

ÍNDICE

ALAGOAS	44
MACEIO / AL	44
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO	44
AMAZONAS	44
MANAUS / AM	44
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA BRAZ DE SENA	44
BAHIA	45
ALAGOINHAS / BA	45
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MATOS DA SILVA	46
AMARGOSA / BA	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UELINTON SANTOS DOS SANTOS	46
APORA / BA	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA	47
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ONOFRE FRANCISCO BARBOSA, ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	47
CRUZ DAS ALMAS / BA	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS	47
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA OLIVEIRA	47
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA OLIVEIRA	48
DIAS DAVILA / BA	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAS DAVILA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR RAMON OLIVEIRA DA SILVA	49
FEIRA DE SANTANA / BA	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - FEIRA DE SANTANA IV - SPE LTDA, ELIANE MOTA DE ALMEIDA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UIRAPIANA FERNANDES FERREIRA, TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - FEIRA DE SANTANA IV - SPE LTDA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO RODOBENS S.A., VICTOR LORRAN MIRANDA MENEZES FRANCA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA., WALTER NEWSDON SILVA FORTES, SUZANA ANTONIA NASCIMENTO REBOUCAS FORTES	51

GUANAMBI / BA	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SILVA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SILVA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIDELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILEINE PEREIRA NEVES DO NASCIMENTO	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDINEIA CARVALHO NEVES	53
ILHEUS / BA	53
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS	53
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA, DANUBIO MIZAEEL DE CAMPOS, ALEX FABIAN SILVA LEMOS, DILERMANDO COSME DE MENEZES, RAIMUNDO JOSE SERRA SANTOS	53
ITABUNA / BA	54
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GILZE AZEVEDO MENEZES MORAIS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON RODRIGUES NUNES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO CRUZ LOPES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUELLE MENDONCA RAMOS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO QUEIROZ SANTOS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA FERNANDES DA HORA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIDE CARVALHO PIMENTEL	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA PUTUMUJU SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLUCE SANTANA GUSMAO	57
LAURO DE FREITAS / BA	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER DINIZ SABINO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIS APARECIDA DO BONFIM	58
NOVA VICOSA / BA	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA	58
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALADIM RODRIGUES REIS	59
RIACHAO DAS NEVES / BA	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHAO DAS NEVES	59
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUDI KUHN	59
SALVADOR / BA	60
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DINIZ GONCALVES DANTAS	60
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA LORENA ALVES NOGUEIRA, FELIPE DANTAS MOREIRA DOS SANTOS	60

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO DE OLIVEIRA	60
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	
SILVA, JACILDA MARIA SILVA DE SOUZA	61
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON XAVIER BEZERRA	62
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ALBERTO VON MUHLEN	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CAROLINA SILVA GONCALVES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO OYAMA LINS FONSECA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA COSTA CARDIN	63
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JITAHY PATRIMONIAL LTDA	63
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JENS KRUSE	65
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66
SENHOR DO BONFIM / BA	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	66
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA ROCHA DA SILVA	67
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DELFINA ALVES DA SILVA, DERALDO JOAO DA SILVA, ROBERTO ANTONIO MENEZES DE LIMA	67
SIMÕES FILHO / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO	68
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA, SILMARA RODRIGUES DE JESUS OLIVEIRA	68
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINE SOARES PINTO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINGTON COSTA NASCIMENTO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA DA SILVA FERREIRA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISE SANTOS SILVA BATISTA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDO FERREIRA BATISTA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATRINE ELIAS DE SOUZA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DO BOMFIM REIS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEIDSON GONCALVES SAUDE	73

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA SOUZA OLIVEIRA SAUDE	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA ALVES DE OLIVEIRA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA SALES SANTOS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE BRITO FERREIRA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO LIMA COSTA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULISSES FAGUNDES LIMA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA NUNES FERRAZ BRAGA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO FERREIRA OLIVEIRA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA DAMASCENA PEREIRA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON FREITAS DE ARAUJO	77

CEARÁ

CEDRO / CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEDRO

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HENRIQUETA GALDINO DE SOUZA	77

FORTALEZA / CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO GABRIEL CARVALHO PINTO, VERIDIANA DA SILVA DO NASCIMENTO CARVALHO	78

HORIZONTE / CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE SALES MELO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO SILVA DOS SANTOS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DANTAS DE QUEIROZ	80

PINDORETAMA / CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA FALCAO	80

ESPÍRITO SANTO

CARIACICA / ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELIO PINA MORAIS	81

VIANA / ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA DE LIMA BRASIL, JOSE FERREIRA DE LIMA, ENY FURTADO DE LIMA, PAULO FERREIRA DE LIMA, FELIPE EDUARDO RAMOS DE LIMA, ENEDINA COELHO DA SILVA LIMA	82
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA DE LIMA BRASIL, JOSE FERREIRA DE LIMA, ENY FURTADO DE LIMA, PAULO FERREIRA DE LIMA, FELIPE EDUARDO RAMOS DE LIMA, ENEDINA COELHO DA SILVA LIMA	83

GOIÁS

APARECIDA DE GOIANIA / GO	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANE LUZIA DIAS MARINHO	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANI ALVES DA SILVA, SONIA ARAUJO DA SILVA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MOREIRA PIRES	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO BARBOSA FERREIRA, DEBORAH DE JESUS AGUIAR BARBOSA FERREIRA, ILSA CLAUDIA VIAN STREIT, LUCIA FATIMA VIAN BUENO, BEATRIZ MARIA VIAN, SILVERIO JOAO VIAN	85
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERRANO DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	85
BOM JESUS DE GOIAS / GO	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIAS	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA	87
CAMPO LIMPO DE GOIAS / GO	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LIMPO DE GOIAS	88
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	88
CIDADE OCIDENTAL / GO	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCINDA GARCIA DE ARAUJO, GERALDO BATISTA DE ARAUJO, HENRIQUE GOMMA, CLAUDIO ERICO GOMMA, ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, ALCEU LUCIANO BARBOSA	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, SOLANGE RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, ALCEU LUCIANO BARBOSA	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, SOLANGE RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, ALCEU LUCIANO BARBOSA	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, SOLANGE RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, ALCEU LUCIANO BARBOSA	90
FORMOSA / GO	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NETO SALES	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	91
GOIANIA / GO	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDA PEREIRA BRAGA GOMES	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIENY RODRIGUES FRANCO, ANDRE LUIS SALES DA SILVA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANNY DUQUE THOMAZ GARCIA, CRISTIANO RIBEIRO GARCIA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE PABLO SOARES	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEYRE FERNANDES OLIVEIRA	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	94

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZANGELA VIEIRA LOPES	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA ALVES DE SOUZA	94
GOIANIRA / GO	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES GONCALVES PEREIRA, ISMAEL PEREIRA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FRANCISCO DA SILVA, LEONICE GONCALVES MAIA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON WANDERSON DE BARROS DA PURIFICACAO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEREMIAS FRANCISCO MARQUES JUNIOR, GEISA BARBOSA DA PAIXAO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDERKENNY RUBIN SILVA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON JOSE DA SILVA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIMAR LOPES TRAJANO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER BATISTA DA SILVA FAUSTINO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO ANDRADE DA SILVA, PRISCYLA MARTINS ALVES	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS MATEUS GOMES DA SILVA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS JESUS DA COSTA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA CONCEICAO DE NOVAIS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILAMES FREITAS DE OLIVEIRA	99
MARZAGAO / GO	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO	99
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	99
MORRINHOS / GO	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STANLEY FERREIRA RESENDE GIMENEZ	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO DE CASTILHO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAK LAINY FERREIRA DE MOURA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN GONCALVES VARGAS	101
PADRE BERNARDO / GO	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO	102
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SALVADOR VICENTE CORDEIRO	102
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ROMAO FILHO	102
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SALVADOR VICENTE CORDEIRO	103
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MONICA PEREIRA DA GAMA	103

PIRACANJUBA / GO	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA PIRES DE BRITO	104
PLANALTINA / GO	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN DA SILVA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX JUNIO DE JESUS BATISTA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDI BARBOSA DE SALES, ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA RODRIGUES	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOWRANNE DA SILVA GOMES REIS, EDUARDO FERREIRA REIS	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA BRENDA TRINDADE BRITO, CLAUDIO RODRIGUES DA TRINDADE	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX LUCAS NASCIMENTO CARVALHO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA SILVA DE LIMA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA	108
SANTA HELENA DE GOIAS / GO	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIVINO DA SILVA	109
SILVANIA / GO	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JVF AGROPECUARIA LTDA	109
TRINDADE / GO	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAUREANO JOSE DE CARVALHO NETO, SOLANGE DE ABREU SILVA CARVALHO	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR AUGUSTO FERREIRA SILVA	110
VARJÃO / GO	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGROCERES MULTIMIX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUILHERME MARQUES, CARITA CRISTINA MARQUES, SILVIA CRISTINA MARQUES PEREIRA	111
MINAS GERAIS	112
ALFENAS / MG	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA CORRAL CARMONA, PAULO ANGELO CARMONA	112
ALMENARA / MG	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO ARAUJO VIEIRA	113

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA PEREIRA	113
BARROSO / MG	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABRINA LOPES REIS FERNANDO, SERGIO APARECIDO FERNANDO	114
BELO HORIZONTE / MG	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE BORGES RIBEIRO GODINHO DE MIRANDA	115
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANUZIA SOUSA MEDINA	115
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO ROSARIO DA SILVA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENO FELIX DOS SANTOS FILHO	116
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO TAIS DOS SANTOS FILHO	117
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO MARTINS DE C JUNIOR	117
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON FERREIRA FRAGA JUNIOR, JOCICLEI ALVES CAVALCANTE FRAGA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS RITIELI DA ROCHA	118
BETIM / MG	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS GOMES JUNIO	119
BRASÍLIA DE MINAS / MG	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILIA DE MINAS	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ZENAIDE MATOS ARAUJO, MANOEL GERALDO PEREIRA DE ARAUJO	120
CAMPANHA / MG	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPANHA	120
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ESTACAO PARAISO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	120
CAPELINHA / MG	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR	121
CONTAGEM / MG	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE LIMA SANTOS	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETE PEREIRA SANTOS	122

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA GABRIELLE DE PAULA OLIVEIRA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, JOAO VICTOR DE SOUZA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA GALVAO VASCONCELOS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO EPIFANIO CORDEIRO, SARA RITA MOTA MACHADO CORDEIRO	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE SILVA CRUZ	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI GONCALVES DA SILVA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON LEANDRO FERREIRA DE BRITO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE WALISSON DA CUNHA FREITAS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA LOURENCO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA MARIA ROCHA FRANCA DE OLIVEIRA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA COSTA ANTONACCI	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA PAULA DA SILVA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GREGORIO COELHO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON JOSE DE SOUSA, EDLEIDE DA SILVA CAMARGOS SOUSA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA GINA XAVIER	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALY SILVA SENA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES ANDERSON DE SOUZA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE JUNIOR MARIANO COSTA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSIKELLY CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA, DAVSON LOPES DE SOUZA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMYRIS RABELO DE OLIVEIRA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ALVES DA COSTA, ELAINE DA SILVA ALVES	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PAULA DE CASTRO	133
EXTREMA / MG	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DANIELLE CAVALCANTE GUIMARAES	133
GOVERNADOR VALADARES / MG	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA SOARES SILVA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RENATO DE SOUZA	134

.....	134
IGARAPE / MG	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR FERNANDES DA ROCHA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON AMARAL DE JESUS	135
ITABIRA / MG	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO JULIO DA SILVA	136
ITANHOMI / MG	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI	136
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ...	137
ITURAMA / MG	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA APARECIDA BATISTA	137
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURICIO TENORIO WANDERLEY, INES ACCIOLY WANDERLEY, REGINA BARRETO REZENDE ...	137
LAGOA SANTA / MG	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DADIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, REP. LEGAL: MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL -CPF 850.894.276-15, RAQUEL CORGOZINHO LOPES MIGUEL, MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO	139
LAVRAS / MG	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDER FURTADO COSTA	139
LIMA DUARTE / MG	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELICA ZAMBOM BERTOLI	140
MATEUS LEME / MG	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILLIAMS DA SILVA SANTOS	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZINHA ROSA DE SOUZA	141
MATIAS BARBOSA / MG	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA	141
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ARQCON CONSTRUCOES LTDA	141
MONTE ALEGRE DE MINAS / MG	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PEREIRA DA SILVA	

.....	142
MONTES CLAROS / MG	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLARA FARIAS LOPES, BRUNO FARIAS LOPES	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONILDO SAMUEL CELESTINO PINHEIRO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA TOLEDO OLIVA FERREIRA SILVA, JOSE CARLOS FERREIRA SILVA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVANIA PEREIRA DA SILVA	144
.....	144
PARA DE MINAS / MG	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	144
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBSON JORGE DE ARAUJO	144
.....	145
PATOS DE MINAS / MG	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BARCELOS CARNEIRO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL BRAGA LAMARCA MARQUES, MARCOS HENRIQUE PEREIRA MARQUES	146
.....	146
PECANHA / MG	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA	146
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO RESIDENCIAL JB SPE LTDA	146
.....	147
PEDRO LEOPOLDO / MG	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO	147
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CRISTIAN KENNY DE OLIVEIRA, SIOMARA APARECIDA GONCALVES	147
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLA ADRIANA CALAZANS MARQUES MARTINS	147
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLA ADRIANA CALAZANS MARQUES MARTINS	147
.....	148
PIUMHI / MG	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS PINTO FERREIRA, MARINA PINTO FERREIRA	148
.....	148
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA MIRANDA MOREIRA	148
.....	149
SANTA LUZIA / MG	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE RODRIGUES PRADO AREDA, ELVIS AGUILAR AREDA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA VIEIRA VIRGENS, MARCOS VINICIOS MARTINS DE OLIVEIRA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DOS SANTOS	150
.....	151
SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	151

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA	151
SAO GOTARDO / MG	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	151
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LUCAS DE SOUZA, PONTUAL ENGENHARIA E PERICIAS LTDA	151
SENADOR FIRMINO / MG	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR FIRMINO	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDA DA SILVA CARREIRA	152
SETE LAGOAS / MG	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO MAIA FERREIRA	153
UBERABA / MG	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBIRATAN CARNEIRO DE SOUZA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SILVA BORGES	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON POLLINI	155
UBERLANDIA / MG	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA PEREIRA DIAS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE COSTA SOUZA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DOS SANTOS LELES BARBOSA, WANDERSON BARBOSA DA SILVA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI AGUIAR BALTAZAR	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO BORGES DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAHANDRA TIRONE GARCIA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALVIANA QUEIROZ DE CARVALHO ALVES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE CONCEICAO DE SOUSA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANILSON CARVALHO DE MOURA, GELSON CARVALHO DE MOURA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DOS REIS NUNES, CAMILA PRUDENCIO ALVES	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO CAIXETA CUNHA, ERICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONDON MARQUES PACHECO PANTALEON	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FIGUEIREDO ROCHA, ANA CAROLINA ALAN CARDEC FERNANDES ARANTES	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON DA SILVA	

GUIMARAES	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA	162
UNAI / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DA SILVA CORTES DE CARVALHO, VIPER EMPREENDIMENTOS LTDA	163
VARGINHA / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CUSTODIO CASTRO	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIDA ALDREY CAMPOS VIEIRA NOGUEIRA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA APARECIDA DE PAULA	164
VESPASIANO / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MARTINS DE SOUZA MENDES	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA SOARES LOPES	165
MATO GROSSO DO SUL	165
CAMPO GRANDE / MS	166
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATIVIDAD MERCEDES ORTIZ MARTINEZ, GABRIEL ORTIZ	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN KARDEC DIAS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIRLENE DOS SANTOS CARDOSO GALDINO, ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA	167
COXIM / MS	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FERREIRA DA SILVA	167
MARACAJU / MS	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEMIR NUNES DE SOUZA	168
PONTA PORÁ / MS	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	168
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CARLOS MARTINS ESPINOZA	168
MATO GROSSO	169
BARRA DO GARCAS / MT	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARCAS	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTINA DACCACHE IERVOLINO	169
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	169
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VEGA EMPREENDIMENTOS	169

IMOBILIARIOS LTDA	169
CUIABA / MT	170
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	170
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): JERONIMO BANDEIRA DUARTE	170
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAILTON DA CRUZ TEOTONIO	170
FELIZ NATAL / MT	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL	171
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMAURI LIBICH, FABIANA LIEBICH	171
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMAURI LIBICH, FABIANA LIEBICH, DORVALINO RISPAR, LUCINEIA DA SILVA RISPAR	171
VARZEA GRANDE / MT	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON MARTINS SOARES DA SILVA, MONALISA MONIQUE DE OLIVEIRA	172
PARÁ	173
ALTAMIRA / PA	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	173
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PATRYCK DE LIMA GOMES, MILTON ALVES DA SILVEIRA	173
ANANINDEUA / PA	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	174
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANO BASTOS ALVARES, ANA PAULA DE SOUZA COSTA	174
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	174
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES	175
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES	176
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES	176
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES	177
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES	178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES	178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES	180
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES	180
BELEM / PA	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	181
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LIEGE DE LIMA CAVALCANTE, PAULO ANDRE LIMA CAVALCANTE, FERNANDO ROBERTO MAUES CAVALCANTE JUNIOR, RONALDO SERGIO LIMA CAVALCANTE	182
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RIBAMAR COSTA LEITE	182

CASTRO	182
BENEVIDES / PA	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON NEGRAO MACHADO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISLENE PANTOJA GOUVEA	183
BRAGANCA / PA	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARICELIA OLIVEIRA DE SOUSA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON RIBEIRO GOMES	184
CASTANHAL / PA	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIENE CRISTO DA SILVA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILDO DA SILVA LOPES	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIETE CARDOSO REIS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KAMILA DA CRUZ FERREIRA, AMANDA DE PAULA CRUZ FERREIRA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PIEDADE DA PAIXAO	186
GOIANESIA DO PARA / PA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GORETHE VIEIRA NUNES	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VYCTOR OLIVEIRA SILVA, KEVELY ALMEIDA DOS REIS	187
MARABA / PA	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON FRANCA DE CARVALHO, GILMARA GOMES DA SILVA	188
PARAUPEBAS / PA	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARITANIA PEREIRA DE SOUSA	188
PARAÍBA	189
CAMPINA GRANDE / PB	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, BANCO DO BRASIL SA	189
PERNAMBUCO	189
ABREU E LIMA / PE	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	190
EDITAL - LOTEAMENTO - CANCELAMENTO, ART. 23 § 20 DA LEI Nº 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS LUCIANO DA SILVA	190
BELO JARDIM / PE	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	190

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDINALVA MARIA DOS SANTOS	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIO FERNANDO MACENA DE SOUZA SILVA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE MABILE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERLLY SILVA CARACIOLO, VANESSA JULLYANE SANTOS SILVA CARACIOLO	191

CAMARAGIBE / PE 192

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE 192

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRYSTAL DE OLIVEIRA BARRETO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO CALIXTO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE NASCIMENTO PEREIRA	193

CARPINA / PE 193

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA 193

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO RICARDO DE SANTANA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO JOSE DE AGUIAR LINS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLE ADJANI DA ROCHA FONTES	194

GARANHUNS / PE 195

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS 195

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SALUSTIANO DA SILVA, MARIA DO CARMO SALUSTIANO SILVA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS CESAR FERREIRA LINS, ILANA DA ROCHA VIEIRA LINS	196

PETROLANDIA / PE 196

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLANDIA 196

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS JOSE DE SOUZA	196
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS JOSE DE SOUZA	197

PETROLINA / PE 197

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA 197

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OCEANIA 1942 INVESTIMENTOS LTDA	197

RECIFE / PE 198

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 198

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOSE ROBERTO BARBOSA DE SANTANA, MIDIAN ALVES DE ALBUQUERQUE SANTANA	198

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 198

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA	198

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 199

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO LOPES CORREIA GUEDES	199

PARANÁ 199

CASCABEL / PR 199

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL 199

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO JOSE PORTUGAL	199

CASEIRO RIBEIRO PRATA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY KARINE VAGLIATI PRATA	200
CORNELIO PROCOPIO / PR	200
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO	200
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICENTE DE PAULA, LEILA BARBOSA DA SILVA DE PAULA	200
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICENTE DE PAULA, LEILA BARBOSA DA SILVA DE PAULA	201
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO	202
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL DE LAZER E TURISMO RURAL POUSO DA GARCA SPE LTDA	202
FAXINAL / PR	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELQUISON THOMAZ BORGES VILELLA, LAURA CLEMENTE DE OLIVEIRA NETO VILELLA	202
LONDRINA / PR	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGNEZ GUIMARAES BOLOTARIO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO AUGUSTO KOZINHARSKI, PRISCILLA PATRICIA POCAS KOZINHARSKI	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATTILIO FRANCO OLIVIERI	204
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	205
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ MESSIAS FERNANDES FILHO, FRANCISCO MESSIAS, JOAO BATISTA MESSIAS	205
PALMAS / PR	205
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR ANTONIO TOMASI	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): J DE OLIVEIRA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULCINEI DE OLIVEIRA	206
PARANAGUA / PR	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BOIAN LOMAS	206
PARANAVAI / PR	206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	207
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILIO ALVES DA COSTA, MARIA APARECIDA SETRA	207
PATO BRANCO / PR	207
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO CASA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON JHONATAN MITRUT DALLA COSTA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANE LIMA ALVES REIS, LELVEGILDO ARAUJO DOS REIS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CESAR BIESEK	208

SANTA ISABEL DO IVAI / PR	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAI	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEY ROMERO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	209
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO SCHERAIBER, CARMEN LUCIA PINTO SCHERAIBER	209
SARANDI / PR	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CRISTINA AGULHAS	210
UNIAO DA VITORIA / PR	210
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CESAR VARGAS, CRISTIANE VARGAS	210
RIO DE JANEIRO	211
ANGRA DOS REIS / RJ	211
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	211
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS ESCH, MARIA DO PARTO FERNANDES ESCH, BRADESCO RIO S A CREDITO IMOBILIARIO	211
APERIBE / RJ	212
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE APERIBE	212
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUSANETE LOPES DA CUNHA	212
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	212
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA ROSSO	212
BARRA MANSA / RJ	213
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	213
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODRIGO JULIO VIANA, ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA, JOAO SABINO CAMPOS, EDSON FERREIRA DA ROCHA	213
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	213
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO FRANCISCO, SERGIO FRANCISCO, PAULO ROBERTO DA FONSECA MELLO	213
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	214
12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME MORAIS DE OLIVEIRA FILHO	214
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES, TAMIRES ANASTACIO GOMES	214
CASIMIRO DE ABREU / RJ	215
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PJERJ	215
DUQUE DE CAXIAS / RJ	215
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	215

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JANDER SILVA SOARES, PRISCILA CELESTINO DA SILVA, HAYDEA PARODI DO REGO BARROS	216
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN / RJ	216
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	216
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA, MARCELA PEREIRA REIS SILVA, OSVALDO MEDEIROS FIGUEIREDO	216
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA, MARCELA PEREIRA REIS SILVA, OSVALDO MEDEIROS FIGUEIREDO	217
ITABORAÍ / RJ	218
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA PONTES DO VALE	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CARNEIRO DE SOUZA FROE	219
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE RICARDO ANASTASSIADI SPINOLA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ GONCALVES, MARTA DOS SANTOS LUCAS GONCALVES	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZENIR PEREIRA MACHADO	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA MATHIAS DO AMARAL, KARINA MATHIAS DO AMARAL	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE RIBEIRO DE ARAUJO, CLEITON DOS SANTOS NUNES	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ PINTO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CELIA DOS SANTOS DA SILVA, EDSON BATISTA DA SILVA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA REGINA GUEDES BIGNON	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CREUSA PEREIRA DE MACEDO	224
MARICA / RJ	224
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, JOSE CARLOS BRITO FERREIRA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER JESUS DE SOUZA, ALINE DE OLIVEIRA BATISTA	225
NITEROI / RJ	225
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO RIBEIRO DE CARVALHO, ELUANA TAVARES DE CARVALHO	225
NOVA IGUAÇU / RJ	226
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA ANGELICA DO NASCIMENTO DA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA	226
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES, MARCELLO ENRICO RODRIGUES B ARAUJO	226
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA COSTA ABREU	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS MARINHO DO CANTO	227

BARBOSA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA, RAQUEL IORIO DA SILVA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, JOÃO CARLOS ROCHA	228
PETROPOLIS / RJ	229
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	229
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PETROPOLIS CARTORIO DO 2 OFÍCIO	229
RESENDE / RJ	229
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANDRE LEMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	229
RIO DAS OSTRAS / RJ	230
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	230
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ALINE MACHADO DA SILVA, ALANICE APARECIDA BOMTEMPO	230
RIO DE JANEIRO / RJ	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRLENIO DA SILVEIRA DUARTE, TATIANA PRESTES MACIEL DA SILVEIRA DUARTE	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ANTONIO BRITO VIEIRA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO WELTON DA SILVA PEREIRA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO CESAR ALBANO FERREIRA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMABEL DOS SANTOS CESAR	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILZETE OLIMPIO RAMOS	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LIMA DA CONCEICAO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIZARDO GIL DE BARROS DA SILVA, ELZA GOMES LINO	235
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE FARIAS XAVIER VILELA	236
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): SERGIO HENRIQUE ABREU JORGE TEIXEIRA, FLAVIA REGINA LEITAO REZENDE TEIXEIRA	236
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN QUEIROZ DA SILVA DE OLIVEIRA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DA SILVA MELO	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONNEY RODRIGUES DE SOUZA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH UCHOA MACHADO BARBOSA, ONAK EVERTON RODRIGUES BARBOSA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO CANAZARO MERCEIS	238

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA SANTOS GOMES	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS ESPIRITO SANTO DA SILVA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK LUIZ REGIS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO DE DEUS GOMES	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIANI MARCELI LUIZ DA SILVA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA CRISTINA DA SILVA PIRES	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE SILVA PEREIRA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME LIRA COELHO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FERREIRA AMARO	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE SILVA COSTA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGDALICE DE OLIVEIRA AMANCIO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON FERREIRA DA SILVA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LACIANO DE MACENA GOMES COSTA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE OLIVEIRA DE ANDRADE	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEIRLA ALVES DE SOUSA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO WILLIAM DA SILVA GOUVEA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDERSON MENEZES PORTO JUNIOR	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO FREITAS DOS SANTOS	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAN SANTOS BONFIM DRUMOND	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA ALMEIDA DE ASSIS	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE PEREIRA DA SILVA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE ASSIS BARROS	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON MATIAS DOS REIS, JOYCE DA SILVA REIS DOS REIS	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALBERTO PEREIRA COIMBRA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI DA SILVA THEOPHILO	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDREWS DE LIMA TEIXEIRA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE LEMOS VIEIRA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADEYLSON SOARES DA SILVA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS SILVA DE SOUZA	

.....	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELE DUARTE DA PAIXAO SILVA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYS CARINE BARROS MACARIO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALVES PASSOS O DE SOUZA, JOELSON JOSE DE SOUZA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BEATRIZ H DOS S PEREIRA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIANE HELENA DA SILVA BREIA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE D OLIVEIRA ABRANTES	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DOS SANTOS	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE VINICIUS ALVES ARMANDO	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY MACIEL SALLES	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE ARAUJO MORAIS	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA CASTRO PEREIRA, PABLO OLIVEIRA PACHECO, TATIANA DA SILVA DE ALMEIDA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THATIANE COSTA V DE ARAUJO DO AMORIM, ALCINEI COELHO DO AMORIM	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON DE MEDEIROS NARCIZO, CATIA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIRIA FONSECA DA SILVA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIE EVELYN AZEREDO CABRAL	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE FERNANDA PACHECO CRUZ	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA NASCIMENTO DUQUE	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SILVA WERGNER PINTO, FABRICIO DOS SANTOS MONTEIRO	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID JOSE DA SILVA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DANIEL DOS SANTOS TRINDADE CA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA VICENTE DE SOUZA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EUZEBIO DO CARMO	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA OLIMPIO CARVALHO DA SILVA, LEIR CARVALHO DA SILVA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARLLES TINOCO DA CONCEICAO	266
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LAMAR PEREIRA SIMÃO, CARLA LAMAR SARAIVA BAPTISTA	266
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PINHEIRO MOURA DE FARIA, RODRIGO DUARTE CURTIS PEIXOTO	267

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA NASCIMENTO RIBEIRO, MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DA SILVA SANTOS, RENATO BATISTA DOS SANTOS	268
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO PACHECO PAVAO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDECIR AROUCA SILVA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JOSE MORGADO FERREIRA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MORAES SIQUEIRA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DA SILVA PEREIRA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ LINS LIDIO	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA GLAUCIA DO NASCIMENTO VERAS	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO LUIZ CUNHA DA SILVA MIRANDA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE SANTOS LACERDA, MICHEL SANTOS LACERDA	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROSA GONCALVES FERREIRA	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA GHESSA DE MATTOS E NINA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MARIA GOMES DOS SANTOS ANDRADE, RODRIGO DA SILVA ANDRADE	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA LOPES RODRIGUES DA SILVA, REGINALDO VALERIO GOMES DA SILVA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO LEITE SANTOS, LETICIA ALVES FERNANDES	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MARIO GOMES, VIVIANE GUIMARAES GOMES	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO JETSON DE FREITAS PEREIRA, KEILA ROCHA DA SILVA PEREIRA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANY DE ALENCAR GOMES, WAGNER DOS SANTOS	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA ARAUJO FERREIRA, LEONARDO YGOR LIMA DA SILVA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA SOARES MOREIRA, LUCIANO MOREIRA DE SOUZA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, JULIA DA SILVA VETROMILLE PEREIRA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA, DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA CRISTINA AMARAL JACQUES, JOSE WELLINGTON DA SILVA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA SILVA DE LEMOS, CLEVERSON PEREIRA ARAUJO	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA BATISTA DE SOUZA CORREA, LUCAS AURELIO DA SILVA CORREA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALD TOME DE ALMEIDA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO FRIDEMAN, EVELEM XAVIER DA SILVA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLIN NASCIMENTO PINHO	282

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO	282
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT FELIPE DE JESUS BARBOSA DA SILVA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALUIZIO BRAZ DE MIRANDA JUNIOR, SABRINA CAMPISTA DE MELLO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS QUINTANILHA PELUSO	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA MARCIA DA SILVA DOS SANTOS, EDSON DA COSTA GUIMARAES JUNIOR	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE BARBOSA GOMES DOS SANTOS	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA OZANA MOITA RIBEIRO, WENDEL CADER RIBEIRO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANE CRISTINA MONTEZE CHAGAS, DIOGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WOLMAR ANTONIO DA SILVA DIAS, GEISA PIRES DE OLIVEIRA	286
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA GOUVEIA DA SILVA, IRAIR DOS REIS PINTO	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REBECCA FERREIRA DE LIMA LEITE	287
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO SILVA PIGNATARO, ALINE PIGNATARO STAVALE	287
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, DAMARIS DA SILVA CAMARA ALMEIDA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LIMA DOS SANTOS	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHELIPE DA SILVA RIBEIRO PINHO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA DAMIANA DOS SANTOS	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO CAMPOS GONCALVES, LUCIANA FRAGA FRUTUOSO GONCALVES	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DO CARMO SILVA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRES MARIA BEZERRA RIBEIRO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DOS SANTOS SOARES	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DE OLIVEIRA PIRES	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON DE SOUZA SANTOS	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA OLIVEIRA CASTANHEIRA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYSER DA SILVA DOS SANTOS	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYZA ALEXANDRA BERNARDES DA SILVA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO BRUNO BORGES NOGUEIRA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALESKA SANTOS DE SOUZA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLEI FERREIRA DA COSTA	295

DE SOUSA, SILVIO FERREIRA DE SOUSA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO SOUZA BRITO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DA SILVA FREIRE	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUKAS RAPHAEL FALCAO DE LIMA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR FERREIRA DOS SANTOS	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON VINICIUS MARCOLINO DA SILVA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO BARBOSA, JESSIKA CRISTINA LEANDRO BENTO BARBO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO DE SOUZA BON ALMEIDA FILHO	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAELA CRISTINA DA SILVA FIRMINO	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DA COSTA MOTTA LAIS CEZAR DA SILVA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DIEGO DE ANDRADE, ALEXANDRA ALVES DE ANDRADE	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELLE ANDRADE DA SILVA	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA PACHECO SOUZA TEIXEIRA	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MATHEUS LIMA DA SILVA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON ONDEZA FILHO, GISELE GAMA ONDEZA, EDIMAR GAMA ONDEZA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO PEDRO MOREIRA DA SILVA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS MARCELA BARBOSA DE FREITAS, CARLOS PEREIRA DE FREITAS	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA, LUANA GUIMARAES MORGADO DE SOUZA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DE JESUS MARIA JHONATAN DA COSTA FERNANDES	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DA SILVA, JANAINA DE FATIMA FERREIRA ALVES DA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINE DA COSTA BARBOSA	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE DA COSTA ANDREIA DA SILVA CALIXTO	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO LOUREIRO DOS PASSOS, JOICE LOPES DIAS	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARY SOARES LEITAO ISLARIA SILVA DE JESUS	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FERREIRA DA SILVA, PATRICIA ROCHA DA SILVA	310

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA FERNANDA PALMA SANTOS	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDDA CRIS GOMES COSTA DE MACEDO	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO AUDI TEIXEIRA RODRIGUES	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO SANTOS DA SILVA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DA SILVA JOAQUIM	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZIEL GARCIA JUNIOR	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA SOUZA ALVES	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DE ALBUQUERQUE ALVES, JULIO CESAR DA SILVA ALVES	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA FAIOES DURANTE CARDOSO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA ELIANA PAGE DE ALMEIDA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ VICTOR DE SOUZA MACHADO	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMARIO LUAN TRINDADE DA C TEIXEIRA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA SILVA VIANA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FERNANDES DA SILVA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA LOUREIRO MESQUITA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN LEITE CUNHA DE OLIVEIRA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PITER WALLACE BLAY DE SOUZA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIJORGIO ALVES JOAQUIM	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DA COSTA TEIXEIRA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE ANDRADE PIRES	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MAGNUS GUIMARAES QUARESMA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA REGINA CARDOSO DA CONCEICAO	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABELLE ESTEVES GOMES	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALICE ROCHA PEREIRA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO JOSE MORAES FREITAS JUNIOR	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL SANTIAGO MAIA,	

ANA LUIZA DOS SANTOS DORNELAS	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO CESAR DE ANDRADE	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA SANTOS MARCOLINO DE MOURA, LUCAS COSTA DE MOURA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM CORSANICI DA SILVA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO VICTORIANO ANTONIO	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANE MARTINS GUIMARAES, PEDRO SEVERO RAMOS	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER LUIS TORRES	328
SAO GONCALO / RJ	328
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ALBERTO CARDOSO M R DINIZ	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAISSA RODRIGUES CAMPOS LEAL	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON BORGES DE MORAES JUNIOR	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA PATRICIA DA SILVA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMELIA SIMIAO DE OLIVEIRA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHUAN DOS SANTOS VITAL	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIA LUCI DOS SANTOS COSTA NOBRE, ALEX FARIAS NOBRE	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR ROGERIO DIAS SANTOS	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA MARIA SOUZA RIBEIRO	332
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FREITAS MACHADO	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFER FERREIRA DE ARAUJO, PAULO ALESSANDRO DE ARAUJO MATOS	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEISSON PEREIRA OLIVEIRA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS CESAR LIRA DOS SANTOS	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME FARIA TAVARES	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YARA TEREZA DE SOUZA RIBEIRO	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAILANE DOS SANTOS MENDONCA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILA RIBEIRO DOS SANTOS	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA LUZ	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCEIA DA ROCHA CORREIA, EDSON DOS SANTOS CORREIA	338

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO DA SILVEIRA SA LEANDRO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE SOUZA SANTOS, MARCIO SILVA DE ALMEIDA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME CORDEIRO DORIA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE PINTO TACIANO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON PORTUGAL PACHECO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CONSTANCIO DA CONCEICAO, KARYNE LEMOS DE SA PORTELA CONSTANCI	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARPHINE PASSOS NASCIMENTO BEZERRA, ALAN BEZERRA DA SILVA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE APARECIDA GOMES	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO FERNANDES BRAZ, MARIA ROBERTA FERNANDES BRAZ	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA FELICIANO, SIMONE ALVES DA SILVA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA DE MOURA SOUZA, THIAGO DA COSTA SOUZA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MENDONCA MACEDO	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DE SOUZA COSTA, DILSON DE MARINS COSTA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILLY NAYANE MARTINS SILVA COSTA, ELVIS DOS SANTOS COSTA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO HORACIO DE SIQUEIRA	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONA DABRYU DA CUNHA REIS	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE WAGNER PASSERI TAVARES	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDELL PARROT SILVA	348
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE VENCESLAU DA SILVA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA BEZERRA SILVA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA AUGUSTO SOUZA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORDAN GOMES FERREIRA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA SILVA DE SOUZA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSELIA MONTENEGRO DA COSTA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAELLY VITORIA DE OLIVEIRA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE SOUZA DA SILVA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA CRISTINA LUCAS	353

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH BRAZ DOS SANTOS, JÚLIO LINO PEREIRA	353
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLEANE FREITAS ALBERTINI, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI	354
SEROPEDICA / RJ	354
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA	354
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ORGANIZAÇÃO MARA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	354
TRES RIOS / RJ	355
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO HENRIQUE MOREIRA, NAJELA AUGUSTA DA CRUZ FAZA	355
RIO GRANDE DO SUL	355
ALEGRETE / RS	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIVANE DOS SANTOS	356
ALVORADA / RS	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATAN SOARES DA SILVA	356
BENTO GONCALVES / RS	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CORALES VAGHETTI	357
CACAPAVA DO SUL / RS	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL	357
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TEIXEIRA VARGAS INCORPORADORA IMOBILIARIA - EIRELI	357
CACHOEIRINHA / RS	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA WURSTER	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA BIANCHINI MARQUES	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGER LUIZ GARCIA NUNES	359
CAMPO BOM / RS	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO AUGUSTO BERG, PRISCILA BORELI BERG	359
CAXIAS DO SUL / RS	360
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA MARIA COLLATO GAZZI, MARCOS ANTONIO GAZZI	360
CRUZ ALTA / RS	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY RODRIGO DE MOURA	360
ERECHIM / RS	361

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	361
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RGL COMERCIO E SERVICOS DE IMOVEIS EIRELI	361
GRAVATAI / RS	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORAH CAMARGO DE ALMEIDA LIMA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO ONOFRE LEAL, CRISTIANE CAMPELLO ROHDE	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA RODRIGUES	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR ALVES DA SILVA	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FIORE DE VARGAS	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELSON ALVES NUNES, BIANCA APARECIDA DA SILVA VIEIRA NUNES	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA VIVIANE ORTIZ ALVES	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MEDIANEIRA DOS SANTOS SILVA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON MADRUGA DA SILVA, PRISCILA RODRIGUES DA CAS SILVA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTIMIANO DO AMARAL NETO	366
GUAIBA / RS	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCINARA SILVA DE MESQUITA	366
IJUI / RS	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CENADIR AIRES MORAIS KRAUSE, PAULO OTTONELLI	367
LAJEADO / RS	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO HAUBERT CICCERI	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE DE FREITAS	368
MARAU / RS	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EBERSON DA SILVA BATISTA	368
MONTENEGRO / RS	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SILVEIRA DA ROCHA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA STEIN DOS SANTOS, LEONARDO JOSE DOS SANTOS	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE FERNANDA WERLE	370
NOVO HAMBURGO / RS	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO	370

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA MONTEIRO SILVA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA REGINA FILIPPSEN	371
PELOTAS / RS	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTOPHER RUTZ COSTA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARCHIORI SCHMIDT	372
PORTAO / RS	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ TEREZINHA SILVEIRA	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANO WASIAK NETO	373
PORTO ALEGRE / RS	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE DE LURDES NONEMACHER	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUES VIANNA XAVIER, FABIANE BORILE DOS SANTOS XAVIER	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE WEBSTER	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ GEOVANI PAULA DOS SANTOS, MARTA BARBOZA DOS SANTOS	375
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARETE REMPEL	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMERI TERESINHA DOS SANTOS	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA	377
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIELI DA COSTA DOS SANTOS	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS NUNES DE ANDRADE, IRIS SOARES DE ANDRADE	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIORLEY DA SILVA MACHADO	379
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA PERLIN NISSOLA	380
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON RODRIGUES FERREIRA, THAIS HIPOLITO NASCIMENTO FERREIRA	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANISE BITTENCOURT DE ANDRADE	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMILSON DOS SANTOS COSTA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE SOUZA LIMA	381

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDAIR SIQUEIRA DA SILVA	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVIER TEIXEIRA BORGES	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SILVA DE SOUZA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE TOLOTTI RAFAELI	383
SANTA ROSA / RS	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS MACIEL	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE SILVERIO BORGES	384
SANTO ANGELO / RS	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA LISANDRA BOENO	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALINE BUZATTO BUENO	385
SAO FRANCISCO DE PAULA / RS	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATUSALEN ANDEGLIERI MORAES, MARIA CANDIDA DOS REIS MORAES	386
SAO LEOPOLDO / RS	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOEMI VITALINA DE OLIVEIRA ESCOUTO, CARLOS DAVID BARBOSA DA SILVA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BARBOSA DUARTE	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA PEROTTONI	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SOARES BUENO	388
SAPUCAIA DO SUL / RS	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ISABEL MARKENDORF	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN PAULO KARPINSKI DOS SANTOS	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MACHADO MEDEIROS	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENIR MACHADO VIANA LEAL	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA SOARES PENTEADO	391
TAPEJARA / RS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO ANTONIO XAVIER DIAS	391
TRAMANDAI / RS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA ALLEBRANDT, ANDRÉ LUIZ DA SILVA	392

VERANOPOLIS / RS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANOPOLIS	392
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): URBANIZADORA FLORENSE LTDA	392
VIAMAO / RS	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK MELO DA SILVA	393
XANGRI-LÁ / RS	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NEY MAAHS FERREIRA FILHO	394
SANTA CATARINA	394
BALNEARIO CAMBORIU / SC	394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	394
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO HERNANDES	395
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO MAIA ROCHA, JOAO ALCIDES ROCHA JUNIOR	395
BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	396
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES MIRANDA DA SILVA	396
BIGUACU / SC	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BRANDAO SOARES	397
BLUMENAU / SC	397
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	397
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DELERIO BONIFACIO MABA, DILMA MARIA MABA, GUSTAVO ZIEHLSDORFF, ANDERSON DELERIO MABA	397
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCOS RAMPELOTTI	398
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN NEPPEL POSSAMAI	399
CAMPOS NOVOS / SC	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA FERNANDES BENTO	399
CONCORDIA / SC	400
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIA DALBERTO JOHANN, OLGA DALBERTI FABRICIO	400
FLORIANOPOLIS / SC	401
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAIMAR LAZZARI	401
FRAIBURGO / SC	401

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DA MAIA	401
GAROPABA / SC	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO URDAPILLETA TAROUÇO, CAROLINA JUNGES SCHMITT TAROUÇO	402
GUARAMIRIM / SC	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	403
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IVO BORCHARDT, GERTRUDES BORCHARDT	403
ITAIOPOLIS / SC	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS	403
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ZAKA SERVICOS LTDA	403
ITAJAI / SC	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MENTAL HEALTH SERVICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, TATIANE REGINA SILVA SIMAO, DEISON FERNANDO FREDERICO, L. S. SIMAO, LEONILSON SOUZA SIMAO	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCELI RAMOS, DAVID WYLLYAN RAMOS ROSA	404
ITAPOÁ / SC	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISON DE MATTOS LEITE	405
ITUPORANGA / SC	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA	405
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ITUPORANGA	405
JOINVILLE / SC	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOI TEXTIL LTDA REPRESENTADA POR OSVALDO MOREIRA DOUAT CPF: 002.913.159-68, AVALISTA DOUAT CIA DE PARTICIPACOES REPRESENTADA POR OSVALDO MOREIRA DOUAT CPF: 002.913.159-68	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZA MARI ALVES DE OLIVEIRA	406
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	407
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	407
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABIO ANDRÉ WAGNER	407
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENOILSON DA SILVA SANTOS	407
LAGES / SC	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	408
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA ANTUNES DE MORAES	408
PALHOCA / SC	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS DE ANDRADE CORREA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DE JESUS	

.....	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALFEU MANOEL DE LIMA, MARCIELE MARTINS	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR NASCIMENTO DE MORAIS	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENILSON PEREIRA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON PITZ, BARBARA COSTA DE OLIVEIRA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO CRISTIANO DOS SANTOS, MARIA INALDA DE OLIVEIRA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FLORENCIO DE ARAUJO	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO MARTINS DOS SANTOS	412
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDER BAUER	413
SAO BENTO DO SUL / SC	413
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA CIDRAL DE CARVALHO	413
SAO JOAO BATISTA / SC	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	414
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIVIAN TEREZINHA HERMES PEREIRA	414
SAO JOSE / SC	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAURICI CECILIA MACHADO	414
SAO MIGUEL DO OESTE / SC	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE	415
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	415
VIDEIRA / SC	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA MARISA NHOATTO	415
SERGIPE	416
ARACAJU / SE	416
1º OFICIO DE ARACAJU	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA PRADO OLIVEIRA	416
BARRA DOS COQUEIROS / SE	416
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TUANE SOARES SIQUEIRA, FABRICIO NUNES MACEDO	416
PORTO DA FOLHA / SE	416
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO MATIAS DA SILVA	417
TOBIAS BARRETO / SE	417

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	417
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): Z & A CONSTRUCAO LTDA	417
UMBAUBA / SE	417
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE UMBAÚBA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA SILVA PASSOS	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA FRANCISCA DE SANTANA IRMA	418
SÃO PAULO	418
ARACATUBA / SP	418
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO ALVES, LUCIETE GLAUCIA SEBASTIAO ALVES	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA SILVA LIMA, LUZIA MARIA TIENGO DE SOUZA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE THAIS DIAS	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIZA DOS SANTOS SILVA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILLIAN LOBO DOS SANTOS	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON HENRIQUE DA SILVA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME ARAUJO MACHADO	421
ARARAS / SP	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS WILLIAM DOMINGUES DE GODOY, VIVIAN MALDOTI DE GODOY	421
ATIBAIA / SP	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEXANDRE COSTA PEREIRA, CINTHIA SOARES PEREIRA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO TELMO RODRIGUES DA SILVA, DANIELA APARECIDA DE AQUINO SILVA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS, ERIKA CAMANHO DA SILVA SANTOS	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIULIA BRANDI	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CECIL DE SOUZA, BRUNA PEREIRA FARIA DO NASCIMENTO	424
BARUERI / SP	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS PEDROZA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO HITOSHI SAITO	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VIEIRA MARTINS, LEIA ALINE CHAVES NASCIMENTO	425
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA, CIBELE AMARO PIRES RAYS, JAIRO RAYS, LOURENCO AMARO PIRES, MARIA GABRIELA COSSI SOARES PIRES, JOSE MIGUEL AMARO PIRES, CARLA GONCALVES PIRES, PRISCILA DA MATA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, MARIA AMELIA DOMINGUES, MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES, MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES, MANUEL RODRIGUES MARQUES, MARIA GRACIA SANCHES MARQUES	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

MARIA GONÇALVES, MANUEL ESTEVAO GONCALVES CORREIA, SANDRA ANGELINA BUCCIANO, MITRA DIOCESANA DE OSASCO	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA, CIBELE AMARO PIRES RAYS, JAIRO RAYS, LOURENCO AMARO PIRES, MARIA GABRIELA COSSI SOARES PIRES, JOSE MIGUEL AMARO PIRES, CARLA GONCALVES PIRES, PRISCILA DA MATA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, MARIA AMELIA DOMINGUES, MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES, MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES, MANUEL RODRIGUES MARQUES, MARIA GRACIA SANCHES MARQUES	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MITRA DIOCESANA DE OSASCO, FAUSTO DIAS FERRAZ, ALZIRA RIBEIRO DA LUZ FERRAZ	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS LEME, SILVANA SILVA COSTA LEME, PEDRO MONTES HERNANDES, ARACELES ALMANCA MONTES	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ BENEDITO TAVARES, SAHRAN HELITO, SALUA CHACUR HELITO	430
BAURU / SP	430
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO MESSIAS DE BRITO, BARBARA YNARA FERREIRA	431
BORBOREMA / SP	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BORBOREMA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO BONFIM COELHO	431
CAMPINAS / SP	432
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIA DOS SANTOS RIBEIRO	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES ROSA, CLAUDICEIA ALVES VIEIRA ROSA	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO GOSSI, APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO WILLIAM RIBEIRO FRANZONI PASSOS, JANAINA DOS SANTOS FRANZONI PASSOS	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO JOSE FERREIRA, HELENA TEODORO DE OLIVEIRA FERREIRA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ALVES DA SILVA, LUCIANA DE LIMA CECCON DA SILVA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE JESUS MATIAS, NATHALIA MARIA LINCK DE SOUZA DE JESUS	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO ALVES APOLINARIO	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANILDA BARBOSA BORGES	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA NUNES DA SILVA	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CESAR TROLEZI, FANIELE LUDMILA DOS SANTOS TROLEZI	436
CAPIVARI / SP	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO DA SILVA, IRANLEIDE DA SILVA SANTOS	437
CARAPICUIBA / SP	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON RAPOSO	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO DE ANDRADE	438

COSTA, NILSETE MOISES SANTOS	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR CERQUEIRA RODRIGUES ARAUJO, MARIA CRISTINA BISPO RODRIGUES ARAUJO	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIVANILDO DE JESUS OLIVEIRA	440
COTIA / SP	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON QUIRINO OLIVEIRA ALVES, TATIANE GOMES DE ANDRADE ALVES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN FELIPE DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	442
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): UESLEY PEREIRA TOKUNAGA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	442
FRANCA / SP	443
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	443
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BARAO DO CAFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	443
FRANCO DA ROCHA / SP	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEUZENILDE DE OLIVEIRA MANEIRO	444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDECIR KETNER RODRIGUES	444
GARÇA / SP	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS, ADRIANA APARECIDA TELINE DE VASCONCELOS	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS, MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS	445
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	446
ITAPETININGA / SP	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA	446
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ITAPETININGA	446
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL MONTE BIANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	447
LIMEIRA / SP	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	447
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSUE FAGUNDES, SANDRA IZUMI TAJIMA, SEBASTIAO SOARES DE PINHO	447
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CAVALCANTE DE HOLANDA, SONIA REGINA DE OLIVEIRA HOLANDA	448
LUCELIA / SP	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA	448
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RONIVALDO NUNES, NADIA DE CASTRO PENIANI	448
MAIRINQUE / SP	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANGEORGE LADEIA DOS SANTOS	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WYLLYANS RIPARDO DA	

SILVA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): W.V. COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	450
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMADEUS ROSENDO DA SILVA, ANA PAULA CARVALHO, ISMAEL BARBOSA	450
MAIRIPORA / SP	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO RESENDE	451
MARILIA / SP	451
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA	451
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAMILA QUEIROZ DE MORAES SILVEIRA DI NINNO	452
MOGI GUAÇU / SP	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ISLENE DA SILVA SOUZA	452
MOGI DAS CRUZES / SP	452
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MARCELO CAUSSO FEOLA	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA, JOHN ALVES DE OLIVEIRA	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RAFAEL DA SILVA, MARINA CORREA DO NASCIMENTO SILVA	454
NOVA ODESSA / SP	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN CAIQUE RODRIGUES	455
PIEDADE / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ARDEL FLORENCIO PINTO, LARISSA GABRIELA TENORIO FLORENCIO PINTO	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SALVADOR ANTONIO DA ROSA, SEBASTIAO ANTONIO DA ROSA, PEDRINA PRESTES DE OLIVEIRA	456
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA, JOSE ALVES DA SILVA IRMAO, MARCIA FELIX, SALVADOR MARINHO, CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARINHO, DAIANE RAMOS ROCHA DA COSTA, NICOLLY ROCHA DA COSTA, LUCIANA DE CASSIA VICENTE, JULIANA ALVES DA ROCHA E SILVA, SIDNEY ALVES DA SILVA, SIMONE BENEDITA DE CAMPOS, ANDRE LUIS ROSATI, NEW SPACE EMPREENDIMENTOS E IMOBILIARIOS LTDA, ANDRE IBUSUKI, ALINE ROLIM GOES IBUSUKI	457
PIRACICABA / SP	458
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULLY DOS SANTOS SANTANA	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PASTORE MANGIALARDO	459
PIRAJU / SP	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU	460

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE RENATO BELLUCI BRAGANCA, JAQUELINE VICENCOTTO GOMES BRAGANCA, PEDRO MIGUEL BELLUCI, ADRIANA RIBEIRO BELLUCI, KLEBER ROGERIO DE OLIVEIRA, LAURIE VICENCOTTO GOMES DE OLIVEIRA, RENATO CESAR PINTO, RENATA MARAVALLE GOMES	460
PIRASSUNUNGA / SP	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DORIVAL MARQUESINI	461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS BORGES	461
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FERREIRA ALVES S/C LTDA	462
REGENTE FEIJO / SP	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO	462
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADEADES DE LUNA CABRAL, ILZA THEREZINHA THEODOSIO CABRAL	463
RIBEIRAO PRETO / SP	463
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	463
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO PEREIRA	463
SALTO / SP	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAELLA RICCI IMS	464
SANTO ANDRE / SP	465
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE ALVES DE JESUS	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE LARA GOMES, BIANCA NEZADAL SCHIAVOLIN GOMES	465
SAO PAULO / SP	466
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL JOSEPH ROSENBERG, VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS ROSENBERG	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCO LUCIANO RAMOS, ILDA APARECIDA DA COSTA RAMOS	466
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZA MARIA LIPPI	467
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE	468
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO PALOMBO	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): W.E. CONTROLADORA LTDA	469
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETE QUATROCHI BERTOLINI	470
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACOBO SAMUEL BRUKIRER FAJER, CLARISSE FIKS BRUKIRER FAJER	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR PEREIRA DA COSTA	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DE PAULA ALENCAR DA SILVA, ADRIANO ALVES DA SILVA	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA MOREIRA	

LICHTEINSTEIN, MARCOS FERNANDES LICHTEINSTEIN	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	472
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUREA DOS SANTOS SOUZA, JAQUELINE SANTOS DA SILVA	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO CLAUDIO GONCALES, JESSICA KOTANI	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER AUGUSTO RONCATO, IZOLETE TERESINHA MOTER RONCATO	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA SILVA SOUSA	474
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	475
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLA ROCHA VALENTINI	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	476
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL GARIJO, THOMÉ GARIJO, MARIA GARIJO, DANIEL GARIJO, THALITA BAPTISTA GARIJO, MANOELA GARIJO DA SILVA, JOSÉ PINTO DA SILVA, MARIA GARIJO BENEDICTO, JOSÉ BENEDICTO, JOSÉ GAREJO, NEUSA DOS REIS GAREJO	476
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA ANTONIA DE AQUINO	477
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DA SILVA ALVES	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEUSA MARIA LEAO ROSSI	478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO COMMUNATO BAENA MEDINA	478
SAO VICENTE / SP	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DANIEL BARROS SANTIAGO, MARIA DO CARMO SILVA BARROS	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA LIMA DE MELO	479
SOROCABA / SP	480
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EVERALDO TABORDA	480
SUMARE / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA KIMIE SALGADO TAKAHASHI	480
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSMAR RAVAGNANI, ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI, CARLOS ALBERTO RAVAGNANI, ISABEL DE FREITAS TEODORO RAVAGNANI, MILTES FAGNANI ROVAGNANI, WILSON JOSE RAVAGNANI, RINALDO NOVELETTA	481
SUZANO / SP	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THESSIANE DOS SANTOS PIRES AMARAL	481
TABOAO DA SERRA / SP	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA	482
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

ÂNGELO PAZINI, BENEDICTA DE MIRANDA PAZINI	482
TUPI PAULISTA / SP	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL SANDRIM ROSANTE	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL SILVA DOS SANTOS, GABRIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE FRANZOTTI FERREIRA BRITO, LUCAS DE SOUZA BRITO	484
VOTORANTIM / SP	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE FUNES QUEIROZ, LUIZ FERNANDO FERREIRA	484

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 485

SÃO PAULO 485

PRAIA GRANDE / SP 485

 IMÓVEL - ID00 - MATRÍCULA Nº 174072 - PANAMÁ, Nº 50, 11 BAIRRO GUILHERMINA 486

SANTANA DE PARNAÍBA / SP 486

 IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 200173 - OROPÓ, Nº 401, BAIRRO PARQUE ALVORADA 487

ESTADO - ALAGOAS
COMARCA - MACEIO/AL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 389489. INTIMA: CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO - CPF - ***.168.224-**- PROT. IN01096853C, PRENOTAÇÃO: 617.454 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO - CPF - ***.168.224-**, devedora Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 03, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS III", situado na Rua Existente, nº 1.270, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 03, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS III", situado na Rua Existente, nº 1.270, no bairro Petrópolis, nesta cidade; Rua José Domarques, 505, Centro, União dos Palmares/AL e Res Parque Petropolis Terceiro, 1270, Bloco 02, A 03, Petrópolis, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL --- CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 160.581, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do § 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL e Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro de Títulos, Documento e Pessoas Jurídicas de União dos Palmares/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

ESTADO - AMAZONAS
COMARCA - MANAUS/AM
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA BRAZ DE SENA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Álvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato nº. 855553111683. Mutuário(a)(s): ANA LUCIA BRAZ DE SENA - CPF: ***.770.962-**; Endereço do imóvel: Rua Mutum do Norte, 36, Cond. Orquídea, Bl. 25,

Apt. 303, Tarumã-açu, CEP: 69048-660, Manaus/AM. Matrícula nº. 25.390, deste Ofício.

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ALAGOINHAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR**

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoínhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR CPF: ***.737.565-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855552601531-7, firmado em 27/08/2013, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5384, sob o nº 2, a qual diz respeito a R MAL ARISTOTELES S DANTAS NR 0 QD K CS 35 CENTRO ALAGOINHAS BA 44000000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 4o, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 02 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoínhas/BA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA**

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoínhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA.\r\n\r\nKAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA CPF: ***.935.205-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770116722-3, firmado em 25/05/2017, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14791, sob o nº 2, a qual diz respeito a R PROJETADA NR 0 BL 03 AP304 0 ALAGOINHAS BA 48000000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 4o, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 08 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoínhas/BA.\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA.\r\n\r\nKAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 4º, lei n. 9.514/97, a intimação de DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA CPF: ***.356.615-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770452512-0, firmado em 25/10/2018, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17086, sob o nº 2, a qual diz respeito a R PROJETADA O D A P AFONSO NR 0 BL21 AP102 ALAGS VELHA ALAGOINHAS BA 48000000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 4º, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 08 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoinhas/BA.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX MATOS DA SILVA

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): ALEX MATOS DA SILVA.\r\n\r\nKAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 4º, lei n. 9.514/97, a intimação de ALEX MATOS DA SILVA CPF: ***.658.725-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551839054-6, firmado em 22/12/2011, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18055, sob o nº 2, a qual diz respeito a CJ N HORIZONTE R1 DARCY NR 3543 ANEXO01LT22 MANGALO ALAGOINHAS BA 48060500, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 4º, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 08 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoinhas/BA.\r\n

COMARCA - AMARGOSA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UELINTON SANTOS DOS SANTOS

EDITAL -- André Navarro Perez, Oficial de Registro de Imóveis de Amargosa/BA - INTIMO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, conforme solicitação efetuada pelo(a) credor(a)

do Contrato nº 9021246, garantido por Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº 4311 deste Cartório Imobiliário, referente ao imóvel situado na CASA N 5, NA RUA C, DO CONJUNTO HABITACIONAL JOAO DURVAL CARNEIRO AMARGOSA/BA - CEP: 41100-290, cidade de AMARGOSA/BA, fica cientificado por este Ofício os devedores UELINTON SANTOS DOS SANTOS CPF: ***.698.205-** e NATALIENE SANTOS DOS SANTOS, CPF: ***.698.205-** -- os quais ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo, ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 14 de dezembro de 2023, corresponde à R\$ 3.040,41 (três mil e quarenta reais e quarenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossas Senhorias, para que se dirijam a(o) BANCO BRADESCO SA, detentor(a) do financiamento ou ao Cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica(m) cientificado(s), ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO BRADESCO SA - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - APORA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ONOFRE FRANCISCO BARBOSA, ADRIANA BATISTA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA\r\n\r\nEDITAL 02/2024\r\n\r\nPor meio do presente instrumento, notifico a Sra. Adriana Batista dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***.109.218-**, confrontante do imóvel do requerente da usucapião, informando-lhe que tramita no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, o procedimento extrajudicial de Usucapião nº 02, que versa sobre o reconhecimento da prescrição aquisitiva originária do imóvel localizado na Avenida Nova Brasília, nº 327, Centro, Aporá/BA, medindo 2040,00 m², cuja a confrontação se faz com o imóvel do notificado, situado na referida localidade, a fim de que, dentro do prazo consignado no art. 216-A da Lei 6015/73 (15 dias), anua, reconhecendo os limites, ou apresente a devida impugnação motivada no prazo exíguo. \r\n\r\nInhambupe/BA, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nLuiz Fernando Fontoura Nunes Morato\r\n\r\nOficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRUZ DAS ALMAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA OLIVEIRA**

PROCESSO DE USUCAPIÃO\r\n\r\n\r\nPEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO \r\n\r\nREQUERENTE(S): MARIA OLIVEIRA\r\n\r\nMODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO \r\n\r\nPROTOCOLO N. 35.382\r\n\r\nMATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO N. 86, LIVRO 2-RG, SISTEMA DE FICHAS\r\n\r\nIMÓVEL: CAMINHO A, Nº 21, BAIRRO COPLAN, CRUZ DAS ALMAS-BA\r\n\r\n\r\nNome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S. A. - URBIS\r\n\r\n\r\nNomes dos confinantes tabulares e de fato: RAIMUNDA CAMPOS DOS SANTOS; AMANDA FIUZA DE SOUZA e VERA LUCIA DE JESUS SAMPAIO\r\n\r\n\r\nA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS-BA, Dra. Amanda Carla Meira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (BA), FAZ SABER a

todos que do presente virem, especialmente os Senhores HABITAÇÃO E URBAUZAÇÃO DA BAHIA S. A. -- URBIS, RAIMUNDA CAMPOS DOS SANTOS, AMANDA FIUZA DE SOUZA, VERA LUCIA DE JESUS SAMPAIO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) MARIA OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, natural de Santo Antônio de Jesus - Bahia, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 672122472 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.636.675-**, nascida 20/03/1975, filha de Hilda Gonçalves Sena de Oliveira e Manoel da Anunciação Oliveira, solteira conforme Certidão de nascimento emitida em, 17/01/1995, pelo Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Cruz das Almas - BA, sob o nº 90.992, às fls 93v do livro 67. Residente domiciliada na Rua Gerson Paes Coelho Maia, nº 611, bairro Itapicuru na cidade de Cruz das Almas-Bahia e endereço eletrônico: mariaholiveira@yahoo.com.br, tendo por objeto o imóvel situado no Caminho A, Nº 21, Aliomar Baleeiro - Bairro Coplan, Cruz das Almas-Ba, o imóvel encontra-se com uma fração de terreno com a superfície de 10,00m (dez metros) de frente por 20,00m (vinte metros) de comprimento, perfazendo um total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com 131,80m² (cento e trinta e um metros e oitenta centímetros quadrados) de área construída composta por uma sala, copa, cozinha, três quartos, um sanitário, um lavabo, varanda, área de serviço e despensa; mais 68,20m² (sessenta e oito metros e vinte centímetros quadrados) de área livre, situado na zona urbana da cidade de Cruz das Almas Bahia. Inicia-se seu perímetro no vértice P-01, de coordenadas N= 39.11866 e E= 12.65985; deste ponto segue confrontando com o Imóvel urbano situado no Caminho, A, número, 23, bairro Coplan, nesta cidade, de propriedade da Srª Raimunda Campos dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF, número, ***.755.785-**, portadora do RG, número, 05.942.701-97, SSP/BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 20,00m (vinte metros) até o vértice P-02, de coordenadas N= 39.11857 e E= 12.65973; deste segue confrontando pelo fundo com o imóvel urbano de propriedade da Srª Vera Lúcia de Jesus Sampaio, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF, número, 680.810.905- 25, portadora do RG, número, 02.086.792-19, SSP/BA com os seguintes azimutes e distâncias: 10,00m (dez metros) até o vértice P-03, de coordenadas N= 39.11851 e E= 12.65979; deste segue confrontando com o imóvel urbano situado no Caminho, A, 19, bairro, Coplan, nesta cidade, de propriedade da Srª Amanda Fiuza de Souza, brasileira, maior, capaz, inscrita CPF, número, ***.609.985-**, portadora do RG, número, 02.510.604-03, SSP/BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 20,00m (vinte metros) até o vértice P-04, de coordenadas N= 39.11864 e E= 12.65992; deste segue pela faixa de domínio do Caminho, A, bairro, Coplan, nesta cidade, com os seguintes azimutes e distâncias: 10,00m (dez metros) até o vértice P-01, de coordenadas N= 39.11866 e E= 12.65985; ponto inicial da descrição deste perímetro, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 37 anos, somando a posse com os proprietários anteriores. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua João Gustavo da Silva, nº 626, Suzana, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia ou na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. \r\nDado e passado nesta cidade de Cruz das Almas -- BA, 08 de março de 2024\r\n\r\n\r\n\r\nAMANDA CARLA MEIRA\r\n\r\nOFICIALA REGISTRADORA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA OLIVEIRA

PROCESSO DE USUCAPIÃO\r\n\r\n\r\nPEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO \r\n\r\nREQUERENTE(S): MARIA OLIVEIRA\r\n\r\nMODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO \r\n\r\nPROTOCOLO N. 35.382\r\n\r\nMATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO N. 86, LIVRO 2-RG, SISTEMA DE FICHAS\r\n\r\nIMÓVEL: CAMINHO A, Nº 21, BAIRRO COPLAN, CRUZ DAS ALMAS-BA\r\n\r\n\r\nNome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: HABITAÇÃO E URBAUZAÇÃO DA BAHIA S. A. - URBIS\r\n\r\nNomes dos confinantes tabulares e de fato: RAIMUNDA CAMPOS DOS SANTOS; AMANDA FIUZA DE SOUZA e VERA LUCIA DE JESUS SAMPAIO\r\n\r\n\r\nA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS-BA, Dra. Amanda Carla Meira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (BA), FAZ SABER a

todos que do presente virem, especialmente os Senhores HABITAÇÃO E URBAUZAÇÃO DA BAHIA S. A. -- URBIS, RAIMUNDA CAMPOS DOS SANTOS, AMANDA FIUZA DE SOUZA, VERA LUCIA DE JESUS SAMPAIO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) MARIA OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, natural de Santo Antônio de Jesus - Bahia, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 672122472 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.636.675-**, nascida 20/03/1975, filha de Hilda Gonçalves Sena de Oliveira e Manoel da Anunciação Oliveira, solteira conforme Certidão de nascimento emitida em, 17/01/1995, pelo Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Cruz das Almas - BA, sob o nº 90.992, às fls 93v do livro 67. Residente domiciliada na Rua Gerson Paes Coelho Maia, nº 611, bairro Itapicuru na cidade de Cruz das Almas-Bahia e endereço eletrônico: mariaholiveira@yahoo.com.br, tendo por objeto o imóvel situado no Caminho A, Nº 21, Aliomar Baleeiro - Bairro Coplan, Cruz das Almas-Ba, o imóvel encontra-se com uma fração de terreno com a superfície de 10,00m (dez metros) de frente por 20,00m (vinte metros) de comprimento, perfazendo um total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com 131,80m² (cento e trinta e um metros e oitenta centímetros quadrados) de área construída composta por uma sala, copa, cozinha, três quartos, um sanitário, um lavabo, varanda, área de serviço e despensa; mais 68,20m² (sessenta e oito metros e vinte centímetros quadrados) de área livre, situado na zona urbana da cidade de Cruz das Almas Bahia. Inicia-se seu perímetro no vértice P-01, de coordenadas N= 39.11866 e E= 12.65985; deste ponto segue confrontando com o Imóvel urbano situado no Caminho, A, número, 23, bairro Coplan, nesta cidade, de propriedade da Srª Raimunda Campos dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF, número, ***.755.785-**, portadora do RG, número, 05.942.701-97, SSP/BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 20,00m (vinte metros) até o vértice P-02, de coordenadas N= 39.11857 e E= 12.65973; deste segue confrontando pelo fundo com o imóvel urbano de propriedade da Srª Vera Lúcia de Jesus Sampaio, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF, número, 680.810.905- 25, portadora do RG, número, 02.086.792-19, SSP/BA com os seguintes azimutes e distâncias: 10,00m (dez metros) até o vértice P-03, de coordenadas N= 39.11851 e E= 12.65979; deste segue confrontando com o imóvel urbano situado no Caminho, A, 19, bairro, Coplan, nesta cidade, de propriedade da Srª Amanda Fiuza de Souza, brasileira, maior, capaz, inscrita CPF, número, ***.609.985-**, portadora do RG, número, 02.510.604-03, SSP/BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 20,00m (vinte metros) até o vértice P-04, de coordenadas N= 39.11864 e E= 12.65992; deste segue pela faixa de domínio do Caminho, A, bairro, Coplan, nesta cidade, com os seguintes azimutes e distâncias: 10,00m (dez metros) até o vértice P-01, de coordenadas N= 39.11866 e E= 12.65985; ponto inicial da descrição deste perímetro, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 37 anos, somando a posse com os proprietários anteriores. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua João Gustavo da Silva, nº 626, Suzana, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia ou na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. \r\nDado e passado nesta cidade de Cruz das Almas -- BA, 08 de março de 2024\r\n\r\n\r\n\r\nAMANDA CARLA MEIRA\r\n\r\nOFICIALA REGISTRADORA

COMARCA - DIAS DAVILA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAS DAVILA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR RAMON OLIVEIRA DA SILVA**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE DIAS D'ÁVILA/BA. EDITAL -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): VICTOR RAMON OLIVEIRA DA SILVA MILTON BARBOSA DA SILVA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. VICTOR

RAMON OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.324.745-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH -- CONTRATO nº 144440529145-3, firmado em 10 de Março de 2014, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, referente a Casa residencial situada na Rua Sanhaço, 48, Nova Dias d'Ávila, Dias d'Ávila/Bahia, registrado na matrícula nº 1.041. Assim, procedo à intimação a V.SA., para que se dirija a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, localizada na Agência de Camaçari, BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dias d'Ávila, Bahia. 26 de Março de 2024. Dou fé. O Oficial.

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - FEIRA DE SANTANA IV - SPE LTDA, ELIANE MOTA DE ALMEIDA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, ELIANE MOTA DE ALMEIDA CPF ***.200.545-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 18/08/2016, com a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA, CNPJ 09.443.340/0001-61, referente ao imóvel registrado na Matrícula 69246. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija ao TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 03 de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UIRAPIANA FERNANDES FERREIRA, TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - FEIRA DE SANTANA IV - SPE LTDA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a DEVEDORA FIDUCIANTE, UIRAPIANA FERNANDES FERREIRA CPF ***.775.015-** por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado pelas partes 08/08/2016, com o TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA, referente ao imóvel registrado na Matrícula 69656. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija ao TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 03 de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BANCO RODOBENS S.A., VICTOR LORRAN MIRANDA MENEZES FRANCA

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, VICTOR LORRAN MIRANDA MENEZES FRANÇA CPF ***.178.195-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado pelas partes em 10/05/2017, com o BANCO RODOBENS S/A, referente ao imóvel registrado na Matrícula 77898. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija ao BANCO RODOBENS S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 03 de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA., WALTER NEWSDON SILVA FORTES, SUZANA ANTONIA NASCIMENTO REBOUCAS FORTES

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDORES FIDUCIANTES, WALTER NEWSDON SILVA FORTES CPF ***.552.645-** e SUZANA ANTONIA NASCIMENTO REBOUCAS FORTES CPF ***.838.215-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado pelas partes em 21/03/2018, com o TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA CNP, referente ao imóvel registrado na Matrícula 77964. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija ao TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA CNPJ, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 03 de Abril de 2024.

COMARCA - GUANAMBI/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO SILVA

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar a Sra. ELISANGELA PEDROSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.303.565-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440861206-2, firmado em 20/04/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua José Maria Teixeira, nº 117, casa, Loteamento Alto Caiçara - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/FV sob nº. da matrícula R.4-m/23.086, em 23/04/2015. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO SILVA**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. RONALDO SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.129.055-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440861206-2, firmado em 20/04/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua José Maria Teixeira, nº 117, casa, Loteamento Alto Caiçara - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/FV sob nº. da matrícula R.4-m/23.086, em 23/04/2015. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIDELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. GIDELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº ***.393.645-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 144440435407-9, firmado em 29/10/2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua E, S/N, casa, Loteamento Renascer - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/HU sob nº. da matrícula R.3-m/27.835, em 05/11/2013. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILEINE PEREIRA NEVES DO NASCIMENTO**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. SILEINE PEREIRA NEVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº ***.590.175-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 144440435407-9, firmado em 29/10/2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua E, S/N, casa, Loteamento Renascer - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/HU sob nº. da matrícula R.3-m/27.835, em 05/11/2013. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDINEIA CARVALHO NEVES

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. ALDINEIA DE CARVALHO NEVES, inscrito no CPF sob o nº ***.659.465-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 144440795401-8, firmado em 13/01/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua Quatorze, casa, Loteamento Caiçara - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/IK sob nº. da matrícula R.2-m/29.411, em 21/01/2015. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.^a se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.^a, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

COMARCA - ILHEUS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA, DANUBIO MIZEL DE CAMPOS, ALEX FABIAN SILVA LEMOS, DILERMANDO COSME DE MENEZES, RAIMUNDO JOSE SERRA SANTOS

MINUTA DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL (CONFRONTANTES) REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 134902 - Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do 1º Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 15/2023, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 01.104.932/0028-67, com sede à Rua José Bezerra de Albuquerque, 210, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.315-580, representada neste ato por seu procurador: Eleonor Raimundo Da Silva Júnior, brasileiro, casado, tesoureiro regional, natural de Cuiabá-MT, nascido em 02/09/1981, filho de Eleonor Raimundo da Silva e Marina Sebastiana de Moraes Silva, portador do RG nº 12354589 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº ***.353141-**, residente e domiciliado à Rua das Nações Unidas, nº 486, Res. Van Gogh, 5º andar, apto 501, Centro, Itabuna/BA, CEP: 45600-124, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, na matrícula nº 16.351, sendo uma casa residencial, situado a Avenida Belmonte, nº 161, bairro Conquista, Ilhéus/BA, CEP: 45.650-040, construída de alvenaria de pedras e de tijolos, coberta de telhas, toda forrada, piso de madeira, de cerâmica e de cimento, toda murada, com duas salas, quatro quartos, cozinha, sanitário, garagem, pátio e dependências de empregada, edificada em terreno medindo 12,13m de frente para a Avenida Belmonte, por 12,13m de fundo com o imóvel de inscrição Municipal 6073, nº 151, em nome de Jorge Ferreira dos Santos, localizado na Avenida Belmonte, Conquista, Ilhéus/BA, CEP: 45.650-040; com 40,00m do lado direito com o imóvel de inscrição Municipal 6070, nº 171, em nome de Damebio M. de C. e Outros, localizado na Avenida Belmonte, Conquista, Ilhéus/BA, CEP: 45.650-040 e 40,00m do lado esquerdo com o imóvel de inscrição Municipal 3973, nº 149, em nome de Dilermando Cosme de Menezes, localizado na Avenida Belmonte, Conquista, Ilhéus/BA, CEP: 45.650-040; perfazendo uma área global de 485,20m². Os requerentes

pleiteiam o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA(M) INTIMADO(S): O CONFRONTANTE REGISTRAL: DANUBIO MIZAL DE CAMPO, inscrita no CPF sob nº CPF: ***.729.105-**, matrícula: 2.907; ALEX FABIAN SILVA LEMOS, inscrito no CPF sob nº ***.185.515-**, ocupante do terreno; DILERMANDO COSME DE MENEZ, inscrito no CPF sob nº ***.701.215-**, ocupante do terreno; e RAIMUNDO JOSÉ SERRA SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.079.345-**, ocupante do terreno. E TERCEIROS INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: contato@registrodeimoveisilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GILZE AZEVEDO MENEZES MORAIS**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 122282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GILZE AZEVEDO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.874.235-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551605781-5, firmada em 21/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.148, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAMIRO NUNES DE AQUINO NR 295 CASA PONTALZINHO ITABUNA BA 45603105. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON RODRIGUES NUNES**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 122067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON RODRIGUES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.190.005-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440110778-8,

firmada em 06/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR DOREA NR 102 RESD. ALTO CASTALIA ITABUNA BA 45602748. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO CRUZ LOPES**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 122072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO CRUZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.804.235-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440801378-0, firmada em 23/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.402, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO TIMOTEO NR 154 AP 401 CASTALIA ITABUNA BA 45600000. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANUELLE MENDONCA RAMOS**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 122072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANUELLE MENDONCA RAMOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.683.185-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440801378-0, firmada em 23/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.402, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO TIMOTEO NR 154 AP 401 CASTALIA ITABUNA BA 45600000. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORLANDO QUEIROZ SANTOS**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 121960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLANDO QUEIROZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.087.335-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440196591-1, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.534, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANA ANGELICA NR 260 TERREO SANTO ANTONIO ITABUNA BA 45602367. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA FERNANDES DA HORA**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 122279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA FERNANDES DA HORA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.559.085-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440325859-9, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS NR 137 FATIMA CALIFORNIA ITABUNA BA 45604175. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIDE CARVALHO PIMENTEL**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 122279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIDE CARVALHO PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.299.108-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440325859-9, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS NR 137 FATIMA CALIFORNIA ITABUNA BA 45604175. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA PUTUMUJU SANTOS**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 119885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA PUTUMUJU SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.566.815-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440467051-3, firmada em 01/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANA ANGELICA 264 SANTO ANTONIO ITABUNA BA 45602367. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLUCE SANTANA GUSMAO**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 119885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCE SANTANA GUSMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.602.205-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440467051-3, firmada em 01/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANA ANGELICA 264 SANTO ANTONIO ITABUNA BA 45602367. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER DINIZ SABINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do credor TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS VIII S.A, por cessão de crédito ofertada pelo BANCO PAN S.A, que fica intimado o Sr. KLEBER DINIZ SABINO, brasileiro, casado, líder de manutenção, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.160.356-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS VIII S.A, registrado sob nº. R-03 / AV-04 / AV-05 e R-06 da Matrícula 21.734RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 07 da porta e 4075600203CS07 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENCONTRO DAS MANGUEIRAS, situado na Rua Vinícius de Moraes, nº 203, Loteamento Portão, Buraquinho, nesta cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS VIII S.A, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIS APARECIDA DO BONFIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do credor TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS VIII S.A, por cessão de crédito ofertada pelo BANCO PAN S.A, que fica intimada a Sra. BEATRIS APARECIDA DO BONFIM SABINO, brasileira, casada, design gráfico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.974.846-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS VIII S.A, registrado sob nº. R-03 / AV-04 / AV-05 e R-06 da Matrícula 21.734RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 07 da porta e 4075600203CS07 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENCONTRO DAS MANGUEIRAS, situado na Rua Vinícius de Moraes, nº 203, Loteamento Portão, Buraquinho, nesta cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS VIII S.A, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

COMARCA - NOVA VICOSA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALADIM RODRIGUES REIS

Edvar Augusto Azeredo Marily, oficial do registro de imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Bahia, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ALADIM RODRIGUES REIS, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da carteira de identidade número M-242115-SSP-MG, inscrito no CPF/MF número ***.942.486-**, residente na Rua Rio de Janeiro, 120, bairro Alcione Hermano de Paula, Nova Viçosa, Bahia, requereu o registro do loteamento denominado "TERRA DO SOL", com destinação residencial e comercial, localizado na sede do Município de Nova Viçosa, Bahia, sito à Rua Estrada Velha, lado par, esquina com a Rua Massaranduba, bairro Expansão Jardim Peruype, com área total medindo 8.555,80 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), matriculado neste cartório sob o número 12.021 e protocolado nesta serventia sob o número 21983, em 25/03/2024. O loteamento é composto de (34) trinta e quatro lotes e (02) duas quadras, sendo 7.402,69 m2 (sete mil, quatrocentos e dois metros e sessenta e nove centímetros quadrados) correspondentes aos lotes e 1.153,11m2 (hum mil, cento e cinquenta e três metros e onze centímetros quadrados) de área destinada a ruas O empreendimento foi devidamente aprovado pelo Município de Nova Viçosa, nos termos do Decreto Municipal nº 1610/2023, em consonância com o a Lei Municipal 261/2006, bem como pelo Art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal 6.766/1979, assim como pelo Provimento 15/2023 (Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais do Estado da Bahia). A documentação exigida pelas legislações vigentes se encontram arquivadas nesta serventia, disponível para consulta por qualquer interessado. E para que ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente que será publicado no sítio da Central de Registro Imobiliário (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>) por 03 (três dias consecutivos e no átrio deste cartório, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da última publicação, a teor do Art. 19 da Lei 6.766/1979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIACHAO DAS NEVES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHAO DAS NEVES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RUDI KUHN

ERNANDES MACHADO ARRUDA, Oficial Substituto do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do art. 213, da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, vem através do presente NOTIFICAR - RUDI KUHN, inscrito no CPF/MF sob nº ***.564.755-**, por estar em local incerto e não sabido, na qualidade de proprietário(a) do imóvel rural denominado FAZENDA POÇO, objeto da matrícula nº 075 (do Livro "\02\" de Registro Geral deste Ofício de Registro de Imóveis de Riachão das Neves/BA), confrontante da FAZENDA MALHADA DE AREIA VIII, objeto da matrícula nº 2.957 do Livro "\02\" de Registro Geral desta Serventia, imóvel situado neste município de Riachão das Neves/BA, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre requerimento firmado por MARIO CEZAR MASCARENHAS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.325-**, na condição de proprietário deste, solicitando a averbação da certificação sob o código 46642db6-282b-44ce-876f-8d5b97afad03, do polígono do imóvel rural no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, com inclusão de medidas perimetrais do referido imóvel, com área total de 97,5810 hectares e perímetro de 5.383,38 metros, podendo Vossa Senhoria se inteirar da documentação apresentada nesta serventia, situada na Rua Rui Barbosa, nº 533, Centro, Riachão das Neves/BA, CEP 47.970-000., pelo e-mail atendimento@cartorioriachoadasneves.com.br ou pelo telefone/whatsapp (77) 99855-2437. O requerimento de notificação foi apresentado sob protocolo nº 2.846 (RTD), registrado nesta Serventia, sob nº 1.094 do Livro "B" de Registro Integral (selo de autenticidade 1339.AB043952-0 código de validação F09QUUN8C0). A falta de impugnação no prazo acima significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. Dou fé.

COMARCA - SALVADOR/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DINIZ GONCALVES DANTAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO: 245.780 DATA DA PRENOTAÇÃO: 07/02/2024 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. Guilherme Diniz Goncalves Dantas, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ENCONTRAR-SE EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolos ns. 165500, registros ns. 530736, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao apartamento nº 704 do Edifício Premier Apipema, situado à Rua Martins de Almeida, nº 73, Salvador/BA, Matrícula nº 50.535. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija à Agência Comercio - BA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 02 de abril de 2024. Atenciosamente, _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTORIA LORENA ALVES NOGUEIRA, FELIPE DANTAS MOREIRA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, VICTORIA LORENA ALVES NOGUEIRA CPF: ***.949.035-** e FELIPE DANTAS MOREIRA DOS SANTOS CPF: ***.999.135-**, nos termos da certidão datada de 05 de março de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel, situado no(a) R DO LUXEMBURGO, NR 197, BL08, AP203, RESID CASA BRANCA I, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR/BA, CI nº 939.181-9, registrado nesta Serventia na matrícula nº 175.636, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 453.762. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO - DÁRIO VINÍCIUS COELHO BARBOSA, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em

cumprimento ao disposto no artigo 216-A, § 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, Protocolo nº 414276, desde 07/10/2021, com os seguintes dados: Requerente: JORGE RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileiro, instrumentista, inscrito no CPF sob nº ***.475.015-**, e sua cônjuge ERICA PATRICIA ALCANTARA SILVA, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob nº ***.889.885-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 24/02/2005, residentes e domiciliados na Rua Colina Azul, nº 442, Apto. 004, Pau da Lima, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento 004, Bloco 07 (445-B), do Parque Residencial Colina Azul II, localizado na Rua Colina Azul, nº 4452, Pau da Lima, em Salvador/BA, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 342.549-5, matriculado nesta Serventia sob o nº 50.545. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.381.185-**. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, do art. 1238 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: Desde 23/07/1999, quando adquiriu a posse pelo Contrato Particular de Cessão de Direitos e Obrigações elaborado na mesma data. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o inventariante do espólio de ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.381.185-**, ou seus herdeiros em não sendo constituído inventariante, para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 -- Comércio, nesta Capital. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SILVA, JACILDA MARIA SILVA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - DÁRIO VINÍCIUS COELHO BARBOSA, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, § 4º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, Protocolo nº 439.874 desde 29/03/2023, com os seguintes dados: Requerente: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob nº ***.225.485-**, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 751, apt. 702, em Salvador/BA e JACILDA MARIA SILVA DE SOUZA, brasileira, aposentda, inscrita no CPF sob nº ***.974.905-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 30/05/1987, com JORGE LUIZ ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 363.798-325-72, residentes e domiciliados na Rua Ambrósio Calmon, nº 23, Periperi, nesta capital. Identificação do imóvel usucapiendo: LOTE DE TERRENO nº 21 do Loteamento Jardim Suburbano de Paripe - 1ª Etapa, com área total de 450m², onde encontra-se edificada casa composta por dois pavimentos, com garagem e área externa, localizada na Rua da Austrália, nº de porta 126, Paripe, em Salvador/BA, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 164372-0, Transcrição: 26.484 do Livro 3-R do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo: AGROPECUÁRIA JOÃO MARTINS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 15.141.740/0001-15. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: Desde 10/10/1967, quando sua genitora adquiriu o imóvel mediante escritura pública de compra e venda lavrada na mesma data, no livro 0430, folha 068, do 5º Tabelionato de Notas de Salvador/BA, posse esta que foi continuada pelas requerentes enquanto herdeiras. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias úteis da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art.

257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 -- Comércio, nesta Capital. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON XAVIER BEZERRA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. WILSON XAVIER BEZERRA, portador do CPF ***.901.955-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 530525), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 204, EDF. Ilha das Canoas, Rua Clião Arcuca, 50, Acupe, Brotas, Salvador/BA, Matrícula 52450. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 22/04/2024 como sendo no importe de R\$83.695,40, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO ALBERTO VON MUHLEN**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar SERGIO ALBERTO VON MUHLEN, CPF ***.813.530-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0.102, EDIFÍCIO MÁLAGA, C.I. nº 472.847-5, situado na Rua JOÃO MENDES DA COSTA FILHO, Nº 203, no Subdistrito de Amaralina, matrícula nº 12.933. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 280365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CAROLINA SILVA GONCALVES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARIA CAROLINA SILVA GONCALVES, CPF: ***.785.775-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0. 302, EDIFÍCIO VALONGO, C.I. nº 284.772-8, situado na Rua DESEMBARGADOR MANOEL PEREIRA, Loteamento Ampliação Cidade da Luz, matrícula nº 36.509. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 280372.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO OYAMA LINS FONSECA

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar EDUARDO OYAMA LINS FONSECA, CPF ***.855.915-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0. 302, EDIFÍCIO VALONGO, C.I. nº 284.772-8, situado na Rua DESEMBARGADOR MANOEL PEREIRA, Loteamento Ampliação Cidade da Luz, matrícula nº 36.509. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 280372.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA COSTA CARDIN

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar PATRICIA COSTA CARDIN, CPF: ***.295.005-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0. 1404, EDIFÍCIO BOULEVARD IGUATEMI JARDIM, C.I. nº 593.459-1, situado na Avenida PROFESSOR MANOEL RIBEIRO, Nº 1315, Loteamento Parque da Lagoa, matrícula nº 37.845. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 280425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JITAHY PATRIMONIAL LTDA

\r\nNa qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 280.494 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, §2º e §3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: LACERDA PATRIMONIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.314.992/0001-08, estabelecida na Rua Padre Feijó, nº 78, sub-solo, Canela, em Salvador/BA e JITAHY PATRIMONIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.365.392/0001-06, estabelecida na Fazenda Manaus, s/n, zona rural Itaju, em Colônia/BA Notificado: THOMASIA DE JESUS SILVA, brasileira, casada, doméstica, localizada na Avenida Juracy Magalhães, nº 116, Rio Vermelho, em Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 15.100 desta serventia (Prédio Escolar formado pela unificação de parte do lote 115 e lotes 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 todos do Loteamento Jardim Caramuru, situado na Avenida Juracy Magalhães Júnior, 209, Rio Vermelho, com inscrição municipal nº 174.228-0, com área total de 3.553,90m²), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante de lado do imóvel objeto

da retificação de área, estando localizado na Avenida Juracy Magalhães, nº 116, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como área de terreno próprio, desmembrada do lote nº 115 do Loteamento Jardim Caramuru, cujo registro é a transcrição Livro 3-M, nº 20.724, fls. 203 do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.S^a. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 8.561.522,66 m. e E 555.414,51 m., deste, segue com azimute de 91°30'20" e distância de corda de 2,22 m e 2,40 m em trajetória circular com raio de 1,77 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-2, de coordenadas N 8.561.522,60 m. e E 555.416,73 m.; deste, segue com azimute de 123°59'03" e distância de 6,51 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-3, de coordenadas N 8.561.518,96 m. e E 555.422,13 m.; deste, segue com azimute de 127°32'04" e distância de 30,76 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-4, de coordenadas N 8.561.500,22 m. e E 555.446,52 m.; deste, segue com azimute de 128°53'13" e distância de 50,38 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-5, de coordenadas N 8.561.468,59 m. e E 555.485,74 m.; deste, segue com azimute de 93°00'06" e distância de 2,03 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-6, de coordenadas N 8.561.468,49 m. e E 555.487,77 m.; deste, segue com azimute de 129°05'25" e distância de 10,13 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-7, de coordenadas N 8.561.462,10 m. e E 555.495,63 m.; deste, segue com azimute de 224°10'59" e distância de 11,91 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.999 DO 6º RI, até o vértice V-8, de coordenadas N 8.561.453,56 m. e E 555.487,33 m.; deste, segue com azimute de 317°10'59" e distância de 0,16 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.999 DO 6º RI, até o vértice V-9, de coordenadas N 8.561.453,68 m. e E 555.487,22 m.; deste, segue com azimute de 222°44'30" e distância de 17,29 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.999 DO 6º RI, até o vértice V-10, de coordenadas N 8.561.440,98 m. e E 555.475,48 m.; deste, segue com azimute de 294°31'29" e distância de 5,23 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL DE MATRÍCULA 25.277 DO 6º RI, até o vértice V-11, de coordenadas N 8.561.443,15 m. e E 555.470,73 m.; deste, segue com azimute de 268°16'34" e distância de 5,47 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, S/N (CASA), integrante de núcleo urbano informal, até o vértice V-12, de coordenadas N 8.561.442,98 m. e E 555.465,26 m.; deste, segue com azimute de 178°49'53" e distância de 1,25 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, S/N, (CASA), integrante de núcleo urbano informal, até o vértice V-13, de coordenadas N 8.561.441,74 m. e E 555.465,29 m.; deste, segue com azimute de 268°49'53" e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, até o vértice V-14, de coordenadas N 8.561.441,65 m. e E 555.461,26 m.; deste, segue com azimute de 345°57'34" e distância de 2,09 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, até o vértice V-15, de coordenadas N 8.561.443,68 m. e E 555.460,75 m.; deste, segue com azimute de 285°20'26" e distância de 9,08 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, até o vértice V-16, de coordenadas N 8.561.446,08 m. e E 555.452,00 m.; deste, segue com azimute de 280°33'09" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, até o vértice V-17, de coordenadas N 8.561.448,35 m. e E 555.439,82 m.; deste, segue com azimute de 171°04'23" e distância de 6,34 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, até o vértice V-18, de coordenadas N 8.561.442,08 m. e E 555.440,80 m.; deste, segue com azimute de 260°55'31" e distância de 17,52 m., confrontando neste trecho com a AVENIDA JURACY MAGALHÃES JÚNIOR, Nº 116 (IGREJA METODISTA), imóvel sem matrícula, até o vértice V-19, de coordenadas N 8.561.439,32 m. e E 555.423,51 m.; deste, segue com azimute de 353°23'33" e distância de 81,95 m., confrontando neste trecho com AVENIDA JURACY MAGALHÃES JÚNIOR, até o vértice V-20, de coordenadas N 8.561.520,73 m. e E 555.414,08 m.; deste, segue com azimute de 12°39'42" e distância de corda de 1,98 m e 2,05 m em trajetória circular com raio de 2,22 m., confrontando neste trecho com AVENIDA JURACY MAGALHÃES JÚNIOR, até o vértice V-1, de coordenadas N 8.561.522,66 m. e E 555.414,51 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos

tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, Vitoria Bittencourt da Silva Rodrigues, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 08 de abril de 2024. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.\r\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JENS KRUSE**

\r\nNa qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 280.308 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, §2º e §3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: FGM PARTICIPAÇÕES LTDA -- EPP, inscrito no CNPJ nº 08.613.685/0001-53, estabelecida na Rua Visconde de Itaborahy, nº 989, Amaralina, em Salvador/BA; PESSOA CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA -- EPP, inscrito no CNPJ nº 08.625.474/0001-30, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº620, sala 2405, Torre Empresarial, Caminho das Árvores, em Salvador/BA; DS PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 08.594.998/0001-01, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Edf. Nova Iorque, Cond. Salvador Shopping, Torre B, em Salvador/BA; DG PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 08.626.398/0001-88, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 1283, Edf. Ômega, sala 302, Caminho das Árvores, em Salvador/BA; Notificado: JENS KRUSE, CPF: ***.607.595-**, indicado como confinante da matrícula 61.327, imóvel este localizado na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 618, Amaralina, em Salvador/BA, lote nº 17, quadra 21. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 61.327 (Lote de terreno nº 10 da quadra 21 do loteamento Jardim Balneário de Amaralina, situado a Rua Visconde de Itaboray, com inscrição municipal nº 126.954-2, com área total de 620,93m²), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante de fundo do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 618, Amaralina, em Salvador/BA, identificado como lote nº 17, quadra 21, cujo registro é a matrícula 8569, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Partindo do P0, situado no seu limite lateral esquerdo, onde se confronta com a Matrícula Nº3.960, 3º Ofício, Lote Nº11, Quadra 21, de propriedade do Espólio de Yolanda Muyjlaert Cabussu, segue pelo seu limite de frente, onde se confronta com o logradouro Rua Visconde de Itaborahy com azimuth plano de 264º49'15\" e distância de 17,70m até o P1. Daí segue pelo seu limite lateral direito, onde se confronta com a Matrícula Nº27.279, 6º Ofício, Lote Nº09, Quadra 21 de propriedade da FGM Participações Ltda -- EPP; Pessoa Consultoria e Investimentos Ltda -- EPP; DS Participações Ltda -- EPP e DG Participações Ltda-EPP com azimuth plano de 356º36'18\" e distância de 35,05m até o P2. Daí segue pelo seu limite de fundo, onde se confronta com a Matrícula Nº1.863, 6º Ofício, Lote Nº18, Quadra 21 de propriedade da Nome: FIXSHOP Tecnologia Eireli, tendo como possuidoras a Bella Vida Patrimonial LTDA e a Primavera Patrimonial LTDA, em 02 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P2-P3-azimute plano 85º51'28\" distância de 1,34m; P3-P4-azimute plano 85º02'18\" distância de 3,38m. Daí segue ainda pelo seu limite de fundo, onde se confronta com a Matrícula Nº 8569, 6º Ofício, Lote Nº17, Quadra 21, com azimuth plano de 84º55'35\" e distância de 13,17m até o P5. Daí segue pelo seu limite lateral esquerdo, onde se confronta com a Matrícula Nº3.960, 3º Ofício, Lote Nº11, Quadra 21, de propriedade do Espólio de Yolanda Muyjlaert Cabussu em 02 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P5-P6- azimuth plano 177º31'00\" distância de 9,93m; P6-P0-azimute plano 176º40'48\" distância de 25,07m. Ponto de origem do presente memorial, cujas coordenadas georreferenciadas ao sistema UTM Datum Sirgas 2000 são: P0 E=557.614,1414, N=8.561.438,4698. P1 E=557.596,5136, N=8.561.436,8719. P2 E=557.594,4378, N=8.561.471,8649. P3 E=557.595,7774, N=8.561.471,9620. P4 E=557.599,1451, N=8.561.472,2543. P5 E=557.612,2593, N=8.561.473,4187. P6 E=557.612,6895, N=8.561.463,4975. P0

E=557.614,1414, N=8.561.438,4698. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , Vitoria Bittencourt da Silva Rodrigues, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 01 de abril de 2024. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. MARCIO DA SILVA RICL CPF nº ***.506.625-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 40.706. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. LEONARDO MARQUES LIMA MENDES CPF nº ***.986.035-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 46.111. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.\r\n

COMARCA - SENHOR DO BONFIM/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VERA LUCIA ROCHA DA SILVA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone: (74) 3541-7413, E-mail: lribonfimbahia@gmail.com, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25/01/2024, sob o nº 40.988, requerimento pelo qual VERA LUCIA ROCHA DA SILVA, CPF: 255.XXX.XXX-15, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, referente ao imóvel urbano, situado na Rua Pará, nº 10, Bairro Rodoviário, Senhor do Bonfim/BA, inscrito no cadastro imobiliário municipal: 01.02.047.0100.001, medindo: 4,00m (quatro metros) de frente para a Rua Pará, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de fundo, confrontando-se com a Rua Amazonas; 139,00m (cento e trinta e nove metros) pelo lado direito, confrontando-se com a Rua Pará; 139,00m (cento e trinta e nove metros); perfazendo ÁREA TOTAL: 855,77m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), Perímetro: 290,50m. Imóvel com matrícula nº 2074 no CRI do 1º Ofício desta Comarca. Tudo conforme mapa e memorial descritivo apresentados. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DELFINA ALVES DA SILVA, DERALDO JOAO DA SILVA,
ROBERTO ANTONIO MENEZES DE LIMA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 41.086, em 25/03/2024, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: lribonfimbahia@gmail.com, pedido de georreferenciamento / retificação administrativa na descrição do imóvel rural denominado FAZENDA IPOEIRA DO MACIO, situado no Município de Andorinha/BA, com 63,2770ha (sessenta e três virgula vinte e sete setenta hectares), registrado na Matrícula 1.897, Livro 2RG do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca, conforme memorial e planta anexo. 1. PROPRIETÁRIO(A): DERALDO JOÃO DA SILVA -- CPF: ***.713.755-** E DELFINA ALVES DA SILVA -- CPF: ***.134.135-**. 2. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Fazenda Mariana, Matrícula 6.383, deste CRI, proprietário: Roberto Antonio Menezes de Lima -- CPF: ***.035.075-**. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade dá ciência ao imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, bem como cumprir o §17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se,

finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SIMOES FILHO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA, SILMARA RODRIGUES DE JESUS OLIVEIRA**

Protocolo n. 34.850 LUCYMARA FREITAS DOS SANTOS, Oficial Titular do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIO DE USUCAPIÃO, formulado por JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, nascido no dia 23.09.1961, natural de Acopiara-CE, filho de Geraldo Alves de Oliveira e de Maria Joaquina da Conceição, com endereço eletrônico: joaquimalves02@gmail.com, portador da cédula de identidade R.G. nº 0284035092 da SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.302.955-**, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, na data de 06.05.2020, realizado posterior ao advento da Lei Federal 6.515/77, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 012443 01 55 2020 2 00058 283 0017127 76, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Camaçari-Bahia, com a Srª. SILMARA RODRIGUES DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, do lar, nascida no dia 13/12/1981, natural de Camaçari-BA, filha de Miguel de Jesus e de Leonor Rodrigues de Jesus, com endereço eletrônico: silmara_oliveira@gmail.com, portadora do RG nº 757521584 da SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.714.065-**, ambos residentes e domiciliados na Rua da Aurora, nº 11, bairro Phoc 01, na cidade de Camaçari-BA, CEP: 42812-472, Prenotado sob nº 34.850, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Imóvel situado na Rua Hermínio Manoel Bonifácio, número 67, bairro Centro, neste município de Simões Filho/BA, CEP: 43700-000, com área total de 194,10m², perímetro de 77,50m, formada por retângulo irregular, com 10 vértices. Tendo como frente o Vértice V1 ao Vértice V10 na Rua Hermínio Manoel Bonifácio, como lateral direita o Vértice V10 / V9 / V8 / V7 / V6 ao Vértice V5 a edificação número 65 na Rua Hermínio Manoel Bonifácio do Sr. Silvio Eduardo Leite de Jesus, como fundo o Vértice V5 ao Vértice V4 edificação número 180 na Av. Altamirando de Araujo Ramos da Sra. Maria da Anunciação Silva Cerqueira e V4 / V3 / V2 ao V1 a lateral esquerda na Rua Hermínio Manoel Bonifácio edificação número 77 da Sra. Lenore dos Santos Nunes. Partindo-se do vértice V1, localizado na Rua Hermínio Manoel Bonifácio, com valores de coordenadas E= 565238.81; e N= 8586432.15; daí, com ângulo interno de 90,00° e distância de 21,65m, determina-se o vértice V2, de coordenadas E= 565216.15; e N= 8586432.15; daí, com ângulo interno de 90,00° distância de 3,60m determina-se o vértice V3, de coordenadas E= 565216.87; e N= 8586428.69; daí com ângulo interno de 90,00° e distância de 7,03m, determina-se o vértice V4, de coordenadas E= 565209.83; e N = 8586428.69, daí, com ângulo interno de 90,0° e distância de 8,85m, determina-se o vértice V5, de coordenadas E= 565209.83; e N = 8586437.54, daí, com ângulo interno de 90,00° e distância de 1,65m, determina-se o vértice V6, de coordenadas E= 565211.78; e N= 8586437.54, daí, com ângulo interno de 90,00° e distância de 1,27m, determina-se o vértice V7, de coordenadas E= 565211.78; e N= 8586438.66, daí, com ângulo interno de 85,00° e distância de 20,63m, determina-se o vértice V8, de coordenadas E= 565232.41; e N= 8586438.40, daí, com ângulo interno de 90,00° e distância de 1,38m, determina-se o vértice V9, de coordenadas E= 565232.41; e N= 8586437.02, daí, com ângulo interno de 90,00° determina-se o vértice V10 de coordenadas E= 565238.81; e N= 8586437.02, daí retorna-se ao vértice V1 com valores de coordenadas E= 565238.81; e N= 8586432.15, fechando-se a poligonal em descrição com área de

194,10m². As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciada ao Meridiano Central (39"WGr), tendo como SIRGAS2000, bem como nele edificada uma LOJA, composta por 8 cômodos, uma loja, uma entrada da loja, dois banheiros, um Provador, uma copa e dois depósitos com área total edificada de 179,08m². INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.01.017.00047.003." Tudo em conformidade com o Memorial Descritivo de 25/05/2022, TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, Planta de Situação, Localização e Planta Baixa - Térreo e Certidão de 1º Lançamento, expedida pela Prefeitura Municipal de Simões Filho em 01/09/2022, da Escritura Pública de Aditamento Lavrada nas Notas da Tabela do Cartório de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Simões Filho-BA, nº de Ordem: 7723, Livro: 068, Folha:140, de 04.04.2023 e da Escritura Pública de Aditamento Lavrada nas Notas da Tabela do Cartório de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Simões Filho-BA, nº de Ordem: 0112, Livro: 002, Folha: 056, de 05.10.2023, fornecidos pela parte interessada que ficam arquivados neste Ofício. Ressalvo entretanto, a possibilidade do imóvel acima descrito se encontrar transcrito neste Ofício como fazendo parte de um todo maior ou ainda, ser formado de partes transcritas com características diversas das enunciadas. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, prevista no art. 1242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 11 (onze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona no Condomínio Vivaz Center-Via Univ. nº 347, Loja 06 2º Andar, Cia II, Simões Filho-Bahia - CEP: 43.700-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (71) 98877-0134 / 99608-5998. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles, eventualmente interessados, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Simões Filho-Bahia, 08 de março de 2024. Delegatária Titular_.

COMARCA - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDINE SOARES PINTO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, VALDINE SOARES PINTO, CPF/MF n. ***.374.355-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855550135099-6, relativo ao imóvel situado na R BANDEIRANTE NR 380 CASA BELA VISTA TEIXEIRA DE FREITAS-BA 45995000, registrado na Matrícula n. 13.893, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELINGTON COSTA NASCIMENTO

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, WELINGTON COSTA NASCIMENTO, CPF/MF n. ***.620.705-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855550260438-0, relativo ao imóvel situado na R XXII 96 CASA EIXO SUL TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 14.196, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA DA SILVA FERREIRA

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, MARIANA DA SILVA FERREIRA, CPF/MF n. ***.569.775-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855550226611-5, relativo ao imóvel situado na R XXIV 100 CASA EIXO SUL TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 14.234, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, WAGNER PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF n. ***.507.216-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551193081-2, relativo ao imóvel situado na

R BENEDITO PALMEIRA GUERRA 294 CASA OURO VERDE TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 14.241, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAISE SANTOS SILVA BATISTA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, THAISE SANTOS SILVA BATISTA, CPF/MF n. ***.297.805-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551737169-6, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 66 396 CONDOMINIO MONTE SERRAT TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 15.957, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELDO FERREIRA BATISTA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, ELDO FERREIRA BATISTA, CPF/MF n. ***.075.865-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551737169-6, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 66 396 CONDOMINIO MONTE SERRAT TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 15.957, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATRINE ELIAS DE SOUZA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, KATRINE ELIAS DE SOUZA, CPF/MF n. ***.717.025-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551799632-7, relativo ao imóvel situado na R OLINDA 49 CASA LIBERDADE SUL TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 16.048, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO DO BOMFIM REIS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, ALEXSANDRO DO BOMFIM REIS, CPF/MF n. ***.307.075-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551799632-7, relativo ao imóvel situado na R OLINDA 49 CASA LIBERDADE SUL TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 16.048, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEIDSON GONCALVES SAUDE

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, GLEIDSON GONCALVES SAUDE, CPF/MF n. ***.221.936-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551921113-0, relativo ao imóvel situado na R EUCLIDES DA CUNHA 500 CASA 20 NOVA TEIXEIRA TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 16.353, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA SOUZA OLIVEIRA SAUDE

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, FERNANDA SOUZA OLIVEIRA SAUDE, CPF/MF n. ***.831.495-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551921113-0, relativo ao imóvel situado na R EUCLIDES DA CUNHA 500 CASA 20 NOVA TEIXEIRA TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 16.353, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA ALVES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, CARLA ALVES DE OLIVEIRA,

CPF/MF n. ***.929.455-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440068299-1, relativo ao imóvel situado na R OLINDINA 206 LIBERDADE SUL TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 16.498, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA SALES SANTOS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, RAFAELA SALES SANTOS, CPF/MF n. ***.653.785-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440482475-8, relativo ao imóvel situado na R ABAETE 80 LOTEAMENTO NAN TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 17.971, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DE BRITO FERREIRA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, FABIO DE BRITO FERREIRA, CPF/MF n. ***.039.075-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 878770141022-5, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 170 51 LUIZ E MAGALH TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 23.131, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO LIMA COSTA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, RODRIGO LIMA COSTA, CPF/MF n. ***.925.085-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441127664-7, relativo ao imóvel situado na R TUNISIA 27 LIBERDADE I TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 23.314, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ULISSES FAGUNDES LIMA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, ULISSES FAGUNDES LIMA, CPF/MF n. ***.624.666-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441504263-2, relativo ao imóvel situado na R RIBEIRAO PRETO 201 UNIVERSITARIO TEIXEIRA DE FREITAS BA 45992330, registrado na Matrícula n. 28.220, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA NUNES FERRAZ BRAGA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, LORENA NUNES FERRAZ, CPF/MF n. ***.756.455-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442131439-8, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA193 109 LUIS E MAGALH TEIXEIRA DE FRE BA 45994186, registrado na Matrícula n. 32.292, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVÂNIO FERREIRA OLIVEIRA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, SILVÂNIO FERREIRA OLIVEIRA, CPF/MF n. ***.287.655-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442076159-5, relativo ao imóvel situado na R SERVIA 705 LIBERDADE I TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 35.530, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA DAMASCENA PEREIRA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, ANGELA DAMASCENA PEREIRA, CPF/MF n. ***.374.765-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442076159-5, relativo ao imóvel situado na

R SERVIA 705 LIBERDADE I TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 35.530, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON FREITAS DE ARAUJO

INTIMAÇÃO POR EDITAL -- Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, JEFERSON FREITAS DE ARAUJO, CPF/MF n. ***.066.935-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442166151-9, relativo ao imóvel situado na R AGUAS FORMOSAS 1336 LOTEAMENTO NA TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 35.958, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

ESTADO - CEARÁ
COMARCA - CEDRO/CE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEDRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HENRIQUETA GALDINO DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL\r\n\r\nFRANCISCA ESMERALDINA BEZERRA, Oficiala do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca de Cedro/CE, na forma da lei, saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia Imobiliária, no dia 14 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024), um requerimento, pelo qual a senhora HENRIQUETA GALDINO DE SOUZA, brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 20/04/1967 em Lima Campos, Distrito de Icó-CE, filha de Maria José Galdino de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2000099077052 SSPDS-CE expedida em 18/08/2023, inscrita no CPF nº ***.913.783-**,

residente e domiciliada na Rua Antônio Valder Viana, nº 31, Bairro Centro, nesta cidade de Cedro, Estado do Ceará, CEP: 63.400-000, vem muito respeitosamente perante V. Sa. requerer nos termos da legislação em vigor a USUCAPIÃO do imóvel seguinte: Um imóvel inserido na malha urbana, do tipo residencial unifamiliar está localizado na Rua Antônio Valder Viana, nº 31, Bairro Centro, nesta cidade de Cedro, Estado do Ceará, medindo a testada 5,65m ao sul, profundidade de 21,60m a leste e oeste, 5,65m ao norte, possuindo assim uma área total de aproximadamente 122,00m², onde a sua totalidade de área está edificada, com coordenadas geográficas: (LATITUDE UTM: -6.605006 e LONGITUDE UTM: -39.062004), ao POENTE a supracitada fica um imóvel residencial de matrícula N° 639 de propriedade da Sra. Creuza Vieira da Conceição portador do - CPF - ***.957.813-**, ao NASCENTE móvel residencial de propriedade da Sra. Clemilda Ferreira Lima Nogueira, portadora da identidade RG N° 2015084545-0 SSP-CE - CPF - ***.075.433-** ao SUL fica a Rua Antônio Valder Viana, ao NORTE 01 imóvel residencial de propriedade da Sra. Helena Caetano de Lima portadora da identidade 2088298-90 SSP-CE - CPF ***.498.953-**, inscrição municipal: 520, localização cartográfica: 05.003.0020.0026.000, solicitou o reconhecimento do direito à propriedade, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, cuja Ata Notarial foi lavrada nas Notas desta Serventia do 2º Ofício de Cedro-Ceará (Cartório ESMERALDINA BEZERRA), no livro 02, às fls. 048/049v, Ato 131, protocolo: 510, aos 14 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Tabela do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca de Cedro/CE, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, ficando cientes de que, caso não haja contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, com o(s) competente(s) registro(s) de sua(s) áreas(s), conforme determina a Lei. \r\nCedro-Ceará, 14 de março 2024. Eu, Francisca Esmeraldina Bezerra, oficiala do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO GABRIEL CARVALHO PINTO, VERIDIANA DA SILVA DO NASCIMENTO CARVALHO**

Ofício nº 50225\r\nSolicitação: 369205\r\nINTIMADO: ANTONIO GABRIEL CARVALHO PINTO, CPF: ***.114.333-**\r\nVERIDIANA DA SILVA DO NASCIMENTO CARVALHO, CPF: ***.989.023-**\r\nENDEREÇO: RUA B, Nº 92, LAGOA REDONDA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.832-031\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n0(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art.\r\n26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a)\r\nCAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio\r\nVargas, nº 20-105 1º Andar, BAURU/SP, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de\r\nImóvel nº 855550148786, datado de 29/04/2010, registrado sob R.02, da Matrícula 76.583, referente a\r\ncasa situada nesta Capital, Rua B, nº 92, Lagoa Redonda, Fortaleza/CE, CEP: 60.832-031, para fins de\r\ncumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 29/04/2023 à 29/02/2024\r\nncujo valor posicionado em 26/03/2024, corresponde à R\$13.451,00, em virtude do mesmo se encontrar\r\nem local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e\r\nDocumentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os\r\ndevidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros\r\nconvencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos,\r\nndas contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação,\r\nconforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda\r\nque ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado,\r\nngarante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A)\r\nCREADOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente\r\nedital caso já houver quitado seus devidos débitos.\r\nFortaleza/CE, 01 de Abril de 2024\r\nAssinado Digitalmente-\r\nOficial(a) Substituto(a)

COMARCA - HORIZONTE/CE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO JOSE SALES MELO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO JOSE SALES MELO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, OUTROS, INSCRITO NO CPF/MF ***.452.913-**, contrato nº 844440490439-5, firmado em 31/10/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.05, na matrícula nº 3.695 deste cartório, referente ao imóvel situado na R RUA 05 134 BR-116 KM 4 GAMELEIRA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 31/03/2023 à 31/07/2023, posicionado em 04/08/2023 totalizando R\$ 2.220,14. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de abril de 2024. Eu, Tayná Andrade Queiroz, escrevente autorizada, digitei. Eu, Aparecida Ilze Freitas, Substituta, o subscrevi e dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO SILVA DOS SANTOS**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JOÃO PAULO SILVA DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, MECÂNICO, CPF/MF Nº ***.436.923-**, contrato nº 8.4444.2016112-1, firmado em 15/03/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 9.595 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO DE SOUSA 894 CASA 114 ZUMBI HORIZONTE CE 62882190, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/03/2023 à 25/11/2023, posicionado em 06/12/2023 totalizando R\$ 4.096,31. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá

desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de abril de 2024. Eu, Tayná Andrade Queiroz, escrevente autorizada, digitei. Eu, Aparecida Ilze Freitas, Substituta, o subscrevi e dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DANTAS DE QUEIROZ

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) DOUGLAS DANTAS DE QUEIROZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO, CPF/MF Nº ***.336.683-**, contrato nº 8.4444.3003605-2, firmado em 15/06/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.539 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ROMENIA 81 C VERTENTE HORIZONTE CE 62882880, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 20/08/2023 à 20/01/2024, posicionado em 29/01/2024 totalizando R\$ 3.826,65. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de abril de 2024. Eu, Tayná Andrade Queiroz, escrevente autorizada, digitei. Eu, Aparecida Ilze Freitas, Substituta, o subscrevi e dou fé.

COMARCA - PINDORETAMA/CE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA LUIZA FALCAO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LUMA STUDART FONTENELE, Tabeliã Titular do Ofício Imobiliário do Município de Pindoretama/Ceará, por nomeação legal, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, de acordo com o determinado no artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, bem como no artigo 16 do Provimento 65, CNJ, que foi apresentado REQUERIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, datado de 29/06/23, subscrito por MARIA LUIZA FALCÃO, brasileira, natural de Aracoiaba-CE, bancária, separada judicialmente, CNH 1847527963 com nº de registro ***917350**, expedido pelo Detran/CE em 28/01/2020, onde consta o RG nº 98010019171 - SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº ***.557.003-**, nascida aos 12/08/1955, filha de Francisco Holanda Falcao e Maria Pereira Falcao, residente e domiciliada na Rua Eduardo Bezerra, nº 1650, Ap 302, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP 60.130-271, acompanhada de seu Advogado, Dr. NATHANAEL GADELHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-CE sob o nº 33589, portador do RG nº 2008009112207 - SSP/CE. O Requerimento foi instruído com todos os documentos necessários, relativos ao imóvel usucapiendo com as seguintes características: Um terreno urbano, de formato regular, /situado na localidade \"Sítio Baltazar\", desta Cidade e Comarca de Pindoretama - Ceará, CEP 62860-000, com frente para o lado ímpar da Rua da Mangueira*, distando 95,00m (noventa e cinco metros) para a Rua Firmino Crisóstomo, no sentido sul, e distando também 11,27km (onze vírgula vinte e sete quilômetros) linear do Oceano Atlântico, terreno este com as seguintes medidas, confrontações e

confinantes: /*Ao NASCENTE:*/ (frente) medindo 26,00m (vinte e seis metros), em uma linha, formada por um segmento, seguindo no sentido norte - sul, partindo do vértice inicial V-1, de coordenadas N 9.555.289,980m, E 576.178,860m e Z 30.95m; de ângulo interno de 90°, deste segue confrontando com a Rua da Mangueira, com azimute de 194°23'45" até o vértice V-2, de coordenadas N 9.555.264,797m, E 576.172,395m e Z 31.71m; /*Ao SUL:*/ (lado direito) medindo 33,00m (trinta e três metros), em uma linha, formada por um segmento, no sentido nascente - poente, partindo do vértice V-2, de coordenadas N 9.555.264,797m, E 576.172,395m e Z 31.71m; de ângulo interno de 90°, deste segue confrontando com o terreno pertencente ao Sr. José de Arimateia Falcão, com azimute de 284°23'45" até o vértice V-3, de coordenadas N 9.555.273,001m, E 576.140,432m e Z 33.25m; /*Ao POENTE:*/ (fundos) medindo 26,00m (vinte e seis metros), em uma linha, formada por um segmento, no sentido sul - norte, partindo do vértice V-3, de coordenadas N 9.555.273,001m, E 576.140,432m e Z 33.25m; de ângulo interno de 90°, deste segue confrontando com o terreno pertencente ao Sr. José de Arimateia Falcão, por uma extensão de 12,00m (doze metros) e 14,00m (quatorze metros) com o terreno pertencente a Sra. Marcia Maria do Socorro Verçosa, com azimute de 14°23'45" até o vértice V-4, de coordenadas N 9.555.298,185m, E 576.146,896m e Z 32.41m; /*Ao NORTE:*/ (lado esquerdo) medindo 33,00m (trinta e três metros), em uma linha, formada por um segmento, no sentido poente - nascente, partindo do vértice final V-4, de coordenadas N 9.555.298,185m, E 576.146,896m e Z 32.41m; de ângulo interno de 90°, deste segue confrontando com o terreno pertencente ao Sr. Abraão Soares da Silva, com azimute de 104°23'45" até o vértice V-1, onde teve início essa descrição. /*Perfazendo assim uma área total de 858,00m² (oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), e um perímetro de 118,00m (cento e dezoito metros), de acordo com Memorial Descritivo apresentado. O Requerente declara estar na posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel há mais de 15 (quinze) anos contados com seu tempo de posse junto de seu antecessor, com "animus domini", sem qualquer impugnação, contestação ou turbação. Ficam, por meio deste Edital, avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra a referida USUCAPIÃO, por escrito, perante a Oficiala de Registro Imobiliário do Município de Pindoretama -- CE, Cartório Agenor Studart, situado na Avenida Capitão Nogueira, nº 1674, Centro, no Município de Pindoretama - Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs. Não havendo impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será realizado o consequente REGISTRO do imóvel usucapiendo, na forma da Lei 6015/73.\r\n

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**COMARCA - CARIACICA/ES****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HELIO PINA MORAIS**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que HÉLIO PINA MORAIS, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00****8909-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.4*6.***-15, endereço eletrônico: heliopina1950@gmail.com, residente e domiciliado na Rua São João, Bairro Cariacica Sede, Município de Cariacica/ES, proprietário do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Área A, medindo 1.210,30 m², situado em Cariacica Sede, Cariacica/ES registrado sob a matrícula nº 3.455 de ordem desta serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficam seus titulares, ESPOLIO DE DEVILRA GOMES DA SILVA e TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do §2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo

legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSA MARIA DE LIMA BRASIL, JOSE FERREIRA DE LIMA, ENY FURTADO DE LIMA, PAULO FERREIRA DE LIMA, FELIPE EDUARDO RAMOS DE LIMA, ENEDINA COELHO DA SILVA LIMA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial interino do Cartório do 1º Ofício de Viana/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, §4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigo 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, e em especial ESPÓLIO/HERDEIROS DE JOSÉ FERREIRA DE LIMA, ENY FURTADO DE LIMA, PAULO FERREIRA DE LIMA; FELIPE EDUARDO RAMOS DE LIMA, GUSTAVO RAMOS DE LIMA, LOURIVAL LEPRE BRASIL, ENEDINA COELHO DA SILVA DE LIMA, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados:\r\na. ROSA MARIA DE LIMA BRASIL, brasileira, divorciada, declara que não convive em união estável, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de nº 04009787668-DETRAN/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.747-**, natural de São Félix-BA, filha de José Ferreira de Lima e de Eny Furtado de Lima, nascida aos 02/03/1964, residente e domiciliada na Rua Santa Helena, Nº05, Universal, Viana, ES, CEP: 29134-409, endereço eletrônico: não possui.\r\nb. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE 919,52M (NOVECIENTOS E DEZENOVE METROS E CINQUENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NA RUA SANTA HELENA, BAIRRO UNIVERSAL, MUNICÍPIO DE VIANA-ES, CONFRONTANDO SE PELA FRENTE COM A RUA SANTA HELENA, EM 16,25M; PELO LADO DIREITO COM JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO, EM 40,35M; PELO FUNDOS COM RUA DOIS, EM 30,94M; E, PELO LADO ESQUERDO COM ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA, EM 20,00M, E COM MARIA JOSÉ DE LIMA MARCHESI, EM 15,13M E 21,53M, QUE SOMADOS MEDEM 56,66M, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 144,20M. MATRICULADO SOB O NÚMERO 15.832 DESTA SERVENTIA. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NºS 01020100070001, 0102010070002.\r\nc. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO:\r\nProprietário Tabular: JOSÉ FERREIRA DE LIMA e ENY FURTADO DE LIMA.\r\nTitulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: JOSÉ FERREIRA DE LIMA, ENY FURTADO DE LIMA, OSMAR MARCHESI, MARIA JOSÉ DE LIMA MARCHESI, PAULO FERREIRA DE LIMA, MARIA REGINA SILVA RAMOS DE LIMA, JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO, TANIA GONÇALVES DA PENHA DE LIMA, ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA, EDNÉA RIBEIRO MELO DE LIMA, LUCIANO FERREIRA DE LIMA, RENATA LOUREIRO NASCIMENTO DE LIMA, HENRIQUE FERREIRA DE LIMA, ENEDINA COELHO DA SILVA LIMA, JOSÉ FERREIRA DE LIMA JUNIOR, GILMARA DE ALMEIDA MENDES LIMA.\r\nProprietários dos imóveis confrontantes: \r\nConfrontante Frente: RUA SANTA HELENA (MUNICÍPIO DE VIANA).\r\nConfrontante lado direito: JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO e TANIA GONÇALVES DA PENHA DE LIMA.\r\nConfrontantes do lado esquerdo: ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA, EDNÉA RIBEIRO MELO DE LIMA, OSMAR MARCHESI, MARIA JOSÉ DE LIMA MARCHESI.\r\nConfrontante de fundos: RUA DOIS (MUNICÍPIO DE VIANA).\r\nd. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO -- Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil.\r\nTempo de posse alegado pelo requerente: 24 anos.\r\nPelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados as pessoas indicadas à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 21796.\r\nEm caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VIANA/ES - Avenida Hozack Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 30, 2º piso, Extracenter, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29135-334. E-mail: rgi@cartilviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE: www.cartilviana.com.br.\r\nFicam advertidos que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, nos termos do Art. 11 do Provimento nº. 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROSA MARIA DE LIMA BRASIL, JOSE FERREIRA DE LIMA, ENY FURTADO DE LIMA, PAULO FERREIRA DE LIMA, FELIPE EDUARDO RAMOS DE LIMA, ENEDINA COELHO DA SILVA LIMA

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial interino do Cartório do 1º Ofício de Viana/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, §4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigo 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, e em especial ESPÓLIO/HERDEIROS DE JOSÉ FERREIRA DE LIMA, ENY FURTADO DE LIMA, PAULO FERREIRA DE LIMA; FELIPE EDUARDO RAMOS DE LIMA, GUSTAVO RAMOS DE LIMA, LOURIVAL LEPRE BRASIL, ENEDINA COELHO DA SILVA DE LIMA, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados:\r\na. ROSA MARIA DE LIMA BRASIL, brasileira, divorciada, declara que não convive em união estável, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de nº 04009787668-DETRAN/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.747-**, natural de São Félix-BA, filha de José Ferreira de Lima e de Eny Furtado de Lima, nascida aos 02/03/1964, residente e domiciliada na Rua Santa Helena, Nº05, Universal, Viana, ES, CEP: 29134-409, endereço eletrônico: não possui.\r\nb. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE 600,00M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SITUADA NA AVENIDA ALCACIBAS FURTADO, ESQUINA COM A RUA DOIS, BAIRRO UNIVERSAL, MUNICÍPIO DE VIANA-ES, CONFRONTANDO SE PELA FRENTE COM A RUA DOIS, EM 30,00M; LADO DIREITO COM AVENIDA ALCACIBAS FURTADO, EM 20,00M; PELO FUNDOS COM JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, EM 30,00M; E, PELO LADO ESQUERDO COM ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA, EM 20,00M, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 100,00M. MATRICULADO SOB O NÚMERO 15.832 DESTA SERVENTIA. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01020090460000.\r\nc. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO:\r\nProprietário Tabular: JOSÉ FERREIRA DE LIMA e ENY FURTADO DE LIMA.\r\nTitulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: JOSÉ FERREIRA DE LIMA, ENY FURTADO DE LIMA, OSMAR MARCHESI, MARIA JOSÉ DE LIMA MARCHESI, PAULO FERREIRA DE LIMA, MARIA REGINA SILVA RAMOS DE LIMA, JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO, TANIA GONÇALVES DA PENHA DE LIMA, ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA, EDNÉA RIBEIRO MELO DE LIMA, LUCIANO FERREIRA DE LIMA, RENATA LOUREIRO NASCIMENTO DE LIMA, HENRIQUE FERREIRA DE LIMA, ENEDINA COELHO DA SILVA LIMA, JOSÉ FERREIRA DE LIMA JUNIOR, GILMARA DE ALMEIDA MENDES LIMA.\r\nProprietários dos imóveis confrontantes: \r\nConfrontante Frente: RUA DOIS (MUNICÍPIO DE VIANA).\r\nConfrontante lado direito: AVENIDA ALCACIBAS FURTADO (MUNICÍPIO DE VIANA).\r\nConfrontantes do lado esquerdo: ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA e EDNÉA RIBEIRO MELO DE LIMA.\r\nConfrontante de fundos: JOSÉ FERREIRA DE LIMA JUNIOR e GILMARA DE ALMEIDA MENDES LIMA.\r\nd. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO -- Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil.\r\nTempo de posse alegado pelo requerente: 24 anos.\r\nPelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados as pessoas indicadas à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 21813.\r\nEm caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VIANA/ES - Avenida Hozack Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 30, 2º piso, Extracenter, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29135-334. E-mail: rgi@cartlviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE: www.cartlviana.com.br.\r\nFicam advertidos que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, nos termos do Art. 11 do Provimento nº. 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - APARECIDA DE GOIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANE LUZIA DIAS MARINHO

Auto nº 7.519/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem RAYANE LUZIA DIAS MARINHO, brasileira, nascida em 13/12/1991, filha de Walter Pereira Marinho e Guiomar da Conceição Dias Marinho, solteira, a qual declara não conviver em união estável, manicure, CI nº 5350985 SSP/GO, CPF nº ***.648.641-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 9113332, com força de Escritura Pública, firmado em 13/09/2022, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 173.876, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.695,33, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Nordeste, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 04 da QUADRA 35 do loteamento CIDADE LIVRE, neste município (matricula nº 173.876), em favor do credor BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. / Protocolo: 692.633 / Selo: 00852404045872026950000 / Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> / MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANI ALVES DA SILVA, SONIA ARAUJO DA SILVA

Auto nº 7.490/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem , GEOVANI ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, porteiro, onde consta a CI nº 1663252, CPF nº ***.567.863-**, e SONIA ARAUJO DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de acabamento, onde consta a CI nº 1404270, CPF nº ***.396.933-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 810090040332, com força de Escritura Pública, firmado em 16/02/2007, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 191.780 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.943,10, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 04 localizada no condomínio '\RESIDENCIAL ITAPOÃ\'', edificada LOTE 04/05 da QUADRA 121 do loteamento \"BAIRRO ITAPOÃ\", de frente para a Rua 14, neste município, (matricula nº 191.780), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 694.394 / Selo: 00852404045872026950002 / Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> / MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX MOREIRA PIRES

Auto nº 7.458/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem ALEX MOREIRA PIRES, brasileiro, nascido em 12/09/1988, filho de Gilberto Moreira e Marta Pires Sobrinho Moreira, solteiro, e não possui união estável,

empresário, CNH nº 04111524300 DETRAN/GO, CPF nº ***.017.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 07816685, com força de Escritura Pública, firmado em 21/07/2023, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 290.663, cujo débito principal corresponde, a R\$ 26.311,11, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Maria de Mello Arruda, CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 25B da QUADRA 11 do loteamento PARQUE VEIGA JARDIM, neste município, neste município (matrícula nº 290.663), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 690.514 / Selo: 00852403123699326950003 / Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> / MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIO BARBOSA FERREIRA, DEBORAH DE JESUS AGUIAR BARBOSA FERREIRA, ILSA CLAUDIA VIAN STREIT, LUCIA FATIMA VIAN BUENO, BEATRIZ MARIA VIAN, SILVERIO JOAO VIAN**

A Oficiala e Tabelioa MARIA ELIAS DE MELO do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia -- Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/03/2024, atendendo ao requerimento pela qual FABIO BARBOSA FERREIRA, brasileiro, nascido em 01/02/1984, filho de Eládio Expedito Ferreira e Maria de Fátima Barbosa Ferreira, comerciante, CNH nº ***549292** DETRAN/GO, onde consta a CI nº 4571615 DGPC/GO, CPF/MF nº ***.417.201-**, e sua esposa DEBORAH DE JESUS AGUIAR BARBOSA FERREIRA, brasileira, nascida em 17/12/1984, filha de Sebastião Martina Aguiar e Regina Jesus Aguiar, comerciante, CI nº 4746476 SSP/GO, CPF/MF nº ***.646.821-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Lucena, Quadra 32, Lote 01, Setor Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia/GO; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Art 408 do Provimento nº 149-CNJ, de 30 de Agosto de 2023, autuado sob protocolo nº 673.875 em 18/07/2023, do imóvel urbano do LOTE 01 da QUADRA 54-A, do loteamento JARDIM CRISTAL, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 487,33 metros quadrados, sendo 17,00 metros de frente com a Rua Candelária e 17,00 metros com a Rua Lucena, pela direita 18,90 metros com o lote 02; e, pela esquerda 18,90 metros com o lote 18, e pelo chanfrado 13,44 metros, oriundo da matrícula nº 10.951, tendo como proprietários tabulares ILSA CLAUDIA VIAN CPF nº ***.052.061-**, LUCIA FATIMA VIAN CPF nº ***.276.601-**, SILVERIO JOÃO VIAN CPF nº ***.364.891-**, BEATRIZ MARIA VIAN CPF nº ***.330.401-**. Tudo conforme Memorial descritivo e Planta, constante do registro do loteamento. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares, e eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e o Provimento nº 149-CNJ, de 30 de Agosto de 2023. Eu, Maria Elias Melo - Oficiala e Tabelioa do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino.\r\n\r\n\r\n\r\nProtocolo: 693.788\r\n\r\nSelo: 00852404045872026950009\r\n\r\n\r\n\r\nConsulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERRANO DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Tâmara Maíra de Melo Bastos, Oficiala e Tabeliã Substituta Legal\r\n\r\n\r\n\r\nDo Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil.\r\n\r\n\r\n\r\nFaz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto

no Artigo 19 da Lei nº 6.766/79, que a proprietária TERRANO DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro na Avenida Segunda Avenida, quadra 1-B, lote 58, Pavimento Primeiro, Sala 03, s/nº, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.716.760/0001-00, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 692.701 em 14/03/2024, por meio do Decreto "N" nº 673 de 25 de outubro de 2023; e o Memorial Descritivo aprovado em 25/10/2023, do loteamento que será implantado em uma Área de 12 Alqueires e 58,73 litros, Área: 62,2380 hectares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.139.536,341m e E 674.699,900m; situado na margem esquerda do Córrego Saco Feio e divisa com o loteamento denominado Jardim Dom Bosco 2ª Etapa; deste, segue confrontando com o loteamento Jardim Dom Bosco 2ª Etapa, com os seguintes azimutes e distâncias: 110º20'02" e 95,97 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.139.502,993m e E 674.789,889m; 116º35'03" e 102,45 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.139.457,145m e E 674.881,508m; 88º58'38" e 220,91 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.139.461,088m e E 675.102,383m; 27º05'25" e 2,44 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.139.463,260m e E 675.103,494m; deste, ainda na mesma confrontação, segue em curva com os seguintes elementos técnicos: AC= 32º50'58", T=76,95 metros, R=270,20 metros e D=154,91 metros até o vértice M6, de coordenadas N 8.139.435,705m e E 675.253,786m; 84º14'45" e 389,16 m até o vértice M7, de coordenadas N 8.139.474,722m e E 675.640,985m; 160º53'43" e 129,55 m até o vértice M8, de coordenadas N 8.139.352,307m e E 675.683,386m; situado na divisa do loteamento denominado Jardim Dom Bosco 2ª Etapa com Fazenda Capão Comprido - Matrícula nº 108.656; deste, segue confrontando com Fazenda Capão Comprido, com os seguintes azimutes e distâncias: 244º36'37" e 208,29 m até o vértice M9, de coordenadas N 8.139.262,998m e E 675.495,214m; 216º28'20" e 64,36 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.139.211,244m e E 675.456,957m; 134º20'00" e 66,08 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.139.165,065m e E 675.504,223m; situado na divisa da Fazenda Capão Comprido - Matrícula nº 108.656 com o loteamento denominado Quinta da Boa Vista; deste, segue confrontando com o loteamento Quinta da Boa Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 202º10'31" e 261,15 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.138.923,231m e E 675.405,654m; 206º11'46" e 153,63 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.138.785,381m e E 675.337,834m; 224º12'05" e 9,67 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.138.778,449m e E 675.331,092m; 233º07'03" e 233,82 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.138.638,116m e E 675.144,067m; situado na divisa do loteamento Quinta da Boa Vista com o loteamento denominado Jardim São Conrado; deste, segue confrontando com o loteamento Jardim São Conrado, com os seguintes azimutes e distâncias: 309º54'24" e 333,60 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.138.852,133m e E 674.888,166m; 305º46'09" e 330,99 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.139.045,604m e E 674.619,608m; 275º29'21" e 65,71 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.139.051,890m e E 674.554,199m; 294º19'30" e 24,83 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.139.062,118m e E 674.531,574m; 301º34'11" e 72,19 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.139.099,912m e E 674.470,068m; 309º10'09" e 81,45 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.139.151,357m e E 674.406,921m; situado na divisa do loteamento denominado Jardim São Conrado e na margem esquerda do Córrego Saco Feio; deste, segue pelo Córrego acima em curvas sinuosas numa extensão de 750,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. O referido imóvel encontra-se matriculado sob nº 188.487, para processamento e registro do loteamento residencial Aberto/Convencional, denominado de "BRISAS DO SUL", neste município, com Área Total da Gleba: 622.380,00 metros quadrados, sendo divididos em: Áreas de Preservação Permanente: 116.730,12 metros quadrados; Área Parcelável: 505.649,88 metros quadrados, dividida em: Área de Lotes: 281.009,93 metros quadrados; Áreas Públicas Municipais: 75.848,61 metros quadrados, com a seguinte divisão: Áreas Institucionais: 50.565,89 metros quadrados, e Área Verde: 25.282,72 metros quadrados; Lotes de Serviços: 1.570,46 metros quadrados; e, Sistema Viário: 148.791,34 metros quadrados. A Área de Lotes é subdividida em 1.341 lotes todos alienáveis (residenciais). Caracterização do loteamento aberto/convencional: Caracterizado por um total de 1.341 lotes, sendo os lotes residenciais em uma área total de 281.009,93 metros quadrados que representa 55,57% da área parcelável, sendo os 1.341 lotes de usos residenciais, possuindo área igual ou superior a 180,00 metros quadrados. As diretrizes urbanísticas e ocupação do solo dos lotes para as construções das residenciais foram definidas conforme exigências da Legislação Municipal de Aparecida de Goiânia/GO. O loteamento é composto por 13 (treza) Áreas Públicas Municipais, que somadas possuem 75.848,61 metros quadrados, representando 15,00% da área parcelável, sendo subdividida em Área Institucional com 50.565,89 metros quadrados (10% da área parcelável), distribuída em 04 (quatro) Área Institucional - APM 01 e sequencialmente até a Área Institucional - APM 04; e ainda Área Verde com 25.282,72 metros quadrados (5% da área parcelável), subdividida em

Área Verde - APM 05 e sequencialmente até Área Verde - A.P.M 13. O loteamento em sua parcela residencial terá sua distribuição em Quadras da seguinte, forma: Quadra 01 é composta por 14 (catorze) lotes; Quadra 02 é composta por 55 (cinquenta e cinco) lotes; Quadra 03 é composta por 44 (quarenta e quatro) lotes; Quadra 04 é composta por 16 (dezesseis) lotes; Quadra 05 é composta por 18 (dezoito) lotes; Quadra 06 é composta por 24 (vinte e quatro) lotes; Quadra 07 é composta por 34 (trinta e quatro) lotes; Quadra 08 é composta por 30 (trinta) lotes; Quadra 09 é composta por 38 (trinta e oito) lotes; Quadra 10 é composta por 36 (trinta e seis) lotes; Quadra 11 é composta por 24 (vinte e quatro) lotes; Quadra 12 é composta por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 13 é composta por 40 (quarenta) lotes; Quadra 14 é composta por 49 (quarenta e nove) lotes; Quadra 15 é composta por 49 (quarenta e nove) lotes; Quadra 16 é composta por 33 (trinta e três) lotes; Quadra 17 é composta por 49 (quarenta e nove) lotes; Quadra 18 é composta por 40 (quarenta) lotes; Quadra 19 é composta por 40 (quarenta) lotes; Quadra 20 é composta por 05 (cinco) lotes e Área Institucional 03 - A.P.M 03; Quadra 21 é composta por 54 (cinquenta e quatro) lotes; Quadra 22 é composta por 35 (trinta e cinco) lotes; Quadra 23 é composta por 44 (quarenta e quatro) lotes; Quadra 24 é composta por 27 (vinte e sete) lotes; Quadra 25 é composta por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 26 é composta por 24 (vinte e quatro) lotes; Quadra 27 é composta por 27 (vinte e sete) lotes; Quadra 28 é composta por 30 (trinta) lotes. Quadra 29 é composta por 56 (cinquenta e seis) lotes; Quadra 30 é composta por 56 (cinquenta e seis) lotes; Quadra 31 é composta por 41 (quarenta e um) lotes; Quadra 32 é composta por 10 (dez) lotes; Quadra 33 é composta por 11 (onze) lotes; Quadra 34 é composta por 02 (dois) lotes de serviço, Área Institucional 04 - A.P.M 04 e Área Verde 08 - A.P.M 12; Quadra 35 é composta por 11 (onze) lotes; Quadra 36 é composta por 32 (trinta e dois) lotes; Quadra 37 é composta por 28 (vinte e oito) lotes; Quadra 38 é composta por 30 (trinta) lotes; Quadra 39 é composta por 37 (trinta e sete) lotes; Quadra 40 é composta por 47 (quarenta e sete) lotes; Quadra 41 é composta por 35 (trinta e cinco) lotes; Quadra 42 é composta por 01 (um) lote de serviço; Quadra 43 é composta por 01 (um) lote de serviço. O empreendimento ainda contará com as seguintes infraestruturas: Pavimentação asfáltica das vias de circulação, guias e sarjetas; Implantação do sistema de drenagem pluvial; Implantação de sistema individual de esgotamento sanitário; Implantação de rede de distribuição de água potável; Implantação de rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica; Sinalização viária. Tudo descrito e caracterizado conforme planta urbanística, abaixo anexada. As impugnações que se julgarem prejudicadas quanto ao domínio do aludido loteamento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, ficando os documentos à disposição nesta serventia, durante o horário regulamentar. Decorrido o prazo deste edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado. Dados e passado nesta cidade, Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) do mês de abril de 2024. Fernando Peixoto Quintino, Suboficial e Escrevente, deste Registro Imobiliário, o fiz digitar subscrevo e assinado por Tâmara Maíra de Melo Bastos, Oficiala e Tabeliã Substituta Legal. fpqr\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nTÂMARA MAÍRA DE MELO BASTOS\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nOficiala e Tabeliã Substituta Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BOM JESUS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA**

0 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus -- Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ n. 60.746.948/0001-12, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CRISTIANE FELIPE RODRIGUES-- CPF nº ***.534.891-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro -- Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de \"UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no lote urbano de número VINTE (20), da quadra VINTE (20), situado do lado par, da Rua Bahia, Bairro Olímpia, Bom

Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-02-13.169 e R-03-13.169", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus-Goiás, 09/04/2024. Selo Eletrônico: 01632404093719326950000. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.\r\n\r\n

COMARCA - CAMPO LIMPO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LIMPO DE GOIAS

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): J SOARES
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Maxlânia de Aquino Moraes Ferreira, Oficiala Registradora, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, a proprietária J. SOARES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.249.091/0001-03, com sede à Avenida Goiás, nº 547, Pavimento 01, Sala 01, Centro, Anápolis-GO, devidamente representada, apresentou/depositou nesta serventia, plantas, memoriais, licenças, dentre outros documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alterado pela Lei nº 9.785/99, os quais foram prenotados/protocolados sob nº 7.472, aos 26/03/2024 (vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro), requerendo o registro do loteamento urbano, denominado por RESIDENCIAL CAMPOS BELOS III ETAPA, BAIRRO ROGÉRIO DAMASCENO TELES, nesta cidade, sendo: Área Total da Gleba: 72.600,00m². Área Parcelada: 72.600,00m². Área de Lotes: 41.897,28m². Área Verde: 4.087,58m². Área Institucional: 7.265,55. Área do Sistema Viário: 19.349,59m². Área total de lotes: 164 unidades, constituídas da seguinte forma: Quadra 01 -- Lotes 01 ao 33. Quadra 02 -- Lotes 01 ao 46. Quadra 03 -- Lotes 01 ao 42. Quadra 04 -- Lotes 01 ao 38. Quadra 05 -- 01 ao 05. APM 01: 5.651,66 m². APM 02: 1.613,89 m². APM 03 -- Área Verde: 4.087,58 m², aprovado pelo Decreto Municipal nº 659 de 21 de novembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 428 de 30 de junho de 2022 e Lei nº 474 de 21 de novembro de 2023, consubstanciadas na Lei Federal nº 6.766/79, a localizar-se em Uma área de terras, na Fazenda Ribeirão Preto, neste município de Campo Limpo de Goiás-GO, com a área de 7,2600 hectares, objeto do R-1 da Matrícula nº 1.182, cuja a propriedade anterior era de LINDALVA FRANCISCA DE LIMA, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.545.776 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº ***.276.501-**, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Limpo de Goiás-GO. Consta ainda do Decreto de Aprovação do Loteamento, o Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura, firmando entre o Município de Campo Limpo de Goiás/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.216.593/0001-89, e a proprietária J. Soares Empreendimentos Imobiliários LTDA, de acordo com o que foi aprovado no processo administrativo nº 3092 de 24 de outubro de 2023, onde foi consignado que o empreendedor caucionará 55 (cinquenta e cinco) lotes, correspondendo a 33,54% (trinta e três virgula cinquenta e quatro por cento) do total dos lotes obtidos no loteamento, a saber, Quadra 01 -- Lotes 01 ao 33 = 33 lotes. Quadra 02 -- Lotes 01 ao 22 = 22 lotes em favor do município, cujo valor corresponde ao custo da infraestrutura no montante de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, a ser publicado durante três dias consecutivos, podendo a pretensão do registro do loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, diretamente no registro de imóveis, no endereço constante do rodapé. Decorrido tal prazo de 15 (quinze) dias sem a apresentação de impugnação será efetuado o registro, conforme disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, dado e passado nesta cidade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUCINDA GARCIA DE ARAÚJO, GERALDO BATISTA DE ARAÚJO, HENRIQUE GOMMA, CLAUDIO ERICO GOMMA, ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, ALCEU LUCIANO BARBOSA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 05/04/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, §3º da Lei 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar os Confrontantes: LUCINDA GARCIA DE ARAÚJO, brasileira, casada com Geraldo Batista de Araújo; GERALDO BATISTA DE ARAÚJO, brasileiro, funcionário público, portador do CPF nº ***.560.431-**, casado com Lucinda Garcia de Araújo; HENRIQUE GOMMA, brasileiro, portador do CPF nº ***.408.807-**; CLAUDIO ERICO GOMMA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº ***.770.297-**; e ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, brasileiro, portador do CPF nº ***.608.421-**; proprietários e/ou posseiros do imóvel rural denominado: FAZENDA GARARAPA, registrado sob a Transcrição nº 21.512, do Livro 3-V, fls. 26 do cartório da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, referente à confrontação do imóvel: Uma Gleba de terras formada pela unificação de três glebas menores, apresentando o conjunto a área de 155,91,74 hectares, situada na FAZENDA OASIS, neste município, com a matrícula 16466 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do Art. 213, II, §3º da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo nº: 00552404055464226700000. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, SOLANGE RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, ALCEU LUCIANO BARBOSA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08/04/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, §3º da Lei 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar os Confrontantes: ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, médico, portador da CI 128.928SSP-DF e do CPF ***.072.181-**, casado com SOLANGE RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, proprietários do imóvel rural denominado: FAZENDA GARARAPA, registrado sob a matrícula de nº 31.393 do cartório da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, referente à confrontação do imóvel: Uma Gleba de terras formada pela unificação de três glebas menores, apresentando o conjunto a área de 155,91,74 hectares, situada na FAZENDA OASIS, neste município, com a matrícula 16466 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do Art. 213, II, §3º da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo nº: 00552404055464226700001. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, SOLANGE RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, ALCEU LUCIANO BARBOSA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

Ocidental-GO, em 08/04/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, §3º da Lei 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar os Confrontantes: ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, médico, portador da CI 128.928SSP-DF e do CPF ***.072.181-**, casado com SOLANGE RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, proprietários do imóvel rural denominado: FAZENDA GARARAPA, registrado sob a matrícula de nº 31397 do cartório da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, referente à confrontação do imóvel: Uma Gleba de terras formada pela unificação de três glebas menores, apresentando o conjunto a área de 155,91,74 hectares, situada na FAZENDA OASIS, neste município, com a matrícula 16466 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do Art. 213, II, §3º da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo nº: 00552404055464226700002. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, SOLANGE RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, ALCEU LUCIANO BARBOSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 08/04/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, §3º da Lei 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar os Confrontantes: ROBERTO RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, médico, portador da CI 128.928SSP-DF e do CPF ***.072.181-**, casado com SOLANGE RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, proprietários do imóvel rural denominado: FAZENDA GARARAPA, registrado sob a matrícula de nº 54.335 do cartório da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, referente à confrontação do imóvel: Uma Gleba de terras formada pela unificação de três glebas menores, apresentando o conjunto a área de 155,91,74 hectares, situada na FAZENDA OASIS, neste município, com a matrícula 16466 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do Art. 213, II, §3º da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo nº: 00552404055464226700003. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

COMARCA - FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE NETO SALES**

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 165.516, vem intimar o mutuário JOSE NETO SALES CPF: ***.925.401-** a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão e dos Advogados LTDA - Sicoob Credijur, garantido por Alienação Fiduciária, registrado nas matrículas nº 70.257, 70.259, 70.260, 70.261, 70.877, 70.878, 70.879 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/03/2024, corresponde

a R\$ 363.649,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência Cooperativa de Crédito de Livre Admissão e dos Advogados LTDA - Sicoob Credijur, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão e dos Advogados LTDA - Sicoob Credijur - nos termos do art. 26, § 7º, da lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 165.516, vem intimar a mutuária JNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 35.588.114/0001-89, na pessoa de seu administrador Sr. JOSÉ NETO SALES, CPF ***.925.401-** a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Contrato expedido pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão e dos Advogados LTDA - Sicoob Credijur, garantido por Alienação Fiduciária, registrado nas matrículas nº 70.257, 70.259, 70.260, 70.261, 70.877, 70.878, 70.879 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/03/2024, corresponde a R\$ 363.649,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência Cooperativa de Crédito de Livre Admissão e dos Advogados LTDA - Sicoob Credijur, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão e dos Advogados LTDA - Sicoob Credijur - nos termos do art. 26, § 7º, da lei 9.514/97.

COMARCA - GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILDA PEREIRA BRAGA GOMES

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. GILDA PEREIRA BRAGA GOMES, inscrita sob o CPF n. ***.442.801-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0009779876 - Sistema Financeiro da Habitação, com Alienação Fiduciária da Casa Residencial do lote 11, da quadra 04, sito a Rua RPS-4, no RESIDENCIAL PORTO SEGURO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO

BRASESCO S/A, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 193.882. O valor do débito até 08/04/2024 era de R\$98.968,66 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950009.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIENY RODRIGUES FRANCO, ANDRE LUIS SALES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDRE LUIS SALES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.695.471-**, e a Sra. CLAUDIENY RODRIGUES FRANCO, inscrita sob o CPF n. ***.809.541-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10158147505 - Sistema Financeiro da Habitação e Instrumentos de Rerratificação, do Apartamento n. 1.403 e Box de Garagem n. 76, do \"RESIDENCIAL D. LOURENZZO\", do lote de terras n. 02/03/04, da quadra 159, sito a Rua T-65, esquina com a Rua T-36, no Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 134.091 e aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 134.092. O valor do débito até 08/04/2024 era de R\$12.896,34 (doze mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950011.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO, inscrito sob o CPF n. ***.990.378-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, de um lote de terras para construção urbana nº 33, da quadra 10, sito a Rua GV-01, no RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-6 e R-7 da matrícula n. 157.909. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$9.329,25 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950013.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REJANNY DUQUE THOMAZ GARCIA, CRISTIANO RIBEIRO GARCIA**

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. REJANNY DUQUE THOMAZ GARCIA, inscrita sob o CPF nº ***.829.836-**, e o Sr. CRISTIANO RIBEIRO GARCIA, inscrito sob o CPF nº ***.700.306-**, a comparecer a este Serviço de

Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Sobrado Residencial n. 13, do "Green Valley Residence", situado na Chácara n. 18/19, na Alameda Imbé, n. 1.275, no Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 263.272. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$25.655,61 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122404015395026950012.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE PABLO SOARES**

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\n Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ALEXANDRE PABLO SOARES, inscrito sob o CPF nº ***.188.511-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0009140352 - Sistema Financeiro da Habitação, com Alienação Fiduciária, de um Sobrado n. 37, localizado no Residencial Reserva do Bosque, situado na Rua CV-24, Gleba B-1, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 318.262. O valor do débito até 08/04/2024 era de R\$26.499,35 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122404015395026950010.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEYRE FERNANDES OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por NEYRE FERNANDES OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. sob n. 4333624/SPTC/GO, Carteira Nacional de Habilitação n. 03685164371/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.046.661-**, residente e domiciliada a Av. Felipe Camarão, Qd. 39, Lt. 35, Bairro Goiá, Goiânia-GO, em razão da posse exercida, desde 2.002, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 42, Quadra n. 08, situado à Alameda Itapuranga, com área de 201,41 m², sendo: 10,08m de frente; 10,27m de fundos, dividindo com a Chácara n. 01 - Chácaras Santa Rita; 19,71m pelo lado direito, dividindo com o lote n. 41; 19,89m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote n. 43, área inserida na matrícula de ordem n. 315.686 - Livro 2/RG, Chácara n. 03, do loteamento Condomínio Santa Rita, nesta Capital. O imóvel possui 01 casa residencial com área total de 147,11 m². Proprietária: SANTA RITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 02.781.516/0001-46, com sede na Rua 103-B, Qd. F-24, Lt. 09, Setor Sul, n/ Capital. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento

extrajudicial da usucapião. Goiânia 09/04/2024. Cristiany Alves Luz, Escrevente Autorizada. \r\n\r\n

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZANGELA VIEIRA LOPES**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora Fiduciante, Sra. ROZANGELA VIEIRA LOPES, portadora do CPF nº ***.902.201-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças nº 184.010.140, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 110.746, tendo como Credor-Fiduciário: BANCO DO BRASIL S/A, da importância apurada até 22/02/2024 no valor de: R\$ 115.859,97 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril (04) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA ALVES DE SOUZA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora Fiduciante, Srta. CRISTINA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº ***.900.552-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0550720-7, firmado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 141.715, tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 03/04/2024 no valor de: R\$ 4.052,86 (quatro mil, cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 03 (três) dias do mês de abril (04) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

COMARCA - GOIANIRA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES GONCALVES PEREIRA, ISMAEL PEREIRA**

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. ISMAEL PEREIRA, CPF nº ***.292.751-** e a Sra. MARIA DE LOURDES GONCALVES PEREIRA, CPF nº ***.271.421-**, a PAGAREM as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel com Recursos de Poupança, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação e de Outras Avenças nº 360.702.496, de Goiânia-GO, em 05/08/2016., registrado sob o R-11 e R-12, relativamente à Compra da casa edificada no lote de terras urbano de número 22 da Quadra 39, do Loteamento denominado Vila Padre Pelágio, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá ao Credor BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL FRANCISCO DA SILVA, LEONICE GONCALVES MAIA**

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. DANIEL FRANCISCO DA SILVA, CPF nº ***.968.961-**, e a Sra. LEONICE GONCALVES MAIA, CPF nº ***.356.321-**, a PAGAREM as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em construção - Recursos FGTS - Forma parcelada, de Goiânia, em 01/11/2006., registrado sob o R-2 e R-3, relativamente à Compra da casa edificada na Avenida Flávio Alberto Cascão, no lote de terras urbano de número 07 da Quadra 105, do Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON WANDERSON DE BARROS DA PURIFICACAO**

Pelo presente, FICA INTIMADOA a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. JACKSON WANDERSON DE BARROS DA PURIFICAÇÃO, CPF nº ***.220.061-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Vinculada a Empreendimento - Recursos FGTS -Programa Minha Casa,Minha Vida - PMCMV, de Goiânia, em 12/11/2010., registrado sob o R-3 e R-4, relativamente à

Compra da casa edificada na Rua G-7 do lote de terras urbano de número 04 da Quadra 16, do Loteamento Residencial Parque dos Girassóis, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEREMIAS FRANCISCO MARQUES JUNIOR, GEISA BARBOSA DA PAIXAO

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. GEREMIAS FRANCISCO MARQUES JUNIOR, CPF nº ***.800.231-** e a Sra. GEISA BARBOSA DA PAIXAO, CPF nº ***.270.591-**, a PAGAREM as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida, de Goiânia, em 03/12 2010, registrado sob o R-3 e R-4, relativamente à Compra da casa edificada no lote de terras urbano de número 08 da Quadra 23, do Loteamento Setor Sul, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDERKENNY RUBIN SILVA

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. WENDERKENNY RUBIN SILVA, CPF nº ***.436.951-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Vinculada a Empreendimento-Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV-Recursos do FGTS,de Goiânia, em 11/10/2011., registrado sob o R-3 e R-4, relativamente à Compra da casa edificada na Rua José Juvenil Soares, Quadra 01, Lote 08, do Loteamento Residencial Montreal, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILSON JOSE DA SILVA

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. EDILSON JOSE DA SILVA, CPF nº ***.742.001-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida e de

Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor, de Goiânia, em 22/08/2013, registrado sob o R-3 e R-4, relativamente à Compra da casa edificada no lote de terras urbano de número 03 da Quadra 01-C, do Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIMAR LOPES TRAJANO**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. FRANCIMAR LOPES TRAJANO, CPF nº ***.568.911-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação-Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa,Minha Vida-CCFGTS/PMCMV - SFH, de Goiânia -GO, em 03/07/2015, registrado sob o R-1 e R-2, relativamente à Compra da Casa 02, edificada no lote de terras urbano de número 07 da Quadra 38, do Loteamento Parque das Camélias, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER BATISTA DA SILVA FAUSTINO**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. VAGNER BATISTA DA SILVA FAUSTINO, CPF nº ***.635.651-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação-Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa,Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, com Utilização do FGTS do devedor, de Goiânia-GO, em 19/06/2015., registrado sob o R-1 e R-2, relativamente à Compra da casa edificada na Rua L-30, Casa 01, Quadra 22, Lote 01, do Loteamento Residencial Lago Azul II, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO ANDRADE DA SILVA, PRISCYLA MARTINS ALVES**

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. CICERO ANDRADE DA SILVA, CPF nº 011.972. 565-71 e a Sra. PRISCYLA MARTINS ALVES, CPF nº ***.190.961-**, a PAGAREM as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo

e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Crédito Individual -CCFGTS- Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2875739-2, expedido pela Credora-Caixa Econômica Federal, em 08/02/2023, registrado sob a Av-3, R-4 e R-5, relativamente à Compra da Casa 01, edificada no lote de terra urbano de número 02 da Quadra 44, do Loteamento Parque das Camélias, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS MATEUS GOMES DA SILVA**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. LUIS MATEUS GOMES DA SILVA, CPF nº ***.096.662-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do Devedor, emitido nesta cidade em 05/12/2017, registrado sob o R-1 e R-2,relativamente à Compra da Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 02 da Quadra 04, do Loteamento Santa Luzia, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS JESUS DA COSTA**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. ELIAS JESUS DA COSTA, CPF nº ***.151.851-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV- SFH com utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.2057458-2, emitido nesta cidade, em 29/03/2019., registrado sob o R-1 e R-2, relativamente à Compra da casa edificada na Rua 01, Quadra 04, Lote 02, do Loteamento Solar das Orquídeas, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA CONCEICAO DE NOVAIS**

Pelo presente, FICA INTIMADA a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, a Sra. LUCIANA CONCEICAO DE NOVAIS, CPF nº ***.021.208-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive

tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual-CCFGTS-Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2731391-1, firmado em Goiânia-GO, em 08/07/2022., registrado sob a Av-4, R-5 e R-6, relativamente à Compra da casa edificada na Rua G-6, do lote de terras urbano de número 13 da Quadra 16, do Loteamento Residencial Parque dos Girassóis, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILAMES FREITAS DE OLIVEIRA

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. WILAMES FREITAS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.003.511-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da devedora, nº 8.4444.2351961-2, emitido em Guapó-GO, em 04/08/2020., registrado sob o R-2 e R-3, relativamente à Compra da casa edificada na Rua C-03, Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 05 da Quadra 06-I, do Loteamento Jardim Imperial, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

COMARCA - MARZAGAO/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

O bacharel DANILLO DE SOUSA MACHADO, Oficial Respondente do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, brasileira, do lar, casada, portador CI/RG nº 2979219/2ªVia SPTC-GO, expedida em 12/12/2005, inscrita CPF - ***.149.881-**, casado sob o regime legal após o advento da Lei sob o regime legal com o Sr. PAULO CESAR SANTOS, brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG 3877391/SSP-GO e do CPF nº ***.146.531-**, residentes e domiciliados na Avenida Orcalino Santos Qd. 11 B, centro de Marzagão-GO, depositaram nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "LOTE 11-B, QUADRA A, situado na Avenida Orcalino Santos, no loteamento denominado Setor Bom Jardim, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 25,00m de Frente para a Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito, 101,73m confrontando com o Lote 11-C; pelo Fundo, 25,03m confrontando com o Lote 08 do Perímetro Urbano; e, pelo Lado Esquerdo, 101,21m confrontando com o Lote 11-A, perfazendo a área total de 2.524,20m² (dois mil quinhentos e vinte e quatro metros e vinte centímetros quadrados)", devidamente Matriculado sob o nº 1.451, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se: "LOTE 11-B1, situado na Avenida Orcalino Santos, Setor Bom Jardim, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m, de Frente para a Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito 38,00m confrontando com o Lote 11-B, pelo Fundo 10,00m

confrontando com o Lote 11-B, e pelo Lado Esquerdo 38,00m confrontando com o Lote 11-A, perfazendo a área total de 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados)"; "LOTE 11-B, situado na Avenida Orcalino Santos, Setor Bom Jardim, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 15,00m, de Frente para a Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito 101,73m confrontando com o Lote 11-C, pelo Fundo 25,03m confrontando com o Lote 08 do Perímetro Urbano (Matrícula 1600), e, pelo Lado Esquerdo 111,21m com traçado irregular confrontando com os Lotes 11-A e 11-B1, perfazendo a área total de 2.144,20m² (dois mil cento e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados)" conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 236/2024, expedido em 07/03/2024. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Marzagão-GO, 09 de maio de 2024. Oficial Respondente Danillo de Sousa Machado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MORRINHOS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STANLEY FERREIRA RESENDE GIMENEZ

FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, na qualidade de Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, e segundo as atribuições conferidas pelo §4º, art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Stanley Ferreira Resende, brasileiro, solteiro, pintor, portador da Carteira de identidade RG nº 5985532 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.113.201-**, residente e domiciliado na Rua 27, nº 330, Jardim Santa Fé, Morrinhos/GO.88; para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao contrato nº 8.4444.0687366-7, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 05/09/2014, registrado sob o R.4, na Matrícula nº 25617, Livro 02, fls. 01, desta Serventia, referente ao imóvel, constituído de um prédio residencial, de nº 557, com 70,00m² de área construída, situada no Lote nº 27, Quadra 20, na Rua CP-09, Residencial Cristina Park II, nº 72, com área total de 182,92m², Município de Morrinhos/GO, CEP: 75.650-000, conforme processo autuado sob o nº 8.4444.0687366-7/2024 - SAEC/ONR - IN01123232C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no §7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal. O valor do débito até 02 de abril de 2024, corresponde a R\$2.195,64 (dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 02 de abril de 2024. Protocolo nº 170.744, datado de 21 de fevereiro de 2024. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>; Selo: 00032402212629425430011.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO DE CASTILHO

FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, na qualidade de Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, e segundo as atribuições conferidas pelo §4º, art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Luiz Claudio de Castilho, brasileiro, divorciado, aux. de escritório e assemelhados, portador da Carteira Identidade RG nº 2828287-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.480.961-**, residente e domiciliado na Rua Major Evaristo Frauzino, 1326, Setor Centro, nesta cidade; para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao contrato nº 855553740379, garantido por

Alienação Fiduciária, datado de 22/08/2016, registrado sob o R.6, na Matrícula n.º 28.272, Livro 02, fls. 01, desta Serventia, referente ao imóvel, constituído de um apartamento no Edifício Residencial Jarina Park, de n.º 101, bloco C, com 50,81m² de área privativa e com 43,77m² de área de uso comum, com vaga de estacionamento/box n.º 55, situado no Lote n.º 06, Quadra 01, na Rua J-3, Residencial Jarina Park, Município de Morrinhos-GO, CEP: 75.650-000, conforme processo autuado sob o n.º 855553740379/2024 - SAEC/ONR - IN01146912C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no §7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal. O valor do débito até 04 de abril de 2024, corresponde a R\$4.549,45 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 04 de abril de 2024. Protocolo n.º 171.267, datado de 03 de abril de 2024. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>; Selo: 00032404013580225430022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAK LAINY FERREIRA DE MOURA**

FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, na qualidade de Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, e segundo as atribuições conferidas pelo §4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Mak Lainy Ferreira de Moura, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento comercial, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6451274 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.570.421-**, residente e domiciliada na Rua CP-11, Quadra 17, Lote 02, Residencial Cristina Park, Morrinhos/GO; para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao contrato n.º 8.4444.2155392-9, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 12/09/2019, registrado sob o R.3, na Matrícula n.º 32219, Livro 02, fls. 01, desta Serventia, referente ao imóvel, constituído de uma casa residencial, de n.º 13, com 61,71m² de área construída, situada no Lote n.º 02, Quadra 17, na Rua CP-11, Lugar denominado Residencial Cristina Park, nesta cidade, com área total de 181,26m², Município de Morrinhos-GO, CEP: 75.650-000, conforme processo autuado sob o n.º 8.4444.2155392-9/2024 - SAEC/ONR - IN01125836C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no §7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal. O valor do débito até 02 de abril de 2024, corresponde ao valor de R\$4.354,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 02 de abril de 2024. Protocolo n.º 170.853, datado de 28 de fevereiro de 2024. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>; Selo: 00032402285108625430002.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN GONCALVES VARGAS**

FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, na qualidade de Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, e segundo as atribuições conferidas pelo §4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Luan Gonçalves Vargas, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5455992-SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.601.141-**, residente e domiciliado na Rua Professor José Cândido, n.º 368, Quadra 11, Lote 09, Setor Cristo Redentor, nesta cidade; para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao contrato n.º 8.4444.2105226-1, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 03/06/2019, registrado sob o R.4, na Matrícula n.º 32567, Livro 02, fls. 01, desta Serventia, referente ao imóvel, constituído de uma casa residencial, de n.º 237, com

71,59m² de área construída, situada no Lote n.º 04-B, Quadra 22, na Rua VC-17, Jardim Vera Cruz, com área total de 148,75m², Município de Morrinhos-GO, CEP: 75.650-000, conforme processo autuado sob o n.º 8.4444.2105226-1/2024 - SAEC/ONR - IN01110980C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no §7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal. O valor do débito até 04 de abril de 2024, corresponde a R\$3.883,37 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 04 de abril de 2024. Protocolo n.º 171.258, datado de 02 de abril de 2024. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>; Selo: 00032404013580225430014.

COMARCA - PADRE BERNARDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SALVADOR VICENTE CORDEIRO

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Padre Bernardo-GO, na forma da lei, FAZ cumprir o disposto no artigo 1.212 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial (CNPFE) e artigo 11 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), notificando que foi protocolado requerimento de reconhecimento do direito de propriedade por Salvador Vicente Cordeiro, filho de José Vicente Cordeiro e Maria Pereira Cordeiro, nascido aos 10.05.1954, natural de Campinorte - GO, e sua esposa Alda Maria Linhares Cordeiro, filha de Conrado Teixeira Linhares e Geralda Maria Linhares, nascida aos 18.06.1960, natural de Mutunópolis-GO, brasileiros, residentes e domiciliados em Padre Bernardo - GO; procedimento de Usucapião Extrajudicial do seguinte imóvel urbano: Uma chácara de nº 12 (doze) da quadra 05 (cinco) Gleba E do loteamento denominado Granjas Vale das Macieira, Padre Bernardo -- GO, com a área de 5.000,00 m² e com as seguintes dimensões e confrontações: Frente para via Pública medindo 50,00m, fundo com a chácara 15 da mesma quadra medindo 50,00m, lado direito com a chácara 11 da mesma quadra medindo 100,00m e pelo lado esquerdo com a chácara 13 da mesma quadra medindo 100,00m, registrada sob a matrícula nº 3.673. Os requerentes declaram que adquiriram o imóvel por compra feita a Aparecido Laurentino Ferreira, em 27 de maio de 2021, pelo preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exercendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 10 anos, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil. Diante do exposto, informa-se para fins de direito e a quem possa ler e interessar o presente edital, que por estar em local incerto, não sabido ou inacessível, não foi possível localizar o confrontante do lado direito do imóvel acima descrito, então, notifica-se nominalmente: Maria Rosa de Oliveira Pinto, brasileira, residente e domiciliada em Sobradinho-DF, demais qualificações ignoradas ou não sabidas. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Esse edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, caso não contestado serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, bem como o competente registro. (a.) Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE ROMAO FILHO

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Padre Bernardo-GO, na forma da lei, FAZ cumprir o disposto no artigo 1.212 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial (CNPFE) e artigo 11 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), notificando que foi protocolado requerimento de reconhecimento do direito de propriedade por Salvador Vicente Cordeiro, filho de José Vicente Cordeiro e Maria Pereira Cordeiro,

nascido aos 10.05.1954, natural de Campinorte - GO, e sua esposa Alda Maria Linhares Cordeiro, filha de Conrado Teixeira Linhares e Geralda Maria Linhares, nascida aos 18.06.1960, natural de Mutunópolis-GO, brasileiros, residentes e domiciliados em Padre Bernardo - GO; procedimento de Usucapião Extrajudicial do seguinte imóvel urbano: Uma chácara de nº 12 (doze) da quadra 05 (cinco) Gleba E do loteamento denominado Granjas Vale das Macieira, Padre Bernardo -- GO, com a área de 5.000,00 m² e com as seguintes dimensões e confrontações: Frente para via Pública medindo 50,00m, fundo com a chácara 15 da mesma quadra medindo 50,00m, lado direito com a chácara 11 da mesma quadra medindo 100,00m e pelo lado esquerdo com a chácara 13 da mesma quadra medindo 100,00m, registrada sob a matrícula nº 3.673. Os requerentes declaram que adquiriram o imóvel por compra feita a Aparecido Laurentino Ferreira, em 27 de maio de 2021, pelo preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exercendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 10 anos, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil. Diante do exposto, informa-se para fins de direito e a quem possa ler e interessar o presente edital, que por estar em local incerto, não sabido ou inacessível, não foi possível localizar o confrontante do lado direito do imóvel acima descrito, então, notifica-se nominalmente: José Romão Filho, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado no Distrito Federal, demais qualificações ignoradas ou não sabidas. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Esse edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, caso não contestado serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, bem como o competente registro. (a.) Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SALVADOR VICENTE CORDEIRO**

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Padre Bernardo-GO, na forma da lei, FAZ cumprir o disposto no artigo 1.212 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial (CNPFE) e artigo 11 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), notificando que protocolado requerimento de reconhecimento do direito de propriedade por Salvador Vicente Cordeiro, filho de José Vicente Cordeiro e Maria Pereira Cordeiro, nascido aos 10.05.1954, natural de Campinorte - GO, e sua esposa Alda Maria Linhares Cordeiro, filha de Conrado Teixeira Linhares e Geralda Maria Linhares, nascida aos 18.06.1960, natural de Mutunópolis-GO, brasileiros, residentes e domiciliados em Padre Bernardo - GO; sob o procedimento de Usucapião Extrajudicial do seguinte imóvel urbano: Uma chácara de nº 12 (doze) da quadra 05 (cinco) Gleba E do loteamento denominado Granjas Vale das Macieira, Padre Bernardo -- GO, com a área de 5.000,00 m² e com as seguintes dimensões e confrontações: Frente para via Pública medindo 50,00m, fundo com a chácara 15 da mesma quadra medindo 50,00m, lado direito com a chácara 11 da mesma quadra medindo 100,00m e pelo lado esquerdo com a chácara 13 da mesma quadra medindo 100,00m, registrada sob a matrícula nº 3.673. Os requerentes declaram que adquiriram o imóvel por compra feita a Aparecido Laurentino Ferreira, em 27 de maio de 2021, pelo preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exercendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 10 anos, nos termos do artigo 1.238, do Código Civi. Diante do exposto, informa-se para fins de direito e a quem possa ler e interessar o presente edital, que por estar em local incerto, não sabido ou inacessível, não foi possível localizar a proprietária registral do imóvel acima descrito, então, notifica-se nominalmente: MARIA FÁTIMA COSTA MOREIRA, demais qualificações ignoradas ou não sabidas. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis com razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Esse edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, caso não contestado, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes e reconhecida a usucapião extrajudicial. (a.) Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MONICA PEREIRA DA GAMA**

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Padre Bernardo-GO, na forma da lei, FAZ cumprir o disposto no artigo 1.212 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial (CNPFE) e artigo 11 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Foi protocolado requerimento de reconhecimento do direito de propriedade por Gilmar Candido da Silva, brasileiro, filho de Joao Candido da Silva e Floricena Jerondina da Silva, divorciado, declara não ser convivente em união estável, residente e domiciliado em Padre Bernardo - GO; procedimento de Usucapião Extrajudicial do seguinte imóvel urbano: Um lote de nº 34 (trinta e quatro) da quadra 38 (trinta e oito) do loteamento denominado " Setor Sul", em Padre Bernardo - GO, com as seguintes dimensões e confrontações: Com frente para a Rua São Paulo, com 12,00 metros, fundo para o lote 11, com 12,00 metros, lado direito para o lote 35, com 30,00 metros e lado esquerdo para o lote 33, com 30,00 metros, perfazendo 360,00 m². O referido imóvel é objeto da matrícula nº 8.212, deste Cartório de Registro de Imóveis de Padre Bernardo -GO. O requerente declara que adquiriu o imóvel por compra feita a Divino Eterno Lázaro e esposa Yara Ribeiro de Queiroz Lázaro, mediante escritura de cessão de direitos hereditários, em 11.04.2005, por R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a qual exerce a posse mansa, pacífica, ininterrupta, exclusiva e de boa fé, há mais de 18 anos, utilizando o tempo de posse dos antecessores, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil. Diante do exposto, informa-se para fins de direito e a quem possa ler e interessar o presente edital, que por estar em local incerto, não sabido ou inacessível, não foi possível localizar a titular registral dos imóveis, então, notifica-se nominalmente: MONICA PEREIRA DA GAMA, brasileira, viúva, do lar, maior e capaz, portadora do CIC nº ***.037.251-**, residente e domiciliada nesta cidade, demais qualificações ignoradas ou não sabidas. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Esse edital será publicado por duas vezes em edital, pelo prazo de 15 dias cada um, caso não contestado serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, bem como o competente registro, conforme determina a Lei. (a.) Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente.

COMARCA - PIRACANJUBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMARA PIRES DE BRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\n\r\n\r\n PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nFAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Senhora SAMARA PIRES DE BRITO-- CPF ***.584.511-**; qualificação constante no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964 e também da Lei 9.514 de 20.11.1997, lavrado pelo Banco Bradesco S/A, na cidade de São Paulo - SP, em 14 de julho de 2022, nº 001559543-4, em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. A intimada deverá comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$11.224,65, posição em 25 de março de 2024, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 001559543-4, firmado em 14 de julho de 2022, registrado sob o nº R.4-20.736, na matrícula nº 20.736, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de Lote nº 14-A (quatorze A), da Quadra nº 24 (vinte e quatro), sito à Rua 17, Setor Pouso Alto, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta

cidade de Piracanjuba-GO, em 08/04/2024. \r\n\r\n \r\n\r\n\r\nPEDRO MAX DE SOUZA CRUZ\r\n\r\n\r\nOficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nA Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, IVAN DA SILVA - CPF: ***.847.021-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 1.4444.1928549-3, celebrado em 12/09/2022, referente ao imóvel, *CASA 02-AI RESIDENCIAL CORIOLANO II, LOTE 02, QUADRA 12, MODULO MC, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.11/R.12, da matrícula n.º 64.641, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 23.010,14, calculado na data base 05/04/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 05/04/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX JUNIO DE JESUS BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, ALEX JUNIO DE JESUS BATISTA - CPF: ***.201.051-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em NOVO GAMA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG SIA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2959007-6, celebrado em 11/05/2023, referente ao imóvel, *CASA 01, RESIDENCIAL ITALO MARCUS, LOTE 01, QUADRA 12, MR-07, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.9/R.10, da matrícula n.º 71.947, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.401,44, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDI BARBOSA DE SALES, ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nA Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, EDI BARBOSA DE SALES - CPF: ***.539.878-**, brasileiro, solteiro e ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA - CPF: ***.690.401-**, brasileira, viúva, residentes e domiciliados em BRASÍLIA-DF, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG LAGO NORTE, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1168688-8, celebrado em 19/02/2016, referente ao imóvel, *CASA 32-A, RESIDENCIAL REBECA, LOTE 32, QUADRA QR-42, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 77.443, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 46.706,23, calculado na data base 05/04/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciantes advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 05/04/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA SILVA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nA Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, FABIO DA SILVA RODRIGUES - CPF: ***.113.701-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1324561-7, celebrado em 29/08/2016, referente ao imóvel, *CASA 16-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIA SALES II, LOTE 16, QUADRA 151, BRASILINHA SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 77.707, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 23.323,17, calculado na data base 05/04/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 05/04/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LOWRANNE DA SILVA GOMES REIS, EDUARDO FERREIRA REIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nA Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, LOWRANNE DA SILVA GOMES REIS - CPF: ***.569.381-** / EDUARDO FERREIRA REIS - CPF: ***.767.701-**, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em BRASÍLIA, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no

endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELJOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.444.224221-7, celebrado em 07/02/2020, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 002, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AURORA III, LOTE 04, QUADRA 01, MR 07, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 89.584, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.306,36 calculado na data base 05/04/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciários advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 05/04/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SABRINA BRENDA TRINDADE BRITO, CLAUDIO RODRIGUES DA TRINDADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nA Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, SABRINA BRENDA TRINDADE BRITO - CPF: ***.814.751-** e CLAUDIO RODRIGUES DA TRINDADE - CPF: ***.673.601-**, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em PLANALTINA-GO, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG FORMOSA, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 1.4444.1604729-0, celebrado em 17/08/2021, referente ao imóvel, *CASA 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEDEIROS RESIDENCE II, LOTE 14, QUADRA 135, CATEGORIA COMERCIAL, BRASILINHA SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 92.816, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.387,26, calculado na data base 05/04/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciantes advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 05/04/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX LUCAS NASCIMENTO CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\o\n\r\nA Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, ALEX LUCAS NASCIMENTO CARVALHO - CPF: ***.198.991-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou no BANCO: 341 - AGÊNCIA: 4338, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 10178794401, celebrado em 31/10/2022, referente ao imóvel, *LOTE 11, QUADRA 05, MR-02, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 93.400, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 9.387,68, calculado na data base 05/04/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última

publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o ITAÚ UNIBANCO S/A promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 05/04/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA SILVA DE LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, SABRINA SILVA DE LIMA - CPF: ***.794.231-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PISTAO SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2905051-9, celebrado em 08/03/2023, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA 7, LOTE 06, QUADRA QR-31, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.6/R.7, da matrícula n.º 94.299, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.729,79, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA - CPF: ***.983.941-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência BRASILIA SHOPPING, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.5555.0619417, celebrado em 26/10/2010, referente ao imóvel, *LOTE 06 QUADRA 03, MR-08, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.0/R.2, da matrícula n.º 94.426, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 2.540,25, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - SANTA HELENA DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIVINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE -- VALDIVINO DA SILVA\r\n\r\nLúcia Helena Alves, Tabeliã Oficial do Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás - NOTIFICADO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como o credor do Contrato nº 812540000871 - Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual -- FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos de Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, datado de 08 de setembro de 2009, registrado sob R-02 e R-03 da matrícula nº 14.250 do 1º Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, referente ao imóvel caracterizado por: Uma casa residencial edificada sobre o Lote 22 da Quadra 43, na Rua José Vieira dos Santos, antiga rua Pau Brasil, Bairro Rodrigues, com 253,00 metros quadrados, número 472, em Santa Helena de Goiás, cientificado por este Ofício, o devedor -- VALDIVINO DA SILVA, CPF: ***.940.771-** -- intimam pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para pagar no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, relativas ao contrato retro mencionado, na data de 07 de abril de 2024, correspondem a R\$ 5.622,00 . Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, em Santa Helena de Goiás, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Este Edital será publicado por 03 vezes de forma eletrônica na plataforma do Operador Nacional de Registro (ONR).\r\n\r\n

COMARCA - SILVANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JVF AGROPECUARIA LTDA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 21/03/2024, prenotado sob o nº 111.441, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de JV F AGROPECUÁRIA LTDA, neste ato representado por: JOSE VIRGILIO FERREIRA FILHO, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Alienação Fiduciária, datada de 28 de fevereiro de 2023, lavrada no 3º Tabelionato de Notas, da Comarca de Goiânia-GO, no livro 1322, às fls. 030, registrada na matrícula 19.353 sob o nº R-14, a qual diz respeito ao imóvel denominado Fazenda "ALEGRIA DO RIO DOS BOIS", deste município, contendo a área total de trezentos e cinquenta e sete hectares, cinquenta e oito ares e setenta e um centiares (357.58.71), de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados em 06/02/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - TRINDADE/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAUREANO JOSE DE CARVALHO NETO, SOLANGE DE ABREU SILVA CARVALHO

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: LAUREANO JOSÉ DE CARVALHO NETO, empresário sócio, portador da CI.RG nº 4533627 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.759.061-** e sua esposa SOLANGE DE ABREU SILVA CARVALHO, do lar, portadora da CI.RG nº 6786069 PC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.609.323-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Artur Napoleão Gomes da Silva, Quadra 41, Lote 21, Setor Crimeia Oeste, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 9101406, de 23 de maio de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PS SANTIAGO I", correspondendo a fração ideal de 33,29%, do lote de terras de nº 11, da quadra 24, situado na Rua 07, no loteamento denominado "JARDIM DECOLORES", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 82.627, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782404013064525430140

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR AUGUSTO FERREIRA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "\"Cidade de Deus\"", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: CESAR AUGUSTO FERREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, não convivente em união estável, vendedor, portador da CI.RG nº 6239509 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.089.641-**, residente e domiciliado na Rua JC-302, Quadra 16, Lote Área, Edifício Residencial Amarilis, Bloco D, Apartamento 104, Residencial Jardins do Cerrado VII, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 001094448-1, de 06 de junho de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 01, no "\"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAÚJO I\"", correspondendo a fração ideal de 50,00%, do lote de terras de nº 11, da quadra 78, situado na Rua Rio Claro, no loteamento denominado "\"SETOR MAYSA\"", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 82.329, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da

propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782404013064525430204

COMARCA - VARJÃO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGROCERES MULTIMIX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS -- GEORREFERENCIAMENTO - Protocolo nº 15.885\r\nMichelle Franco Vieira, Tabeliã/Oficiala Interina do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registros de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos de Cezarina/GO, situado à Avenida Luiz Cândido de Almeida, Qd. 08-A, Lt. 06, Centro, Cezarina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, inciso II § 3º da Lei 6.015/73, faz saber GILBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO, brasileiro, mecânico industrial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02707398450 DETRAN/GO, onde consta Documento de Identidade nº 305535 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.400.211-**, residente e domiciliado Fazenda São Francisco Qd. L, s/nº, BR-060, sentido a Rio Verde Km 05, Zona Rural, Cezarina/GO, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da matrícula nº 118 denominada GLEBA DE TERRAS, situada na Fazenda Boa Vista, deste município de Cezarina/GO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiro(s) interessado(s), bem como do(s) confrontante(s) que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica(m) o/a(s) confrontante(s) abaixo indicado(s) NOTIFICADO(S) do inteiro teor do(s) trabalho(s) técnico(s) que se encontra(m) arquivado(s) neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queira(m), nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando o(s) trabalho(s) tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda e última publicação do presente edital, ficando os documentos apresentados à disposição do(a) interessado(a) neste Ofício de Registro de Imóveis, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs às 17hs. Nome do(a) proprietário(a) do imóvel confrontante: AGROCERES MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.622.744/0001-67 proprietário da Fazenda Boa Vista, situada na zona rural deste Município de Cezarina/GO proprietário(a) da(s) matrícula(s) nº(s) 4.680 e 4.681 deste CRI.\r\n\r\nMichelle Franco Vieira \r\nTabeliã/Oficiala Interina\r\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GUILHERME MARQUES, CARITA CRISTINA MARQUES, SILVIA CRISTINA MARQUES PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS -- GEORREFERENCIAMENTO - Protocolo nº 15.886\r\nMichelle Franco Vieira, Tabeliã/Oficiala Interina do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registros de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos de Cezarina/GO, situado à Avenida Luiz Cândido de Almeida, Qd. 08-A, Lt. 06, Centro, Cezarina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, inciso II § 3º da Lei 6.015/73, faz saber GILBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO, brasileiro, mecânico industrial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02707398450 DETRAN/GO, onde consta Documento de Identidade nº 305535 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.400.211-**, residente e domiciliado Fazenda São Francisco Qd. L, s/nº, BR-060, sentido a Rio Verde Km 05, Zona Rural, Cezarina/GO, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da matrícula nº 118 denominada GLEBA DE TERRAS, situada na Fazenda Boa Vista, deste município de Cezarina/GO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº

6.015/73). Para resguardar direitos de terceiro(s) interessado(s), bem como do(s) confrontante(s) que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica(m) o(a)s confrontante(s) abaixo indicado(s) NOTIFICADO(S) do inteiro teor do(s) trabalho(s) técnico(s) que se encontra(m) arquivado(s) neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queira(m), nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando o(s) trabalho(s) tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda e última publicação do presente edital, ficando os documentos apresentados à disposição do(a) interessado(a) neste Ofício de Registro de Imóveis, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs às 17hs. Nome do(a) proprietário(a) do imóvel confrontante: I)-GUILHERME MARQUES, brasileiro, filho de GERMANO MARQUES e LEDA MARIA GALDINO LIMA E MARQUES, nascido aos 28/dezembro/1971, na cidade de Ituberava/SP, portador da Carteira de Identidade nº 2912183 2ª Via SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.927.841-**, casado com VIVIANE MARIA ROSA DOMINGUES MARQUES, brasileira, filha de FERNANDO REIS DOMINGUES e APARECIDA DOROTHI ROSA DOMINGUES, nascida aos 11/setembro/1970, na cidade de Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade nº 2141749 DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF nº ***.209.961-**; II)- CARITA CRISTINA MARQUES, brasileira, biomédica, natural de Ituberava/SP, nascida aos 22/01/1983, filha de Germano Marques e de Leda Maria Galdiano Lima E Marques, CPF nº ***.144.241-**, CNH nº 02840408954 Detran/GO, casada com BRUNO GUIMARÃES SANTOS DO AMARAL, brasileiro, agropecuarista, natural de Itumbiara/GO, nascido aos 26/04/1983, filho de Roberto Silva do Amaral e de Emília Guimaraes Santos do Amaral, CPF nº ***.720.921-**, CNH nº 03450097358 Detran/GO; e, III)- SILVIA CRISTINA MARQUES PEREIRA, brasileira, fisioterapeuta, nascida aos 28/04/1977, natural de Ituberava/SP, filha de Germano Marques e Leda Maria Galdiano Lima Marques, portadora da CNH nº 01725061812 DETRAN/MG, onde consta documento de identidade nº 3314057 SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.854.211-**, casada com JULIO CESAR PEREIRA JUNIOR, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento apresentada sob Matrícula nº 025858 01 55 2000 2 00028 181 0003215 95, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiatuba/GO, proprietários da Fazenda Estância Três Pepitas, situada na zona rural deste Município de Cezarina/GO proprietário(a) da(s) matrícula(s) nº(s) 5.039 deste CRI.\r\n\r\nMichelle Franco Vieira \r\n\r\nTabeliã/Oficiala Interina\r\n\r\n

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALFENAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA CORRAL CARMONA, PAULO ANGELO CARMONA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE\r\n\r\nAlfenas, 25 de Março de 2024\r\n\r\nIlmo(a) Senhor(a)(s): Rosana Corral Carmona -- CPF: ***.869.898-** e Paulo Angelo Carmona -- CPF: ***.260.118-**\r\n\r\n\r\nEndereço 1: Rua Aristides de Souza Soares, nº s/n -- Chácara Boa Vista -- Santa Isabel -- SP\r\n\r\n\r\nCEP: 07500-000\r\n\r\n\r\nNa qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas / MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Alienação Fiduciária, registrado nas matrículas nº 33.403 e 33.404 que foram unificadas conforme matrícula R/02/50.667 * , deste cartório, referente ao imóvel situado nesta comarca denominado de Duas chácaras de nºs 22 e 23 da Quadra C, com a área total de 1.972,50 metros quadrados, correspondente a fração ideal de 0,66%, possuindo ainda uma área comum proporcional de 333,76 m2, correspondente a uma fração ideal de 0,12%, perfazendo uma área total de 2.306,26 m2 e a fração ideal total de 0,78%, em uma sorte de terras com a área total de 295.674,35 m2, devidamente matriculado neste Cartório, sob o nº 33.357 e Condomínio registrado no Livro 3-B SOB Nº 7.029, aos 14 de Janeiro de 1.999, no lugar atualmente denominado RESIDENCIAL NOVA FAMA, confrontando com: Av. José Munhoz Gago, lado direito com lote 24; lado esquerdo com lote 21 e fundos com Furnas Centrais Elétricas S/A., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª,

venho informar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s).\r\n Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), encontram-se em tabela anexa com as projeções detalhadas.\r\n Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, NAIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TERUYA e PEDRO TERUYA, RESIDENTES A Rua Professor Pedreira de Freitas, 179, AP 21, Tatuapé, São Paulo, CEP: 03312-052, representado por sua advogada NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA, com escritório estabelecido na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 290 -- 10ª Andar -- Conjunto 101, Bela Vista, São Paulo -- SP, CEP: 01318-000 (Telefone (11) 96346 5699, e-mail: noemia@npvieiraadvogados.com.br ou ao endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas, situado à Rua Conego José Carlos, 167, Centro, Alfenas -- MG, CEP 37.130-071 (Horário de funcionamento de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas) de segunda a sexta-feira), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.\r\n Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento perante esta Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a se cessionário. \r\n Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.\r\n Atenciosamente, \r\n \r\n Cristófer Augusto de Freitas Costa Biscaro\r\n Oficial Substituto\r\n \r\n \r\n Protocolo: 157.422\r\n

COMARCA - ALMENARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO ARAUJO VIEIRA

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO ARAUJO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440869251-1, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 15.040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANORAMICA 0 CIDADE NOVA ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 2.947,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARIA PEREIRA

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIA PEREIRA,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551957403-0, firmada em 27/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 5131, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 DE MAIO 11 CS SANTO ANTONIO ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 2.201,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BARROSO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FABRINA LOPES REIS FERNANDO, SERGIO APARECIDO FERNANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Duarte Félix de Souza, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Barroso/MG, Faz saber a todos os interessados que FABRINA LOPES REIS FERNANDO, brasileira, do lar, CI: MG-14.858.967, SSP/MG, CPF: ***.651.316-**, casada desde 07/05/2009 pelo regime da comunhão parcial de bens com SÉRGIO APARECIDO FERNANDO, brasileiro, motorista, CI: M-7.700.917, SSP/MG, CPF: ***.085.786-**, residentes e domiciliados na Avenida Estocolmo, nº 20, Bairro Jardim Europa em Barroso/MG, CEP: 36212-000, apresentou a esta serventia pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, alegando possuir há 17 (dezessete) anos e 10 (dez) meses o imóvel assim identificado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas 21°10'5.51" S e 43°58'16.70" W0, deste segue pela frente com distância de 13,20 metros confrontando com a AVENIDA PARIS, até o vértice PT_02, de coordenadas 21°10'5.09" S e 43°58'16.63" W0; virando a esquerda com ângulo de 90°, daí segue pelo lado esquerdo com distância de 24,60 metros confrontando com ALINE LOPES REIS E SILVA até o PT_03, de coordenadas 21°10'4.97" S e 43°58'17.47" W0; virando a esquerda com ângulo de 91°, daí segue confrontando pelos fundos com distância de 8,90 metros até o vértice PT_04, de coordenadas 21°10'5.26" S e 43°58'17.54" W0; virando a direita com ângulo de 91°, daí segue com distância de 1,80 metros até o vértice PT_05, de coordenadas 21°10'5.23" S e 43°58'17.60" W0; virando a esquerda com ângulo de 90°, daí segue distância de 4,30 metros até o vértice PT_06, de coordenadas 21°10'5.36" S e 43°58'17.60" W0, somando os vértices PT_03 - PT_04 - PT_05 - PT_06 tem em seu total a medida de 15,00 metros, confrontando com MARIA JOSÉ LOPES DE SOUZA; virando a esquerda com ângulo de 90°, daí segue pelo lado direito com distância de 26,60 metros com MARIA JOSÉ LOPES DE SOUZA até o vértice PT_01 (ponto de início da descrição), fechando com um ângulo de 90°. Não possui matrícula. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos no imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, protocolizado sob o nº 18696 do Ofício de Registro de Imóveis de Barroso/MG, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. Barroso/MG, 02/04/2024. A Oficial Fernanda Duarte Félix de Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Andre Borges Ribeiro Godinho de Miranda**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº548598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andre Borges Ribeiro Godinho de Miranda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440535608-3, firmada em 26/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 120525, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SILVA LOBO, 1740 e RUA XAPURI, NºS 620 e 632, AP 1602, BL 02-B, PARQUE NOVA GRANADA, BELO HORIZONTE MG, 30431360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 22.787,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANUZIA SOUSA MEDINA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ 52568821000122 ENDEREÇO CIDADE DE DEUS, prenotado sob nº592215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANUZIA SOUSA MEDINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0747234-0, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula: 64758 R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Endereço Rua Heroína Maria Quitéria Número 257 Complementoapto 104, edifício Antonieta Vidal Bairro Alto Caiçaras Belo Horizonte-MG CEP 30750-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes a R\$ 16.197,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DO ROSARIO DA SILVA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO ROSARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800870800634-4, firmada em 21/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 025, na Matrícula nº 30367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA FORMOSA 65 101 RIBEIRO DEABRE BELO HORIZONTE MG 31872350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 717,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENO FELIX DOS SANTOS FILHO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENO FELIX DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551845033-8, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 71.047, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VIEIRA MUNIZ 25 AP 03 FLORAMAR BELO HORIZONTE MG 31742005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 61.428,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO TAIS DOS SANTOS FILHO**

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº332664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO TAIS DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017857090-0, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.717, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Campos Sales, nº 188, apartamento nº 301, Edifício Campos Sales, Bairro Calafate, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes a R\$ 3.595,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO MARTINS DE C JUNIOR**

Priscila Felix Silva Loureiro, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO MARTINS DE C JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440475401-8, firmada em 09/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 9693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASCANIO BURLAMARQUE 369 COMITECO BELO HORIZONTE MG 30315030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 56.941,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Priscila Felix Silva Loureiro, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILTON FERREIRA FRAGA JUNIOR, JOCICLEI ALVES CAVALCANTE FRAGA**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº23591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON FERREIRA FRAGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOCICLEI ALVES CAVALCANTE FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797398**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0004294-01, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.344 - R.04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Sá, nº 644, bairro Copacabana, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.550-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes a R\$ 77.061,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS RITIELI DA ROCHA**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº23950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS RITIELI DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176674902-0, firmada em 15/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6051 (R.6), a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vilarinho, nº 3050, Apto 201, bloco 2, Venda Nova, Belo Horizonte/MG, 31615- 250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 37.547,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553452946-6, firmada em 08/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 140793, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSE INACIO FILHO, 1001, APTO 202, BLOCO 01, INGA, BETIM- MG CEP: 32.604-535. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes a R\$ 10.420,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS GOMES JUNIO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº403492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS GOMES JUNIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441200844-1, firmada em 12/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 119113, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TIRADENTES, Nº 300, AP 47, BL 02, PARQUE DAS INDUSTRIAS, BETIM/MG, CEP.: 32671382. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes a R\$ 2.104,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRASÍLIA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILIA DE MINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA ZENAIDE MATOS ARAÚJO, MANOEL GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO

Comarca de Brasília de Minas-MG - Serviço de Registro de Imóveis - Oficial: José Norberto Rodrigues

\r\n**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE 15 DIAS.** Faço saber a todos aqueles eventualmente interessados, em atendimento ao preceito contido no §4º do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 413 do Provimento 149 de agosto de 2023 do CNJ, que deu entrada neste Serviço de Registro de Imóveis - localizado na Rua Professor Durval Passos, número 100, Centro, nesta cidade de Brasília de Minas-MG, com horário de atendimento ao público de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira - o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente a sra. MARIA ZENAIDE MATOS ARAÚJO, brasileira, aposentada, filha de Ursulino de Matos Miranda e Elmira Francisca de Matos, portadora da C.I. nº. MG-2.830.268 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF nº. ***.837.126-**, e seu esposo MANOEL GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, lavrador, filho de Manoel Pereira de Araújo e Antônia Pereira da Fonseca, portador da C.I. nº. 13726.819 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF nº. ***.492.708-**, sobre um imóvel urbano constante da matrícula R.6-4.579 do Cartório de Registro de Imóveis de Brasília de Minas-MG, em nome de Oscar Pereira de Almeida, contendo um lote com área total de 212,75m², contendo uma casa composta por 01 suíte, 02 quartos, 01 sala de estar conjugada com uma sala de jantar e 01 garagem. Constatam como proprietários dos imóveis confinantes da área que se pretende usucapir: Rua Egídio Medeiros, Agripina Antunes de Jesus, Domingos Ferreira de Souza e Ursulina Francisca da Silva. Fundamentam o seu pedido nas regras da Usucapião Extraordinário, informando que é possuidora há mais de 15 anos exercendo a posse mansa, contínua e pacífica. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão na Serventia à disposição dos interessados, que ficam notificados que, ultrapassado o prazo estabelecido neste edital, terão eles 15 (quinze) dias para eventual manifestação em oposição ao pleito aqui noticiado. Transcorrido o prazo, inexistindo qualquer manifestação ou outras pendências poderá ser registrada a aquisição do imóvel, advertindo-se que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado implicará em presunção de anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado em órgão da imprensa regional que tenha circulação na circunscrição, em face de sua inexistência na sede desta comarca. Dado e passado nesta cidade e comarca de Brasília de Minas-MG, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 09 de abril de 2024. José Norberto Rodrigues - Oficial.

COMARCA - CAMPANHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPANHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ESTACAO
PARAISO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Erivelton Bernardes, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.\r\n**FAZ SABER** a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ESTACÃO PARAÍSO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.293.375/0001-60, com sede na Rua Wilson Lion de Araújo, nº. 57, bairro Estação, em Campanha/MG, representada pelo seu sócio administrador CLÊNIO ANTÔNIO GONÇALVES, CPF nº. ***.091.406-**, depositou em cartório o memorial descritivo, a planta aprovada pelo Município de Campanha e os demais documentos exigidos pela Lei 6.766/1979, requerendo o registro do loteamento denominado

\\"LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESTAÇÃO PARAÍSO II\\", situado nesta cidade de Campanha/MG, implantado na área de 20.142,00m², situada no lugar antes denominado "Chácara da Estação", com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº. 15.976, fls. 004, do Livro 2-AQ, deste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campanha. Loteamento este com 57 lotes de terreno, com área de 14.096,89m² (69,97%); área de ruas de 3.556,55m² (17,67%); área calçadas de 1.462,17m² (7,26%); e áreas institucionais de 1.026,39m² (5,10%), perfazendo o total de 20.142,00m². Nestes termos, conforme dispõe a Lei nº. 6.015/1973 e o artigo 19 da Lei nº. 6.766/1979, expede-se o presente Edital que será afixado em cartório e publicado por 03 (três) vezes consecutivas, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, em cartório, situado na Rua Vital Brazil, nº. 172, sala 1, centro, em Campanha/MG, findo o qual, não havendo impugnação, será o referido loteamento registrado, encontrando-se toda a documentação à inteira disposição dos interessados. Dado e passado nesta Comarca de Campanha/MG, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Erivelton Bernardes, Oficial Titular do Registro de Imóveis, o digitei, subscrevi e assino.\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAPELINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441995904-2, firmada em 07/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15182, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Água Santa, nº 320, no loteamento denominado "Residencial Água Santa", bairro Água Santa, nesta cidade de Capelinha-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 2.721,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capelinha-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE LIMA SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº561762, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441265054-2, firmada em 13/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 140.936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA JOSÉ DA ROCHA 160, COM RUA DONA INÊS CARLOTA, APT0 305 ALVORADA CONTAGEM MG 32042100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 69.577,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZETE PEREIRA SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº561599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770570173-9, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 155757, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRIMEIRO DE MAIO 1145 BL.1 APT0. 1004 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes a R\$ 18.840,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARA GABRIELLE DE PAULA OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº563238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA GABRIELLE DE PAULA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770130670-5, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165747, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS 100 BL.17 APT0. 401 LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 7.235,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, JOAO VICTOR DE SOUZA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº563640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VICTOR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214950-7, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165601, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS 100 BL. 8 APT0. 303 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes a R\$ 5.550,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA GALVAO VASCONCELOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº563771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA GALVAO VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440388708-0, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 115.698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SEMPRE-VIVAS 181 AP 304 BL 1 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes a R\$ 19.634,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIO EPIFANIO CORDEIRO, SARA RITA MOTA MACHADO CORDEIRO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO EPIFANIO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA RITA MOTA MACHADO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767342-2, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 159188, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1498 BL.D 203 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes a R\$ 4.218,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE SILVA CRUZ

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771144051-8, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 171107, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1364 BL. 13 AP 101 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes a R\$ 2.843,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELI GONCALVES DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771021529-4, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165528, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS 100 BL. 4 APT0. 102 LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/02/2024, correspondentes a R\$ 5.581,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYTON LEANDRO FERREIRA DE BRITO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTON LEANDRO FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770848273-6, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 163274, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA DE ACESSO 375 BL. 31 APT0 103 LUGAR DENOMINADO DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 16.222,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIANA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE WALISSON DA CUNHA FREITAS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE WALISSON DA CUNHA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770733081-9, firmada em 04/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 159221, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1498 BL.F APTO 204 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 19.845,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553935**7-2, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP304 BL17 LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 38.062,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA LOURENCO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553635487-4, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 143321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR PAULO RIBEIRO NUNES 220 AP103 BL7 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32145700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 74.063,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA MARIA ROCHA FRANCA DE OLIVEIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA MARIA ROCHA FRANCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552481983-4, firmada em 11/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 132527, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 520 A 104 BL 08 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 29.378,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA COSTA ANTONACCI

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA COSTA ANTONACCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553709313-6, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 143359, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR PAULO RIBEIRO NUNES 220 AP301 BL9 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32145700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 42.179,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE DE CARVALHO RIBEIRO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE CARVALHO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553315269-5, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 137402, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS, Nº 260, APT0. 402 TORRE 7, BAIRRO DO CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 13.323,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA PAULA DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770924426-0, firmada em 17/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 156087, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE JOAQUIM MARTINS 1159 BL. 2 APT0. 1004 EUROPA CONTAGEM MG 32043047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 7.057,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO GREGORIO COELHO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GREGORIO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552518283-1, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 131832, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 201 APT0. 401 BL. 10 PARQUE DAS MANGUEIRAS CONTAGEM MG 32240227. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 26.809,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON JOSE DE SOUSA, EDLEIDE DA SILVA CAMARGOS SOUSA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON JOSE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDLEIDE DA SILVA CAMARGOS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553738789-0, firmada em 25/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144278, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITO 595 APT0. 302 BL. 13 LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 69.864,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA GINA XAVIER

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA GINA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770571407-5, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 155451, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM (QD 05 LT 01) Nº 370 COM RUA SUCUPIRA, BL. 14 APT0. 302 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32183172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 18.980,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALY SILVA SENA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALY SILVA SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771113915-0, firmada em 23/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 166178, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM 110 COM RUA BARU BL. 14 APT0. 201 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 3.299,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES ANDERSON DE SOUZA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES ANDERSON DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770572142-0, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 155276, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM (QD 05 LT 01) Nº 370 COM RUA SUCUPIRA BL. 3 APT0. 303 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32.185-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 21.968,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE JUNIOR MARIANO COSTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE JUNIOR MARIANO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770623524-3, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 155204, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALMENARA 80 COM RUA BARU BL.15 APT0. 204 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185-685. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 11.181,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSIKELLY CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA, DAIVSON LOPES DE SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSIKELLY CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIVSON LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770758920-0, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 157982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 485 BL.9 A103 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 19.045,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAMYRIS RABELO DE OLIVEIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMYRIS RABELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770203526-6, firmada em 27/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145459, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP102 BL13 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 11.855,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ALVES DA COSTA, ELAINE DA SILVA ALVES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217188-7, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 150012, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO MELAO 275 AP202 BL2 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 38.056,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO PAULA DE CASTRO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO PAULA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552761261-2, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 135225, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 520 A 104 BL 04 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 16.304,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - EXTREMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DANIELLE CAVALCANTE GUIMARAES**

Marcos de Carvalho Balbino, oficial do Registro de Imóveis de Extrema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DANIELLE CAVALCANTE GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830624**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antonio Onisto, 430, Centro Extrema MG CEP 37640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770846104-6, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 0 BL.BL LT06 QDG ROSEIRA EXTREMA MG 37640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 9.588,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Extrema-MG. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA SOARES SILVA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA SOARES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770070745-3, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS 90 APT0 303 VALE DO SOL II GOVERNADOR VALA MG 35042836. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 3.685,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS RENATO DE SOUZA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RENATO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770593068-1, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 60829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 0 BL.22 A401 BAIRRO CASTAN GOVERNADOR VALA MG 35054785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 17.498,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOMAR FERNANDES DA ROCHA**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR FERNANDES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440899966-8, firmada em 18/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 24353, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OL VIO DA SILVA COUTO 61 CASA 01 RESPLENDOR 2 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.705,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON AMARAL DE JESUS**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66802, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON AMARAL DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440437394-2, firmada em 26/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 20149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERD ES 110 CASA 3 BLOC RESPLENDOR 2 S IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 2.390,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO JULIO DA SILVA**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO JULIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440406338-4, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 9245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO DAMASIO DE ALV 274 CASA SANTA TEREZA (ITABIRA MG 35900435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2024, correspondentes a R\$ 20.892,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITANHOMI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\o\nSimoni Nunes da Costa, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi-MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolado sob o nº 44291, no qual a Igreja Evangélica Assembleia d Deus de Governador Valadares, inscrita no CNPJ sob o nº 21.078.985/0001-48, requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 429, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73.\o\n\o\nConforme planta abaixo anexo.\o\n\o\nPor este edital fica notificado Marcos Antônio Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF nº ***.999.046-**, e demais interessados, cientes que caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste será procedido o registro da retificação de área. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Oficial, na Rua Belo Horizonte, 230, Centro, Itanhomi/MG, CEP 35120-000.\o\n\o\n\o\n Itanhomi, 09/04/2024\o\n\o\np/ Simoni Nunes da Costa\o\n\o\nOficiala de Registro\o\n\o\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA APARECIDA BATISTA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176.382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA APARECIDA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441721410-6, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 39072, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIA SERAFINA DA SILVA 1243 L02 Q03 RESIDENCIAL B ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 17.513,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAURICIO TENORIO WANDERLEY, INES ACCIOLY WANDERLEY, REGINA BARRETO REZENDE**

Faz saber, a todos os interessados, que MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY, engenheiro agrônomo, titular da CIRG 215.412-SSP/AL, inscrito no CPF n. ***.355.214-**, casado na comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, Inês Accioly Wanderley, empresária e agropecuarista, titular do RG

99001133801-SSP/AL, inscrita no CPF ***.969.154-**, brasileiros, residentes e domiciliados rua Dr. Antônio Gomes de Barros, 35, apto. Edifício Monterrey, bairro de Jatiúca, Maceió- AL, a qual apresentou um Procedimento de Retificação de Área e Medidas e Georreferenciamento, do imóvel da M/16.343, Livro R.G.2, deste SRI, situado na Fazenda Monte Alto, "Fazenda Quarqué Tanto", no distrito de Alexandrita, Município e Comarca de Iturama-MG, com área original de 288.78.30ha, e que após levantamento topográfico foi identificado a área 218.35.93ha, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), artigo 889 e seguintes, artigo 1.025 e seguintes, todos do Provimento Conjunto n. 93/CGJ-MG/2020. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, não assinaram a planta do imóvel e a Escritura Pública, e em virtude das notificações infrutíferas no endereço indicado pela requerente, no endereço constante do Registro de Imóveis, e no imóvel contíguo, fica o confrontante REGINA BARRETO REZENDE, inscrita no CPF n. ***.064.378-**, proprietária do imóvel confrontante (M/18.757, Livro R.G.2, deste SRI), a qual não foi encontrado, estando em local incerto e não sabido, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Serviço Registral de Imóveis, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo: 1) Impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 dias, nos termos do §§ 2º, 3º e 5º do artigo 213 da LRP; 2) Anuir expressamente, assinando a Declaração de Respeito de Limites arquivada nesta Serventia; ou 3) Deixar transcorrer o prazo de 15 dias aceitando os trabalhos técnicos tacitamente, conforme § 4º, do artigo 213 da LRP. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da 2ª publicação deste edital, a Retificação de área e Georreferenciamento, poderá ser deferida nos termos da legislação em vigor.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DADIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, rep. legal: MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL -CPF 850.894.276-15, RAQUEL CORGOZINHO LOPES MIGUEL, MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA. - SIC00B CREDIFOR, prenotado sob nº121247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DADIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, rep. legal: MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL -CPF ***.894.276-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25811779000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL CORGOZINHO LOPES MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 67745-9, firmada em 06/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.946, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote de terreno de nº 07 (sete), da quadra nº 18 (dezoito), situado no Bairro Condados da Lagoa, nesta cidade de Lagoa Santa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2023, correspondentes a R\$ 1.214.895,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA\ESTADO DE MINAS GERAIS\EDITAL PARA INTIMAÇÃO\PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO\O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa -- MG, em cumprimento ao disposto no art. 26 da lei 9.514/97 e a requerimento do(a) credor(a) ITAÚ -- UNIBANCO S/A, vem intimar o(a)(s) devedor(a)(res) fiduciante(s) PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO, portador(a) do CPF nº ***.498.516-**, a fim de comparecer(rem) neste Cartório, situado na rua Maria Junqueira, 175, Bairro Vila Pinto Coelho, nesta cidade de Lagoa Santa/MG -- 33.230-309, no prazo irrevogável de 15(quinze) dias contados a partir da última publicação deste edital, onde deverá ser efetuada a purga do débito para cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário Nº 10176116706 firmado em 25/07/2022 garantido por alienação fiduciária, registrado sob o nº R-14 da matrícula 47.787, do livro 02, deste Cartório, referente ao imóvel situado na RUA DALVA DOS SANTOS MENDONÇA, Nº 155, APTO. 404, BL. 12, BAIRRO QUEBRA, em Lagoa Santa - MG, CEP 33.230-430. O valor destes encargos, posicionados em 11 de março de 2024, corresponde a R\$ 15.537,21, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período. O pagamento da quantia especificada deverá ser efetuado diretamente a(o) credor(a) ou, nesta serventia, em cheque administrativo ou visado, nominal o(a) credor(a) fiduciário(a) ou seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) nos termos do art.26 §7º da Lei 9.514/97.\Lagoa Santa, 08 de abril de 2024.\Danilo de Assis Faria\Oficial\

COMARCA - LAVRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDER FURTADO COSTA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que EDER FURTADO COSTA, CPF: 014.XXX.XXX-83, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 203.018), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 18.926 do Livro 2 deste CRI), constituído por uma área de terreno, situada na Rua Conceição Lima do Nascimento, bairro Vila Rica, neste município de Lavras/MG, com a área escriturada de 180,00 m² (e com área real apurada de 221,24m²); com as seguintes confrontações: Inicia-se pelo vértice V1 formando um ângulo interno de 97º, segue uma distância de 16,40 metros confrontando com a Rua Conceição Lima do Nascimento até chegar ao vértice V2 formando um ângulo interno de 82º, segue uma distância de 16,36 metros confrontando com Elisabeth Barroso da Silva (matrícula Nº 68905) até chegar ao vértice V3 formando um ângulo interno de 79º, segue uma distância de 16,40 metros confrontando com Henrique Lúcio da Silva até chegar ao vértice V4 formando um ângulo interno de 102º, segue uma distância de 11,00 metros confrontando com Fernando Lucas dos Santos (matrícula Nº 40876) até retornar novamente ao vértice V1 formando um ângulo de 97º. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico Rodrigo Lino Domingos, CREA-MG 227.886/D. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante dos fundos, tendo o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Henrique Lucio da Silva. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do § 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no

prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

COMARCA - LIMA DUARTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ANGELICA ZAMBOM BERTOLI**

Sílvia D. Vitta, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do nos termos do §3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, que MARIA ANGÉLICA ZAMBOM BERTOLI BARBOSA, brasileira, do lar, filha de Ivo Bertoli e Benilda Zambom, C.I/RG MG-10.107.2158-5 -- DETRAN/RJ, CPF nº ***.615.257-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 05/12/2015 com RICARDO SOUZA MARTINS BARBOSA, brasileiro, porteiro, filho de Gerson Martins Barbosa e Maria Suely de Souza Barbosa, RG/CI 07.689.007-8 - DETRAN/RJ, CPF nº ***.940.817-**, residentes e domiciliados na Rua Euclides Faria142/402 -- Ramos na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, escritura pública declaratória lavrada no 1º Ofício de Notas desta Cidade, datada de 02/02/2024, Lº 128-N, fls. 71/73v. e demais documentos solicitando o procedimento de individualização de imóvel rural pro diviso -- Uma sorte de terras contendo 13,8919ha (treze hectares, oitenta e nove ares e dezenove centiáres), sito no lugar denominado "Sítio Cachoeira", Ponte Nova, Zona Rural desta Cidade, inscrito no R-4/R5 da Matrícula nº 1.762 do Lº 2 de Registro Geral deste Cartório, conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Antônio Carlos da Paixão Marques Meirinho, CRT/MG nº 3395567079-1, imóvel este que confronta com imóvel de Va. Sa., entre os pontos P01 e P09 no sentido anti-horário (conforme marcação da planta anexa).\r\n\r\nDevido à falta de anuência expressa na planta do representante legal da ROSIMEIRE BERTOLI FAIOLLI, proprietária de imóvel confinante do prédio acima referido, foi solicitado a este delegatário público a notificação daquele, no próprio imóvel confinante, Sítio Cachoeira, Ponte Nova, neste Município e Comarca, tendo restado as mesmas infrutíferas, após três tentativas, em dias e horários distintos. Diante do ocorrido e estando, portanto, o notificando em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou o apresentante que fosse realizada a publicação do presente, em dois dias seguidos, em jornal local de grande circulação na região, pelo que emite-se este Edital.\r\n\r\nEstando toda a documentação em ordem e conforme determina a Lei, serve a presente para cientificá-lo do inteiro teor do referido procedimento, podendo V. Sa., caso julgue necessário, consultar os autos e/ou apresentar contestação fundamentada, no prazo de 15 dias, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sito na Av. Centenário, 242/loja 01 -- Centro, sob pena de se terem por realizados os atos requeridos. Lima Duarte, 10/04/2024. Eu, Sílvia Delgado Vitta, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILLIAMS DA SILVA SANTOS**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE WILLIAMS DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693014**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP

35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442441163-7, firmada em 26/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 57857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS 166 CASA 02 RESIDENCIAL V MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 10.775,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TEREZINHA ROSA DE SOUZA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZINHA ROSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816988000288-0, firmada em 15/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 7.161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE JOSE 365 CASA N S ROSARIO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 5.293,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATIAS BARBOSA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ARQCON CONSTRUÇÕES LTDA

Ofício de Registro de Imóveis \r\nComarca de Matias Barbosa-MG\r\nThaís de Albuquerque-Oficiala \r\nLais de Albuquerque Lessa Villa Verde-Of. Substituta\r\n\r\nEdital de Desmembramento\r\n\r\n\r\nA Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa-MG, faz público, para a ciência dos interessados, nos termos do artigo 19 da Lei Federal 6766/79, que a ARQCON CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Antônio Bitarello, 50, Bairro Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, CNPJ 86.575.891/0001-20, devidamente representada pelo sócio administrador, Gilson Faria Brasil, CI

MG-657.965 SSP/MG, CPF ***.799.556-**, brasileiro, casado, empresário, residentes em Juiz de Fora/MG, protocolou nesta Serventia, sob nº 25.173 em 03/04/2024, requerimento com toda a documentação exigida por lei, para registro do "Desmembramento Vale Verde 3", de sua propriedade, localizado na Av. Thiago de Aquino Ramos, no terreno denominado área E2-0, oriundo da fusão das áreas E2-H, E2-I, E2-J, E2-L, neste município e Comarca de Matias Barbosa/MG, contendo 3.841,80m², objeto da Matrícula 14.446 do L^o 2, constituído de 07 lotes denominados área E2-01, E2-02, E2-03, E2-04, E2-05, E2-06 e E2-07. Este edital será afixado nos lugares de costume e publicado 3 dias consecutivos, em plataforma eletrônica (RIB) e após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação sem impugnações, proceder-se-á ao registro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Matias Barbosa-MG, aos 05 de abril de 2024. Eu, __, Oficial Substituta, o digitei, subscrevo e assino. \r\n\r\n\r\n\r\n\r\nThais de Albuquerque\r\n\r\n*Oficiala* \r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS PEREIRA DA SILVA**

Núbia Rezende Salomé, oficial do Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ribeiro Guimarães, n. 03, Centro Monte Alegre de Minas MG CEP 38475-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441680404-8, firmada em 13/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 13936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAN KARDEC DOS REIS 598 L504Q148S5 SAO FRANCISCO MONTE ALEGRE DE MG 38475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 2.637,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Alegre de Minas-MG. Núbia Rezende Salomé, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CLARA FARIAS LOPES, BRUNO FARIAS LOPES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLARA FARIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO FARIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770851185-0, firmada em 09/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 73.570, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIU COLARES 500 L14 Q 7 SANTOS DUMONT MONTES CLAROS MG 39404399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 16.089,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ONILDO SAMUEL CELESTINO PINHEIRO**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208.700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ONILDO SAMUEL CELESTINO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770546491-5, firmada em 20/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 78476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR HENRIQUE CHAVES 81 BL.1 AP 403 AUGUSTA MOTA MONTES CLAROS MG 39403440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 19.282,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA TOLEDO OLIVA FERREIRA SILVA, JOSE CARLOS FERREIRA SILVA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207.974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA TOLEDO OLIVA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440008647-9, firmada em 20/04/2012, com garantia de alienação

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 29088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERLIM 108 JARDIM EUROPA MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 57.158,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVANIA PEREIRA DA SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº207.647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVANIA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791168-6, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44011/registro da alienação fiduciária R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GURUTUBA, NR. 57, LOTE 15, QUADRA B, PLANALTO, MONTES CLAROS/MG, CEP 39404-675.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes a R\$ 8.070,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROBSON JORGE DE ARAUJO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado: ROBSON JORGE DE ARAUJO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Retificação de Registro - Confrontantes, §17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro/inserção de medidas do seguinte imóvel: Chácara nº. 10 da quadra TV4 no Distrito de Tavares de Minas, Município e Comarca de Pará de Minas, com Matrícula nº. 2.548, folha 163, livro 2-I desta Serventia, Protocolo nº 223739, em 07/03/2024, nesta Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: Robson Jorge de Araújo, CPF: 199.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Rua Olinto Magalhães, nº. 574, Bairro Padre Eustáquio,

na cidade de Belo Horizonte-MG. B) CHÁCARA DE TERRENO - Identificação do imóvel objeto da retificação: Chácara de terreno nº. 10 da quadra TV4, no Distrito de Tavares de Minas, Município e Comarca de Pará de Minas-MG. Que o referido imóvel possui descrição precária com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), que após o levantamento topográfico passará a ter 5.441,53 m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados), descrito conforme memorial anexo a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Generosa Francisca de Jesus (posseira); Maria Heloísa Cerqueira de Sousa e outro (matrícula 19.300); Elcy Gonçalves (transcrição 42.263, livro 3-AU); Eli de Almeida Nogueira (matrícula 20.657); e Prefeitura Municipal de Pará de Minas (pela Rua São Francisco); D) MATRÍCULA DE ORIGEM: 2.548, folha 163, livro 2-I do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG -- CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. p/O Oficial, Marcelo Augusto Flores Marinho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL BARCELOS CARNEIRO

Marília de Almeida Corrêa Ramos, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BARCELOS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442674532-0, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDALINA M D A ARVELOS 200 L44, Q04 JARDIM ESPERA PATOS DE MINAS MG 38703733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 6.811,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Marília de Almeida Corrêa Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL BRAGA LAMARCA MARQUES, MARCOS HENRIQUE PEREIRA MARQUES

Marília de Almeida Corrêa Ramos, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL BRAGA LAMARCA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS HENRIQUE PEREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551068309-9, firmada em 01/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 55399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 17 RES MONJOLO PATOS DE MINAS MG 38700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2024, correspondentes a R\$ 10.355,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Marília de Almeida Corrêa Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PECANHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO RESIDENCIAL JB SPE LTDA

Maria do Perpétuo Socorro Cardoso Souza, Oficiala do Cartório de Reg. de Imóveis da Comarca de Pecanha-MG, na forma da Lei, etc.\r\n\r\n\r\n\r\nFaz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 & 3º da Lei 6.766, de 19/12/1979, que o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JB SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.857.904/0001-00, registrado na JUCEMG sob o nº 31213430288 (Nire), com sede na Fazenda Irapuã, município de Coroaci-MG, representado pela sócia-proprietária Ana Carolina Pereira Marques, brasileira, nascida aos 04/01/1994, filha de Alípio da Rocha Marques e Eliane Aparecida Pereira Marques, inscrita na CI.MG-16.321.185-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.804.266-**, advogada, casada, residente e domiciliada na Rua Geraldo Batista, nº 259, Centro, Piracema-MG, depositaram neste Cartório situado na Rua Pedro Vieira Braga, 57, nesta cidade, o projeto e demais documentos relativos aos imóveis de sua propriedade, situado no lugar denominado "Fazenda Irapuã", no perímetro urbano do município de Coroaci - MG, compreendido em uma área de quarenta e cinco mil, vinte e dois metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados (45.022,44m²), dividida em cinco (05) quadras e subdivididas em setenta e oito (78) lotes.\r\nHavendo impugnações essas deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação.\r\nAos 05 de abril de 2023. Eu, Maria do Perpétuo Socorro Cardoso Souza, Oficiala do C.R.I, a digitei e assino.\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PEDRO LEOPOLDO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CRISTIAN KENNY DE OLIVEIRA, SIOMARA APARECIDA GONCALVES

Esta publicação é uma retificação do Edital número 396357. EDITAL --- RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Protocolo nº 86904, do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo-MG, situado à Rua Comendador Antônio Alves, nº 451, Centro, em Pedro Leopoldo-MG. Requerentes: CRISTIAN KENNY DE OLIVEIRA e sua esposa SIOMARA APARECIDA GONÇALVES. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 10 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Urbano, constituído pela área de terras medindo 401,42m², situada à Rua Elias Rafael, nº 222, e bem assim uma edificação com área construída de 271,64m², no Bairro Santo Antônio, município de Pedro Leopoldo/MG. Matrícula: Não Possui. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Pedro Leopoldo. (ass) Césio Rosa Pereira, Oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo-MG.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLA ADRIANA CALAZANS MARQUES MARTINS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 388342. EDITAL --- RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Protocolo nº 86828, do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo-MG, situado à Rua Comendador Antônio Alves, nº 451, Centro, em Pedro Leopoldo-MG. Requerente: CARLA ADRIANA CALAZANS MARQUES MARTINS. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 29 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Urbano, constituído pela área de terras medindo 377,00m², situada à Rua Zamira Alves Moreira, s/n, e bem assim uma edificação com área construída de 62,00m², em Santo Antônio da Barra, município de Pedro Leopoldo/MG. Matrícula: Não Possui. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Pedro Leopoldo. (ass) Césio Rosa Pereira, Oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo-MG.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLA ADRIANA CALAZANS MARQUES MARTINS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 388335. EDITAL --- RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Protocolo nº 86828, do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo-MG, situado à Rua Comendador Antônio Alves, nº 451, Centro, em Pedro Leopoldo-MG. Requerente: CARLA ADRIANA CALAZANS MARQUES MARTINS. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 17 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Urbano, constituído pela área de terras medindo 377,00m², situada à Rua Zamira Alves Moreira, s/n, e bem assim uma edificação com área construída de 299,00m², em Santo Antônio da Barra, município de

Pedro Leopoldo/MG. Matrícula: Não Possui. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Pedro Leopoldo. (ass) Césio Rosa Pereira, Oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo-MG.

COMARCA - PIUMHI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS PINTO FERREIRA, MARINA PINTO FERREIRA

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINA PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441945151-2, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14, na Matrícula nº 9433, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS BARCAS 76 ENGENHEIRO J CAPITOLIO MG 37930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2024, correspondentes a R\$ 190.577,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Piumhi-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA MIRANDA MOREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA MIRANDA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771175005-3, firmada em 12/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.1 AP104 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 16.348,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE RODRIGUES PRADO AREDA, ELVIS AGUILAR AREDA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE RODRIGUES PRADO AREDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELVIS AGUILAR AREDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816670002157-7, firmada em 30/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3, na Matrícula nº 33.834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPANHA 211 CASA 02 DAS BARONESAS SANTA LUZIA MG 33115220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 7.513,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA VIEIRA VIRGENS, MARCOS VINICIOS MARTINS DE OLIVEIRA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA VIEIRA VIRGENS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS VINICIOS MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770371096-0, firmada em 26/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 48415, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR D GUIMARAES 2275 BL.2 AP502 CHACARAS S I SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 47.202,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283659-5, firmada em 20/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 46897, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ORTOCRIM 500 BL01 AP504 BELO VALE SANTA LUZIA MG 33113010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.608,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DOS SANTOS

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770353292-1, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 44787, a

qual diz respeito ao imóvel situado na R IMPERATRIZ LEOPOLDINA 134 AP201 BL3 POUSADA D R (SANTA LUZIA MG 33170130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.281,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO ANTONIO DO MONTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA**

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ***772736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 82743000048-0, firmada em 07/10/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 13.450, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUCLIDES C DE OLIVEIRA 126 CASA PLANALTO SANTO ANTONIO D MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 2.197,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Antonio do Monte-MG. Sinfronio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GOTARDO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUCAS DE SOUZA, PONTUAL ENGENHARIA E PERICIAS LTDA**

EDITAL\r\n\r\n\r\n **LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.\r\n\r\n\r\n**COMARCA DE SÃO GOTARDO -- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE -- LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL**, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo-MG, FAZ SABER A QUANTOS ESTE VIREM OU DELE TIVEREM

NOTÍCIA, na forma do artigo 896 do Provimento 93/CGJ/2020, FICA INTIMADA a confrontante PONTUAL ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA -- CNPJ: 03.336.568/0001-76, REPRESENTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, para que tome ciência da existência, neste Cartório, de processo administrativo de retificação de área, estremação e georreferenciamento, que está sendo realizado nesta serventia, requerido por JOSÉ LUCAS DE SOUZA, brasileiro, autônomo, portador da CI RG: MG-16.481.373, órgão expedidor SSP/MG, inscrito no CPF: ***.054.136-**, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 78, bairro Jardim Ana Paula, nesta cidade de São Gotardo/MG, de lote de terreno urbano situado na Rua Rio Negro, bairro Jardim Ana Paula, nesta cidade de São Gotardo/MG, com área registral de 143,00m² a ser retificada para 153,62 m² (cento e cinquenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados) imóvel objeto de parte da Matrícula 15.713 Lv-2 Registro Geral deste SRI, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.863.342,2178m e E 389.953,2060m; deste, segue confrontando por muro de alvenaria, com a Rua Rio Negro - (Município de São Gotardo/MG) com os seguintes azimutes e distâncias: 172°46'28" e 13,990mts até o vértice 2, de coordenadas N 7.863.328,3389m e E 389.954,9655m; deste, segue confrontando por muro de alvenaria, com Thiao Ferreira Lopes e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°49'36" e 10,980mts até o vértice 3, de coordenadas N 7.863.326,9678m e E 389.944,0715m; deste, segue confrontando por muro de alvenaria, com Pontual Engenharia e Perícias Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias: 352°44'01" e 13,980mts até o vértice 4, de coordenadas N 7.863.340,8355m e E 389.942,3032m; e deste por fim, segue confrontando ainda por muro de alvenaria, com a mesma Pontual Engenharia e Perícias Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°46'28" e 10,990mts até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00', Fuso-23, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, devidamente instruído de Planta Topográfica e Memorial Descritivo, elaborados pelo Técnico em Agrimensura Gilson Vinícius Peres de Carvalho -- RNP ***354256**, com a TRT (Termo de responsabilidade técnica) nº BR20220803460, recolhida em 09/08/2022, tudo conforme os ditames da Lei de Registros Públicos. O presente edital é publicado para ciência da confrontante PONTUAL ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA -- CNPJ: 03.336.568/0001-76, REPRESENTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, que poderá manifestar-se no prazo de 15 dias. Cumpre ressaltar que nos termos do §2º, inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, "presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar a impugnação no prazo da notificação". A documentação encontra-se à disposição para exame dos interessados, e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas a este Ofício Imobiliário no endereço Rua Gerson Duarte Coelho, 67, loja 01, Centro, São Gotardo/MG, até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Edital na Imprensa, após o que não havendo impugnações, será dado prosseguimento à retificação de área. São Gotardo/MG, 08 de abril 2.024. O Oficial. (a) Leonardo Versiani Nogueira Tarabal

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SENADOR FIRMINO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR FIRMINO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDA DA SILVA CARREIRA**

O Oficial Carlos Rogério de Oliveira Londe, Oficial de Registro de Imóveis de Senador Firmino/MG, FAZ SABER que Sheila de Fatima Pires Cantarelli Sanches (RG 27053342 SSP e CPF ***.392.138-**); e Ana Paula Pires (RG 346213186 SSP e CPF ***.962.558-**), requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4659 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado "Grama ou Firmiano" no município de Senador Firmino-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante que é objeto da matrícula 6.207, fica o seu titular, GERALDA DA SILVA CARREIRA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. 0

pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida., para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Senador Firmino/MG, 09 de abril de 2024. Oficial, Carlos Rogério de Oliveira Londe.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO MAIA FERREIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARIO MAIA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441905111-3, firmada em 29/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 15103, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TANGARA, S/N, LOTE 08, QUADRA 13, ITAPOA, SETE LAGOAS/MG, 35702032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes a R\$ 48.317,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UBIRATAN CARNEIRO DE SOUZA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº356.627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **UBIRATAN CARNEIRO DE SOUZA**, inscrito(a)

no CPF/MF sob o nº ***878846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07209723000007-9, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.7, na Matrícula nº 50.784., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Salge, nº 100, Olinda, Uberaba-MG, Cep 38055-390.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 13.502,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº358.502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802291**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770884513-8, firmada em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.9 na Matrícula nº 95.769., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, N. 471, BLOCO 14, APT0. 401, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 4.405,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL SILVA BORGES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322.127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia

Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550461624-7, firmada em 20/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 75046, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Claricinda Alves de Rezende, nº 275, aptº 506, localizado no 4º pavimento do Bloco 2, no loteamento denominado Parque do Mirante, no Condomínio Residencial Lago Sul, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 13.402,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILTON POLLINI**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 322.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON POLLINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995328**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550821944-7, firmada em 24/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19516, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Virgínia, nº 500, no loteamento denominado Residencial Estados Unidos, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 19.773,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA PEREIRA DIAS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº 703618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA PEREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9092668--, firmada em 26/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 matrícula nº 118.369, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DEOCLECIANO MARTINS (ANTIGA ALAMEDA 106), Nº 180, LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS II, UBERLÂNDIA MG 38412877. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/02/2024, correspondentes a R\$ 19.286,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE COSTA SOUZA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº704037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE COSTA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9096524--, firmada em 22/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R12 matrícula nº 37961, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARACATY, Nº 165, BAIRRO ITAPEMA SUL, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38411-358. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 70.478,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE DOS SANTOS LELES BARBOSA, WANDERSON BARBOSA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº704582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DOS SANTOS LELES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551333923-2, firmada em 29/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na

Matrícula nº 16.876, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAUL PINTO (ANTIGA RUA 57), Nº 340, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 7.210,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI AGUIAR BALTAZAR

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº704584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI AGUIAR BALTAZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442111926-9, firmada em 17/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 158.139, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORIDES FERREIRA, Nº 370, AP 201, BLOCO 02, RESIDENCIAL PARQUE UDINESE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 4.395,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO BORGES DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº704586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440578469-5, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 156516, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM GOMES NETO, Nº 17, BAIRRO SANTA LUZIA, UBERLÂNDIA MG 38408772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 4.694,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAHANDRA TIRONE GARCIA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº704735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAHANDRA TIRONE GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770514890-8, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190.396, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP 302, BLOCO 18, RESIDENCIAL PARQUE UNIVITA, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 17.060,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SALVIANA QUEIROZ DE CARVALHO ALVES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº704585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALVIANA QUEIROZ DE CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675031**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440977329-9, firmada em 17/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 187489, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELIZA MARIA COELHO, Nº 218, CASA 01, CONDOMÍNIO CACILDA SANTOS, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, UBERLÂNDIA MG 38412490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 34.940,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEIDIANE CONCEICAO DE SOUSA

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº705412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIANE CONCEICAO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771161045-6, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 231.230, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 450, AP 305, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK EUROPA, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38412597. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 2.726,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANILSON CARVALHO DE MOURA, GELSON CARVALHO DE MOURA

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANILSON CARVALHO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GELSON CARVALHO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553371388-1, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 166.653, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 125, AP 101, BLOCO D, RESIDENCIAL SAINT CLAIR, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.048,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO DOS REIS NUNES, CAMILA PRUDENCIO ALVES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº703932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DOS REIS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA PRUDENCIO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010311291-0, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.055, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ROLINHAS, Nº 50, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38412220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 27.527,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO CAIXETA CUNHA, ERICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO CAIXETA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770120736-5, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 6, na Matrícula nº 110291, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Tomaz Martins de Campos N.º 77, AP: 204, BL: 03, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Priviléggio, Jardim Brasília, Uberlândia - MG 38401879. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 5.079,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONDON MARQUES PACHECO PANTALEON

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONDON MARQUES PACHECO PANTALEON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627931**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552286193-0, firmada em 30/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 104061, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida: Américo Attie N.º 61, AP: 301, BL: 02, 3º Pavimento, Residencial Gravatá, Loteamento Cidade Verde I, Uberlândia - MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.807,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS FIGUEIREDO ROCHA, ANA CAROLINA ALAN CARDEC FERNANDES ARANTES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº438592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FIGUEIREDO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA ALAN CARDEC FERNANDES ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20203107-0, firmada em 06/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula o nº 12.456 e Registro nº R10., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Josefina de Oliveira Silva, Nº 374, Unidade 02, Conjunto Habitacional Vila Esperança, Bairro: Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG, CEP:38401-134. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes a R\$ 6.423,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAYTON DA SILVA GUIMARAES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON DA SILVA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007316-3, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 133918, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olívia Ribeiro de Sá n.º 1.150, esquina com a Via Marginal n.º 1.625, Ap. 607, Bl. 02, sexto pavimento, condomínio Residencial Royale III, Jardim Europa, Uberlândia - MG 38414688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 4.551,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº437761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770831709-3, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 124526, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Oscar Bernardes Costa N.º 75, AP: 605, BL: C, 6º Pavimento, Condomínio Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 7.033,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UNAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE DA SILVA CORTES DE CARVALHO, VIPER EMPREENDIMENTOS LTDA**

OSCAR LEMOS VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição Financeira não bancária, prenotado sob nº198.625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE DA SILVA CORTES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738881**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIPER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35432834000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 316020-0, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36240, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Genebra lote nº 15 da quadra 20 no loteamento Riviera Park município de Unai/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes a R\$ 809.604,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Unai-MG. OSCAR LEMOS VIEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL CUSTODIO CASTRO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CUSTODIO CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771367095-2, firmada em 06/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 77354, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL AUGUSTO DA SILVA 615 BL.3 AP101 INDUSTRIAL JK VARGINHA MG 37062750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.722,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELIDA ALDREY CAMPOS VIEIRA NOGUEIRA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIDA ALDREY CAMPOS VIEIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441372425-6, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 62836, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APARECIDO LUIZ CORSI 35 RESIDENCIAL AL VARGINHA MG 37036826. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 3.625,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA APARECIDA DE PAULA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA APARECIDA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441774867-2, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 66321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAENA VINHAS MASELLI 255 PARQUE ALTO DA VARGINHA MG 37004776. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 3.493,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON MARTINS DE SOUZA MENDES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDSON MARTINS DE SOUZA MENDES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553548655-6, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 19.271, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 301 BL 29 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 77.177,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA SOARES LOPES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JANAINA SOARES LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552743215-9, firmada em 25/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 17992, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 102 BL 16 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 9.858,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ***.087.251-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440961041, registrado no R-02, da matrícula nº 122.959, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Da Logica nº 898 Complemento Casa 03/CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURIM Localização: PORTAL CAIOBÁ Q. 54 L. 16 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURIM Campo Grande Contrib. 12890030350. Valor do débito posicionado em 01/03/2024, é de R\$ 6.372,74 (seis mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Juan Pablo Correa Gossweiler -- Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATIVIDAD MERCEDES ORTIZ MARTINEZ, GABRIEL ORTIZ**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr NATIVIDAD MERCEDES ORTIZ MARTINEZ, CPF: ***.681.831-** e GABRIEL ORTIZ - ***.892.301-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770588171, registrado no R-07, da matrícula nº 144.159, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Petrópolis nº 1322 Complemento AP. 402, BL 02/ RESIDENCIAL DE SIENA Localização: BAIRRO UNIÃO L. M3RG RESIDENCIAL DE SIENA Campo Grande. Valor do débito posicionado em 02/03/2024, é de R\$ 6.631,02 (seis mil seissentos e trinta e um reais e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Juan Pablo Correa Gossweiler -- Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAN KARDEC DIAS**

EDITAL \r\n\r\n\r\n\r\nJUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, \r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ALAN KARDEC DIAS, CPF ***.137.841-** -, ou alguém por ele a fim de satisfazer as

COMARCA - MARACAJU/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDEMIR NUNES DE SOUZA**

COMARCA - MARACAJU/MS\r\nREGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU\r\nEDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEMIR NUNES DE SOUZA\r\nCOMARCA - MARACAJU/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEMIR NUNES DE SOUZA -- CPF: ***.802.921-** 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Av. João Pedro Fernandes, nº 3261, Cambarai Maracaju - MS - CEP: 79150-000 Fone: (67) 3454-1329/7160 - E-mail: registroimoveis@rcimaracaju.com Horário de Atendimento: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, intima o (a) Sr EDEMIR NUNES DE SOUZA -- CPF: ***.802.921-**, residente nesta cidade, a comparecer na serventia acima citada, situada na Avenida João Pedro Fernandes, nº 3261, Bairro: Cambarai, na cidade de Maracaju-MS, entre o horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao Contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 0010366169, firmado em 31 de março de 2023, registrado sob nº R-31 da Matrícula 1729, desta serventia imobiliária, relativa ao imóvel situada na Rua Ponta Porã, n.240, QD.J LT.10, Jardim Guanabara, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Maracaju-MS, em 01 de março de 2024. O Oficial Registrador Fabio Seabra de Oliveira.

COMARCA - PONTA PORÁ/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **CARLOS MARTINS ESPINOZA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã -- MS, na forma da Lei, com base no art. 216-B, da Lei nº. 6.015/73, Provimento CG nº 06/2023, NOTIFICA o proprietário/herdeiros e sucessores de KIURI MIAI NABESHIMA, paraguaio, portador da cédula de identidade paraguaia nº 763.719, emitida pela Polícia Nacional do Paraguai, residente e domiciliado na Rua Adalberto Fróes, nº 456, Bairro Jardim dos Estados, nesta cidade e comarca de Ponta Porã/MS, e eventuais terceiros a quem possa interessar que foi requerido por CARLOS MARTINS ESPINOZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 476.275 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.955.511-**, pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-B, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre o imóvel objeto da Matrícula nº. 18.848, do Livro nº. 2, deste CRI, assim descrito: "Lote 15 da Quadra 32 do Loteamento Jardim Universitário, nesta cidade Ponta Porã/MS, fração medindo 12,00mX30,00m, perfazendo uma área total de 360,00 m²", sito na Rua João Trindade, nº 32, neste município e comarca de Ponta Porã-MS, sem benfeitorias, CONCEDENDO o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior para: i) anuir à transmissão da propriedade; ou ii) impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. ADVERTE-SE que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Eventuais impugnações, pela forma escrita, deverão ser protocolizadas perante esta serventia, situada à Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã -- MS.

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - BARRA DO GARÇAS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRISTINA DACCACHE IERVOLINO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao Espólio de Ivone Emilio Daccache Iervolino, representado pela inventariante sra. Cristina Daccache Iervolino, inscrita no CPF sob nº ***.996.798-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 215.285, a requerimento do Espólio de Aurélio Francisco Lunardi, que era portador da cédula de identidade RG nº. 4.783 -- SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. ***.698.440-**, representando, neste ato, por seu inventariante Dilermando Francisco Lunardi, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob nº ***.991.531-**, portador da CI/RG nº 1.434.798 -- 2ª via -- SSP/GO, residente e domiciliado na Rua R-2, nº. 89, Ed. Parma, Ap. 602, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, envolvendo o imóvel denominado "\"Fazenda Fortaleza\"", registrado sob nº 35.326, localizado no município de Araguaiana-MT, comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de 3.330ha para 3.616,9609ha, de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o § 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 -- Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

COMARCA - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei. TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que neste Cartório, para fins de LOTEAMENTO (art. 18 da lei 6.766/79, com as modificações da 9.785/99),

a proprietária VEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 45.688.438/0001-42, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 739 NW, Sala A, Bairro Centro, nesta cidade, requereu o registro do loteamento de uma área de terras medindo 260.496,00m² (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), matrícula nº 19.295, deste RI, localizada no perímetro urbano de Campo Novo do Parecis-MT, de acordo com "croqui" anexo. Dividido em: I) Área dos lotes: 128.463,03m² (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e três metros e três centímetros quadrados) - (49,31%) dividida em 521 (quinhentos e vinte e um) lotes; II) Área do sistema viário: 89.821,98m² (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e um metros e noventa e oito centímetros quadrados) - (34,48%); III) Áreas públicas, subdividida em: a) 03 unidades institucionais: 15.948,16m² (quinze mil, novecentos e quarenta e oito metros dezesseis centímetros quadrados) - (6,12%); b) Área verde (01 unidade) 20.045,49m² (vinte mil, quarenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados) - (7,69%); c) Canteiros centrais (03 unidades): 6.217,34m² (seis mil, duzentos e dezessete metros e trinta e quatro centímetros quadrados) - (2,39%), a ser denominado loteamento "ALTO DAS PALMEIRAS II". Projeto de Loteamento aprovado por esta Municipalidade, através do Decreto nº 59, de 22 de março de 2024, elaborado por Alisson Yuri Pereira Marchi, Engenheiro Civil, CREA/MT 51985. Licenças ambientais Prévia nº 317265/2023 e de Instalação nº 76231/2024, emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em 15 de dezembro de 2023 e 06 de fevereiro de 2024 (Lei Complementar nº 38/95, alterada pela Lei Complementar nº 232/2005). Decorridos quinze dias, contados da terceira e última publicação integral do presente edital, em jornal local e/ou regional de grande circulação, na ausência de qualquer impugnação, será efetuado o pretendido registro. A documentação legalmente exigida encontra-se autuada, com requerimento protocolado neste RGI sob o nº 52.427, livro 1-X. Dado e passado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, em 08 de abril de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
JERONIMO BANDEIRA DUARTE

E D I T A L \r\n\r\n\r\n\r\nANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, na forma da Lei. \r\n\r\n\r\n\r\nFAZ SABER que de acordo com o Decreto Lei nº 58/37, regulamentado pela Lei nº 3.079/38 e Lei nº 6.766/79, que dispõe sobre parcelamento de solo urbano e de conformidade com o que foi requerido pela RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.922.512/0001-10, com sede na AV General Valle, n.º 321, Ed Marechal Rondon, sala 1306, 13º andar Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, proprietária do LOTEAMENTO Parque Nova Esperança I, registrado sob nº 4 da matrícula nº 11.394 às fls. 248 do Livro 2-AL, NOTIFICA na forma do artigo 32 e parágrafo 1º da referida Lei nº 6.766, o Compromitente Comprador abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, para que compareça na sede da referida empresa, no intuito de pagar as prestações de seu lote, sob pena de decorrido o prazo, ser CANCELADO o seu contrato, e que é: \r\n\r\n\r\n\r\n \r\n\r\n COMPROMITENTE COMPRADOR \r\n\r\n \r\n\r\nQUADRA \r\n\r\nLOTE \r\n\r\nGERONIMO BANDEIRA DUARTE \r\n\r\n31 \r\n\r\n19 \r\n\r\n\r\n\r\nDado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAILTON DA CRUZ TEOTONIO**

FAZ saber que na forma do artigo 26, Parágrafo 4º da Lei 9.514, de 20/11/1997 e do artigo 2º, item 6.8.22 do Provimento nº 26/2013-CGJ/MT, este Serviço Registral, vem intimar o Sr. RAILTON DA CRUZ TEOTONIO, para comparecer a este Serviço, na Avenida Isaac Povoas, n.º 1010 -- Centro Norte, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir

da data da última publicação deste em um dos jornais de circulação diária, para cumprir com as obrigações do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PVCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, nº 8.7877.0181202-1; registrado na margem da matrícula 100.289, referente ao imóvel: Apartamento nº 401 localizado no 4º Pavimento do Bloco 14, Condomínio Parque Chapada Mantiqueira, situado na Rua João Batista S. de Oliveira, nº 1.470, Bairro Jardim Gramado, loteamento Santa Rita e Jardim Alencastro, Cuiabá-MT. Pertence a esse Apartamento 01 (uma) vaga de garagem, localizada no estacionamento do condomínio denominado nº 124, sendo descoberta livre, com dívida no valor de R\$ 3.497,56 posicionado até a data de 07/02/2024 e valor dos emolumentos de cobrança e intimação de R\$ 616,67 conforme ordem de serviço nº 1153548 -- IN01122345C. O não pagamento do débito garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do §7º, do art. 26, de Lei nº 9.514/97. MARIA HELENA RONDON LUZ NOTÁRIA E REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL\r\n

COMARCA - FELIZ NATAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMAURI LIBICH, FABIANA LIEBICH**

DANIELA SAUER, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal -- MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, §3º, da Lei nº 6.015/73 c.c. artigo 1.138, § 7º, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber aos terceiros interessados LUIZ ANTONIO AKAISHI, qualificação ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, e seus eventuais sucessores ou herdeiros, com área de 406,6157 ha (QUATROCENTOS E SEIS HECTARES SESSENTA E UM ARES E CINQUENTA E SETE CENTIARES), denominado "COLONIAL RIO FERRO L 02 Q 01", conforme Livro Fundiário nº 06, à fl. 103, expedido em 10/11/1986; LUIZ ANTONIO AKAISHI, qualificação ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, e seus eventuais sucessores ou herdeiros, com área de 428,4421 ha (QUATROCENTOS E VINTE E OITO HECTARES QUARENTA E QUATRO ARES E VINTE E UM CENTIARES), denominado "COLONIAL RIO FERRO LOTE 03 QDA 01", conforme Livro Fundiário nº 06, à fl. 105, expedido em 10/11/1986; e MARIA CRISTINA MOROTTI ALVES, qualificação ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, e seus eventuais sucessores ou herdeiros, com área de 450,2668 ha (QUATROCENTOS E CINQUENTA HECTARES VINTE E SEIS ARES E SESSENTA E OITO CENTIARES), denominado "COLONIAL RIO FERRO LOTE 04 QDA 01", conforme Livro Fundiário nº 06, à fl. 106, expedido em 10/11/1986, conforme Certidão de Legitimidade de Origem nº 24.866-9CD/2023, datada de 06/03/2023, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO EM MATRÍCULA DE TÍTULO DESLOCADO E/OU SOBREPOSTO do imóvel descrito na Matrícula nº 129, Livro nº 2, deste CRI de Feliz Natal-MT, com a área georreferenciada de 700,1945 ha, e perímetro 13.314,34 metros, certificação: 6de6f899-7054-4e2f-a28d-9988c856628c, de propriedade de AMAURI LIBICH E FABIANA LIEBICH. Portanto, ficam Vossas Senhorias, CIENTIFICADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal -- MT, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMAURI LIBICH, FABIANA LIEBICH, DORVALINO RISPAR, LUCINEIA DA SILVA RISPAR**

DANIELA SAUER, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal -- MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em

cumprimento ao que dispõe o artigo 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73 c/c artigo 1.138, §7º, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, AMAURI LIBICH e FABIANA LIEBICH, já qualificados, requerem a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula nº 129, arquivada no Livro nº 2 do CRI de Feliz Natal-MT -- Protocolo nº 19413, datado de 20/02/2024, para que os confrontantes fiquem notificados e que esteja em local incerto e desconhecido, a saber: DORVALINO RISPAR - CPF nº ***.204.559-** e LUCINÉIA DA SILVA RISPAR -- CPF nº ***.431.479-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feito a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: 6de6f899-7054-4e2f-a28d-9988c856628c, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal -- MT, com CNS nº 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

COMARCA - VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON MARTINS SOARES DA SILVA, MONALISA MONIQUE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr. Wellington Martins Soares Da Silva Lima, brasileiro, portador da CNH nº 06260717880, expedida por DETRAN/MT, e inscrito no CPF: ***.879.511-**, e sua cōnjuge: Sr.ª Monalisa Monique De Oliveira Lima Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 22106030, expedida por SESP/MT, e inscrita no CPF: ***.274.671-**, residentes na: Rua Mal. Osório (Antiga Rua "F"), Quadra 105, Área "14A", Loteamento Denominado "Jardim Paula II" Bairro Canelas, em Várzea Grande -- MT, não foram notificados por se encontrarem ausentes no endereço da presente notificação nos dias 22/01/2014 às 13:15 horas; 16/02/2024 às 17:50 horas e 22/02/2024 às 12:15 horas. Certifico que recebi informação do Sr.º Adão, vizinho da casa ao lado, que informou que as vezes aparece alguém no imóvel, mas que desconhece os notificados. Certifico que há evidências que não reside ninguém no imóvel, pois na sua área externa uma grande quantidade de lixo, matagal, e sem os equipamentos de energia elétrica. Certifico que em 22/01/2024 foi deixado uma correspondência solicitando o comparecimento dos notificados para que eles comparecessem ao Cartório para o fim de dar ciência e retirar documentos pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador(a) para receber a notificação. Certifico mais que em 16/02/2024 foi deixado uma via da presente notificação no local, e que em 22/02/2024 continua no mesmo local que deixei. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido. E sito na Rua F11, Nº 443, Quadra 13, Bairro Jardim Fortaleza, na cidade de Cuiabá -- MT, a Sr.ª Monalisa Monique De Oliveira Lima Silva, não foi notificada pois não reside, estando em lugar incerto e não sabido, conforme informou a Sr.ª Elenice ex-sogra da notificada. Conforme Certidão de Notificação Extrajudicial -- RTD, expedida 21/03/2024 sob Protocolo nº 447961 e Registro nº 420250 pelo 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá -- MT, e o Sr.º Wellington Martins Soares Da Silva Lima, não foi notificado encontrar-se ausente nos dias e horários 1º) 04/03/2024 às 07:31hs; 2º) 11/03/2024 às 17:54hs; 3º) 18/03/2024 às 09:03hs Conforme Certidão de Notificação Extrajudicial -- RTD, expedida 21/03/2024 sob Protocolo nº 447961 e Registro nº 420250 pelo 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá -- MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- BANCO BRADESCO S/A, garantido pelo: Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 001082024-3, firmado em 26/11/2021, devidamente registrado a Intimação em 19/01/2024, referente ao imóvel registrado sob o nº Nº R-4 da Matrícula nº 115.407, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Mal. Osório (Antiga Rua "F"), Quadra 105, Área "14A", Loteamento Denominado "Jardim Paula II" Bairro Canelas, em Várzea Grande -- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins

de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2024, correspondente a R\$ 9.960,36 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ALTAMIRA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PATRYCK DE LIMA GOMES, MILTON ALVES DA SILVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. PATRYCK DE LIMA GOMES, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 3793668 PC/PA 2ª Via, inscrito no CPF nº ***.422.728-**, e sua esposa DANIELLA SOARES DE ARAUJO GOMES, brasileira, funcionária pública federal, portadora da CNH nº 01986227234 Detran/PA, onde consta o RG nº 3752319 PC/PA, inscrita no CPF nº ***.364.792-**, casados sob o regime Comunhão Universal de Bens vigência Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada nas Notas do Salinópolis Cartório Único Ofício, mat. 067421 01 55 2010 2 00016 101 0001906 14, residentes e domiciliados à Rua Beija Flor, s/n, Condomínio Jardim Tropical, bairro Independente II, Altamira-PA. CEP: 68372-220. Em face: Sra. Rouse Any de Souza Romero, divorciada, comerciante, residente e domiciliada em Paraopeba-MG, a Av. Dr. Júlio Cesar, nº 651, portadora da cédula de identidade RG nº M-8.370.004-SSP/MG em 31/05/93 e detentora do CPF/MF nº 026.618.126-47; TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 22 (vinte e dois anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.242, denominada de ORDINÁRIA. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 22.223, a ficha 001, do Livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte Um imóvel Urbano, situado na Rua Acesso 02, s/n, Bairro Premem, localizado neste Município de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 202,60 m² (duzentos e dois metros e sessenta centímetros quadrados). Perímetro: 75,15 m (setenta e cinco metros e quinze centímetros); Descrição do Perímetro: Partindo do ponto PI, definido pelas coordenadas E: 364457.60m e N: 9644621.13m; confrontando com RUA ACESSO 02, segue por FRENTE com distância de 5,10m chega-se ao ponto P2, definido pelas coordenadas E: 364461.62m e N: 9644617.97m; confrontando com DANIEER LOURENÇO DAMASCENO segue por LADO DIREITO com distância de 31,17m, deste chega-se ao ponto P3, definido pelas coordenadas E: 364445.21m e N: 9644592.66m; confrontando com e distância de 8,24m segue por FUNDOS deste chega-se ao ponto P4, definido pelas coordenadas E: 364438.38m e N: 9644597.27m; confrontando com, Patrícia FRANCINA LIMA GOMES MAI e ALCEO ANTONIO MAI JUNIOR segue por LADO ESQUERDO deste chega-se ao ponto PI, ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 202,60m² conforme a planta e memorial descritivo, com registro de responsabilidade técnica -- RRT nº 13742190, apresentada nestas Notas, assinado por Paulo Mogno Oliveira Moura Silva, Arquiteto e Urbanista, CAU A72399-1. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à

Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 02 de ABRIL de 2.024.

COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIANO BASTOS ALVARES, ANA PAULA DE SOUZA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO\Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 135953, os requerentes LUCIANO BASTOS ALVARES e sua esposa ANA PAULA DE SOUZA COSTA, inscritos no CPF/MF sob o nº ***.378.932-** e ***.452.692-** respectivamente, requereram o presente pedido. Identificação do imóvel usucapiendo: Rua da Providência, nº 40, bairro: Icuí-Guajará, em Ananindeua/PA. Imóvel matriculado sob o nº 91.109, livro 3-A, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Belém/PA.\Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. \Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 15 (quinze) anos.\Através do presente Edital, ficam intimados: \Os titulares de direitos reais e de outros direitos, e ainda seus eventuais herdeiros, proprietários e sócios, da Maguary Empreendimentos e Administração S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.986.493/0001-31;\Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Rua da Providência, nº 5-A, bairro: Icuí-Guajará, em Ananindeua/PA;\Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Rua da Providência, nº 132, bairro: Icuí-Guajará, em Ananindeua/PA;\Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Passagem São Miguel, nº 320, bairro: Icuí-Guajará, em Ananindeua/PA;\Terceiros eventualmente interessados.\Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000.\Ananindeua \Marissom da Silva Piedade\Escrevente Autorizado\

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\DO PROCESSO: 136743\CONTROLE INTERNO Nº 166229\INTERESSADO: BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES\REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.\REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES \ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da proprietária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, requereu-se a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 14.195, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, localizado à Rodovia Mário Covas, s/nº, Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral direita, lateral esquerda e fundos, na planta e

no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: \r\nA) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Imóvel localizado á Rodovia Mario Covas, nº 2318, bairro Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, propriedade de Charles Coswosch Del Pupo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.369.312-**, e sua cônjuge Jaqueline Alves Del Pupo, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.749.402-**, devidamente registrado na matrícula nº 23.805, nesta serventia registral;\r\nB) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por constatar dificuldade de identificação do(s) confrontante(s) e dificultando as buscas nesta Serventia. Fica intimado(s) o(s) proprietário(s) e titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel localizado á Rodovia Mario Covas, nº1.555, bairro Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\nC) OS CONFRONTANTES DOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: Imóvel localizado na Estrada da Vila Nova, nº 231, bairro Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, propriedade de Edison Aguiar Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.674.102-**, e sua cônjuge Eliana Maria Autran Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.422.342-07, devidamente registrado na matrícula nº 45.607, nesta serventia registral.\r\nD) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS;\r\nA quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\nNos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. \r\n\r\nAnanindeua, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI\r\nOficiala Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nNº DO PROCESSO: 136744\r\nCONTROLE INTERNO Nº 166230\r\nREQUERENTE: BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES.\r\nREQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES \r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.856.762-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 17.283, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1600, situado á Rodovia Mário Covas, Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral esquerda, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: \r\nA) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por constatar dificuldade de identificação do(s) confrontante(s) e dificultando as buscas nesta Serventia. Fica intimado(s) o(s) proprietário(s) e titular(e)s de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel localizado á Rodovia Mario Covas, nº1.555, bairro Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA.\r\nB) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS;\r\nA quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no

prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\nNos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. \r\n\r\nAnanindeua, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI\r\nOficiala Titular\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nNº DO PROCESSO: 136742\r\nCONTROLE INTERNO Nº 166228\r\nREQUERENTE: BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES.\r\nREQUERIDO: 0(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES \r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.856.762-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 26.888, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 07, situado na Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros, Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral direita e fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: \r\nA) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por constatar dificuldade de identificação do(s) confrontante(s) e dificultando as buscas nesta Serventia. Fica intimado(s) o(s) proprietário(s) e titolare(s) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel localizado á Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros, s/nº, bairro Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\nB) O CONFRONTANTE DOS FUNDO DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: Por constatar dificuldade de identificação do(s) confrontante(s) e dificultando as buscas nesta Serventia. Fica intimado(s) o(s) proprietário(s) e titolare(s) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel localizado á Avenida Independência, s/nº, bairro Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA\r\nC) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS;\r\nA quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\nNos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. \r\n\r\nAnanindeua, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI\r\nOficiala Titular\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\O PROCESSO: 136748\CONTROLE INTERNO Nº 166234\REQUERENTE: BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES.\REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES\ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.856.762-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 40.748, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 25, situado à Rua Maceió, Bairro: Águas Lindas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral direita, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS:\A OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por constatar dificuldade de identificação do(s) confrontante(s) e dificultando as buscas nesta Serventia. Fica intimado(s) o(s) proprietário(s) e titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel localizado á Rua Maceió, nº 27, bairro Águas Lindas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\B A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS;\A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. \Ananindeua, 09 de abril de 2024.\ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI\Oficiala Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\O PROCESSO: 136745\CONTROLE INTERNO Nº 166231\REQUERENTE: BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES.\REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES\ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.856.762-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 44.926, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 19, situado à Avenida Independência, Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral direita na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: \A OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por constatar dificuldade de identificação do(s) confrontante(s) e dificultando as buscas nesta Serventia. Fica intimado(s) o(s) proprietário(s) e titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel localizado á Avenida Independência, s/nº, bairro Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA.\B A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS;\A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar

transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\nNos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. \r\n\r\nAnanindeua, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI\r\nOficiala Titular\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nNº DO PROCESSO: 136741\r\nCONTROLE INTERNO Nº 166227\r\nREQUERENTE: BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES.\r\nREQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES \r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.856.762-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 45.750, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, localizado na Estrada Itabira, s/nº, Bairro: Maguari, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral direita e lateral esquerda, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se tratar de inúmeros imóveis sem matrículas. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: \r\nA) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar de inúmeros confrontantes, dificultando as buscas nesta Serventia. Ficam intimados todos os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis localizados na Estrada Itabira e Avenida Radial Norte, Bairro Maguari, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\nB) PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar de inúmeros confrontantes, dificultando as buscas nesta Serventia. Ficam intimados todos os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis localizados na Estrada Itabira e Alameda Aluísio Junior, Bairro Maguari, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\nC) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS;\r\nA quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\nNos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. \r\n\r\nAnanindeua, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI\r\nOficiala Titular\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nNº DO PROCESSO: 136747\r\nCONTROLE INTERNO Nº 166233\r\nREQUERENTE: BRUNO

CESAR MORAES RODRIGUES.\r\nREQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.856.762-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 54.124, do livro 2 - Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 100-A-2, situado à Rua Dois de Junho, Bairro: Águas Brancas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral direita e fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS:\r\nA) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por constatar dificuldade de identificação do(s) confrontante(s) e dificultando as buscas nesta Serventia. Fica intimado(s) o(s) proprietário(s) e titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o Terreno Urbano localizado à Rua Dois de Junho, s/nº, bairro Águas Brancas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\nB) O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: Por constatar dificuldade de identificação do(s) confrontante(s) e dificultando as buscas nesta Serventia. Fica intimado(s) o(s) proprietário(s) e titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o Imóveis de nºs 55 e 56, com frente para a Rua Sol Nascente, bairro Águas Brancas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA.\r\nC) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS;\r\nA quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\nNos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. \r\n\r\nAnanindeua, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI\r\nOficiala Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nNº DO PROCESSO: 136746\r\nCONTROLE INTERNO Nº 166232\r\nREQUERENTE: BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES.\r\nREQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.856.762-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 54.213, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 100-A, situado à Rua Dois de Junho, Bairro: Águas Brancas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes do fundo, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se tratar de inúmeros imóveis sem matrículas. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: \r\nA) OS CONFRONTANTES DO FUNDO DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: Por se tratar de inúmeros confrontantes, dificultando as buscas nesta Serventia. Ficam intimados todos os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis localizados na Rua Sol Nascente, Bairro Águas Brancas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\nB) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS;\r\nA quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos

termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\nNos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. \r\n\r\nAnanindeua, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI\r\nOficiala Titular\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nNº DO PROCESSO: 136750\r\nCONTROLE INTERNO Nº 166236\r\nREQUERENTE: BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES.\r\nREQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES \r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.856.762-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 55.879, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 25-A, situado à Rua Maceió, Bairro: Águas Lindas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral esquerda, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: \r\nA) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por constatar dificuldade de identificação do(s) confrontante(s) e dificultando as buscas nesta Serventia. Fica intimado(s) o(s) proprietário(s) e titolare(s) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel localizado á Rua Maceió, nº 26, bairro Águas Lindas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\nB) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS;\r\nA quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\nNos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. \r\n\r\nAnanindeua, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI\r\nOficiala Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nNº DO PROCESSO: 136740\r\nCONTROLE INTERNO Nº 166226\r\nREQUERENTE: BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES.\r\nREQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES

\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que BRUNO CESAR MORAES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.856.762-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 56.738, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1800-A, com frente para a Alameda Francisco de Oliveira Nobre, com acesso pela Rodovia BR-316, Km 09, Bairro: Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa do confrontante pelos fundos, pela lateral direita e lateral esquerda, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se tratar de inúmeros imóveis sem matrículas. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: \r\nA) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar de inúmeros confrontantes, dificultando as buscas nesta Serventia. Ficam intimados todos os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis localizados na Rua Paulo Fonteles, Bairro Centro, este Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\nB) PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar de inúmeros confrontantes, dificultando as buscas nesta Serventia. Ficam intimados todos os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os seguintes imóveis: 1) Imóvel localizado na Alameda Tiradentes, s/nº, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; 2) Imóvel com frente para a Rua Margarida Alves, nº 32, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; 3) Imóvel localizado na Rua Margarida Alves, nº 35, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; e 4) Imóvel localizado na Passagem Isabel Filizola, nº 25, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\nC) PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: 1) Imóvel localizado na Alameda Francisco de Oliveira Nobre, nº 211, integrante do Loteamento Antonio Danúbio, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, propriedade de Kamila de Barros Bezerra, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 04393762406 DETRAN/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.084.942-**, devidamente registrado na matrícula nº 40.429, nesta serventia registral; e 2) Imóvel localizado na Alameda Francisco de Oliveira Nobre, nº 212, integrante do Loteamento Antonio Danúbio, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, propriedade de Nilberto Carlos Penha Viana, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2497118 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.305.372-**, e sua cônjuge, Olga Bandeira Viana, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3340198 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.889.302-**, devidamente registrado na matrícula nº 40.430, nesta serventia registral.\r\nD) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS;\r\nA quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\nNos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. \r\n\r\nAnanindeua, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI\r\nOficiala Titular\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LIEGE DE LIMA CAVALCANTE, PAULO ANDRE LIMA CAVALCANTE, FERNANDO ROBERTO MAUES CAVALCANTE JUNIOR,
RONALDO SERGIO LIMA CAVALCANTE**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, § 4º, da Lei federal nº 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 176883 neste 1º Ofício, o requerimento de LIEGE DE LIMA CAVALCANTE e OUTROS, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel situado na Travessa Dom Romualdo de Seixas nº 184, medindo 5,70m de frente, 9,00m pela lateral esquerda e direita, 5,70m pela linha de travessão dos fundos, com área de 51,30m², com inscrição municipal nº 004/34883/12/89/0350/000/000-28 (IPTU/PMB), devidamente inscrito sob a Transcrição nº 32.266, L nº 3-Y, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o § 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE RIBAMAR COSTA LEITE CASTRO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RIBAMAR COSTA LEITE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554000988-4, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 6620, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS 180 13 BORE 201 LARGO VERONA - COQUEIRO BELEM PA 66650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2023, correspondentes a R\$ 79.692,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BENEVIDES/PA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CLEYTON NEGRAO MACHADO**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTON NEGRAO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442824311-9, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 8587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM JESUS NR 0 AP 27 BL 02 NOSSA S D GRA BENEVIDES PA 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 2.183,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISLENE PANTOJA GOUVEA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISLENE PANTOJA GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440458536-2, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 4464, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANA DARC NR 370 QD 13 LOTE PAU DARCO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes a R\$ 1.854,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRAGANCA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARICELIA OLIVEIRA DE SOUSA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARICELIA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440872192-9, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 14183, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OSCAR ACIOLLI II NR 84 PERPETUO SOCOR BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 546,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON RIBEIRO GOMES

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON RIBEIRO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441303129-3, firmada em 20/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 14552, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BANCREEVA ALAM B QD 32 L NR 2 CASA 02 TAIRA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes a R\$ 2.679,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASTANHAL/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACIENE CRISTO DA SILVA

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96246, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIENE CRISTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440718430-1, firmada em 20/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 17023, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PRIMEIRO DE MAIO NR 2677 CS 26 ESTRELA CASTANHAL PA 68743175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 30.207,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSENILDO DA SILVA LOPES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSENILDO DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770412643-9, firmada em 28/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28377, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV JASMIN NR 9999 QD 64 CS 19 BOM JESUS CASTANHAL PA 68746000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes a R\$ 4.361,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIETE CARDOSO REIS**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIETE CARDOSO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441156243-7, firmada em 14/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 7835, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ACRE NR 0 QD Z-1 LT16 CJ RES JARDIM CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 1.436,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA KAMILA DA CRUZ FERREIRA, AMANDA DE PAULA CRUZ FERREIRA

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA KAMILA DA CRUZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA DE PAULA CRUZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441878634-9, firmada em 09/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 31612, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PEDRO MELO NR 558 ESTRELA CASTANHAL PA 68742212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 4.148,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PIEDADE DA PAIXAO

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PIEDADE DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551148266-6, firmada em 04/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5 na Matrícula 7321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL CAETES CJ CAETANO SOUZA NR 23 QD A CAICARA CASTANHAL PA 68743500. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 1.120,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOIANESIA DO PARA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GORETHE VIEIRA NUNES**

Caroline Alves Brant, oficial do Registro de Imóveis de Goianesia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GORETHE VIEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Osório Fernandes, 07, Praça dos Três Poderes Colegial Goianesia do Para PA CEP 68639-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440854540-5, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 1242, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SOL NASCENTE NR 21 QD 21, LT SOL NASCENTE GOIANESIA DO PA PA 68639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 4.311,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Goianesia do Para-PA. Caroline Alves Brant, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE VYCTOR OLIVEIRA SILVA, KEVELY ALMEIDA DOS REIS**

Caroline Alves Brant, oficial do Registro de Imóveis de Goianesia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº8128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE VYCTOR OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEVELY ALMEIDA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569662**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Osório Fernandes, 07, Praça dos Três Poderes Colegial Goianesia do Para PA CEP 68639-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001038797-0, firmada em 18/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2752, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 01 B, CENTRO GOIANÉSIA DO PARÁ/PA CEP 68639 970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 6.688,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Goianesia do Para-PA. Caroline Alves Brant, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELTON FRANCA DE CARVALHO, GILMARA GOMES DA SILVA

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON FRANCA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMARA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442380894-0, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52113, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 NR 0 QUADRA 58 LOTE 20 E - D DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68504240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes a R\$ 6.299,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maraba-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAUAPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARITANIA PEREIRA DE SOUSA

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARITANIA PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763223**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440727545-5, firmada em 14/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 8.280, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOL POENTE QD 33 LT 143 DA PAZ PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 652.053,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
COMARCA - CAMPINA GRANDE/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, BANCO DO BRASIL SA**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF ***.186.994-**, não intimado no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01098541C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 03/04/2024, a importância de R\$ 67.488,17, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário nº 134.601.132, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/08/2016, registrado na matrícula 109985, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Ivaldo Marques de Melo, nº 50-B, Residencial B.A.C XIII, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (art. 26º, § 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - ABREU E LIMA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA

EDITAL - Loteamento - Cancelamento, Art. 23 § 2º da Lei nº 6766/79 - Interessado(s): JOSE CARLOS LUCIANO DA SILVA

COMARCA -- ABREU E LIMA/PE\r\nCARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE ABREU E LIMA.\r\n\r\nEDITAL -- Loteamento -- Cancelamento, Art. 23 § 2º da Lei nº 6766/79 - Interessado(s): José Carlos Luciano da Silva.\r\n\r\nO Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital do Sr. Carlos Luciano da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.161.024-**, residente e domiciliado na cidade de Abreu e Lima/PE; Vem, por meio desta, notifica-lo para que, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, estabelecido no artigo 32, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, compareça ao escritório localizado no endereço: Praça Miguel de Cervantes, nº 60, 18º andar, Ilha do Leite, Recife -- PE, Empresarial Pernambuco Corporate, agendando com antecedência mínima de 72 horas através dos telefones (81) 2121-6262 ou (81) 99436-3064, com a finalidade de adimplir para com o débito decorrente do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e de Outros Pactos, firmado em 15 de janeiro de 2019 para fins de aquisição dos lotes 35 e 36 da Quadra 39 do Loteamento Reserva Itapissuma e observando-se, ainda, os encargos previstos no item 6 do referido pacto.\r\n\r\nInformamos que com o recebimento da presente notificação, fica vossa senhoria devidamente constituído em mora, pelo que, a não quitação do saldo devedor no prazo acima informado implicará na imediata e automática resolução contratual, nos termos do item 6.3 do contrato, bem como, na legislação que rege a matéria.\r\n\r\nInformamos, ainda, que se operando a automática resolução contratual, a referida unidade imobiliária estará livre e desimpedida para ser negociada com terceiros, recaindo, ainda, sobre Vossa Senhoria, os encargos contratualmente previstos, com atenção especial para o item 6.4 e seguintes, sendo, o saldo porventura existente, consignado judicialmente. Dou fé. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto -- Oficiala Interina.\r\n\r\n

COMARCA - BELO JARDIM/PE **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDINALVA MARIA DOS SANTOS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 807730000888-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/08/2009, registrado sob o nº 5E6, na matrícula 13.804, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Mestre Vitalino, nº 20, Cohab I, neste município, venho intimar a Sr.(a) Lindinalva Maria dos Santos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 26.12.2023, corresponde a R\$3.363,46, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TULIO FERNANDO MACENA DE SOUZA SILVA**

\r\nOFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855551472689-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/08/2011, registrado sob o nº R-3, na matrícula 15.297, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Filomena de Souza Barros, M Cristina, lote M, neste município, venho intimar ao Sr.(a) Tulio Fernando Macena de Souza Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 04.01.2024, corresponde a R\$1.553,19, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANE MABILE FERREIRA DE ALBUQUERQUE**

\r\nOFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553100909-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/06/2014, registrado sob o nº R-3, na matrícula 18.050, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Valdira Martins Leite, nº 3, Euno A D Silva, lote 36 Quadra 66, neste município, venho intimar a Sr.(a) Dayane Mabile Ferreira de Albuquerque, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 24.01.2024, corresponde a R\$1.562,30, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERLLY SILVA CARACIOLO, VANESSA JULLYANE SANTOS SILVA CARACIOLO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido

tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440863698-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/04/2015, registrado sob o nº R-03, na matrícula 18.129, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Jose Ramos de Queiroz, Gameleira, lote 38-A Quadra B, neste município, venho intimar ao Sr.(a) Alberlly Silva Caraciolo e a Sr.(a) Vanessa Jullyane Santos S Caraciolo, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03.01.2024, corresponde a R\$2.937,36, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devesse efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

COMARCA - CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRYSTAL DE OLIVEIRA BARRETO**

\r\nOFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) CHRYSTAL DE OLIVEIRA BARRETO, CPF: ***.672.664-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 3.679,79, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29.02.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855552910369-1 celebrado em 15.01.2014, e registrado sob o nº R-3 na matrícula 8561, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 306, Bl. 05, do Parque Verde Condomínio Clube, situado na Av. Dr. Belmino Correia, nº 4115, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO CALIXTO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MARCOS ANTONIO CALIXTO, CPF: ***.553.314-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a

quantia de R\$ 3.028,17, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14.02.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770595987-6 celebrado em 24.05.2019, e registrado sob o nº R-9 na matrícula 11718, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 104, Bl. 28, do Engenho dos Camarás -- Condomínio Preservar, situado na Av. Dr. Luiz DE Andrade Lima Neto, nº 357, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE NASCIMENTO PEREIRA**

\r\nOFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) DENISE NASCIMENTO PEREIRA, CPF: ***.583.294-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 3.948,27, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20.02.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771505711-5 celebrado em 07.10.2022, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 13.556, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 511, Bl. 07, do Condomínio Conquista Camaragibe, situado à Travessa Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.\r\n\r\n

COMARCA - CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO RICARDO DE SANTANA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO RICARDO DE SANTANA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO RICARDO DE SANTANA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de PEDRO RICARDO DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.573.184-**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551593277-3, firmada em 21/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15.173, a qual diz respeito ao imóvel situado na Residência Unifamiliar, s/n, Área desmembrada 02, Lote nº 03, Quadra EP, Loteamento Jardim Neópolis, Bairro Novo, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Edivania Faustino Pereira, Delegatária Interina de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARMANDO JOSE DE AGUIAR LINS**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARMANDO JOSE DE AGUIAR LINS COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARMANDO JOSE DE AGUIAR LINS COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ARMANDO JOSE DE AGUIAR LINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.902.464-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440123588-3, firmada em 25/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15525, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Laranjeiras, nº 31, Quadra II, Área C-31 Loteamento Florestinha, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Edivania Faustino Pereira, Delegatária Interina de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISABELLE ADJANI DA ROCHA FONTES**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELLE ADJANI DA ROCHA FONTES COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor

Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELLE ADJANI DA ROCHA FONTES COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ISABELLE ADJANI DA ROCHA FONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.420.784-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441535267-4, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21771, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Jaime Vicente Pereira Filho, nº 20, Área Desmembrada 04, dos Lotes 06,08,0 e Área Remanescente dos Lotes 05,07 e 09, todos da Quadra X, Bairro Novo, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Edivania Faustino Pereira, Delegatária Interina de Registro de Imóveis.

COMARCA - GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE SALUSTIANO DA SILVA, MARIA DO CARMO SALUSTIANO SILVA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -- DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, JOSE SALUSTIANO DA SILVA, CPF nº ***.348.064-** e MARIA DO CARMO SALUSTIANO SILVA, CPF nº ***.987.354-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 3.676.072,20 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil e setenta e dois reais e vinte centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 18/03/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 15552714843-6, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 27/06/2013 e registrado sob o nº 3 na Matrícula 11645, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Avenida Ipiranga, nº 320, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55290000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS CESAR FERREIRA LINS, ILANA DA ROCHA VIEIRA LINS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -- DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, **JONAS CESAR FERREIRA LINS**, CPF nº *****.328.164-**** e **ILANA DA ROCHA VIEIRA LINS**, CPF nº *****.655.874-****, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1º Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 4.182,10 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 15/03/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770143475-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 26/06/2017 e registrado sob o nº 3 na Matrícula 26202, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 25, casa 14, Lote 05, Quadra 42, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, Cep 55294836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

COMARCA - PETROLÂNDIA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLÂNDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCOS JOSE DE SOUZA**

Edital nº 02/2024 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Apolônio Sales, nº 460, Petrolândia-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº de protocolo 13241 em 04/04/2024., com tempo de posse, somando o requerente e seus antecessores, superior a 15 anos, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Apolônio Sales, nº 460, Petrolândia-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, formulado por **MARCOS JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 036.***.***-90, portador da CIRG nº 383*****-SSP/SP, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 35, Tacaratu-PE, CEP: 56480-000; tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "FAZENDA SOARES, localizada na zona rural de Petrolândia-PE, com Área SGL(ha): 17,4904ha; Perímetro (m): 2.835,61, o imóvel mantém seus marcos divisórios e a ausência de divergências fronteiriças e de posse em relação aos confrontantes. Sendo confinantes: **IZABEL DE QUEIROZ SOUZA** e **MARIA ONILDA LIMA FREIRE**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que

será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 04/04/2024. Eu, Paulo João Duque Leal, Tabelião Substituto, fiz digitar e assino. Paulo João Duque Leal Tabelião Substituto

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS JOSE DE SOUZA**

Edital nº 01/2024 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Apolônio Sales, nº 460, Petrolândia-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº de protocolo 13241 em 04/04/2024., com tempo de posse, somando o requerente e seus antecessores, superior a 15 anos, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Apolônio Sales, nº 460, Petrolândia-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, formulado por MARCOS JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 036.***.***-90, portador da CIRG nº 383*****-SSP/SP, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 35, Tacaratu-PE, CEP: 56480-000; tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "FAZENDA SOARES, localizada na zona rural de Petrolândia-PE, com Área SGL(ha): 17,4904ha; Perímetro (m): 2.835,61, o imóvel mantém seus marcos divisórios e a ausência de divergências fronteiriças e de posse em relação aos confrontantes. Sendo confinantes: IZABEL DE QUEIROZ SOUZA e MARIA ONILDA LIMA FREIRE. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 04/04/2024. Eu, Paulo João Duque Leal, Tabelião Substituto, fiz digitar e assino. Paulo João Duque Leal Tabelião Substituto

COMARCA - PETROLINA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OCEANIA 1942 INVESTIMENTOS LTDA**

A Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a pessoa abaixo citada em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO, o Sr. JOÃO DE BENTA, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de OCEANIA 1942 INVESTIMENTOS LTDA, situado no seguinte endereço: Sítio Lagoa do Saco, Área 01, Fazenda Massangano, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56.300-000, que tramita nesta Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 48.134, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do Sr. JOÃO DE BENTA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja,

advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, §4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se.

COMARCA - RECIFE/PE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOSE ROBERTO BARBOSA DE SANTANA, MIDIAN ALVES DE ALBUQUERQUE SANTANA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP -- 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rircife.com.br, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº JOSE ROBERTO BARBOSA DE SANTANA, CPF ***.984.994-**, e a Sraº MIDIAN ALVES DE ALBUQUERQUE SANTANA, CPF ***.140.594-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 3.221,79 (três mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 08 de maio de 2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 18 de maio de 2018, e registrado sob o nº R-4 da Matrícula nº. 20.196, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento nº 302, Bloco 16, Morada do Sol, Estrada da Mumbeca, nº 945, bairro da Guabiraba, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 03/04/2024 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF ***.452.934-**, devedor fiduciante do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$6.778,12 (Seis mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 01/03/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato particular celebrado em 09.03.2022, registrado sob o R-4 e R-5, da matrícula 18546 desta serventia, com ITAÚ UNIBANCO S/A,

CNPJ 60.701.190/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 208, do EDIFÍCIO VILA CARVALHEIRA, situado na Rua José Carvalheira, 56, Tamarineira, RECIFE - PE, CEP -- 52051-060, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE: TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF ***.452.934-**. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 08 de abril de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO LOPES CORREIA GUEDES**

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE \r\nEDITAL (PRAZO: 15 dias) \r\nFAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento \r\ntiverem, especialmente aos proprietários, ocupantes ou representantes dos imóveis \r\nconfrontantes do "CASA Nº 173, SITUADA NA AVENIDA GREGÓRIO DE \r\nALBUQUERQUE, NO BAIRRO AREIAS, NESTA CIDADE DO RECIFE/PE, tendo \r\nresumidamente as seguintes metragens, confrontações e área total: "FRENTE: \r\nMedindo 9,80m, confronta-se com a Rua Capitão Gregório de Albuquerque; LADO \r\nDIREITO: Medindo 20,00, limita-se com o imóvel nº 161 da Rua Capitão Gregório de \r\nAlbuquerque; LADO ESQUERDO: Medindo 20,00m, limitando-se o imóvel nº 183 da \r\nRua Capitão Gregório de Albuquerque; FUNDOS: Medindo 9,80m, limita-se com o \r\nimóvel nºs 116 da Rua Afonso Rodrigues; ÁREA TOTAL DO TERRENO: 195,95m²". \r\nTendo sido apresentada ao 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na \r\nAvenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, sala 407, bairro Prado, Recife/PE \r\n(telefone: [81] 3132-2517), com endereço eletrônico: atendimento@7rirecife.com.br, \r\nsolicitação subscrita RICARDO LOPES CORREIA GUEDES, brasileiro, advogado, \r\nCPF: ***.820.134-**, para o presente processo de remembramento instruído pela \r\nplanta do terreno, memorial descritivo, e demais documentos exigidos por lei. Assim, \r\nficam os senhores proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, \r\nacaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de metragens e área, \r\nnotificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de \r\nRegistro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da \r\npublicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 09 às 17hs. Nos \r\ntermos do parágrafo 4º, inciso II, do artigo 213, da Lei Federal 6.015, de 31/12/1973 \r\ncom a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02/08/2004; presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da \r\nnotificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de \r\nPernambuco. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficiala de Registro de Imóveis. \r\nRecife, 08 de março de 2024

ESTADO - PARANÁ

COMARCA - CASCAVEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO JOSE PORTUGAL CASEIRO RIBEIRO PRATA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA PURGAÇÃO DE MORA DO DEVEDOR: EDUARDO JOSÉ PORTUGAL CASEIRO RIBEIRO PRATA. \r\n\r\n Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário, nº B35933200-3, garantido

por Alienação Fiduciária firmado em 26/09/2013, registrado na Matrícula nº 47.470, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s) posicionado em 28/03/2024, corresponde à R\$ 1.336.184,28 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.\r\n Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.^a, por meio deste EDITAL, para que se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA -- SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta intimação.\r\n Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA -- SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97.\r\n Caso V.S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.\r\n \r\n Cascavel, 05 de abril de 2024\r\n \r\n \r\n Ao devedor: EDUARDO JOSÉ PORTUGAL CASEIRO RIBEIRO PRATA -- CPF - ***639.921-**\r\n \r\n Rua Souza Naves, 4081, Apto. nº 164, Centro, Cascavel/PR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELLY KARINE VAGLIATI PRATA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA PURGAÇÃO DE MORA DA DEVEDORA: KELLY KARINE VAGLIATI PRATA.\r\n \r\n \r\n Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário, nº B35933200-3, garantido por Alienação Fiduciária firmado em 26/09/2013, registrado na Matrícula nº 47.470, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s) posicionado em 28/03/2024, corresponde à R\$ 1.336.184,28 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.\r\n Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.^a, por meio deste EDITAL, para que se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA -- SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta intimação.\r\n Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA -- SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97.\r\n Caso V.S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.\r\n \r\n \r\n Cascavel, 05 de abril de 2024.\r\n \r\n \r\n A devedora: KELLY KARINE VAGLIATI PRATA -- CPF - ***.806.049-**\r\n \r\n Rua Souza Naves, 4081, Apto. nº 164, Centro, Cascavel/PR

COMARCA - CORNELIO PROCOPIO/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VICENTE DE PAULA, LEILA BARBOSA DA SILVA DE PAULA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento

tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e art. 413 do Provimento nº 149 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial a BENEDICTO AUGUSTO DA SILVA, ou sucessores, bem como a seus cônjuges, se casados forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida XV de Novembro, 183, Sl 65 - Centro, Cornélio Procópio-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO na modalidade EXTRAORDINÁRIA, sendo o tempo de posse alegado de 15 anos, formulado por VICENTE DE PAULA, brasileiro, advogado, portador da CI/RG nº ***.550-*/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.431.639-**, e LEILA BARBOSA DA SILVA DE PAULA, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 5.***.176-*/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.051.239-**, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens em 28/04/2004, residentes e domiciliados na Rua Professor João Cândido Ferreira, nº 496, Vila Seugling, Cornélio Procópio/PR; autuado sob o nº 002/2023, Protocolo 50.212 em 24/08/2023, tendo por objeto o imóvel urbano designado por "Lote terras sob nº 1.293, da quadra nº 111-A, dentro do plano de loteamento desta cidade de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente em 12,00m com a Rua Prof. João Cândido Ferreira, fundos em igual extensão com o lote nº 1.253, de um lado em 30,00m com o lote nº 1.292 e de outro lado em igual extensão com o lote nº 1.294, encerrando a área de 360m2, constituído do lote sob nº 1.293 da quadra 111-A", Transcrito nesta serventia sob nº 4.072, de propriedade de Benedicto Augusto da Silva, casado em 20/06/1924 com Belmira Gomes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias úteis para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico por duas vezes e afixado em local próprio para avisos na serventia, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Expedido pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio/PR. Eu, Karina Costanzi Fernandes), Agente Delegada, digitei e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VICENTE DE PAULA, LEILA BARBOSA DA SILVA DE PAULA

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e art. 413 do Provimento nº 149 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial a BELMIRA GOMES, ou sucessores, bem como a seus cônjuges, se casados forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida XV de Novembro, 183, Sl 65 - Centro, Cornélio Procópio-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO na modalidade EXTRAORDINÁRIA, sendo o tempo de posse alegado de 15 anos, formulado por VICENTE DE PAULA, brasileiro, advogado, portador da CI/RG nº ***.550-*/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.431.639-**, e LEILA BARBOSA DA SILVA DE PAULA, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 5.***.176-*/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.051.239-**, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens em 28/04/2004, residentes e domiciliados na Rua Professor João Cândido Ferreira, nº 496, Vila Seugling, Cornélio Procópio/PR; autuado sob o nº 002/2023, Protocolo 50.212 em 24/08/2023, tendo por objeto o imóvel urbano designado por "Lote terras sob nº 1.293, da quadra nº 111-A, dentro do plano de loteamento desta cidade de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente em 12,00m com a Rua Prof. João Cândido Ferreira, fundos em igual extensão com o lote nº 1.253, de um lado em 30,00m com o lote nº 1.292 e de outro lado em igual extensão com o lote nº 1.294, encerrando a área de 360m2, constituído do lote sob nº 1.293 da quadra 111-A", Transcrito nesta serventia sob nº 4.072, de propriedade de Benedicto Augusto da Silva, casado em 20/06/1924 com Belmira Gomes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias úteis para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico por duas vezes e afixado em local próprio para avisos na serventia, para a ciência de terceiros eventualmente interessados

interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Expedido pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio/PR. Eu, Karina Costanzi Fernandes), Agente Delegada, digitei e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL DE LAZER E TURISMO RURAL POUSO DA GARÇA SPE LTDA

F A Z S A B E R, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositado em sua Serventia, à Rua Paraíba, 150, Centro, desta cidade, para exame dos interessados, o memorial e demais documentos destinados ao Condomínio de lotes denominado "POUSO DA GARÇA", com a área urbana de 31.640,00 metros quadrados, situado no Município de Sertaneja, Comarca de Cornélio Procópio/PR, devidamente matriculado sob nº 13.403, no livro 2-CB de Registro Geral desta Serventia, área essa subdividida em lotes residenciais, sendo o imóvel de propriedade de RESIDENCIAL DE LAZER E TURISMO RURAL POUSO DA GARÇA SPE LTDA, com sede no Condomínio Pouso da Garça, Município de Sertaneja, inscrito(a) no CNPJ 43.893.702/0001-54. O presente Edital é publicado para efeito de decorridos 15 (quinze) dias contados da data da última publicação (3ª), sem que haja impugnação de terceiros, será procedido o registro do aludido Condomínio de Lotes, de acordo com a Lei Federal n. 4.591/64, a Lei Federal n. 6.766/79, o artigo 1.358-A do Código Civil Brasileiro e o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, no 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 09 de abril de 2024. Oficial de Registro, Fabrício Petinelli Vieira Coutinho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FAXINAL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELQUISON THOMAZ BORGES VILELLA, LAURA CLEMENTE DE OLIVEIRA NETO VILELLA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/24\r\n(PRAZO DE 15 DIAS)\r\n\r\nFabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. \r\n\r\nFAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do § 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- por este meio, INTIMO os devedores: WELQUISON THOMAZ BORGES VILELLA, brasileiro, casado, médico, RG sob nº 28.661.856-4 SSP/SP e CPF/MF sob nº 164.217.708-08, e sua esposa LAURA CLEMENTE DE OLIVEIRA NETO VILELLA, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG sob nº 000877554 SESJSP/MS e CPF/MF sob nº ***.435.401-**, que atualmente encontram-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 914564, firmado em 22/06/2018 junto ao BANCO DO BRADESCO S.A e garantido por alienação fiduciária pelo imóvel objeto da Matrícula nº 7.297 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade das pessoas supramencionadas, para fins de pagamento /cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), totalizando a importância de R\$ 68.985,12 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), valor atualizado até 08/04/2024. Ficam intimados ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Os devedores poderão efetuar a purga da mora junto à agência do BANCO BRADESCO S/A, detentor do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Ficam, então, INTIMADOS para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Ficam ainda cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor -- BANCO BRADESCO S/A -- nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 08 de abril de 2024. Protocolo do Procedimento sob nº 114.271. Eu, _ (Fabiano Alves Mendanha), Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.\r\n\r\n O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS.\r\n\r\n\r\nFabiano Alves Mendanha\r\n

COMARCA - LONDRINA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGNEZ GUIMARAES BOLOTARIO

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, Contrato nº 1.4444.0348920-5, datado de Londrina/PR, em 16.07.2013, registrado sob R.5/ 71272, R.6/71272 e Av.7/71272, na matrícula nº 71.272 do Registro Geral deste Ofício, referente ao unidade Autônoma nº 2106 (dois mil cento e seis), do CONDOMÍNIO ROYAL FOREST RESIDENCE & RESORT - FASE II, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 16/04/2023 a 16/03/2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 08/04/2024, corresponde a R\$ 48.770,32 (quarenta e oito mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, § 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S.ª ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997. Protocolo nº 460.724.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO AUGUSTO KOZINHARSKI, PRISCILLA PATRICIA POCAS KOZINHARSKI

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH

- Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nº 1.4444.0815949-1, datado de Londrina/PR, em 06.02.2015, registrado sob R.1/98982 e R.2/98982, na matrícula nº 98.982 do Registro Geral deste Ofício, referente ao casa nº 17 (dezessete), situada no pavimento térreo e pavimento superior do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOCKEY CLUB, localizado à Rua Serra de Roraima nº 415, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 06/02/2019 a 06/03/2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 04/04/2024, corresponde a R\$ 388.843,73 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, § 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.^a poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S.^a ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997. Protocolo nº 450.452.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATTILIO FRANCO OLIVIERI**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., credora do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra com Alienação\Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 073189230011047, datado de São Paulo/SP, em 24.04.2015, registrado sob R.131/51315, R.132/51315, Av.1/102489, Av.1/102646, nas matrículas nº 51.315, 102.489 e 102.646 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 2402 (dois mil quatrocentos e dois), situado no 24º pavimento superior tipo, do PARC GÜELL, localizado à Rua Wesley Cesar Vanzo nº 180, desta cidade; e vaga de garagem dupla nº 145/145A (cento e quarenta e cinco/cento e quarenta e cinco A), situada no 1º subsolo, do PARC GÜELL, localizado à Rua Wesley Cesar Vanzo nº 180, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 24/07/2023 a 24/03/2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 08/04/2024, corresponde a R\$ 78.307,21 (setenta e oito mil trezentos e sete reais e vinte e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, § 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.^a poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S.^a ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997. Protocolo nº 461.252.

até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **J DE OLIVEIRA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo nº 26 da Lei nº 9.514/97, bem como, pela Credora da Cédula de Crédito Bancário, sob nº 5001005-22.013415-4, emitida em 23 de Junho de 2022, na cidade de Coronel Vivida/PR, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrícula nº 7.256 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 172.571,30, posicionado em 02/04/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULCINEI DE OLIVEIRA**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo nº 26 da Lei nº 9.514/97, bem como, pela Credora da Cédula de Crédito Bancário, sob nº 5001005-22.013415-4, emitida em 23 de Junho de 2022, na cidade de Coronel Vivida/PR, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrícula nº 7.256 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 172.571,30, posicionado em 02/04/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

COMARCA - PARANAGUA/PR **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO BOIAN LOMAS**

EDITAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 22.02.2024, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes $\frac{3}{4}$, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO, LEANDRO BOIAN LOMAS, brasileiro, solteiro, porteiro, portador da C.I. sob nº 20.037.512-X/SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º ***.099.848-**, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, nº 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 27.989,91 (vinte sete mil, novecentos e oitenta e nove reais, e noventa e um centavos) posicionado na data de 27/03/2024, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 844440922526, na matrícula sob nº 48.508 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua 03 (três), n.º 155, apartamento 204, bloco 09, Parque São João, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GILIO ALVES DA COSTA, MARIA APARECIDA SETRA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE: GILIO ALVES DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.900.372-**, MARIA APARECIDA SETRA (C.I. nº 1.564.124-0-SSP-PR e CIC nº ***.979.879-**), brasileira, solteira, maior, do lar, filha de José Setra e Sebastiana Tozatti Setra, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Manoel Ribas, n. 1280 LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 -- Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, na forma do contido na Lei Federal n. 6,015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de Usucapião Ordinária comum, nos termos do artigo 1242 do CC, com tempo de posse interrupta indicado de mais de 15 anos, requerido por ROBSON ANTONIO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, autônomo, filho de Gilberto Antonio da Silva e Iracema Aparecida Rodrigues da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 88.406.349-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº ***.245.719-**, residente e domiciliado na Rua Vivaldo Ramos, 220, Bairro Vila Prudêncio, em PaRanavaí-PR, protocolado sob o n. 181.107 na data de 12.03.2024, relativo a UMA PARTE destacada do imóvel constante da Matrícula nº 31.775, assim descritos e caracterizados: Lote nº 05, subdivisão da chácara 54 (cinquenta e quatro), da Gleba 1-Ivaí, 1ª Secção, Chácara da Colônia Paranavaí, situado neste Município e Comarca, com a área de 255,00 metros quadrados, constando ser de propriedade tabular de GILIO ALVES DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.900.372-**, com Transcrição nº 9.070 do Lº 3-G, objeto da Matrícula 31.775 do Lº 02 de Reg. Geral deste Serviço Registral. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no site www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital (art. 11 do Prov. 67/17 do CNJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Paranavaí-PR, 03 de Março de 2024 Luciana Rossato da Silva Gonzalez Oficiala Designada

COMARCA - PATO BRANCO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIO CASA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 118.505 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA FLAVIO CASA (CPF ***.184.779-**), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.28.499,45, em 28/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária nº 1.5555.1824780, firmado em 09/12/2011, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 12.794 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Afonso Pena, Unidade Residencial 505 do Condomínio Residencial Pato Branco II, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão

extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 28/03/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON JHONATAN MITRUT DALLA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 121.658 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA MAICON JHONATAN MITRUT DALLA COSTA (CPF ***.249.809-**), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.7.067,70, em 28/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária nº 8.4444.0327490, firmado em 23/04/2013, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 21.560 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Lídio Oltramari, nº 479, Casa 01 do Condomínio Gianvictor, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 28/03/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORLANE LIMA ALVES REIS, LELVEGILDO ARAUJO DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 121.487 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ORLANE LIMA ALVES (CPF ***.554.342-**) e LELVEGILDO ARAUJO DOS REIS (CPF ***.569.782-**), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.170.538,33, em 28/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária nº 1.4444.0519735, firmado em 04/04/2014, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 23.357 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Alberto Nezello, nº 625, Residência 03 do Residencial Bela Vista IV, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 28/03/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX CESAR BIESEK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 121.418 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALEX CESAR BIESEK (CPF ***.960.099-**), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.17.185,62, em 28/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular

com garantia fiduciária nº 8.4444.2476921, firmado em 04/03/2021, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 38.722 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Hibiscos, nº 286, Residência 09 do Condomínio Residencial Morar Bem, no município de Itapejara d'Oeste-PR, comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 28/03/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

COMARCA - SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONEY ROMERO**

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 855551604428, registrado sob nº R-3/4 da Matrícula nº 8.979 Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. RONEY ROMERO, com endereço à Avenida Moises Lupion, nº 344, Quadra 06 Lote 06, Centro, Santa Monica-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. -- Santa Isabel do Ivaí-PR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 844441084372, registrado sob nº R-2/3 da Matrícula nº 11.832, Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, com endereço à Rua General Ozório, nº 1122, Quadra 97 Lote 08, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. -- Santa Isabel do Ivaí-PR

COMARCA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO SCHERAIBER, CARMEN LUCIA PINTO SCHERAIBER**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A GUSTAVO SCHERAIBER, inscrito no CPF nº 000.774.339-00 e CARMEN LUCIA PINTO SCHERAIBER, inscrita no CPF nº 000.847.559-00, fora protocolado sob nº 263611 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 384905081 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 05 da matrícula 94606 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credor fiduciário o BANCO DO BRASIL S/A. FICAM

INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário o BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

COMARCA - SARANDI/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAMELA CRISTINA AGULHAS**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553258727, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/02/2015, registrado sob nº 01, na matrícula nº 31.888, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Estrada Octávio Colli, nº 2026, Apartamento nº 102, Bloco 15, Residencial Arvoredo, lote de terras sob nº 207-A/207-A-01-remanescente, Gleba Patrimônio Sarandi, Sarandi-PR, INTIMA a Senhora PÂMELA CRISTINA AGULHAS (CPF: ***.062.869-**), a qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 03/04/2024, corresponde à R\$ 4.760,67, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 03 de abril de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira -- Registradora.

COMARCA - UNIAO DA VITORIA/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE CESAR VARGAS, CRISTIANE VARGAS**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR JOSÉ CESAR VARGAS E CRISTIANE VARGAS, proprietários de um terreno rural constituído pelas Glebas nºs. 06 e 31, situado no lugar denominado "Potinga dos Britos", no Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória - PR, matrícula nº. 23.531, deste Serviço de Registro de Imóveis, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Empreendimentos e Participações Rio Piquiri S/A, proprietária do lote rural formado pelas glebas 33-A, 02 e 27-B, situado no lugar denominado Potinga dos Britos, no Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula nº. sob nº. 23.026, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, conforme levantamento topográfico efetuado pelo técnico agrícola, Rodrigo Rebelo Mesquita, CFTA sob nº. ***030259**, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á

confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): LUIZ CARLOS ESCH, MARIA DO PARTO FERNANDES ESCH, BRADESCO RIO S A CREDITO IMOBILIARIO

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, § 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 66419 em 14/03/2024, a requerimento de LUIZ CARLOS ESCH, brasileiro, aposentado, divorciado, sem união estável, portador da carteira nacional de habilitação nº 00014768007, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/09/2021, onde consta a identidade nº 2.595.652, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.863.707-**, residente e domiciliado na Estrada das Marinas, Alameda 22 (casa 06), Condomínio Praia do Jardim I, nesta cidade, CEP: 23.907-000 e MARIA DO PARTO FERNANDES, brasileira, do lar, divorciada, sem união estável, portadora da carteira da nacional de habilitação nº 00177181379, expedida pelo DETRAN/RJ em 24/03/2021, onde consta a identidade nº 3.752.959, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº ***.440.507-**, nascida em 23/03/1951, residente e domiciliada na Estrada do Marinas, Bloco 07, Aptº 106 -- E, Condomínio Praia do Jardim I, nesta cidade, CEP: 23.907-000. Que solicitaram o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, o imóvel situado na Alameda Vinte e Dois, Casa 06, com fração ideal de 63/19474 do terreno denominado lote de terreno nº 4, da Gleba 1, medindo o terreno submetido ao regime de condomínio de unidades autônomas localizado no lado direito da Estrada Municipal, no sentido de quem vem de Angra dos Reis, tendo a área 81.430,00m² e medindo: 286,25m, mais 32,00m, mais 43,30m e mais 34,70m de frente para o mar; na linha dos fundos, pelo alinhamento da Estrada Municipal, mede 101,00m, mais 76,15m, mais 83,60m, mais 49,80m, mais 16,29m (em curva), mais 9,80m, mais 22,50m, mais 9,80m, mais 25,80m, mais 45,20m e mais 35,50m, à direita, no sentido de quem olha para o mar, mede 15,15m, mais 95,20m e mais 34,50; à esquerda mede 70,70m; confronta a direita com o Lote3 de propriedade da requerente e a esquerda com terras de propriedade de Benedito Barbosa ou sucessores. Apartamento Tipo B-60 com 63,00m², inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 4365, do Livro nº 2-0, fls. 097, no Registro Geral de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça; estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis -- RJ sob o nº 01.08.002.1193.268, registrado no fôlio real em nome de BANCO BRADESCO S/A, atual denominação de BRADESCO RIO S/A -- CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.265.372/0001-07, localizada na Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Prédio Prata - 4º Andar - Vila Yara - Osasco - São Paulo, CEP 06029-900, conforme da matrícula nº 4365, às folhas nº 097, do Livro 2-0, do Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça, ficam intimados os titulares de direitos reais e ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 03 de Abril de 2024. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

COMARCA - APERIBE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE APERIBE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUSANETE LOPES DA CUNHA**

GABRIELLE DA SILVA FRANCO, brasileira, enfermeira, casada, nascida em 10/05/1986, natural de Santo Antônio de Pádua/RJ, filha de Rogerio de Moraes Franco e Kilceli Fernandes da Silva Franco, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05761605653, expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/07/2022 e inscrita no CPF sob o nº ***.663.277-**, declara não possuir endereço eletrônico, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, residente e domiciliada na Rua Francisco de Faria, 22, fds, Aperibé/RJ, CEP: 28.495-000, com número de Telefone: 22-988272512; ROGERIO DE MORAES FRANCO JÚNIOR, brasileiro, enfermeiro, nascido em 08/01/1985, natural de Santo Antônio de Pádua/RJ, filho de Rogerio de Moraes Franco e Kilceli Fernandes da Silva Franco, portador da Carteira de Identidade nº MG 22.182.492, expedida pelo II/MG aos 04/01/2017, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.518.707-**, declara não possuir endereço eletrônico, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Maria Antonieta Dantas, nº 98, Jardim Patricia, Uberlândia/MG, CEP: 38.414-112; KILZI DA SILVA FRANCO, brasileira, divorciada, policial militar, nascida em 05/01/1983, natural de Santo Antônio de Pádua/RJ, filha de Rogerio de Moraes Franco e Kilceli Fernandes da Silva Franco, portadora da Carteira de Identidade nº MG - 14.129.684, expedida pelo II/PCMG, em 04/01/2010 e inscrita no CPF sob o nº ***.773.087-**, residente e domiciliada na Rua Friburgo, nº 110, Jardim Europa, Uberlândia/MG, CEP: 38.405.142; os possuidores pretendendo RETIFICAR A ÁREA do imóvel objeto da Matrícula nº 135, do Livro nº 2, deste Cartório de Ofício Único de Aperibé/RJ, que passará a conter 81,21m² (ÁREA RETIFICADA) e não mais 82,20m² (ÁREA ESCRITURADA), tendo em vista a não assinatura da confrontante a seguir informada, venho requerer a Vossa Senhoria, nos termos do artigo 213, item II, da Lei nº 6.015/73, que se digne através do CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, notificar a confrontante LUSANETE LOPES DA CUNHA, residente no endereço situado a Rua FRANCISCO FARIA, PALMEIRAS, Nº 12, Aperibé/RJ, CEP: 28495.000, localizado ao lado esquerdo do imóvel objeto dessa retificação. \r\nNestes Termos, pede deferimento. \r\nAperibé/RJ, 24/07/2023

COMARCA - ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA ROSSO**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Armação dos Buzios, atendendo a requerimento do credor fiduciário TRUE SECURITIZADORA S.A, prenotado sob nº58848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA ROSSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Loja Manguinhos Armação dos Buzios RJ CEP 28950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20802759-0, firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11601, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, s/n, Lote 02, Quadra XII, Bosque do Geribá, Armação dos Búzios/RJ, CEP 28950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Armacao dos Buzios-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BARRA MANSA/RJ **3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO JULIO VIANA, ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA, JOAO SABINO CAMPOS, EDSON FERREIRA DA ROCHA**

__E_D_I_T_A_L__D_E__U_S_U_C_A_P_I_Ã_O__ Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ Raphael Duarte de Macedo, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: RODRIGO JULIO VIANA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 15/11/1978, filho de João Viana e Terezinha Clemente Viana, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00259060859, expedida pelo DETRAN/RJ em 31/01/2018, onde consta o RG nº 114345614-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.421.567-**, portador do endereço eletrônico: eng.rodrigojviana@gmail.com; e sua esposa ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA VIANA, brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 27/01/1975, filha de João Luiz da Silva e Ana Ferreira Silva, professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03975373502, expedida pelo DETRAN/RJ em 09/03/2022, onde consta o RG nº 101450039-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.888.517-**, não declara endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão parcial de bens (na vigência da Lei 6515/77 - casamento realizado em 24/11/2001), residentes e domiciliados na Rua Ana de Souza Vaneli, nº 91, Vale do Paraíba, nesta cidade, pedido de registro de Usucapião Extraordinário, referente a LOTE DE TERRA Nº 20 DA QUADRA H, situado na Rua Ana de Souza Vaneli, no Bairro Vale do Paraíba, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, zona urbana, não foreira, devidamente registrado na matrícula nº 23651 junto ao Serviço Registral Imobiliário do 4º Ofício de Barra Mansa-RJ, protocolado nesta Serventia sob o nº 28693 em 23/02/2024. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 18 de março de 2024. Raphael Duarte de Macedo Responsável pelo Expediente Mat. 94/12.570

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE RICARDO FRANCISCO, SERGIO FRANCISCO, PAULO ROBERTO DA FONSECA MELLO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL\r\nESTADO DO RIO DE JANEIRO\r\nBARRA MANSA\r\nSERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO\r\n\r\nAluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual PAULO ROBERTO DA FONSECA MELLO, brasileiro, microempresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 06.229.498-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.260.867-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com SIRLENE DE SOUZA ALMEIDA MELLO, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº M7014086 -- SSP/MG, inscrita no

CPF/MF sob o nº ***.080.486-**, residentes e domiciliados na Dr. José Maria Melo Costa, nº 77, apartamento 201, bairro Ano Bom, nesta cidade; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA extrajudicial, nos termos do art. 440-0 do provimento do CNJ 150/2023, do seguinte imóvel: UM TERRENO CONSTITUÍDO: APARTAMENTO TÉRREO, da Rua Dr. José Maria Melo Costa (antiga Rua 12), nº 127 fundos, confrontando com uma sala, quarto, cozinha, área de serviço e quarto de empregada, área ideal, edificado sobre o LOTE 299 e P/A, situado na Rua 12, Nº 127, bairro Ano Bom, nesta cidade, registrado no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, na matrícula 12.340, em nome de José Ricardo Francisco, Simão Henrique Francisco e Sérgio Francisco, cuja Cessão de Direitos Hereditários foi lavrada em 07/10/2005, no Livro 40 NG, às fls. 43, referente a aquisição do imóvel acima citado, cujo a obrigação dos herdeiros em promover o inventário e outorgar a escritura devida, foi inadimplida até a presente data.\r\n\r\n Assim sendo, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.\r\n\r\n O Oficial, Barra Mansa, 08 de abril de 2024.\r\n\r\n Aluizio José Pereira de Queiroz\r\n\r\n Oficial do Registro de Imóveis\r\n\r\n

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME MORAIS DE OLIVEIRA FILHO**

Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME MORAIS DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441530590-2, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CICLOPES NR 94 N 94/96 LOT PARQUE RODOVI RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES, TAMIRES ANASTACIO GOMES**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAMIRES ANASTACIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442643821-4, firmada em 09/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15019, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO CHAVES NR 10 LOTE 35 QUADRA 25 BEM V CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASIMIRO DE ABREU/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PJERJ**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 29/08/2023 sob o nº 26203 o requerimento pelo qual ALECYR DE CASTRO MARCHON, brasileira, inscrita no CPF nº ***.045.697-**, viúva de MANOEL ADENOR MARCHON, que era inscrito no CPF nº ***.521.807-**, solicitou o georreferenciamento dos imóveis rurais denominadas: FAZENDA DOS TRINTA, situado na zona rural de Casimiro de Abreu, matriculadas nesta Serventia sob o nºs 3954, 3993, 1784, 2818, 1002, 1512, 1513, 3608 e 3952, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim sendo, ficam intimados confrontantes e sucessores, e ainda, a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PGE-RJ, responsáveis pelos rios confrontantes; Rio Indaiaçu, Rio Catarina e Canal Coqueiro, e eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 10 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira. O pedido de georreferenciamento foi instruído com planta e memorial descritivo, certificados pelo SIGEF, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JANDER SILVA SOARES, PRISCILA CELESTINO DA SILVA, HAYDEA PARODI DO REGO BARROS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, requerida por JANDER SILVA SOARES, brasileiro, autônomo, portador da carteira nacional de habilitação nº. 04850107928, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13/05/2019, inscrito no CPF sob o nº. ***.609.327-**, e, PRISCILA CELESTINO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 03596410-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20/09/2016, inscrita no CPF sob o nº. ***.196.517-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Conde de Porto Alegre 623, apto 103; CEP: 25070350; que alegou posse superior a 41 (quarenta e um) anos sobre o imóvel designado como: Lote 10, da quadra "M", situado no Bairro IV do Loteamento denominado Parque João Pessoa, em Saracuruna, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 10,00m de frente para Rua da Fazenda, igual largura pelos fundos, com 40,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, com área de 400,00m², confrontando pelos fundos com o lote 22 e com o lote 24, pelo lado direito com o lote 12 e pelo lado esquerdo com o lote 09, tudo conforme matrícula nº. 604, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, e inscrito na municipalidade sob o nº. 2048073, código imobiliário nº. 2.4.071.010.000; DA SITUAÇÃO NO REGISTRO DE MÓVEIS: Conforme consta no Registro de Imóveis, o referido imóvel encontra-se registrado em nome Haydea Parodi do Rego Barros, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Alberto de Campos, nº. 101, apto 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, portadora da identidade de nº. 358.392, inscrita no CPF sob o nº. ***.117.807-**, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

COMARCA - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA, MARCELA PEREIRA REIS SILVA, OSVALDO MEDEIROS FIGUEIREDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL): O Oficial do Registro Geral de Imóveis - Serviço Extrajudicial do Ofício Único da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin -RJ, com fulcro no Artigo nº 216 - A, § 13, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), Artigo nº 23 e Parágrafo Único do Provimento nº 23/2016 da CGJ/RJ e ainda, com base no Artigo 11do Provimento nº 65/2017 do CNJ, INTIMA:0(A)s Sr(a)s.(1) ESPÓLIO DE WALDIVIA MONTEIRO SILVA-CPF: (não informado); (2) ESPÓLIO DE EDGAR MONTEIRO-CPF: 072.731.***-72; (3) ESPÓLIO DE WALQUIRIA MONTEIRO E MONTEIRO-CPF: (não informado); e (4) ESPÓLIO DE WALKIRIA MONTEIRO E MONTEIRO-CPF: (não informado); pessoas estas que são TITULARES DOS DIREITOS REGISTRADOS em relação ao imóvel (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO): Medindo pela frente, uma extensão de 32,70m, confrontando com a Rua José Antônio Soares (antiga Rua B); pelo lado direito, uma extensão de 31,24m, confrontando com terras de Maria de Lurdes Amaral Almeida e Sérgio Murilo Bitencourt ou quem de direito; pelo lado esquerdo, uma extensão de 30,00m, confrontando com terras de Jack da Rocha Feliz Junior ou quem de direito; finalmente, pelo fundo, uma extensão de 24,00m, confrontando com terras de Jairo Rodrigues dos Santos ou quem de direito;

totalizando uma área de 850,50m². -- EDIFICAÇÃO: Na referida área de terras usucapienda consta uma edificação residencial do tipo quitinete, com área total construída de 30,94m², composta por: 01 (uma) sala e cozinha (integradas), com 9,43m²; 01 (um) quarto com 9,30m²; 01 (um) banheiro com 2,46m² e 01 (uma) área de serviço com 4,65m². -- ORIGEM DA REFERIDA ÁREA DE TERRAS: A dita área teve origem pelo remembramento dos seguintes lotes de terrenos: (a) Lote de Terreno nº 4, da Quadra II, com área total de 360,00m², integrante do Loteamento a que foi posta a designação de "JARDIM NOVO RODEIO", localizado no perímetro urbano deste Município; possuindo -- dito lote de terreno -- as seguintes características e confrontações: medindo 12,00m de frente para a rua Projetada "C"; 12,00m de fundos e 30,00m de extensão de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 3, do outro lado com o lote nº 5, e nos fundos com o lote 16, que dá frente para a rua Projetada "D", todos da mesma quadra; (b) Lote de Terreno nº 3, da Quadra II, com área total de 360,00m², integrante do Loteamento a que foi posta a designação de "JARDIM NOVO RODEIO", localizado no perímetro urbano deste Município; possuindo -- referido lote de terreno -- as seguintes características e confrontações: medindo 12,00m de frente para a rua Projetada "C"; 12,00m de fundos e 30,00m de extensão de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 4, do outro lado com o lote nº 2, e nos fundos com o lote 15, que faz frente para a rua Projetada "D", todos da mesma quadra; e, finalmente: (c) Área de Terras com 130,50m² de forma triangular, localizada no Bairro Jardim Novo Rodeio, nesta Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin, tendo as seguintes características e confrontações: 8,70m de frente para a Rua Marques Apolinário (antiga Rua B), pelo lado direito 31,24metros, confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A; pelo lado esquerdo 30,00metros. Esse imóvel é objeto do pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado sob os números: 6.463/2023 e 6.464/2023. Desse modo, os INTIMANDOS poderão COMPARECER, CASO QUEIRAM, neste Cartório, localizado na Rua Salles George, nº 48, Centro, entre 10 às 16 horas, nos dias úteis: de segunda a sexta-feira (Telefones: 24-2463-9994/24-98877-3792), PARA QUE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data deste Edital, POSSAM TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR E APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO, também no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias; CIENTES, desde já, que Vossas Senhorias poderão suscitar o procedimento de dúvida (nos termos do Artº 216-A, § 7º, da Lei nº 6.015/73), no caso de discordância com o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (Artº 1.238 do Código Civil Brasileiro), requerido neste Serviço por: ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA e sua esposa MARCELA PEREIRA REIS SILVA, através de seu advogado, Dr. Osvaldo Medeiros Figueiredo -- OAB/RJ nº 212.886. CONTUDO, ficam, desde já, Vossas Senhorias, por meio do presente Edital, CIENTES DE QUE Vossos Silêncios Importarão Concordâncias, EM TODOS OS TERMOS, COM O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DERECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. -- Oficial (a) Rodrigo Alexandre Vilela Teodoro, Matrícula nº 90/322, o digitei, subscrevo e assino. -- Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 08 de abril de 2024.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA, MARCELA PEREIRA REIS SILVA, OSVALDO MEDEIROS FIGUEIREDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL): O Oficial do Registro Geral de Imóveis - Serviço Extrajudicial do Ofício Único da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, com fulcro no Artigo nº 216 - A, § 4º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), Artigo nº 23 e Parágrafo Único do Provimento nº 23/2016 da CGJ/RJ e ainda, com base nos Artigos nº 11 e 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, INTIMA: O(A) Sr(a) TERCEIROS INTERESSADOS, bem como quem de fato figure como confrontante, seja titular de algum direito ou tenha interesse em contestar o pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado sob os números: 6.463/2023 e 6.464/2023, em relação ao imóvel urbano constituído por (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO): Medindo pela frente, uma extensão de 32,70m, confrontando com a Rua José Antônio Soares (antiga Rua B); pelo lado direito, uma extensão de 31,24m, confrontando com terras de Maria de Lurdes Amaral Almeida e Sérgio Murilo Bitencourt ou quem de direito; pelo lado esquerdo, uma extensão de 30,00m, confrontando com terras de Jack da Rocha Feliz Junior ou quem de direito; finalmente, pelo fundo, uma extensão de 24,00m, confrontando com terras de Jairo Rodrigues dos Santos ou quem de direito; totalizando uma área de 850,50m². -- EDIFICAÇÃO: Na referida área de terras usucapienda consta uma edificação residencial do tipo quitinete, com área total construída de 30,94m², composta por: 01 (uma) sala e cozinha (integradas), com 9,43m²; 01 (um) quarto com 9,30m²; 01 (um) banheiro com 2,46m² e 01 (uma) área de serviço com 4,65m². -- ORIGEM DA REFERIDA ÁREA DE TERRAS: A dita área teve origem pelo

remembramento dos seguintes lotes de terrenos: (a) Lote de Terreno nº 4, da Quadra II, com área total de 360,00m², integrante do Loteamento a que foi posta a designação de "JARDIM NOVO RODEIO", localizado no perímetro urbano deste Município; possuindo -- dito lote de terreno -- as seguintes características e confrontações: medindo 12,00m de frente para a rua Projetada "C"; 12,00m de fundos e 30,00m de extensão de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 3, do outro lado com o lote nº 5, e nos fundos com o lote 16, que dá frente para a rua Projetada "D", todos da mesma quadra; (b) Lote de Terreno nº 3, da Quadra II, com área total de 360,00m², integrante do Loteamento a que foi posta a designação de "JARDIM NOVO RODEIO", localizado no perímetro urbano deste Município; possuindo -- referido lote de terreno -- as seguintes características e confrontações: medindo 12,00m de frente para a rua Projetada "C"; 12,00m de fundos e 30,00m de extensão de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 4, do outro lado com o lote nº 2, e nos fundos com o lote 15, que faz frente para a rua Projetada "D", todos da mesma quadra; e, finalmente: (c) Área de Terras com 130,50m² de forma triangular, localizada no Bairro Jardim Novo Rodeio, nesta Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin, tendo as seguintes características e confrontações: 8,70m de frente para a Rua Marques Apolinário (antiga Rua B), pelo lado direito 31,24 metros, confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A; pelo lado esquerdo 30,00 metros. Desse modo, os INTIMANDOS poderão COMPARECER, CASO QUEIRAM, neste Cartório, localizado na Rua Salles George, nº 48, Centro, entre 10 às 16 horas, nos dias úteis: de segunda a sexta-feira (Telefones: 24-2463-9994/24-98877-3792), PARA QUE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data deste Edital, POSSAM TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR E APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO, também no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias; CIENTES, desde já, que Vossas Senhorias poderão suscitar o procedimento de dúvida (nos termos do Artº 216-A, § 7º, da Lei nº 6.015/73), no caso de discordância com o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (Artº 1.238 do Código Civil Brasileiro), requerido neste Serviço por: ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA e sua esposa MARCELA PEREIRA REIS SILVA, através de seu advogado, Dr. Osvaldo Medeiros Figueiredo -- OAB/RJ nº 212.886. CONTUDO, ficam, desde já, Vossas Senhorias, por meio do presente Edital, CIENTES DE QUE VOSSOS SILÊNCIOS IMPORTARÃO CONCORDÂNCIAS, EM TODOS OS TERMOS, COM O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. -- O Oficial (a) Rodrigo Alexandre Vilela Teodoro, Matrícula nº 90/322, o digitei, subscrevo e assino. -- Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 08 de abril de 2024.

COMARCA - ITABORAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA PONTES DO VALE

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 79857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA PONTES DO VALE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552797584-5, firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46297, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA ITABORAI CABUCU LOTE 254 COND JARDIM MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO CARNEIRO DE SOUZA FROE**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº80063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CARNEIRO DE SOUZA FROE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00116276-07, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.688, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia RJ-114, Condomínio Holiday Park Land II, LOTE Nº310, Centro (Pachecos)Itaboraí/RJ24846-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE RICARDO ANASTASSIADI SPINOLA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE RICARDO ANASTASSIADI SPINOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440251736-1, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.06, na Matrícula nº 27.549, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANOEL DE SÁ, LOTE Nº 35 QUADRA 03, LOTEAMENTO SANTO EXPEDITO, ITABORAÍ RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIZ GONCALVES, MARTA DOS SANTOS LUCAS GONCALVES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA DOS SANTOS LUCAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770244611-8, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49904, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 301 BLOCO Nº 14 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OZENIR PEREIRA MACHADO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZENIR PEREIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770066941-3, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53974, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 302 TORRE 09 DO TIPO I do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO Rua Licival Moreira localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA MATHIAS DO AMARAL, KARINA MATHIAS DO AMARAL**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARIANA MATHIAS DO AMARAL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **KARINA MATHIAS DO AMARAL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771033811-6, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53274, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 104 TORRE 10 TIPO I do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO Rua Licalva Moreira localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM RODRIGUES DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WILLIAM RODRIGUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770277569-3, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03, na Matrícula nº 49939, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 501 BLOCO Nº 08 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE RIBEIRO DE ARAUJO, CLEITON DOS SANTOS NUNES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEITON DOS SANTOS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770502510-5, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 50830, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 31 DA QUADRA J do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ PINTO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770809142-7, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52685, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 24 DA QUADRA G do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CELIA DOS SANTOS DA SILVA, EDSON BATISTA DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CELIA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770184939-1, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49380, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 101 BLOCO Nº 10 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA REGINA GUEDES BIGNON

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA REGINA GUEDES BIGNON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770770310-0, firmada em 06/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52561, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 31 DA QUADRA F do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CREUSA PEREIRA DE MACEDO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CREUSA PEREIRA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770181774-0, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49468, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 403 BLOCO Nº 11 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, JOSE CARLOS BRITO FERREIRA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS BRITO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441819962-3, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 113020, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Seis nº 859 da Unidade 292 da Quadra G do Condomínio Elisa Lake e Beach - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ - CEP: 24.914-345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER JESUS DE SOUZA, ALINE DE OLIVEIRA BATISTA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER JESUS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441437379-3, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 30494, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Walter Muniz dos Santos , Nº 1245 da Casa Residencial do Lote 41 da Quadra 263 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24934130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO RIBEIRO DE CARVALHO, ELUANA TAVARES DE CARVALHO

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELUANA TAVARES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niteroi RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1902296060000100-54, firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.5 E R.6 ; na matrícula nº 9322A, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CAETANO MONTEIRO 391 APT DUPLEX COB 606 BLOCO I - PENDOTIBA - NITEROI/RJ - CEP: 24.320-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA ANGELICA DO NASCIMENTO DA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº184716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA ANGELICA DO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073161230000304-1, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42938 REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM PRÉDIO RESIDENCIAL, SITUADO A AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº550, APARTAMENTO 406, LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO BLOCO 04 (EDIFÍCIO FUN), EMPREENDIMENTO ACQUA RESIDENCIAL, COM DIREITO A 1 VAGA DE GARAGEM. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES, MARCELLO ENRICO RODRIGUES B ARAUJO**

Eufício Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELLO ENRICO RODRIGUES B ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80

lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441188824-3, firmada em 11/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 25422, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SHEILA BIONDINO NR 259 CASA 1 JARDIM NOVA ER NOVA IGUACU RJ 26272420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIA COSTA ABREU

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA COSTA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440362640-5, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 19934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAGNOLIA NR 76 VILA DE CAVA NOVA IGUACU RJ 26053460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRIS MARINHO DO CANTO BARBOSA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS MARINHO DO CANTO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442634918-1, firmada em

17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 170 LT 17 QD G CS 02 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA, RAQUEL IORIO DA SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL IORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441722026-2, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALERIA GUIMARAES 121 JARDIM M CAST NOVA IGUAÇU RJ 26041680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, JOÃO CARLOS ROCHA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº24667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO CARLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10174754904-00, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 e R.6 em 16/08/2022 da Matrícula nº 11.900 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de NOVA IGUAÇU/RJ, a qual diz respeito ao imóvel

situado na RUA JASMIM, nº 108, JARDIM DA POSSE, do distrito, município e comarca de NOVA IGUAÇU/RJ, CEP 26021-720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ
2º OFICIO DE JUSTICA DE PETROPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PETROPOLIS CARTORIO DO 2 OFICIO**

EDITAL -- NOTIFICAÇÃO\r\n\r\n\r\n\r\nA Oficiala do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação do Ato Executivo nº 272/2005, de 24/01/2005, emitido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. FAZ SABER aos que o presente EDITAL de NOTIFICAÇÃO, virem ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar que pelo presente, ficam notificados os POSSÍVEIS INTERESSADOS -- TITULARES DE DIREITOS REAIS OU POSSESSÓRIOS, BEM COMO SEUS LEGÍTIMOS SUCESSORES, a se pronunciarem no prazo de 15 (quinze dias) contados da publicação do presente, acerca da pretensão de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO POR MEIO EXTRAJUDICIAL, requerido nesta Serventia Registral, e pretendido por PEDRO GARCIA SELMO FILHO, brasileiro, comerciante, CI nº 15248599 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.514.588/10, e seu cônjuge VANIA APARECIDA PAPOSSONI SELMO, brasileira, professora, CI nº 14808125 expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 180.972.288/82, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Afrânio Peixoto nº 281, Bingen, qual seja: DOMÍNIO ÚTIL DE UMA SUPERFÍCIE DE 45.683,7764M2, A SER DESLOCADO DA SUPERFÍCIE REMANESCENTE DO DOMÍNIO ÚTIL DOS PRAZOS DE TERRAS NºS 3.824 E 3.825 DO QUARTEIRÃO BINGEN, MATRICULADO NESTA SERVENTIA SOB O Nº 2.741. A não apresentação de IMPUGNAÇÃO por parte dos POSSÍVEIS INTERESSADOS, no prazo mencionado acima, previsto no art. 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, implicará EM ANUÊNCIA quanto ao pedido da usucapião extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, mando publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Petrópolis, aos 14 de Novembro de 2023. Eu, SONIA MARIA SOARES PEREIRA, matrícula 90/107 -- Tabeliã e Oficiala do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Petrópolis, o subscrevo; e, Eu Fábio Souza dos Santos -- Substituto da Tabeliã -- Mat. 94/11427 assino.\r\n\r\n

COMARCA - RESENDE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTICA DE RESENDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ ANDRE LEMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANDRE LEMOS DE

OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivorí, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551308412-9, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 35782, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A GLEBA6 LOT RES CAMPO2 NR 0 CASA 13 MIRANTE SERRA RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA ALINE MACHADO DA SILVA, ALANICE APARECIDA BOMTEMPO

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ GUSTAVO REIS GUEDES, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº 106470, no qual figura(m) como requerente(s) MARIA ALINE MACHADO DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF nº *.006.907-**, residente na Rua República do Peru, nº 101, Aptº 1001, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel assim descrito e caracterizado: 50% Lote de terreno 19 da Quadra 27, do Loteamento OURO VERDE, localizada na Zona Urbana do Município de Rio das Ostras, que assim se descreve e caracteriza: mede 14,00 metros de frente para a Rua Avenida Atlântica, 14,00 metros de fundos com a área não edificante, 34,60 metros do lado direito para o Lote 20, e 34,40 metros do lado esquerdo para o lote nº 18, perfazendo a área total de 482,00 m². Matrícula/Transcrição: 8.436, registrado no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ, por certidões de ônus reais negativas expedidas. O titular do domínio de 50% do Lote de terreno 19 da Quadra 27, do loteamento OURO VERDE, localizada na Zona Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, respectivamente é MARIA ALINE MACHADO DA SILVA, acima qualificada e ALANICE APARECIDA BOMTEMPO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº ***.114.087-**, residente à Rua Barata Ribeiro, nº 407, Aptº 401, Rio de Janeiro/RJ, na proporção de 50% para cada uma. Modalidade: Usucapião ordinário. Tempo de posse alegado: o requerente vem exercendo a posse do imóvel desde 04/09/1984, por mais de 40 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado (a)(s) ALANICE APARECIDA BOMTEMPO, na qualidade de proprietário (a)(s), bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente MARIA ALINE MACHADO DA SILVA, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Araruama, n. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 14 de Março de 2024.**

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRLENIO DA SILVEIRA DUARTE, TATIANA PRESTES MACIEL DA SILVEIRA DUARTE**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441.700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **IRLENIO DA SILVEIRA DUARTE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **TATIANA PRESTES MACIEL DA SILVEIRA DUARTE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440154586-8, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 48.825, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARECHAL BITTENCOURT, Nº 57, APTO 1002, RIACHUELO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20950200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ANTONIO BRITO VIEIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442.140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRANCISCO ANTONIO BRITO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441395418-9, firmada em 05/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 73667, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ROCHA 353 APT 401 ROCHA RIO DE JANEIRO RJ 20960090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINE RODRIGUES DOS SANTOS**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442.045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441382482-0, firmada em 07/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 101.799, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GRÃO PARÁ, 295 APTO 403 - ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 20.715-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442.035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440446105-1, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 2, na Matrícula nº 85.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BOLÍVIA 32 APTO 101 FUNDOS ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20780170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIOGO WELTON DA SILVA PEREIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº448.049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DIOGO WELTON DA SILVA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770449599-0, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 106211, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOIS DE MAIO Nº 413 BLOCO 7 APT0 305 FREGUESIA DO ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SEBASTIAO CESAR ALBANO FERREIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452.478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **SEBASTIAO CESAR ALBANO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440793497-1, firmada em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.13, na Matrícula nº 27.769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO NUNES 469 BL A APT207 TODOS OS SANTO RIO DE JANEIRO RJ 20770270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMABEL DOS SANTOS CESAR

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454.755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMABEL DOS SANTOS CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440156512-5, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25, na Matrícula nº 35758, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINS LAGE 331 AP 306 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20780110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILZETE OLIMPIO RAMOS

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454.264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZETE OLIMPIO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440605380-7, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 64183, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC AVAI 25 APT103 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20775150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON LIMA DA CONCEICAO

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450.171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LIMA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440709380-2, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 71267, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GREGORIO NEVES, Nº 123 APT 203 - ENGENHO NOVO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.950-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIZARDO GIL DE BARROS DA SILVA, ELZA GOMES LINO

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450.179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZARDO GIL DE BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847184**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELZA GOMES LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552978515-8, firmada em 11/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 98404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDINO BASTOS 44 BL02 A1106 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE FARIAS XAVIER VILELA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº560680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE FARIAS XAVIER VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018103160-1, firmada em 23/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103341 / Registro da Alienação Fiduciária R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vitor Konder, nº243, Apto 804, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): SERGIO HENRIQUE ABREU JORGE TEIXEIRA, FLAVIA REGINA LEITAO REZENDE TEIXEIRA

LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro, faz saber que foi apresentada e prenotada sob o nº 568.364 em 04/03/2022, a escritura de 30.01.2024 do 23º Ofício de Notas (Livro 9872 fls. 126), aditada por outra do mesmo Ofício de Notas, livro 9875 fls. 086, de 15/03/2024, pela qual SERGIO HENRIQUE ABREU JORGE TEIXEIRA brasileiro, prático, inscrito no CPF sob os nºs ***.789.227-** e sua esposa FLAVIA REGINA LEITÃO REZENDE TEIXEIRA brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº ***.833.827-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Corcovado, nº 23, bloco 2, aptº 202, Jardim Botânico com fundamento nos artºs. 260 e seguintes, da Lei de Registros Públicos, c/c os artºs. 1711 e seguintes, do Código Civil, instituiu BEM DE FAMÍLIA, sobre o imóvel constituído pelo apartamento 202, do edifício situado na Rua Corcovado, nº 23, Bloco 2, com direito a 3 vagas de garagem, localizadas indistintamente no subsolo e sua correspondente fração ideal de 0,056816, do respectivo terreno, matriculado sob o nº 97.271 e inscrito na Prefeitura sob o nº 3.247.911-5, CL 06890-8. Ao registro da instituição de bem de família alguém que se julgue prejudicado poderá reclamar, por escrito, a este Oficial, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital. O Oficial Substituto.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELEN QUEIROZ DA SILVA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN QUEIROZ DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553368976-1, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 236285, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP502 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL DA SILVA MELO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553376126-6, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 237570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BANGUENSES NR 470 AP503BL2 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21825060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONNEY RODRIGUES DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONNEY RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553674869-4, firmada em 27/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 236357, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP102 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH UCHOA MACHADO BARBOSA, ONAK EVERTON RODRIGUES BARBOSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH UCHOA MACHADO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692403**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ONAK EVERTON RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553193**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770076056-7, firmada em 30/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 250371, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL07 A302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO CANAZARO MERCEIS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO CANAZARO MERCEIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770259831-7, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257218, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP202 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA SANTOS GOMES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770699374-1, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259827, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.6 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS ESPIRITO SANTO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS ESPIRITO SANTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770779523-4, firmada em 14/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.5 A509 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK LUIZ REGIS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK LUIZ REGIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771081506-2, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.12 AP 406 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO DE DEUS GOMES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO DE DEUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771098413-1, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária

registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.11 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIANI MARCELI LUIZ DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIANI MARCELI LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771119460-6, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261093, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.8 AP 302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYSSA CRISTINA DA SILVA PIRES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA CRISTINA DA SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771143357-0, firmada em 11/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.10 503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE SILVA PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663371**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771152692-7, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 262673, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.2 301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME LIRA COELHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME LIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770123291-4, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262038, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.1 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros

de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA FERREIRA AMARO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA FERREIRA AMARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553817289-7, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 241448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL12 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE SILVA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374184**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770068858-0, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 241345, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL07 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGDALICE DE OLIVEIRA AMANCIO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDALICE DE OLIVEIRA AMANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770129055-6, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 250372, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL07 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO CARDOSO DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARDOSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309599-8, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 238545, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1956 AP403 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEVERTON FERREIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770363047-8, firmada em 15/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 0 AP201 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LACIANO DE MACENA GOMES COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LACIANO DE MACENA GOMES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Riode Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770420159-7, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 256681, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL02 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE OLIVEIRA DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE OLIVEIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770550629-4, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.13 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEIRLA ALVES DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEIRLA ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840923**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770553659-2, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.2 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO WILLIAM DA SILVA GOUVEA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO WILLIAM DA SILVA GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770609912-9, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259250, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.2 A405 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDERSON MENEZES PORTO JUNIOR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDERSON MENEZES PORTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770692111-2, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 259901, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.3 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO FREITAS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO FREITAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334964**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770731564-0, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259765, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.4 110 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAN SANTOS BONFIM DRUMOND

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN SANTOS BONFIM DRUMOND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770787038-4, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 A109 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERONICA ALMEIDA DE ASSIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA ALMEIDA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770788612-4, firmada em 05/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.3 A412 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE PEREIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770817089-0, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260228, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.3 AP103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE DE ASSIS BARROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE ASSIS BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770830805-1, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.5 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON MATIAS DOS REIS, JOYCE DA SILVA REIS DOS REIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON MATIAS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOYCE DA SILVA REIS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841394-7, firmada em 08/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.4 A104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ALBERTO PEREIRA COIMBRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALBERTO PEREIRA COIMBRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841420-0, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 259938, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.6 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI DA SILVA THEOPHILO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI DA SILVA THEOPHILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770915340-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258274, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.7 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDREWS DE LIMA TEIXEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDREWS DE LIMA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770930856-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.4 AP106 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE LEMOS VIEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE LEMOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934245-8, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 261235, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.12 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADEYLSO SOARES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADEYLSO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244544**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934798-0, firmada em 11/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.5 A408 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS SILVA DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771005849-0, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.12 101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELE DUARTE DA PAIXAO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELE DUARTE DA PAIXAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007226-4, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.2 503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYS CARINE BARROS MACARIO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYS CARINE BARROS MACARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447131**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007322-8, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.2 501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA ALVES PASSOS O DE SOUZA, JOELSON JOSE DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA ALVES PASSOS O DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELSON JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073154-3, firmada em 23/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.5 AP 104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA BEATRIZ H DOS S PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BEATRIZ H DOS S PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771078229-6, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261144, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.11 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIANE HELENA DA SILVA BREIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIANE HELENA DA SILVA BREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141979-9, firmada em 17/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.14 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAQUE D OLIVEIRA ABRANTES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAQUE D OLIVEIRA ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771168786-6, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263140, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.3 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186343-5, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262783, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 2800 BL.4 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE VINICIUS ALVES ARMANDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE VINICIUS ALVES ARMANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771201671-0, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.9 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY MACIEL SALLES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY MACIEL SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771223743-0, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.9 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE ARAUJO MORAIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE ARAUJO MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771280079-8, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.9 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): BIANCA CASTRO PEREIRA, PABLO OLIVEIRA PACHECO, TATIANA DA SILVA DE ALMEIDA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA CASTRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABLO OLIVEIRA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA DA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440254703-1, firmada em 03/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 208734, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CIRILO DE OLIVEIRA NR 495 BL1 A113 CA CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): THATIANE COSTA V DE ARAUJO DO AMORIM, ALCINEI COELHO DO AMORIM

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THATIANE COSTA V DE ARAUJO DO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCINEI COELHO DO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802267000485-0, firmada em 16/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 168459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO IRETE NR 426 AP 508 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILSON DE MEDEIROS NARCIZO, CATIA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON DE MEDEIROS NARCIZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CATIA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813287000621-3, firmada em 18/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 166724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO GOELDI NR 190 AP 101 FDS COELHO NETO RIO DE JANEIRO RJ 21511440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLIRIA FONSECA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIRIA FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830932009147-0, firmada em 21/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 198980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS NR 201 BL 22 105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22710280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIE EVELYN AZEREDO CABRAL

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIE EVELYN AZEREDO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550339599-7, firmada em 07/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5M na Matrícula 166525, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SERRA ALTA NR 167 AP 106 BL 03 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE FERNANDA PACHECO CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE FERNANDA PACHECO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552288691-7, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 225294, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 615 B22 A402 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA NASCIMENTO DUQUE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA NASCIMENTO DUQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553315750-4, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 234591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 164 AP407BL10 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA SILVA WERGNER PINTO, FABRICIO DOS SANTOS MONTEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SILVA WERGNER PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO DOS SANTOS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553424362-5, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 241250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL02 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID JOSE DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553463288-5, firmada em 01/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 232389, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL03 A502 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553555161-7, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 236297, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP102 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS DANIEL DOS SANTOS TRINDADE CA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL DOS SANTOS TRINDADE CA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553725228-5, firmada em 27/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 236356, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP101 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZA VICENTE DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA VICENTE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553760593-5, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 241406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL10 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EUZEBIO DO CARMO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EUZEBIO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074910-5, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 241304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL05 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA OLIMPIO CARVALHO DA SILVA, LEIR CARVALHO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA OLIMPIO CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEIR CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178019-7, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254043, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP403 BL3 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICHARLLES TINOCO DA CONCEICAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARLLES TINOCO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770180584-0, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 254237, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP301 BL13 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO LAMAR PEREIRA SIMÃO, CARLA LAMAR SARAIVA BAPTISTA

Gustavo Gastalho Moreira, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100 - T. Olavo Setubal - Pq Jabaquara, prenotado sob nº674910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LAMAR PEREIRA SIMÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA LAMAR SARAIVA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodrigo Silva Nº 8 - Sala 201, 7º e 8º AN, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20011040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10123607609-01, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 e R.9 em 23/07/2013 da Matrícula nº 28.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 107, situado na Avenida Eptácio Pessoa, nº 3400, com direito a vaga de garagem, do distrito, município e comarca do RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22471-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Gustavo Gastalho Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553603077-7, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 120721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP301 BL1 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE PINHEIRO MOURA DE FARIA, RODRIGO DUARTE CURTIS PEIXOTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE PINHEIRO MOURA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DUARTE CURTIS PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553764719-0, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122478, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP501 BL17 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA NASCIMENTO RIBEIRO, MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA NASCIMENTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553849361-8, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122215, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP402 BL4 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA DA SILVA SANTOS, RENATO BATISTA DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº485674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00102702-6, firmada em 04/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.641-A - R-7,, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Vale, nº 5, Apartamento nº 301, Bloco 02, Engenheiro Leal, CEP. 21350-101, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO PACHECO PAVAO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO PACHECO PAVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553579284-3, firmada em 18/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 235051, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 230 BL5 AP103 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDECIR AROUCA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDECIR AROUCA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855533886107-2, firmada em 20/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236278, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP403 BL08 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON JOSE MORGADO FERREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JOSE MORGADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770383007-8, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250067, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 BL09 AP104 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA MORAES SIQUEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MORAES SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770337856-6, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250068, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 BL09 AP105 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE DA SILVA PEREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242003172-8, firmada em 17/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 144515, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE RUCAS NR 1663 AP 101 FDS OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21070370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LUIZ LINS LIDIO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LUIZ LINS LIDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552111017-6, firmada em 27/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 222459, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS NR 310 BL04 AP101 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA GLAUCIA DO NASCIMENTO VERAS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA GLAUCIA DO NASCIMENTO VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546463**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552700949-3, firmada em 12/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 226787, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 380 AP509 BLOCO 04 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTO LUIZ CUNHA DA SILVA MIRANDA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO LUIZ CUNHA DA SILVA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552217534-4, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 223617, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS NR 310 BL02 AP502 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE SANTOS LACERDA, MICHEL SANTOS LACERDA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE SANTOS LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHEL SANTOS LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413525-0, firmada em 13/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250114, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 BL10 AP203 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ROSA GONCALVES FERREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSA GONCALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553000864-0, firmada em 02/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 231498, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUITO NR 226 BL 2 AP 902 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21020330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA GHESSA DE MATTOS E NINA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA GHESSA DE MATTOS E NINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440222930-5, firmada em 10/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11 na Matrícula 68675, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAIBA NR 130 AP 101 VICENTE DE CAR RIO DE JANEIRO RJ 21371150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA MARIA GOMES DOS SANTOS ANDRADE, RODRIGO DA SILVA ANDRADE

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MARIA GOMES DOS SANTOS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553634012-1, firmada em 26/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236101, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP406 BL05 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA LOPES RODRIGUES DA SILVA, REGINALDO VALERIO GOMES DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA LOPES RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO VALERIO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553509648-2, firmada em 28/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 241662, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAS CUBAS NR 435 AP206 BL01 RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO LEITE SANTOS, LETICIA ALVES FERNANDES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO LEITE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA ALVES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440426833-2, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 110.406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAPEROA 337 AP101 FDS PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO MARIO GOMES, VIVIANE GUIMARAES GOMES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 896688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MARIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE GUIMARAES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440317900-1, firmada em 10/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 73853, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA CORAGEM NR 78 AP 603 DUPL VILA DA PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21221310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO JETSON DE FREITAS PEREIRA, KEILA ROCHA DA SILVA PEREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 894676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO JETSON DE FREITAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEILA ROCHA DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770150444-0, firmada em 14/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 248704, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 AP105 BL02 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANY DE ALENCAR GOMES, WAGNER DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANY DE ALENCAR GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553882366-9, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236275, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP312 BL08 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA ARAUJO FERREIRA, LEONARDO YGOR LIMA DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA ARAUJO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO YGOR LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552896632-9, firmada em 03/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 216203, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JAPORE NR 241 BL02 AP 503 VILA VALQUEIRE RIO DE JANEIRO RJ 21740030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA SOARES MOREIRA, LUCIANO MOREIRA DE SOUZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA SOARES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553775668-2, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236063, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP104 BL05 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, JULIA DA SILVA VETROMILLE PEREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº893736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770515450-9, firmada em 04/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 252506, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO, Nº 841 APTº 910 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA, DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552801914-0, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 227830, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS NR 310 BL02 AP302 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA CRISTINA AMARAL JACQUES, JOSE WELLINGTON DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CRISTINA AMARAL JACQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE WELLINGTON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833754**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440124944-2, firmada em 26/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20, na Matrícula nº 132631(4º RGI/RJ)., a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO DE ALCANTARA 4260 BL 1 APTº 406, REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21735210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA SILVA DE LEMOS, CLEVERSON PEREIRA ARAUJO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SILVA DE LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEVERSON PEREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553339852-8, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 235.296, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO PARANAGUA Nº 230 BLOCO 09 APARTAMENTO 110- GUADALUPE -RIO DE JANEIRO - RJ/ CEP 21660-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRA BATISTA DE SOUZA CORREA, LUCAS AURELIO DA SILVA CORREA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA BATISTA DE SOUZA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS AURELIO DA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770845052-4, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255187, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE NR 1625 BL02 AP1111 RESID URBAN ZONA NORTE VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALD TOME DE ALMEIDA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALD TOME DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770528993-5, firmada em 11/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253049, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINISTRO EDGARD ROMERO NR 841 AP 1206 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO FRIDEMAN, EVELEM XAVIER DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO FRIDEMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVELEM XAVIER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441879439-4, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 45318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO LABATUT NR 457 AP 101 FUNDOS HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO RJ 21511370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANKLIN NASCIMENTO PINHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN NASCIMENTO PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552152018-0, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 226702, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS NR 310 BL03 AP406 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 83225000023-2, firmada em 14/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 196678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAR GRANDE NR 92 AP 203 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERT FELIPE DE JESUS BARBOSA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2160846-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT FELIPE DE JESUS BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771161185-1, firmada em 08/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 461178, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 78 BL.7 AP 305 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALUIZIO BRAZ DE MIRANDA JUNIOR, SABRINA CAMPISTA DE MELLO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, prenotado sob nº2182353-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALUIZIO BRAZ DE MIRANDA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINA CAMPISTA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 793054-2, firmada em 15/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 da matrícula nº161.342, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. Nº101 DO EDIFÍCIO RAMADÃ, CONSTRUÍDO SOB O Nº1050 PELA RUA DESEMBARGADOR PAULO ALONSO, COM DUAS VAGAS NA GARAGEM, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, NO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS QUINTANILHA PELUSO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº2168672 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS QUINTANILHA PELUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP10885-0, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 17 370.823 Alienação Fiduciária nº. 2078265, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Franz Weissman, nº 180, Apto 812, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA MARCIA DA SILVA DOS SANTOS, EDSON DA COSTA GUIMARAES JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2180884 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA MARCIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON DA COSTA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551326164-2, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na matrícula nº 336.263, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JAIME POGGI nº 99 BLOCO 01 APARTAMENTO 1604, JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.775-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE BARBOSA GOMES DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167822 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE BARBOSA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552494085-4, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 387997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 7 CS 6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA OZANA MOITA RIBEIRO, WENDEL CADER RIBEIRO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2178710-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA OZANA MOITA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDEL CADER RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010209562-1, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 348683, R.16, CLAUSULA OUTORGA 12.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 2 DO BLOC05 SITUADO NA RUA SILVIA POZZANO, Nº615, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, COM DIREITO A 2 VAGAS DE GARAGEM SITUADAS NA ÁREA DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DA CASA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANE CRISTINA MONTEZE CHAGAS, DIOGO DE OLIVEIRA RIBEIRO

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da HESA 107 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.803.432/0001-10, com sede em Mogi das Cruzes/SP, prenotado sob nº 2147514, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de MARIANE CRISTINA MONTEZE CHAGAS, coordenadora, identidade DETRAN/RJ 26573837-7, CPF ***.254.987-**, e DIOGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, militar, identidade MB/RJ 797844-8, CPF ***.269.807-**, brasileiros, solteiros, conviventes em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes em Magé/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda, datada de 14/08/2020 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 392601 sob o R-11 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 8751, apartamento 211 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 13/11/2023, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 18 de março de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WOLMAR ANTONIO DA SILVA DIAS, GEISA PIRES DE OLIVEIRA

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da LUANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.976.379/0001-72, com sede na Cidade de São Paulo/SP, prenotado sob nº 2171691, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de WOLMAR ANTONIO DA SILVA DIAS, médico, identidade IFP 07781121-4, CPF ***.861.307-**, e sua mulher GEISA PIRES DE OLIVEIRA, médica, identidade DETRAN 28377442-0, CPF ***.444.355-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura do 15º Ofício, livro 3867, fl. 062 de 03/08/2018, com garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula 431424 sob o R-14 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Coronel Pedro Correa, nº140, apartamento 510 do bloco 03 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 11/01/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA GOUVEIA DA SILVA, IRAIR DOS REIS PINTO

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 375516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA GOUVEIA DA

SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRAIR DOS REIS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553101147-4, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 13337, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL JOFRE NR 61 202 GRAJAU RIO DE JANEIRO RJ 20560180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REBECCA FERREIRA DELIMA LEITE**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECCA FERREIRA DE LIMA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770147821-2, firmada em 04/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 65214, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO NR 351 BL.1 AP504 ANDARAI RIO DE JANEIRO RJ 20541170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO SILVA PIGNATARO, ALINE PIGNATARO STAVALE**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº691181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO SILVA PIGNATARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PIGNATARO STAVALE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677647**, que

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440285692-1, firmada em 03/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 18135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACIEL MONTEIRO NR 98 APTO 201 BL 9 PRAIA DA BANDE RIO DE JANEIRO RJ 21921550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, DAMARIS DA SILVA CAMARA ALMEIDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAMARIS DA SILVA CAMARA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770218471-7, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 228 AP506 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO LIMA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553711611-0, firmada em 04/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 2969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP406 BL 4 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PHELIPE DA SILVA RIBEIRO PINHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHELIPE DA SILVA RIBEIRO PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770288321-6, firmada em 06/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL3 AP308 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANA DAMIANA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA DAMIANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770641265-0,

firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29462, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.9 A205 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO CAMPOS GONCALVES, LUCIANA FRAGA FRUTUOSO GONCALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO CAMPOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA FRAGA FRUTUOSO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770422415-5, firmada em 21/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 18387, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 794 AP302 BL8 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA DO CARMO SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DO CARMO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770780860-3, firmada em 20/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36483, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.9 AP502 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAMIRES MARIA BEZERRA RIBEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRES MARIA BEZERRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770770568-5, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 29328, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.5 A507 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DOS SANTOS SOARES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770826765-7, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36289, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.4 A508 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DE OLIVEIRA PIRES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DE OLIVEIRA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254864-9, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47052, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.12 AP208 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELTON DE SOUZA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771227028-4, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.8 AP301 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA OLIVEIRA CASTANHEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA OLIVEIRA CASTANHEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771119177-1, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46798, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.6 AP102 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEYBER DA SILVA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYBER DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771119112-7, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46821, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.6 AP401 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYZA ALEXANDRA BERNARDES DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYZA ALEXANDRA BERNARDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770951445-3, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33759, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.23 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO BRUNO BORGES NOGUEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO BRUNO BORGES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770824620-0, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36364, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.6 AP503 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALESKA SANTOS DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALESKA SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770781157-4, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36332, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.6 AP103 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIRLEI FERREIRA DA COSTA DE SOUSA, SILVIO FERREIRA DE SOUSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLEI FERREIRA DA COSTA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIO FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770734156-0, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31611, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.6 A401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO SOUZA BRITO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO SOUZA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770726440-9, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31677, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.8 A203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA DA SILVA FREIRE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA DA SILVA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770717874-0, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31645, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.7 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUKAS RAPHAEL FALCAO DE LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUKAS RAPHAEL FALCAO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770698441-6, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31524, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.4 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YGOR FERREIRA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770683083-4, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31638, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.7 A204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON VINICIUS MARCOLINO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON VINICIUS MARCOLINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770612487-5, firmada em 10/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31427, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.2 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO BARBOSA, JESSIKA CRISTINA LEANDRO BENTO BARBO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSIKA CRISTINA LEANDRO BENTO BARBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770604897-4, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29469, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.9 A304 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO DE SOUZA BON

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO DE SOUZA BON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602216-9, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31518, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.4 A204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO PINTO DE ALMEIDA FILHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO PINTO DE ALMEIDA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770589937-7, firmada em 17/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31514, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.4 A108 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAELA CRISTINA DA SILVA FIRMINO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAELA CRISTINA DA SILVA FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770565913-9, firmada em 10/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31483, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.3 A301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA DA COSTA MOTTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA DA COSTA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770223207-0, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20199, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP304 BL10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIS CEZAR DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS CEZAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770180260-3, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 18376, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 0 AP503 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DIEGO DE ANDRADE, ALEXANDRA ALVES DE ANDRADE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DIEGO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA ALVES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770117689-3, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 11104, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP103 BL11 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELLE ANDRADE DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770663387-7, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 29535, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.11 A106 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA PACHECO SOUZA TEIXEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA PACHECO SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770089694-9, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13539, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B5 A103 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MATHEUS LIMA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MATHEUS LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770086754-0, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 9864, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP205 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON ONDEZA FILHO, GISELE GAMA ONDEZA, EDIMAR GAMA ONDEZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON ONDEZA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE GAMA ONDEZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDIMAR GAMA ONDEZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770064967-4, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 9842, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP407 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO PEDRO MOREIRA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO PEDRO MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770055728-1, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 9774, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP103 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRIS MARCELA BARBOSA DE FREITAS, CARLOS PEREIRA DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS MARCELA BARBOSA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS PEREIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553693085-9, firmada em 03/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 923, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 885 AP504BL5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA, LUANA GUIMARAES MORGADO DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA GUIMARAES MORGADO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553658834-4, firmada em 05/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 94 AP101 BL8 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL DE JESUS MARIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DE JESUS MARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551939142-2, firmada em 18/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 165.623, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO ARROIO, Nº 331 APARTAMENTO 307 - BANGU - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.870-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN DA COSTA FERNANDES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN DA COSTA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829282-1, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36257, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.4 A108 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS DA SILVA, JANAINA DE FATIMA FERREIRA ALVES DA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA DE FATIMA FERREIRA ALVES DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550820079-5, firmada em 29/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 210000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3 19 APT101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINE DA COSTA BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE DA COSTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442640280-5, firmada em 24/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 51961, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APT0 209 BLOCO 10 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS HENRIQUE DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS HENRIQUE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442140244-0, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 18918, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 BL 8 APT 209 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA DA SILVA CALIXTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DA SILVA CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128539-0, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 11039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP502 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO LOUREIRO DOS PASSOS, JOICE LOPES DIAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO LOUREIRO DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOICE LOPES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805457001485-1, firmada em 09/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8/9, na Matrícula nº 151468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MURILO ALVARENGA 65 BL7 A305 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23071040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMARI SOARES LEITAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMARI SOARES LEITAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 702030000109-9, firmada em 31/01/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 175.639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO IRETE 87 A 202 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISLARIA SILVA DE JESUS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISLARIA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770108605-5, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 49972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE PAUWELS NR 88 CASA 4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL FERREIRA DA SILVA, PATRICIA ROCHA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770101243-4, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 35289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 BL.B12 APT 203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA FERNANDA PALMA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA FERNANDA PALMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553390669-0, firmada em 28/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 2621, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI LT 1 PAL 47745 NR 1033 AP502BL02 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENDDA CRIS GOMES COSTA DE MACEDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDDA CRIS GOMES COSTA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441497275-1, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 36815, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APT0 107 BLOCO 02 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO AUDI TEIXEIRA RODRIGUES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO AUDI TEIXEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553512871-4, firmada em 13/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 383, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 94 AP403 BL2 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO SANTOS DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770262831-3, firmada em 05/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 20399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL2 AP107 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO DA SILVA JOAQUIM

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DA SILVA JOAQUIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401723-0, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL.8 AP 506 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OZIEL GARCIA JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZIEL GARCIA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770832583-5, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36387, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.7 AP302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA SOUZA ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770109963-5, firmada em 31/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 3115, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP308 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DE ALBUQUERQUE ALVES, JULIO CESAR DA SILVA ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DE ALBUQUERQUE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770657565-6, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29350, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.6 A305 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA FAIOES DURANTE CARDOSO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA FAIOES DURANTE CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770356571-4, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL 6 AP503 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA ELIANA PAGE DE ALMEIDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA ELIANA PAGE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553730668-7, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 2863, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP104 BL02 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771261731-4, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.9 AP202 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ VICTOR DE SOUZA MACHADO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ VICTOR DE SOUZA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771139577-6, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.9 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMARIO LUAN TRINDADE DA C TEIXEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIO LUAN TRINDADE DA C TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771121145-4, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46765, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.4 AP405 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DA SILVA VIANA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA SILVA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771044063-8, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42745, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.1 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO FERNANDES DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771036601-2, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42284, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 4 NR 0 BL.3 AP310 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUIZA LOUREIRO MESQUITA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUIZA LOUREIRO MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007833-5, firmada em 30/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE NR 135 BL.12 501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELEN LEITE CUNHA DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN LEITE CUNHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770992224-1, firmada em 11/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE NR 135 BL.12 204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770953576-0, firmada em 27/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36278, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.4 A405 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PITER WALLACE BLAY DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PITER WALLACE BLAY DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770937916-5, firmada em 18/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36317, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.5 A404 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIJORGIO ALVES JOAQUIM

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIJORGIO ALVES JOAQUIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921424-7, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.3 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER DA COSTA TEIXEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER DA COSTA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875598-8, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36164, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GANDU DO SENA NR 1430 BL.1 APT0 403 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE ANDRADE PIRES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE ANDRADE PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770853720-4, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36318, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.5 A405 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MAGNUS GUIMARAES QUARESMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MAGNUS GUIMARAES QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770808820-5, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 41542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.4 A102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770807016-0, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41657, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.5 A509 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIA REGINA CARDOSO DA CONCEICAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA REGINA CARDOSO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770770164-7, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 29235, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.3 A106 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 89806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770729097-3, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 36627, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.13 AP302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZABELLE ESTEVES GOMES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 92618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABELLE ESTEVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770705225-8, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 24969, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.4 A501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANALICE ROCHA PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANALICE ROCHA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770670860-5, firmada em 09/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29550, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.11 A305 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO JOSE MORAES FREITAS JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO JOSE MORAES FREITAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770652814-3, firmada em 07/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29438, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.8 A405 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL SANTIAGO MAIA, ANA LUIZA DOS SANTOS DORNELAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL SANTIAGO MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUIZA DOS SANTOS DORNELAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770596548-5, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 29238, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.3 A201 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO CESAR DE ANDRADE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO CESAR DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770533964-9, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 29312, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.5 A307 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA SANTOS MARCOLINO DE MOURA, LUCAS COSTA DE MOURA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA SANTOS MARCOLINO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS COSTA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770441530-9, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20553, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL 6 AP101 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM CORSANICI DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM CORSANICI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770361142-2, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL3 AP403 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO VICTORIANO ANTONIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO VICTORIANO ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770347111-6, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18334, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 794 AP501 BL5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANE MARTINS GUIMARAES, PEDRO SEVERO RAMOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANE MARTINS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO SEVERO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770318967-4, firmada em 09/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP304 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER LUIS TORRES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº93331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER LUIS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015872430-3, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.758 / R.06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Cruz, nº 6495, apartamento nº 406, bloco 04, Bairro Senador Camara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21831-055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO ALBERTO CARDOSO M R DINIZ

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ALBERTO CARDOSO M R DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771109289-7, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48526, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.9A APT0 502 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de

Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAISSA RODRIGUES CAMPOS LEAL**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAISSA RODRIGUES CAMPOS LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770684764-8, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46786, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.8 A102 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON BORGES DE MORAES JUNIOR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON BORGES DE MORAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770238070-2, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43643, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP 207 BL3 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA PATRICIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770158775-3, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42156, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP 404 BL1 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMELIA SIMIAO DE OLIVEIRA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMELIA SIMIAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125471-1, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 41726, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP304 BL7 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RHUAN DOS SANTOS VITAL

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHUAN DOS SANTOS VITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770117476-9, firmada em 18/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41757, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP406 BL3 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIA LUCI DOS SANTOS COSTA NOBRE, ALEX FARIAS NOBRE

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIA LUCI DOS SANTOS COSTA NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX FARIAS NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442215625-7, firmada em 18/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 45857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA NR 315 AP 101 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24465740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR ROGERIO DIAS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ROGERIO DIAS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441597776-5, firmada em 21/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 37028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE DE FEVEREIRO BL NR 68 AP 504 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIA MARIA SOUZA RIBEIRO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA MARIA SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440415593-9, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 37231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATO GROSSO NR 16 CASA1 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24440650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO FREITAS MACHADO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FREITAS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017334-6, firmada em 24/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76499, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16-B NR 0 BL.02 AP109 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JENIFER FERREIRA DE ARAUJO, PAULO ALESSANDRO DE ARAUJO MATOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFER FERREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ALESSANDRO DE ARAUJO MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771006247-1, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 64112, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 158 BL.S/B CS14 AP201 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEISSON PEREIRA OLIVEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEISSON PEREIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909978-2, firmada em 05/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75710, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.17 AP302 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS CESAR LIRA DOS SANTOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CESAR LIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596563**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767941-2, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75036, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16-B NR 0 BL.02 AP412 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME FARIA TAVARES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME FARIA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522207-5, firmada em 07/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 73047, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16B NR 0 APT 903 TORRE 4 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YARA TEREZA DE SOUZA RIBEIRO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YARA TEREZA DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442695084-5, firmada em 03/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA NR 448 CASA 04 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAILANE DOS SANTOS MENDONCA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAILANE DOS SANTOS MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442324981-0, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 74755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMEIRA BITTENCOURT NR 99 CASA 01 APT302 PACHECO SAO GONCALO RJ 24732040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEILA RIBEIRO DOS SANTOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441749132-9, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69510, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO AMERICO F NR 297 CASA 04 IPIIBA SAO GONCALO RJ 24752300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612033**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441739924-4, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69515, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLFO SIQUEIRA NR 173 CASA 03 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE OLIVEIRA DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441569549-0, firmada em 29/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67334, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JELCYR CANELAS PORTO NR 104 CASA BASE PACHECO SAO GONCALO RJ 24736010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA LUZ

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441422157-6, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 61688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 720 APT0 301 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILCEIA DA ROCHA CORREIA, EDSON DOS SANTOS CORREIA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCEIA DA ROCHA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON DOS SANTOS CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441409552-0, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 61690, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 720 APT 303 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTAVIO DA SILVEIRA SA LEANDRO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO DA SILVEIRA SA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441371607-5, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 66979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MORAIS NR 448 CASA 01 IPIIBA SAO GONCALO RJ 24738545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE SOUZA SANTOS, MARCIO SILVA DE ALMEIDA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440379226-7, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 41635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURIACU NR 351 CASA 5 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441762314-6, firmada em 07/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 64445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA NR 210 BL01 APT102 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME CORDEIRO DORIA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CORDEIRO DORIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857471-1, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75993, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 0 AP307 BL4 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO HENRIQUE PINTO TACIANO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE PINTO TACIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553175591-9, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60683, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA LT6 QD135 NR 0 APT 205 B2 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON PORTUGAL PACHECO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON PORTUGAL PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553170630-6, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA LT6 QD135 NR 0 APT 503 B3 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX CONSTANCIO DA CONCEICAO, KARYNE LEMOS DE SA PORTELA CONSTANCI

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX CONSTANCIO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARYNE LEMOS DE SA PORTELA CONSTANCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442522030-4, firmada em 11/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 66927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA NR 291 BL 02 APT 306 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAPHINE PASSOS NASCIMENTO BEZERRA, ALAN BEZERRA DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAPHINE PASSOS NASCIMENTO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALAN BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442283888-9, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 35941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS BORGES NR 91 CASA 01 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24711110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE APARECIDA GOMES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE APARECIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442175962-4, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 73002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DA NOBREGA NR 187 CASA BASE LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO FERNANDES BRAZ, MARIA ROBERTA FERNANDES BRAZ

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO FERNANDES BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ROBERTA FERNANDES BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441927289-6, firmada em 06/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69819, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARINA XEREN NR 758 CASA 05 COELHO SAO GONCALO RJ 24756120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA FELICIANO, SIMONE ALVES DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE OLIVEIRA FELICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441855782-0, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69843, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR FRANCISCO NUNES NR 1122 CASA BASE JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24716641. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLIANA DE MOURA SOUZA, THIAGO DA COSTA SOUZA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA DE MOURA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO DA COSTA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441820779-9, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 na Matrícula 70802, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELZA FIALHO NR 665 APT. 105 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MENDONCA MACEDO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MENDONCA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441695724-3, firmada em 20/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES CHAVES NR 33 CS BASE JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441491966-2, firmada em 19/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 64005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTACILIO NEGRAO DE LIMA NR 192 CASA 03 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24717210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DE SOUZA COSTA, DILSON DE MARINS COSTA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DILSON DE MARINS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441083593-6, firmada em 13/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67268, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAMBACURI NR 328 CASA 02 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715591. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMILLY NAYANE MARTINS SILVA COSTA, ELVIS DOS SANTOS COSTA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILLY NAYANE MARTINS SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040975**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELVIS DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091145**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440887834-8, firmada em 11/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS DIAMANTES NR 550 AP 402 BLOC JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715651. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO HORACIO DE SIQUEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO HORACIO DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440516170-1, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 58152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZEFERINO COSTA NR 435 LT30 QD98 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONA DABRYU DA CUNHA REIS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONA DABRYU DA CUNHA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440430307-3, firmada em 20/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 57158, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA ISABEL NR 1254 CS 02 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24735040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE WAGNER PASSERI TAVARES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE WAGNER PASSERI TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440059154-6, firmada em 25/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 55198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PLINIO ROCHA NR 153 MONJOLO SAO GONCALO RJ 24724100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDELL PARROT SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº184816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDELL PARROT SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº I90-281-00, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.737 58.973, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 3, Quadra 248, Loteamento Jardim Bom Retiro, São Gonçalo-RJ /Lote 3-A, Quadra 248, Loteamento Jardim Bom Retiro, São Gonçalo-RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE VENCESLAU DA SILVA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE VENCESLAU DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770707071-0, firmada em 29/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 62923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.4 A204 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IARA BEZERRA SILVA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA BEZERRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441540561-1, firmada em 26/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57866, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMANDANTE TAQUES HORTA NR 123 CASA 10 MUTUAPIRA SAO GONCALO RJ 24461815. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA AUGUSTO SOUZA

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA AUGUSTO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552966839-7, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58641, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE LIMA CLETO NR 451 AP 302 BL 6 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORDAN GOMES FERREIRA

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDAN GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552943681-0, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE LIMA CLETO NR 451 AP 303 BL 2 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA SILVA DE SOUZA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771260538-3, firmada em 21/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 65021, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.15 AP103 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSELIA MONTENEGRO DA COSTA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSELIA MONTENEGRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263564**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552945719-1, firmada em 06/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58762, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JOAQUIM SEABRA NR 0 AP 512 BL 1 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAEELY VITORIA DE OLIVEIRA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAEELY VITORIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441917735-6, firmada em 05/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 8243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REIS DE CARVALHO NR 35 CASA BASE MUTUAPIRA SAO GONCALO RJ 24461436. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE SOUZA DA SILVA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440629515-0, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 37708, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LEOPOLDINA VIEIRA NR 38 604 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24452190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA CRISTINA LUCAS

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA CRISTINA LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771077885-0, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63003, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.7 AP201 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETH BRAZ DOS SANTOS, JÚLIO LINO PEREIRA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº187338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH BRAZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JÚLIO LINO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016859600-6, firmada em 18/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.213- R6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Vinte e Quatro de Junho,12, Casa 2, Mútua, São Gonçalo/RJ, 24460-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLEANE FREITAS ALBERTINI, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLEANE FREITAS ALBERTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850043**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441353187-5, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 11252, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS GIANERINI NR 192 CASA 01 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SEROPEDICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ORGANIZAÇÃO MARA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES -- ART.11-PROV. CNJ 65/17 (ORGANIZAÇÃO MARA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 33.604.240/0001-54) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 24/01/2023, sob o nº6012 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que SILVIO NEI CARVALHOSA, brasileiro, motorista profissional, nascido em 05/05/1968, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Sylvio Martins Carvalhosa e Luci Negreiros Carvalhosa, portador da CNH nº 00326408849, expedida pelo Detran/RJ em 01/02/2019, onde consta identidade nº 085898104, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº ***.720.337-**, e sua esposa PATRÍCIA SILVA DA COSTA CARVALHOSA, brasileira, psicóloga, nascida em 22/02/1980, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de José Bezerra da Costa Filho e Maria Shirley Silva da Costa, portadora da CNH nº 00814220302, expedida pelo Detran/RJ em 21/04/2021, onde consta identidade nº 51478, emitida pelo CRPRJ, inscrita no CPF sob o nº ***.824.547-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 28/05/2005, residentes e domiciliados à Rua Trinta e Três, Lt 02, Qd 26, Jardim Maracanã, Seropédica/RJ, CEP.: 23.891-730, correio eletrônico: silviocarvalhosa@hotmail.com e patricia_carvalhosa@hotmail.com, respectivamente, protocolou neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE Nº02 DA QUADRA Nº26, do Loteamento denominado "JARDIM MARACANÃ", situado no 2º distrito de Itaguaí, atual Município de Seropédica, sem benfeitorias, assim descrito e caracterizado: medindo 12,00m de

frente para a Rua 22; 12,00m de fundos para o lote 02; 30,00m do lado direito para o lote 03; e 30,00m do lado esquerdo para a Rua 33, com a área de 360,00m². Inscrição Municipal nº9318, matriculado no Cartório do 1º Ofício de Justiça de Itaguaí-RJ sob o nº10905, Livro nº 2 ficha, tendo sido a mesma encerrada e transportada para esta Serventia no Livro 2 ficha matrícula nº3666, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, fica intimado terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

COMARCA - TRES RIOS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALVARO HENRIQUE MOREIRA, NAJELA AUGUSTA DA CRUZ FAZA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO HENRIQUE MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAJELA AUGUSTA DA CRUZ FAZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801950001732-2, firmada em 07/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 947, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUPINIQUINS NR 55 MONTE CASTELO TRES RIOS RJ 25810210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ALEGRETE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIVANE DOS SANTOS

Elaine Aliatti, oficial do Registro de Imóveis de Alegrete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225008 de 05/04/2024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIVANE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora do Carmo 143 Sala 102, 0, Centro Alegrete RS CEP 97541-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441849969-4, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.23 na Matrícula 13065, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR E B MILANO QUARTEIRAO 0284 LOTE 0448 CENTRO ALEGRETE RS 97542280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2024, correspondentes a R\$ 16.549,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alegrete-RS. Elaine Aliatti, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ALVORADA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIONATAN SOARES DA SILVA

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442423354-2, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75518, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ZERO HORA NR 1805 APARTAMENTO 101 ALGARVE ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 2.838,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO CORALES VAGHETTI**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247.023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LEANDRO CORALES VAGHETTI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442284564-8, firmada em 19/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 60693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIACOMO BACCIN NR 1327 AP 103 BL C APARECIDA BENTO GONCALVES RS 95708770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 4.704,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACAPAVA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TEIXEIRA VARGAS INCORPORADORA IMOBILIARIA - EIRELI**

EDITAL DE LOTEAMENTO Bibiana Dorneles Valmarath, Substituta do Registrador Designado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçapava do Sul -- RS. FAZ SABER que a **TEIXEIRA VARGAS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n. 31920.809/0001-65, com domicílio na Rua Coronel Coriolano Castro, nº 472, Bairro Centro, nesta Cidade, representada pelos sócios administradores **ISTENIO TEIXEIRA VARGAS**, filho de José Erli Pereira Vargas e Judith Teixeira Vargas, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01543064424, expedida pelo DETRAN/RS em 24/04/2017, inscrito no CPF sob nº ***.944.110-**, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1746/304, Bairro Centro, nesta Cidade e **JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 3036937567, expedida pela SSP/RS em 16/10/1984, inscrito no CPF sob nº ***.946.380-**, requereu o registro do "Loteamento Vargas", referente ao imóvel urbano com a área de 55.284,00m² (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizado na esquina das Ruas Barão do Rio Branco e Leodoro da Conceição, Bairros Dom Pedro II e Mercedes, nesta Cidade de Caçapava do Sul/RS, setor 03, devidamente matriculado junto ao CRI local sob n. 26.535 do Livro 2-RG. A documentação correspondente ao requerimento de registro deste Loteamento encontra-se depositada junto a este Serviço, à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal

sem impugnação, será efetivado o registro na forma da lei. Segue anexo ao presente o croqui de localização do imóvel em comento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CACHOEIRINHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA WURSTER**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551486127-9, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 42660, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OBEDY CANDIDO VIEIRA NR 0 CASA 013 CENTRAL PARK CACHOEIRINHA RS 94930660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 7.226,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA BIANCHINI MARQUES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA BIANCHINI MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804490044363-0, firmada em 24/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 28379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CLARA NR 197 AP205-BL 2 VL CACHOEIRINH CACHOEIRINHA RS 94910180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 8.138,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGER LUIZ GARCIA NUNES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER LUIZ GARCIA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551958459-0, firmada em 27/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 46414, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE GOULART NR 240 CASA 02, LOT MORADAS DO BOSQUE MORADAS BOSQUE CACHOEIRINHA RS 94960868. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 3.539,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPO BOM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO AUGUSTO BERG, PRISCILA BORELI BERG**

Flavia Catarina Baptista, oficial do Registro de Imóveis de Campo Bom, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº104869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO AUGUSTO BERG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA BORELI BERG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lima e Silva, 295, Centro Campo Bom RS CEP 93700, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6530895-9, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.079 - Registro da alienação fiduciária R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sírio Blos, Lote 17 " Quadra 15, Bairro Loteamento Firenze II, Campo Bom/RS, CEP 93700-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2023, correspondentes a R\$ 313.400,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Campo Bom-RS. Flavia Catarina Baptista, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA MARIA COLLATO GAZZI, MARCOS ANTONIO GAZZI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA MARIA COLLATO GAZZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ANTONIO GAZZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440783603-1, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 75077, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EROTIDES ALVES PAIM LOTE 01 QUADRA 5825 SETOR 12 ZONA 52 LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELTA UM NSA GRACAS CAXIAS DO SUL RS 95095655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/03/2024, correspondentes a R\$ 6.142,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY RODRIGO DE MOURA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY RODRIGO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442047**3-0, firmada em 11/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 48686, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIPIO A. SILVEIRA NR 50 APTO 120, BLOCO E BRUM CRUZ ALTA RS 98035350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 4.147,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cruz Alta-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ERECHIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RGL**
COMERCIO E SERVICOS DE IMOVEIS EIRELI

Eduardo Pavan Trentin, Substituto da Registradora Designada do Registro de Imóveis Erechim, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes:\r\n\r\nTorna público que RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMÓVEIS LTDA ingressou neste Ofício do Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO FIEBIG X sobre o imóvel da Matrícula 94.907 do Livro 2-RG, deste Serviço, a seguir caracterizado:\r\n\r\nMATRÍCULA 94.907 -- UM TERRENO com a área de 21.895,51m² (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO METROS E CINQUENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), denominado PARTE DO LOTE RURAL Nº 39 '\'\D\'', da Linha Dois '\'\A\'', da Secção Paiol Grande, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por cinco segmentos, sendo na extensão de 39,61 metros, com a Área Verde do Loteamento Fiebig IX, de propriedade de Gilmar Fiebig Filho e Sabrina Giacomazzi Fiebig, e Letícia Pezzin Fiebig Boff e Gabriel Boff (objeto da matrícula 75.914 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 45,79 metros, com a Área de Preservação Permanente do Loteamento Fiebig IX, de propriedade de Gilmar Fiebig Filho e Sabrina Giacomazzi Fiebig, e Letícia Pezzin Fiebig Boff e Gabriel Boff (objeto da matrícula 75.913 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 22,15 metros, com a rua Narciso José Dagobert Fiebig do Loteamento Fiebig IX, de propriedade do Município de Erechim/RS, e na extensão de 19,34 metros, com parte do lote rural nº 39 '\'\D\'' - parte '\'\A\'', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.906 do Livro 02-RG, desta Serventia); ao SUL, por três segmentos, sendo na extensão de 35,56 metros, com parte do lote rural nº 39 '\'\D\'', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.905 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 34,64 metros, com a APP da quadra 11 do Loteamento Bianchi II, de propriedade de B. P. Loteamento SPE LTDA (objeto da matrícula 85.279 do Livro 02-RG, desta Serventia), e na extensão de 97,21 metros, com parte do lote rural nº 37 "B", de propriedade de Edson Luiz Glockner e Angela Glockner (objeto da matrícula 88.060 do Livro 02-RG, desta Serventia); a LESTE, por três segmentos, sendo nas extensões de 17,35 metros e 3,10 metros, com parte do lote rural nº 39 '\'\D\'' - parte '\'\A\'', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.906 do Livro 02-RG, desta Serventia), e na extensão de 155,80 metros, com a Área Remanescente do Loteamento Ângelo Augusto Rigo, de propriedade de Construtora Fiebig LTDA (objeto da matrícula 79.852 do Livro 02-RG, desta Serventia); e, a OESTE, por dez segmentos, sendo nas extensões de 55,75 metros e 70,77 metros, com parte dos lotes rurais nºs 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51, de propriedade de Valdecir Antônio Demoliner e Cacilda Alves Demoliner (objeto da matrícula 90.229 do Livro 02-RG, desta Serventia), e nas extensões de 02,80 metros, 11,93 metros, 08,10 metros, 10,23 metros, 09,63 metros, 07,83 metros, 02,35 metros e 09,89 metros, com parte do lote rural nº 39 '\'\D\'', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.905 do Livro 02-RG, desta Serventia).\r\n\r\nPROPRIETÁRIA: RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ 11.513.988/0001-09, com sede na rua Santa Catarina, nº 75, Centro, nesta cidade.\r\n\r\nO projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 25 de maio de 2022 e 12 de junho de 2023, sendo expedida a Certidão nº 035/2024 na data de 29 de fevereiro de 2024, que trata da validação das referidas

aprovações.\r\n\r\nExpedidas a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 063/2021, pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 28 de setembro de 2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORAH CAMARGO DE ALMEIDA LIMA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORAH CAMARGO DE ALMEIDA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440319170-2, firmada em 12/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24 na Matrícula 20127, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 96 FLAMBOYANT GRAVATAI RS 94050000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 252.236,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO ONOFRE LEAL, CRISTIANE CAMPELLO ROHDE**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO ONOFRE LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE CAMPELLO ROHDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441919434-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 81179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS LISIANTOS NR 75 PARQUE D MATR GRAVATAI RS 94070622. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 12.239,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA RODRIGUES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441697152-1, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 109237, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIA LOPES NR 350 CASA 04 JARDIM DO CEDR GRAVATAI RS 94197010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 6.739,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR ALVES DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550610325-3, firmada em 18/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 71318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM FELICIANO NR 205 SOBRADO 20 SANTA CRUZ GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 6.555,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA FIORE DE VARGAS

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FIORE DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770260239-0, firmada em 09/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 104049, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV POMPILIO GOMES SOBRINHO 25865 CASA 38 CENTRO GLORINHA RS 94380970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2024, correspondentes a R\$ 7.048,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GELSON ALVES NUNES, BIANCA APARECIDA DA SILVA VIEIRA NUNES

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON ALVES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA APARECIDA DA SILVA VIEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770233387-9, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 110670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARIA DA FONSECA NR 185 AP501 BL08 P PEDRAS GRAVATAI RS 94035190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes a R\$ 51.591,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA VIVIANE ORTIZ ALVES

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA VIVIANE ORTIZ ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441721006-0, firmada em 14/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 87308, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORVIR NR 150 CASA 148 CO SANTA CRUZ GRAVATAÍ RS 94170100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 2.420,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE MEDIANEIRA DOS SANTOS SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº412264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MEDIANEIRA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141400763433-00, firmada em 15/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23969, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Elza Bianco, nº 95, loteamento Parque Dom João Becker, bairro Salgado Filho, em Gravataí-RS, CEP 94020-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 4.183,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON MADRUGA DA SILVA, PRISCILA RODRIGUES DA CAS SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº407688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON MADRUGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA RODRIGUES DA CAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81040052-9, firmada em 09/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77122/registro da alienação fiduciária R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUILHERME SCHMITZ 2450 AP 104 BL l A, PARQUE OLINDA, GRAVATAI/RS, CEP 9465-200.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 6.749,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTIMIANO DO AMARAL NETO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº410958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTIMIANO DO AMARAL NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010363923-00, firmada em 06/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118726 e 118722, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tarumã, nº1058, apartamento nº102, Edifício Residencial Amaral, bairro São Jerônimo, em Gravataí-RS, CEP: 94055-330, e vaga de estacionamento nº 02 localizada no mesmo endereço. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 6.453,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GUAIBA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCINARA SILVA DE MESQUITA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCINARA SILVA DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442285509-0, firmada em 01/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 62276, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO MANOEL SEBASTIAO NR 1493 CASA 05 FLORIDA GUAIBA RS 92728550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 5.073,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaíba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IJUI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CENADIR AIRES MORAIS KRAUSE, PAULO OTTONELLI**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº295063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CENADIR AIRES MORAIS KRAUSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO OTTONELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734048300300002135-2, firmada em 15/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 ; na matrícula nº 46829, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SETE DE SETEMBRO 967 CASA - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes a R\$ 345.946,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ijuí-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAJEADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO HAUBERT CICCERI**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO HAUBERT CICCERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441273176-5, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 79590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO SEBASTIANY NR 1405 AP 303 BL IV ST12QD77LT243 MOINHOS DAGUA LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 11.366,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDIANE DE FREITAS**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550068487-4, firmada em 09/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV07 na Matrícula 45334, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CLARA DO SUL NR 25 S15Q162L263 IGREJINHA LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2024, correspondentes a R\$ 7.035,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARAU/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EBERSON DA SILVA BATISTA**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EBERSON DA SILVA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443076946-7, firmada em 06/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 33036, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO CALONEGO NR 5 APT0 110 BLOCO 03 LOT F ADELAR MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 4.603,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marau-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTENEGRO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO SILVEIRA DA ROCHA**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SILVEIRA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441365420-7, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 19.884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATLANTA 441 AEROCUBE MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 43.211,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA STEIN DOS SANTOS, LEONARDO JOSE DOS SANTOS**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251559, nos termos do

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA STEIN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440272438-1, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 45018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDERICO MUSSING NR 129 RESIDENCIA PANORAMA MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 4.621,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISE FERNANDA WERLE**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE FERNANDA WERLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440692304-4, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 47031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOPES DE ALMEIDA NR 115 CASA 01 SENAI MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 2.395,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVO HAMBURGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA MONTEIRO SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465073, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MONTEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265804**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442043894-8, firmada em 11/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 109245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLES LAU C KONARZEWSKI NR 303 CASA 59 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 4.153,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARINA REGINA FILIPPSEN**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA REGINA FILIPPSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551246548-0, firmada em 03/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6 na Matrícula 101604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO BIRK NR 650 AP 12 BL IV VILA NOVA NOVO HAMBURGO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 11.227,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHRISTOPHER RUTZ COSTA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTOPHER RUTZ

COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553713246-8, firmada em 05/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 95316, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JACOB BAINY NR 201 AP 456 AC14 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes a R\$ 16.871,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARCHIORI SCHMIDT**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355.991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MARCHIORI SCHMIDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552857848-3, firmada em 29/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 83620, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TRES NR 132 INTERIOR 12 LOT ARCOBALENO PELOTAS RS 96060290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 2.926,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORTAO/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ TEREZINHA SILVEIRA**

Eu, Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Portão/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 56257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante, Srª. BEATRIZ TEREZINHA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.274.690-**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário (Agência BANCO SANTANDER), ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manaus, nº 133, Sala 101, Bairro Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 0010113690-0, firmada em 23-02-2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 1.376, Livro 2-RG desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Emiliana, nº 325, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08-04-2024, correspondentes a R\$19.228,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Portão/RS. Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta cidade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE RODRIGUES DA SILVA**

Eu, Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Portão/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 55733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante, Srª. CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.294.550-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário (Agência PORTAO DO SUL - RS), ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manaus, nº 133, Sala 101, Bairro Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442375040-3, firmada em 24-09-2020, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas nº 11.599 e 11.734, ambas do Livro 2-RG desta Serventia, a qual diz respeito aos imóveis situados na Rua São Leopoldo, nº 85, Apartamento nº 32 e Vaga nº 81, do Residencial Campo Grande A, Bloco C, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08-04-2024, correspondentes a R\$16.093,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Portão/RS. Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta cidade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTEFANO WASIAK NETO**

Eu, Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Portão/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 54530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante, Sr. ESTEFANO WASIAK NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.564.739-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário (Agência PORTAO DO SUL - RS), ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manaus, nº 133, Sala 101, Bairro Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551009083-7, firmada em 15-03-2011, com garantia de alienação

fiduciária registrada na matrícula nº 12.454, Livro 2-RG desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Antônio Rodrigues da Rosa, nº 440, Casa 01 do Condomínio Residencial das Rosas, Bairro Portão Velho, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08-04-2024, correspondentes a R\$56.356,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Portão/RS. Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta cidade.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE DE LURDES NONEMACHER**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº985333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE DE LURDES NONEMACHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804390014571-1, firmada em 08/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 14672, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PLÍNIO BRASIL MILANO NR 435 AP 18 HIGIENOPOLIS PORTO ALEGRE RS 90520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 3.707,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACQUES VIANNA XAVIER, FABIANE BORILE DOS SANTOS XAVIER**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº985284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUES VIANNA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANE BORILE DOS SANTOS XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552045931-2, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 89776, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SEN SALGADO FILHO NR 135 AP 17010000 CENTRO0000000000 PORTO ALEGRE RS 90010221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes a R\$ 3.230,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACQUELINE WEBSTER

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº983557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE WEBSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11805626-3, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Registrado sob o R.14 da Matrícula 133.553 (apto 301) e R. 16 das M. 133.563 (box de estacionamento nº 83), e M. 133.564 (box de estacionamento nº 84), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olinda, nº 411, apto 301, Bloco 05 - Indianópolis do Edifício Morada Grand Prix, localizado no 3º pavimento, Bairro Floresta (atual São Geraldo), Porto Alegre/RS, CEP 90240-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2024, correspondentes a R\$ 33.389,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ GEOVANI PAULA DOS SANTOS, MARTA BARBOZA DOS SANTOS

EDITAL DENOTIFICAÇÃO USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre, usando das atribuições conferidas pelo §4º, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 -- LRP -- Lei dos Registros Públicos e artigo 413 do Provimento n.º 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do apartamento n.º 301 e do Box n.º 3 do Edifício Paço dos Bragança, localizado na Rua Carlos Von Koseritz n.º 1184, no Bairro Auxiliadora, nesta Capital objetos das matrículas n.ºs 40.022 e 40.023 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulado por pelos espólios de Luiz Geovani Paula dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.969.200-** e Marta Barboza

dos Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.889.990-**, representados por seus procurador Roberto Valle Zachia inscrito na OAB/RS sob o nº 50.666, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 930937 em 4/5/2021, pelo presente edital DÁ CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados, de que o(a) requerente afirma que há mais de 15 (quinze) anos exerce a posse mansa e pacífica dos imóveis das matrículas supramencionadas, os quais têm como proprietários tabulares Irajá Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.104.610-** e Ide Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.388.110-**, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro -- CCB (Lei Federal nº 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, e NOTIFICA para se manifestarem expressamente sobre o pedido apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital, situado na travessa Francisco de Leonardo Truda número 98 -- 12º andar -- Centro Histórico, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo que os imóveis objetos do pedido, por serem unidades autônomas integrantes de condomínio edilício, têm dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo, nos termos do §5º do artigo 401 do CNN/CN/CNJ-Extra, tendo no álbum imobiliário as seguintes descrições: \\\\\"0 apartamento nº 301 do Edifício Paço dos Bragança, à rua rua Carlos Von Koseritz nº 1184, localizado no 2º andar ou 3º pavimento, de frente, à esquerda de quem olha da rua para o edifício, com a área real total de 180,09m², área real privativa de 133,25m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0751 nas coisas de uso comum do edifício e do terreno\\\\\\" e \\\\\"0 box nº 3 da garagem coletiva do Edifício Paço dos Bragança, à rua rua Carlos Von Koseritz nº 1184, localizado no pavimento térreo, no fundo do edifício, com entrada pelo lado esquerdo do edifício, para quem da rua olha para o mesmo, sendo o referido box o terceiro à esquerda de quem olha da rua para o edifício e com uma área real total de 20,27m², área real privativa de 15,00m² e fração ideal de 0,0085 no condomínio e no terreno\\\\\\", localizados no Bairro Auxiliadora no quarteirão formado pelas ruas Carlos Von Koseritz, Marques do Pombal, Cristóvão Colombo e Dom Pedro II. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias úteis), contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial em nome de espólios de LUIZ GEOVANI PAULA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 062.969.200-9 e MARTA BARBOZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.889.990-**, conforme disciplinado pelo §6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos -- LRP -- Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 413 do CNN/CN/CNJ-Extra. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado a pedido dos requerentes por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registrodeimoveis.org.br Porto Alegre, 5 de abril de 2024. João Pedro Lamana Paiva, Registrador

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARGARETE REMPEL**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 636528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETE REMPEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***282009**8-7, firmada em 26/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 12187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUQUE DE CAXIAS NR 1717 AP 32 CENTRO PORTO ALEGRE RS 90010283. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 25.756,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMERI TERESINHA DOS SANTOS

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº633071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMERI TERESINHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9096666--, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R13 matrícula nº 64180, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 413, BLOCO A, EDIFICIO SANTA CECILIA, RUA SANTA CECILIA, N 1315, BAIRRO SANTA CECILIA PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90630-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$ 31.669,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12 ENDEREÇO: Cidade de Deus, prenotado sob nº636738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 962.713-8, firmada em 09/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87397, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 58 " D, BLOCO B, EDIFICIO JARDIM SEVIGNE, RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1.525, BAIRRO CENTRO, PORTO ALEGRE "RS, CEP: 90010283. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 22.524,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº948353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441372898-7, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 43977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUGO LIVI NR 207 AP 304 BL A PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91450060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 17.021,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIELI DA COSTA DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº954793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIELI DA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552252765-0, firmada em 17/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 121.568, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTTO NIEMEYER 77 CASA 15 TRISTEZA PORTO ALEGRE RS 91910000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 1.379.767,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS NUNES DE ANDRADE, IRIS SOARES DE ANDRADE

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº951300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS NUNES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRIS SOARES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551855212-0, firmada em 13/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 163070, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAPITAL PEDROSO NR 560 AP 301 BL 6 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 14.869,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIORLEY DA SILVA MACHADO

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº950437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIORLEY DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 201822146-00, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67.618 e Registro nº R.13., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR BARCELOS, Nº 1844, BAIRRO TRISTEZA, PORTO ALEGRE/RS " CEP 91910-251.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 335.635,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BARBARA PERLIN NISSOLA

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº863901 - D2024.02.705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA PERLIN NISSOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071402230000757-00, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 137621 (R.8) e 137849 (R.8), a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Veríssimo de Amaral, nº580, apartamento nº906, Edifício Karpathos, bairro: Jardim Europa, em Porto Alegre-RS, CEP: 91360-470, e box nº150 localizado no mesmo endereço. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 7.095,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENILSON RODRIGUES FERREIRA, THAIS HIPOLITO NASCIMENTO FERREIRA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS HIPOLITO NASCIMENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440614572-8, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 12599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMETO BERMUDEZ NR 490 APT0 312 BLOCO E PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91250040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 152.932,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANISE BITTENCOURT DE ANDRADE

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANISE BITTENCOURT DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551775873-6, firmada em 25/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 51.472 referente ao apto 502 Torre A, sob o nº 4, na Matrícula nº 51.809 referente ao box 79, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARY TARRAGO 3095 AP502 TR A VILA INGA PORTO ALEGRE RS 91225002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 28.465,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIMILSON DOS SANTOS COSTA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMILSON DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770058321-5, firmada em 16/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58794, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 255 AP502 T7 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 19.037,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DE SOUZA LIMA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066738**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770137777-5, firmada em 03/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58664, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 255 APTO 204 TORRE 1 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 6.530,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDAIR SIQUEIRA DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº231778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDAIR SIQUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9079354--, firmada em 01/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R14 matrícula nº 10150, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 01, BLOCO 01, EDIFICIO PALACIO DE TULUM, LOTES N 01 A 09, QUADRA 01, AVENIDA BERNARDINO SILVEIRA DO AMORIM, LOTEAMENTO PARQUE DOS MAYAS I, FASE 3, BAIRRO VILA DOS MAIAS PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91160-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 6.534,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLIVIER TEIXEIRA BORGES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIVIER TEIXEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Independencia, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440075994-3, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25722, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOLDA MEIR NR 180 AP 403, BL A-5, ED PRAIA DE TABATINGA PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 7.744,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA SILVA DE SOUZA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independencia, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440083405-8, firmada em 13/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 8544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ESTEVAO NR 895 AP 102 BLOCO 1 JD LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 100.866,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE TOLOTTI RAFAELI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº231473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE TOLOTTI RAFAELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independencia, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010059020-00, firmada em 11/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.391, a qual

diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto Zamproga, nº 62, Apto 224, bairro Morro Santana, Porto Alegre-RS, CEP: 91260-241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 5.781,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA ROSA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS MACIEL**

Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442499805-0, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 33561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CARLOS ESQUINA COM A RUA PEDRO ARNO, s/n LOTE 01 QUADRA 1139 - LOTEAMENTO CRUZEIRO DO SUL II - BAIRRO CRUZEIRO - SANTA ROSA RS 98789326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 18.414,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa-RS. Joice Both Liesenfeld Groders, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE SILVERIO BORGES**

Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201.457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE SILVERIO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263831**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441688688-5, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na

Matrícula 37708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELGICA NR 0 L 06 Q 1531 CRUZEIRO PQ NA SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 3.042,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa-RS. Joice Both Liesenfeld Groders, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO ANGELO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA LISANDRA BOENO**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA LISANDRA BOENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105042039640-5, firmada em 24/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 35103, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GASPAR MARTINS NR 854 AP 304 AVANCO SANTO ANGELO RS 98801150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 10.151,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Angelo-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALINE BUZATTO BUENO

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL\r\nUSUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL\r\n(Lei Federal 6.015/73 -- Art. 216-A) \r\nJean Jesse Costa de Oliveira, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Angelo/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia em 24 de outubro de 2023, o requerimento pelo ALINE BUZATTO BUENO, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.882.940-**, residente e domiciliada nesta cidade, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, autuado sob protocolo nº 301998, do imóvel urbano, conforme memorial descritivo e demais documentos apresentados, conforme segue: Um lote urbano de nº 100 da quadra 73 do setor 02, de centro, com forma irregular, com área superficial de 667,72 metros quadrados, sua descrição parte sobre o alinhamento da Rua Professor

Décio Martins da Costa lado ímpar distante 19,00 metros do alinhamento da Avenida Getúlio Vargas, denominado P01; aí com um ângulo interno de 98º43'31" e uma distância de 17,90 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao NORTE com a Rua Professor Décio Martins da Costa, atingindo o P02; aí com um ângulo interno de 81º16'27" e uma distância de 39,15 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao OESTE com o lote 83 de propriedade de Lidia Maria Lemos Ferreira, atingindo o P03; aí com um ângulo interno de 89º34'06" e uma distância de 17,70 metros no sentido OESTE/LESTE, confrontando ao SUL com parte do lote 160 de propriedade de Gustavo Luiz Kliemann, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de 90º25'56" e uma distância de 36,30 metros no sentido SUL/NORTE, confrontando ao LESTE com o lote 150 de propriedade de Aurea Maria Lopes de Campos e com o lote 103 de propriedade de Luis Renato Borges Rodrigues, atingindo o P01, ponto de partida. Existe edificado sobre o referido lote um prédio comercial em alvenaria, com um pavimento com área total construída de 543,61 metros quadrados, sendo um prédio comercial com 531,01 metros quadrados e um mezanino com 12,60 metros quadrados: Prédio Comercial: em alvenaria com 531,01 metros quadrados, coberta com telhas de aluzinco, aberturas metálicas, piso em cerâmica, com forro em PVC, composta por uma sala comercial, dois banheiros e uma área coberta, com forma irregular, o prédio está localizado sobre as divisas LESTE e OESTE, distante 2,50 metros do alinhamento da Rua Professor Décio Martins da Costa, medindo 17,70 metros nas faces NORTE e SUL e 30,00 metros nas faces LESTE e OESTE. Mezanino com forma irregular, com 12,60 metros quadrados, medindo 3,15 metros de largura por 4,00 metros de comprimento, com 12,60 metros quadrados composto por um escritório. Obs: a referida edificação tomou o número 53 pela Rua Professor Décio Martins da Costa. QUARTEIRÃO: NORTE: Rua Professor Décio Martins da Costa; SUL: Travessa Marta; LESTE: Avenida Getúlio Vargas; OESTE: Rua Osvaldo Cruz. Descrição conforme Memorial Descritivo, datado de 05 de junho de 2023 elaborado por Maurício Rafael Dal Forno - CREA 219.484-D. Fica constando que o referido imóvel tem procedência registral com outras características, conforme R-3 da Matrícula 15.379, deste Serviço Registral, em nome de João Edgar Ramos Lemos. A União e o Estado foram intimados de forma eletrônica e o Município via correio, tendo somente o Município respondido e concordado com o referido registro. \r\nEm observância à previsão legal, expede-se o presente edital, ficando os titulares de domínio acima nomeados e os demais terceiros interessados, NOTIFICADOS da existência do referido procedimento, a se manifestarem no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, após a publicação deste, sendo que eventual manifestação deverá ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, por escrito, com endereço na Avenida Venâncio Aires, 1779, horário de atendimento das 09h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA processados nos termos da legislação vigente, o que não ocorrendo, surtirão os efeitos da revelia, sendo procedido o pedido, pois interpretado o silêncio como concordância. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente. O Edital é lavrado para cumprir o disposto na Lei 6.015, artigo 216- A, parágrafo 4º. Eu, Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, o digitei e o conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO FRANCISCO DE PAULA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATUSALEN ANDEGLIERI MORAES, MARIA CANDIDA DOS REIS MORAES**

Tomaz Artur Lucena Junior, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº85478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATUSALEN ANDEGLIERI MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CANDIDA DOS REIS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Santo Ângelo, 207, Sala 2 Centro Sao Francisco de Paula RS CEP 95400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 24130917-0, firmada em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.086, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, São Francisco de Paula/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/02/2024, correspondentes a R\$ 33.079,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Francisco de Paula-RS. Tomaz Artur Lucena Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOEMI VITALINA DE OLIVEIRA ESCOUTO, CARLOS DAVID BARBOSA DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOEMI VITALINA DE OLIVEIRA ESCOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS DAVID BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440164790-1, firmada em 26/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 67.283, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FEITORIA 0 Q1651 AP102 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93048000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 2.366,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BARBOSA DUARTE**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BARBOSA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770549843-7, firmada em 19/03/2019,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 107161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT 305 BL.9 A401 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 3.868,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA PEROTTONI**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA PEROTTONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550020392-2, firmada em 17/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82848, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE NR 225 CASA 01 BOA VISTA SAO LEOPOLDO RS 93150146. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 1.764,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SOARES BUENO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SOARES BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440720926-4, firmada em 02/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 3565, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO 1300 APT0 401 CENTRO SAO LEOPOLDO RS 93010280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.360,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA ISABEL MARKENDORF

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA ISABEL MARKENDORF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442079553-8, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 39698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTO VELHO NR 172 CASA 4 VARGAS SAPUCAIA DO SUL RS 93219090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 15.328,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN PAULO KARPINSKI DOS SANTOS

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN PAULO KARPINSKI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442566910-7, firmada em 17/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 42901, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO SILVERIO CARDOSO NR 176 CASA 2 LOMBA D PALME SAPUCAIA DO SUL RS 93225351. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.798,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MACHADO MEDEIROS

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MACHADO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552586004-8, firmada em 22/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38455, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 AP 407 BL06 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 4.805,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELENIR MACHADO VIANA LEAL

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENIR MACHADO VIANA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550024876-4, firmada em 18/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 28.109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTINA 417 AP 303 BL 6 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 10.258,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISA SOARES PENTEADO

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA SOARES PENTEADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441363891-0, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 28044, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H32 - H32 - 1181 0 AP 202 BL3 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 2.629,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TAPEJARA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO ANTONIO XAVIER DIAS

Gelso José Felini, oficial do Registro de Imóveis de Tapejara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO ANTONIO XAVIER DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comércio, 880, Centro Tapejara RS CEP 99950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441948237-0, firmada em 10/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 12076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEL LOLICO NR 1368 CENTRO TAPEJARA RS 99950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 12.266,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tapejara-RS. Gelso José Felini, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRAMANDAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA ALLEBRANDT, ANDRÉ LUIZ DA SILVA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº467943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA ALLEBRANDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉ LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 273.306.58-5, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144128/registro da alienação fiduciária R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Cruz nº 413, casa 4, IMBÉ/RS/UF, CEP 95625-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2023, correspondentes a R\$ 379.796,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VERANOPOLIS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANOPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
URBANIZADORA FLORENSE LTDA

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS FAZ SABER que foram apresentados nesta Serventia, por URBANIZADORA FLORESNSE LTDA -- EPP, pessoa jurídica brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.294.390/0001-18, com sede na Linha Aimoré, em Vila Flores, RS, requerimento e demais documentos aludidos no art. 18 da Lei 6.766/79, para registro de um loteamento designado como LOTEAMENTO FLORESNSE, localizado na cidade de Vila Flores, RS, a ser implantando no imóvel da matrícula nº 27.058 desta Serventia, com as seguintes características e descrição: Um imóvel urbano na cidade de Vila Flores, RS, com a denominação administrativa de lote nº 57 da quadra 01, setor 10, distrito 01, com a área de 31.572,00m² (trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados) de terras sem benfeitorias sitas onde não há quarteirão determinado, de formato irregular, com as seguintes confrontações, contendo 22 segmentos: o primeiro, partindo de um ponto no alinhamento da rua Aimoré, lado par, distante 71,48 metros da rua sem denominação, toma o rumo leste, por 79,10 metros, onde confronta com a rua Aimoré, lado par, para onde faz frente; o segundo deflete para sul, por 34,39 metros; o terceiro, deflete para o oeste por 13,00 metros; o quarto, deflete para o sul por 23,63 metros; o quinto, deflete para o oes-noroeste por 25,87 metros; o sexto deflete para o sul por 22,77 metros; o sétimo deflete para o les-sudeste por 82,80 metros,

confrontando nestes seis últimos segmentos com o lote nº 10 da quadra 01, setor 10, distrito 01; o oitavo, deflete para sul, por 138,38 metros, onde confronta com o lote nº 063, de Solange Roncatto Tessaro e seu marido e de Domingos Antônio Roncatto; o nono, deflete para oeste, por 192,46 metros, onde confronta com parte do lote rural nº 01 da Linha Tomaz Flores, do Município de Vila Flores e de João Agracir Rodrigues da Rosa e sua mulher e outro; o décimo, deflete para norte, por 30,03 metros, onde confronta com a rua sem denominação, lado ímpar, para onde também faz frente; o décimo-primeiro, deflete para leste, por 25,49 metros onde confronta com o lote nº 22 da quadra 01, setor 10, distrito 01; o décimo-segundo, deflete para o norte, por 79,10 metros, sendo que, por 15,35 metros com o lote nº 22 da quadra 01, setor 10, distrito 01, por 15,35 metros com o lote nº 21 da quadra 01, setor 10, distrito 01, por 15,35 metros com o lote nº 20 da quadra 01, setor 10, distrito 01, por 15,35 metros com o lote nº 19 da quadra 01, setor 10, distrito 01, e por 17,70 metros, com o lote nº 18 da quadra 01, setor 10, distrito 01; o décimo-terceiro, deflete para oeste, por 25,49 metros, onde confronta com o lote nº 18 da quadra 01, setor 10, distrito 01, todos de Urbanizadora Florense Ltda Epp; o décimo-quarto, deflete para norte, por 18,00 metros, onde confronta com a rua sem denominação, lado ímpar, para onde também faz frente; o décimo-quinto, deflete para leste, por 36,49 metros, onde confronta com o lote nº 17 da quadra 01, setor 10, distrito 01; o décimo-sexto, deflete para norte, por 53,26 metros, sendo que por 15,00 metros com o lote nº 17 da quadra 01, setor 10, distrito 01, por 13,00 metros, com o lote nº 16 da quadra 01, setor 10, distrito 01, por 13,00 metros com o lote nº 15 da quadra 01, setor 10, distrito 01 e por 12,26 metros com o lote nº 14 da quadra 01, setor 10, distrito 01, todos da Urbanizadora Florense Ltda Epp; o décimo-sétimo, deflete para lés-sudeste, por 60,02 metros; o décimo-oitavo, deflete para norte, por 22,77 metros; o décimo-nono, deflete para oés-noroeste, por 37,93 metros, confrontando estes três últimos segmentos com o lote nº 13 da quadra 01, setor 10, distrito 01; o vigésimo, deflete para o norte, por 5,81 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra 01, setor 10, distrito 01; o vigésimo-primeiro, deflete para leste, por 13,55 metros; o vigésimo-segundo, deflete para norte, por 31,25 metros confrontando nestes dois últimos segmentos com o lote nº 05 da quadra 01, setor 10, distrito 01, todos da Urbanizadora Florense Ltda Epp, encontrando o ponto de partida. Interessados poderão impugnar o pedido de registro no prazo legal de quinze (15) dias, a contar da terceira publicação consecutiva deste edital, via de manifestação regular apresentada na sede do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis, RS, localizado na Rua Julio de Castilhos, 369, loja 05, Centro, Veranópolis, RS, telefones (54) 3441-7083/2123-0948 e e-mail imoveis@registroveranopolis.com.br. Não havendo impugnações no prazo assinado, será registrado o loteamento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VIAMAO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK MELO DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº288403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441731774-6, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 50103, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENANCIO AIRES NR 267 TARUMA VIAMAO RS 94415200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 11.181,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - XANGRI-LÁ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NEY MAAHS FERREIRA FILHO**

Fernando Pfeffer, Oficial Registrador do Serviço Registral de Xangri-Lá/RS, situado na Avenida Paraguassu, nº 4123, sala 02, Praia de Atlântida, FAZ SABER que NEY MAAHS FERREIRA (CPF ***.308.770-**), requer a retificação da descrição tabular do imóvel cuja matrícula será aberta nesta Serventia Registral, com procedência na matrícula 3.053, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de sua titularidade, constituído do lote 14 (quatorze), da quadra 25 (vinte e cinco), antiga quadra 1-CC, situado na Avenida Guará, nº 478, na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 54.759, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, fica a titular FLORINDA GOMES MESSINA, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, da referida Lei, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia Registral para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do §4º do artigo 213, da Lei 6.015/73 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anui nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue descrição do terreno com as medidas pretendidas após a retificação, constante do memorial descritivo: "Um terreno urbano, constituído do lote 14 (quatorze), da quadra 25 (vinte e cinco), antiga quadra 1-CC, situado na Avenida Guará, nº 478, na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, com a área de 525,00m², medindo 17,50m de frente à rua B, atual Avenida Guará; a Leste por 30,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, com as seguintes confrontações: ao norte com o lote 13; ao Sul com o lote 15; e nos fundos, a Oeste onde também tem a mesma largura da frente, entesta como lote nº 9, na quadra formada pelas ruas B, atual Avenida Guará, Av. C, atual Avenida Juriti, Rua 2, atual Rua Irerê, e Parque IV, atual Parque Uirá, dista 35,00m".

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELO HERNANDES**

Rafael Steiner Schroeder, Registrador Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, em 10.08.2023, sob nº 325.547, o requerimento pelo qual BASFK PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 16.561.597/0001-83, com sede na rua Alberto Einstein, nº 210, bairro Sete de Setembro, Sapiiranga-RS, CEP 93819-002, através de seus procuradores, requer o reconhecimento do direito de propriedade via usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária (art. 1.238, caput e art. 1.243 do Código Civil), nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, sendo declarado o exercício da posse que, somada com a dos antecessores, perfaz o lapso temporal de mais de 22 anos sobre o imóvel urbano representado pelo Apartamento nº 201 do bloco B do Edifício Residencial Lugano, situado na rua Miguel Matte, nº 301, bairro Pioneiros, Balneário Camboriú-SC, com área privativa de 60,380m², área comum de 55,243m² e área total de 115,623m², coeficiente de proporcionalidade de 0,011457 e fração ideal de 14,311m² do terreno com área total de 1.249,04m², registrado na matrícula nº 118.038 deste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, em nome da proprietária GOLDEN KEY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 79.305.876/0001-04, em cuja matrícula consta também a promessa de compra e venda tendo como promitente compradora MARIA TEREZA MARTINEZ SANCHES, CPF ***.316.268-**. Assim, pelo presente edital de intimação, fica intimado MARCELO HERNANDES (herdeiro da sra. Maria Tereza Martinez Sanches), motorista, RG 13.146.153-9-SSP-SP, CPF ***.120.608-**, casado com Mariza Rodrigues Guido, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação diretamente neste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Balneário Camboriú/SC, 18 de março de 2024. Rafael Steiner Schroeder.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO MAIA ROCHA, JOAO ALCIDES ROCHA JUNIOR**

LUCIA DAL PONT Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelo art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, bem como pelo Instrumento Particular nº 2010116060000531-60, garantido por alienação fiduciária, firmado em 02.03.2018, registrado sob nº 2 nas matrículas nº 34400, 34401 e 34402, deste Ofício, referente aos imóveis situados na Rua 3.000, n. 219, Centro, Balneário Camboriú-SC, com saldo devedor de sua responsabilidade, venho intimar RENATO MAIA ROCHA, CPF n. ***.464.359-** e JOÃO ALCIDES ROCHA JUNIOR, CPF n. ***.976.809-**, na qualidade de herdeiros de JOÃO ALCIDES ROCHA, residentes na Rua Victor Konder, n. 145, ap. 601, Bairro Victor Konder, Blumenau-SC, CEP 89.012-170, para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor posicionado em 13/03/2024 correspondia à R\$1.940.188,42, cabendo aos senhores quitar, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do art. 26, §1º da Lei Federal nº 9.514/97. Assim, procedo à INTIMAÇÃO dos senhores, para que se dirijam ao credor, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, ficam os senhores, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º da Lei Federal nº 9.514/97. Assinado digitalmente por Lucia Dal Pont, Registradora Titular. Autoridade Certificadora SERPRORFB v3. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

COMARCA - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES MIRANDA DA SILVA**

Alsenira dos Santos Zilio, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras-SC, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que: SANTOS E NEGÓCIOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CNPJ nº 18.406.841/0001-69; DE PORTO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 22.576.720/0001-32); INVEST LAND INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.922/0001-09; ARCH ABILITY ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 02.857.946/0001-02); protocolou sob nº 164.231, em 16/01/2024, o Procedimento Administrativo de Retificação de Área nos termos do art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, para a RETIFICAÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº 60.771, com as seguintes medidas e confrontações: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no Bairro Praia de Armação do Itapocorói, zona urbana do Município de Penha, Comarca de Balneário Piçarras-SC, representado pela ÁREA \"A\", do desmembramento sem denominação oficial, de Acácio Umbelino da Costa e outros, com a área de 19.358,50 METROS QUADRADOS, e as seguintes medidas e confrontações: medindo 88,00 metros de frente ao Leste confronta com o lado par da Rua Inácio Francisco de Souza; medindo 329,00 metros no lado esquerdo Sul de quem da Rua Inácio Francisco de Souza olha o imóvel em 08 (oito) linhas, a primeira partindo do sentido Leste/Oeste com ângulo interno de 100º40'09\" e distância 30,00 metros, confronta com uma Servidão sem denominação oficial; a segunda sentido Sul/Norte com ângulo interno de 87º41'58\" e distância de 40,00 metros, confronta com terras de Águas de Penha Saneamento SPE S/A; a terceira seguindo sentido Leste/Oeste com ângulo interno de 270º00'00\" e distância 60,00m, confronta com terras Águas de Penha Saneamento SPE S/A; a quarta seguindo no sentido Norte/Sul com ângulo interno de 270º00'00\" e distância 45,00 metros, confronta com terras de Águas de Penha Saneamento SPR S/A; a quinta seguindo no sentido Leste/Oeste com ângulo interno de 90º00'00\" e distância de 95,00 metros, confronta com uma Servidão sem denominação oficial; a sexta seguindo no sentido Sul/Norte com ângulo interno de 90º00'00\" e distância 5,00 metros, confronta com a Rua Projetada B, do Loteamento Residencial Santa Clara; a sétima seguindo sentido Leste/Oeste com ângulo interno de 270º00'00\" e distância 10,00 metros, confronta com a Rua Projetada B, do Loteamento Residencial Santa Clara; a oitava seguindo no sentido Leste/Oeste com ângulo interno de 180º00'00\" e distância 44,00 metros, confronta com a área B; medindo 78,00 metros nos fundos ao Oeste com ângulo interno de 90º00'00\", confronta com a área B; medindo 260,00 metros no lado direito Norte com ângulo interno de 90º00'00\", confronta com parte de terras de Geanderson dos Santos, Carmelita Farias, Maria de Lourdes Miranda da Silva, Jairo Iolando Vieira e Elizabete dos Santos Vieira, Rosimere de Borba, Olmir Chiarello Ferreira, Agenor Rodrigues Ferreira, Dione Pereira e Priscila Miriam Peres, Nildemar da Silva Filho e Ângela Maria de Simas da Silva, Ivan Carlos Serpa e Sandra Mara da Silva, José Hercílio Vicente e Raquel Vicente, Salete Joaquina Teodoro, Maria Pereira, Aparecida de Fátima Cardoso, João Antônio Vicente e Célia Maria dos Santos, e Volnei Valmir Pinheiro e Cintia Bilk. Inscrição Imobiliária nº 01.04.184.0570. Em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, vem NOTIFICAR a confrontante MARIA DE LOURDES MIRANDA DA SILVA (CPF nº ***.860.575-**), não encontrada nos endereços: Rua Laureço Francisco de Souza, nº 260, bairro Armação do Itapocoroy, na Cidade de Penha-SC, CEP: 88.385-000; Rua Almirante Didio Costa, nº 492, Sobrado 02, bairro Jardim das Américas, na Cidade de Curitiba-PR, CEP: 81.540-230; e SCRN 716, BL H EM 44, APT0.401, bairro Asa Norte, na Cidade de Brasília-DF, CEP: 70.770.680, para se manifestar em 15 (quinze) dias úteis acerca da retificação de área do imóvel acima mencionado, confinante com o imóvel que lhe pertence (Matrícula nº 26.533). Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado de que a falta de impugnação no prazo acima, presumir-se-à sua anuência, nos termos do artigo 213, §4º, da Lei 6.015/73. Dou fé Alsenira dos Santos Zilio, Oficial, o subscrevi. Nº. Protocolo -- 164.231 em 16/01/2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO BRANDAO SOARES**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BRANDAO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553589212-0, firmada em 04/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORDELINO JOAO DA ROSA, Nº 421, AP 001 BL-A, VENDAVAL, BIGUACU SC, 88164126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2024, correspondentes a R\$ 41.972,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DELERIO BONIFACIO MABA, DILMA MARIA MABA, GUSTAVO ZIEHLSDORFF, ANDERSON DELERIO MABA**

MYLENA PFÜTZENREITER KLABUNDE, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 29/08/2023, o requerimento pelo qual VALENTIM NICOLETTI, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº (***.854.589-**), nascido em 03/06/1940, e sua esposa NEUSA MARIA CARMEN NICOLETTI, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº (***.274.189-**), nascida em 31/01/1941, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Oscar Krug, nº 49, bairro Progresso, nesta cidade de Blumenau/SC, solicitou o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, inciso II da Lei nº 6015/73, com nova redação dada pelo Art. 59 da Lei nº 10.931/04, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, bairro Progresso, contendo a área de 3.441,24m². CARACTERÍSTICAS DA RETIFICAÇÃO: Proprietário do imóvel: VALENTIM NICOLETTI, inscrito no CPF sob o nº (***.854.589-**), casado com NEUSA MARIA CARMEN NICOLETTI, inscrita no CPF sob o nº (***.274.189-**) - Registro da propriedade: Matrícula nº 47473 - Localização do imóvel: Rua Oscar Krug - Área superficial: 3.441,24m² - Medida perimetral que confina com o notificado: lado esquerdo em 15,46m². "Descrição completa: pelo lado esquerdo em três linhas, a partir da frente em direção aos fundos, a primeira linha de vinte metros e vinte e cinco centímetros (20,25 m) com terras de Joaquim Montibeller Neto, (Matrícula 1.197-1º Ofício), a segunda linha que alarga o terreno de sete metros (7,00m) ambas com terras de Marlene Krug, (Matrícula 38.108-1º Ofício) e a terceira linhas e quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m),

até atingir a linhas dos fundos com terras de Benno Behling, (Matrícula nº 18.269-1º Ofício) e pelo lado esquerdo em três linhas, a partir da frente em direção aos fundos, a primeira linha de vinte metros e vinte e cinco centímetros (20,25m) com terras de Joaquim Montibeller Neto, (Matrícula nº 1.197-1º Ofício), a segunda linha que alarga o terreno de cento e cinquenta metros e cinquenta e três centímetros (155,53m), sendo em setenta metros (70,00m) com terras de Joaquim Montibeller Neto, (Matrícula nº 1.197-1º Ofício), setenta metros (70,00m) com a parcela 06 de propriedade de Anitta Krug, (3-AS nº 58.596-1º Ofício) e quinze metros e cinquenta e três centímetros (15,53m) com a parcela de Anitta Krug (3-AS sob nº 58.596 -1º Ofício) e a terceira linha de quinze metros e quarenta e seis centímetros (15,46m), até atingir a linha dos fundos com terras de Delério Bonifácio Maba (Matrícula nº 16.730-1º Ofício). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Silvio Roberto de Oliveira, inscrito na CREA/SC sob nº 015923-3-SC. Assim sendo, sirvo-me do presente, para com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela na Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59, para NOTIFICAR o ESPÓLIO DE DELÉRIO BONIFÁCIO MABA, inscrito no CPF nº (***.523.789-**), proprietário da matrícula 16.730 - 1º Ofício, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis a partir da publicação do Edital desta Retificação de área administrativa contenciosa que ingressou junto a este Serviço de Registro, com as características acima relacionadas, apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e para que chegue ao seu conhecimento foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante duas (02) edições consecutivas, com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela na Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59. Blumenau, 04 de abril de 2024. A Escrevente Registral: (MYLENA PFÜTZENREITER KLABUNDE).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCOS RAMPELOTTI**

MYLENA PFÜTZENREITER KLABUNDE, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 29/08/2023, o requerimento pelo qual VALENTIM NICOLETTI, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº (***.854.589-**), nascido em 03/06/1940, e sua esposa NEUSA MARIA CARMEN NICOLETTI, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº (***.274.189-**), nascida em 31/01/1941, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Oscar Krug, nº 49, bairro Progresso, nesta cidade de Blumenau/SC, solicitou o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, inciso II da Lei nº 6015/73, com nova redação dada pelo Art. 59 da Lei nº 10.931/04, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, bairro Progresso, contendo a área de 3.441,24m². CARACTERÍSTICAS DA RETIFICAÇÃO: Proprietário do imóvel: VALENTIM NICOLETTI, inscrito no CPF sob o nº (***.854.589-**), casado com NEUSA MARIA CARMEN NICOLETTI, inscrita no CPF sob o nº (***.274.189-**) -- Registro da propriedade: Matrícula nº 47473 -- Localização do imóvel: Rua Oscar Krug -- Área superficial: 3.441,24m² -- Medida perimetral que confina com o notificado: fundos em 169,75m². "Descrição completa: fundos em cento e oitenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros (184,75m), sendo em quinze metros (15,00m) com terras de Paulo Krug (Matrícula nº 10.002-1º Ofício) e cento e sessenta e nove metros (169,75m) com terras de Marcos Rampelotti (Matrícula nº 17.290-1º Ofício). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Silvio Roberto de Oliveira, inscrito na CREA/SC sob nº 015923-3-SC. Assim sendo, sirvo-me do presente, para com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela na Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59, para NOTIFICAR o senhor MARCOS RAMPELOTTI, inscrito no CPF sob o nº (***.694.009-**), proprietário da matrícula 17.290 -- 1º Ofício, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis a partir da publicação do Edital desta Retificação de área administrativa contenciosa que ingressou junto a este Serviço de Registro, com as características acima relacionadas, apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e para que chegue ao seu conhecimento foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de

Imóveis Eletrônico, durante duas (02) edições consecutivas, com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59. Blumenau, 04 de abril de 2024. A Escrevente Registral: (MYLENA PFÜTZENREITER KLABUNDE).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Renan Neppel Possamai

MARYON FEUSER SIQUEIRA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº257766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Renan Neppel Possamai, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010273086-00, firmada em 06/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.565, 33624 e 33625, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Victor Konder, nº 211, apartamento 302, Estacionamento 07, Estacionamento 08, localizados no mesmo Ed. Res. Lyon, bairro Centro, em Florianópolis-SC, CEP 88.015-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2024, correspondentes a R\$ 17.895,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. MARYON FEUSER SIQUEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS NOVOS/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO MARIA FERNANDES BENTO

ANDRIO ANTONIO RECH, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MARIA FERNANDES BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441344238-2, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 33.157, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEODIR CALCADO MEIRELES 130 CASA 01 ERNESTO ZORTEA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes a R\$ 5.705,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos Novos-SC. ANDRIO ANTONIO RECH, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIA DALBERTO JOHANN, OLGA DALBERTI FABRICIO**

Pedro José Alcantara Mendonça, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia-SC: FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que nesta data, na qualidade de Oficial Titular do 1º Ofício Registro de Imóveis de Concórdia/SC, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 2º, 4º e 13º, inciso IV, do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, vem NOTIFICAR as pessoas a seguir elencadas, seus herdeiros, eventuais sucessores e demais interessados: OLIVA DALBERTI CURSE, ANTONIA DALBERTI JOHANN (CPF ***.630.969-**), OLGA DALBERTI FABRICIO (CPF ***.925.619-**), LUIZA DALBERTI PIGOSSO e suas filhas NERIZE e MARLI referente à existência do procedimento de usucapião extrajudicial ou administrativa, na modalidade extraordinária, de um lote rural, proveniente da Transcrição nº 14.588, fls. 275, do Livro 3L -- Transcrições, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joaçaba/SC, situado em Linha São Vicente, Interior, no Município de Irani/SC, com a área de 319.076,479m² (trezentos e dezenove mil e setenta e seis metros e quatrocentos e setenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001 de coordenadas N 7.008.592,8145m e E 404.417,4180m; deste segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 80, Transcrição nº 22.310 (R. 1. Joaçaba), propriedade de Jeronimo Pecinin Perondi e Belirde Dalla Costa Perondi, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 182°06'04" e distância de 350,807 m, até o vértice -V-0002 de coordenadas N 7.008.242,2435m e E 404.404,5558m; com azimute 177°26'15" e distância de 377,803 m, até o vértice -V-0003 de coordenadas N 7.007.864,8183m e E 404.421,4470m; deste segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 81, Matrícula nº 28.132 (R.I. Concórdia) propriedade de Wilson Pedro Perondi e Leni Salete Kades Perondi, com azimute 267°05'46" e distância de 494,762 m, até o vértice -V-0004 de coordenadas N 7.007.839,7537m e E 403.927,3206m; deste segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 81, Matrícula nº 38.124 (R.I. Concórdia), propriedade de Wilson Pedro Perondi e Leni Salete Kades Perondi, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 267°25'36" e distância de 26,832 m, até o vértice -V-0005 de coordenadas N 7.007.838,5490m e E 403.900,5160m; com azimute 274°08'45" e distância de 116,757 m, até o vértice -V-0006 de coordenadas N 7.007.846,9900m e E 403.784,0650m; deste segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 81, Matrícula nº 33.948 (R.I. Concórdia), propriedade de Elvio de Oliveira Flores e Joana Mariza Echeverria Flores, com azimute 11°18'50" e distância de 469,554 m, até o vértice -V-0007 de coordenadas N 7.008.307,4190m e E 403.876, 1840m; deste segue confrontando com Parte dos Lotes Rurais nºs 65-A e 66, Transcrição nº 14.588 (R.I. Joaçaba) na Posse Elvio de Oliveira Flores e Joana Mariza Echeverria Flores, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 78°01'16" e distância de 422,585 m, até o vértice -V-0008 de coordenadas N 7.008.395,1274m e E 404.289,5668m; com azimute 358°23'41" e distância de 186,817 m, até o vértice -V-0009 de coordenadas N 7.008.581,8707m e E 404.284,3330m; com azimute 85°17'57" e distância de 133,534 m, até o vértice -V-0001 de coordenadas N 7.008.592,8145 m e E 404.417,4180 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51º WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta serventia, cuja posse vem sendo exercida, desde 1984, pelos antecessores e hoje por: JAIR DALBERTI, brasileiro, maior, autônomo em eletrônica, solteiro, nascido aos 24/08/1973, portador da cédula de identidade nº 3.185.057, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº ***.353.609-**, residente e domiciliado na Rua Giocondo Poggere, nº 47, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Irani-SC. Dessarte, procedo à expedição do presente edital para todos os fins legais e de direito, de modo que poderão eventuais terceiros interessados

comparecer no prazo improrrogável de 15 dias neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia, Sala 02 - Térreo, Centro, nesta cidade de Concórdia-SC, no horário de funcionamento da serventia das 8h às 12h e 13h30min às 17h, a contar da última publicação, para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, interpretando-se o silêncio como concordância.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLAIMAR LAZZARI

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 429413, requerido, em 24/10/2024 por CLAIMAR LAZZARI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº ***.564.600-**, residente e domiciliado na Rua Frei Ricardo Aresi, nº 285, Centro, Barracão/RS, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 16 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 342,78m², localizado na Sevidão das Árvores, s/nº, distante 136,00m da Rua Graciliano Manoel Gomes, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 20,98m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=755.876,3840 e N=6.961.903,5050), confrontando com a Servidão das Árvores; lateral direita medindo 16,35m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=755.875,7730 e N=6.961.919,8460), confrontando com o imóvel de Denise Judite Cardoso Aguiar; fundos medindo 21,06m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=755.896,8290 e N=6.961.919,5890), confrontando com Servidão Manga Rosa; lateral esquerda medindo 16,20m, em dois lances: o primeiro lance medindo 12,50m partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=755.897,3680 e N=6.961.907,0970), e o segundo lance medindo 3,70m, partindo do vértice V5 até o vértice V1 (coordenadas E=755.897,3640 e N=6.961.903,3990), ambos confrontando com o imóvel de Carla Lira. Inscrição imobiliária municipal sob nº 24.54.017.0725.001-037. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FRAIBURGO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARCOS
ANTONIO DA MAIA

ROBSON MARCELO PEREIRA, CPF ***.995.409-**, registrador interino de imóveis da Comarca de Fraiburgo-SC. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, a quem interessar possa, para o efeito e impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, que de acordo com o Art. 19 da Lei nº 6.766 de 19/12/1979 e Art. 1066 do CN CGJ/SC, foram depositados, nesta Serventia, os documentos necessários com a finalidade de se promover o registro de DESMEMBRAMENTO, de propriedade de Marcos Antonio da Maia, CPF ***.113.479-**, situado na Rua Carlos de Oliveira Prates, s/nº esquina com a Rua Graciema Corso, Bairro Santo Antonio, em Monte Carlo/SC, aprovado pela Prefeitura

Municipal de Fraiburgo através do Decreto nº 185/2023 de 10/11/2023, executado em uma área total de 600,54 m², constituído por 02 (dois) glebas, GLEBA \"A\" com 314,548 m² e GLEBA \"B\" com 285,992 m², conforme planta anexa; que dito imóvel encontra-se matriculado sob nº 15.770, nesta Serventia. Dado e passado nesta cidade de Fraiburgo, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (05/04/2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO URDAPILLETA TAROUÇO, CAROLINA JUNGES SCHMITT TAROUÇO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o Oficial de Registro de Imóveis de Garopaba/SC, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, protocolo nº 27.47, de 30/03/2023, com base no Contrato Particular de Operação de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, e de Outras Avenças, nº 444.400.580, emitido em Curitiba/PR, datado de 25/04/2015, registrado sob R.8 na matrícula nº 322, referente ao imóvel: O APARTAMENTO Nº 02 (DOIS) ou casa nº 34 (trinta e quatro), integrante do Condomínio Residencial Colombo-Beltrão, composto de dois pavimentos, de frente para a Rua Teodoro Olavio Pacheco, antes denominada Rua "III" do Loteamento Ilha Residencial Panorâmico, a 1ª unidade a contar da direita para a esquerda de quem olha a edificação desde a Rua, confrontando a direita com a casa nº 40 (quarenta), a esquerda com a reserva técnica V do referido Loteamento e aos fundos com áreas condominiais que entestam com o lote nº 06 (seis), tendo a área real privativa de 109,74m² (cento e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), não havendo área real de uso comum, resultando, portanto a área real total de 109,74m² (cento e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 0,5014852 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso, sendo constituída no pavimento térreo, por um estar, uma sala de jantar, uma cozinha, um lavabo, uma área de serviço e uma garagem, e no pavimento superior por dois dormitórios, um banheiro, um lavabo e um terraço, ademais de uma escada interna interligando os pavimentos. Dito imóvel está construído no terreno urbano designado por lote nº 05 (cinco) da quadra "G", da reserva técnica "V", do Loteamento Ilha Residencial Panorâmico, o qual mede 15,40 metros de frente e 14,90 metros de fundos, por 25,00 metros de frente a fundos em ambos os lados, ou seja: 377,50m² (trezentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: fazendo frente a leste no alinhamento do lado ímpar da Rua Teodoro Olavio Pacheco, antes denominada Rua "III" e fundos a oeste com o lote nº 06 (seis); confrontando no lado direito a sul com o lote nº 07 (sete), divisa esta distante 148,20 metros até a esquina com a Rua Victor Carlos Nauck, antes denominada Rua XXIII; e, no lado esquerdo a norte com a área da reserva técnica V-A de propriedade de Maria Fátima Rosa Beltrão, vem, com fulcro no artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, com saldo devedor de responsabilidade de CARLOS AUGUSTO URDAPILLETA TAROUÇO, CPF ***.053.300-** e CAROLINE JUNGES SCHMITT TAROUÇO, CPF ***.338.580-**, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 120.371,38 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), posicionado em 15/12/2023, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, no Centro, em Garopaba/SC, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A., nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser,

então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário.

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IVO BORCHARDT, GERTRUDES BORCHARDT

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que IVO BORCHARDT, inscrito no CPF sob nº ***.016.729-**, brasileiro, aposentado e sua esposa GERTRUDES BORCHARDT, inscrita no CPF sob nº ***.270.239-**, brasileira, aposentada, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Butuca, s/nº, bairro Industrial Zeferino Kuklinski, em Massaranduba-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 25.355 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Massaranduba-SC, bairro Industrial Zeferino Kuklinski, localizado no lado ímpar da Rua Alfredo Borchardt, distante 47,36 metros da esquina com a Rua 9 de Abril, contendo a área de 7.711,81m². O Desmembramento é constituído de 6 (seis) parcelas, sendo Parcela 01 de 921,07 m², Parcela 02 de 1.046,64 m², Parcela 03 de 995,97 m², Parcela 04 de 999,94 m², Parcela 05 de 1.003,84 m², e a Parcela 06 de 979,51 m², conforme Certidão 179/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Bianca Bolgenhagen Bergmann Belinski -- engenheira civil, CREA/SC nº 166460-3. ART nº 8435439-4. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAIOPOLIS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ZAKA SERVICOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES, REGISTRADORA DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faz público para ciência dos interessados, que a requerimento de ZAKA SERVIÇOS LTDA, foi depositado neste Ofício, a documentação para registro do Loteamento "RESIDENCIAL ITÁLIA", do terreno urbano, com a área de 26.065,00m² (vinte e seis e sessenta e cinco metros quadrados) situado na Rua Alexandre Ricardo Worell, Lucena, Itaiópolis-SC, matriculado sob nº 21.168 no livro 2(Registro Geral), neste Ofício, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 3 (três) dias consecutivos em meio eletrônico, conforme artigo 811 do Provimento CGJ nº 34/2023. Os prejudicados querendo, deverão apresentar as impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Itaiópolis -- SC, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Maria da Conceição Ferreira Peres, Registradora, que o fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAJAI/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MENTAL HEALTH SERVICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, TATIANE REGINA SILVA SIMAO, DEISON FERNANDO FREDERICO, L. S. SIMAO, LEONILSON SOUZA SIMAO**

LUCAS PAES KOCH, Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC, CNPJ nº 10.348.181/0001-03, prenotado sob o nº 184.290, nos termos do Art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciante e avalistas MENTAL HEALTH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, CNPJ nº 36.432.420/0001-94, a qual deve ser intimada na pessoa de sua representante legal TATIANE REGINA SILVA SIMÃO, CPF nº ***.803.159-**; TATIANE REGINA SILVA SIMÃO, CPF nº ***.803.159-**; DEISON FERNANDO FREDERICO, CPF nº ***.321.129-**; L S SIMAO, CNPJ nº 38.375.057/0001-48, o qual deve ser intimado na pessoa de seu representante legal LEONILSON SOUZA SIMAO, CPF nº ***.192.603-**; e LEONILSON SOUZA SIMAO, CPF nº ***.192.603-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Edifício Beira Rio Office, Sala 203, Centro, Itajaí/SC -- CEP: 88.301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário nº C11225733-6, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.189 sob o nº R.10. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 271.041,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajaí-SC. 04/04/2024. Lucas Paes Koch, Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCELI RAMOS, DAVID WYLLYAN RAMOS ROSA**

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S/A, prenotado sob nº185501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCELI RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID WYLLYAN RAMOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 733-01, firmada em 19/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.515 - R.02 e 58.347 - R.02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº: 1.405, garagem nº: 05, Rua Alfredo Trompowski, nº: 244, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.303.140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes a R\$ 35.811,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPOÁ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEISON DE MATTOS LEITE**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISON DE MATTOS LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441282577-8, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 33226, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PEDRO DA SILVEIRA NR 452 UN 02 CENTRO ITAPOA SC 89249000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 9.607,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUPORANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE ITUPORANGA**

SANDRO RAFAEL AMARAL, Oficial Designado do Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de MUNICIPIO DE ITUPORANGA, CNPJ: **.102.640/0001-** se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, Alvará de Desmembramento nº 008/2024. Do terreno situado na Estrada Municipal ITU-052, bairro Faxinal Vila Nova, na cidade de Ituporanga-SC, matriculado sob nº 39853, do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. O presente edital será publicado em jornal diário e eletrônico, durante três (03) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro, Ituporanga-SC. Horário de atendimento: das 09h às 12h e 14h às 18h, de segunda á sexta. Ituporanga, 04.04.2024. Oficial Interino, Sandro Rafael Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOI TEXTIL LTDA REPRESENTADA POR OSVALDO MOREIRA DOUAT CPF: 002.913.159-68,**
AVALISTA DOUAT CIA DE PARTICIPACOES REPRESENTADA POR OSVALDO MOREIRA DOUAT CPF: 002.913.159-68

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº386205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOI TEXTIL LTDA REPRESENTADA POR OSVALDO MOREIRA DOUAT CPF: ***.913.159-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04017678000138, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AVALISTA DOUAT CIA DE PARTICIPACOES REPRESENTADA POR OSVALDO MOREIRA DOUAT CPF: ***.913.159-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80698442000192, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2004196900000581-04, firmada em 23/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 ; na matrícula nº 43133, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUY BARBOSA 3230 - ZONA INDUSTRIAL - JOINVILLE/SC - CEP: 89.220-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes a R\$ 45.017.618,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZA MARI ALVES DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZA MARI ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770385830-4, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 162612, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER NR 72 BL.5 A301 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 32.140,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL \r\nNotificado: Yuri Horn Xister Schnaider, na qualidade de herdeiro de Cledson Schnaider, CPF: ***.065.869-**. \r\nEndereço: Rua Walter Pimentel, nº 157, bairro Jardim Califórnia, Indaiatuba/SP - CEP: 13344-330.\r\nNa qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, § 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. \r\nRequerentes: Reginaldo Della Giustina Schlickmann e Vanderleia Poterikode Schlickmann.\r\nProtocolo nº 389.261.\r\nMatrícula/Transcrição: 28.980.\r\nImóvel: Terreno.\r\nÁrea da matrícula: 5.840,00 m².\r\nÁrea a usucapir: 633,67 m².\r\nProprietária: Imobiliária Estrela Ltda, CNPJ **.18.709/0001-**. \r\nModalidade da usucapião: Usucapião Extraordinária.\r\nTempo de posse: mais de 25 anos.\r\nQuantidade de áreas: 01.\r\nDocumentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. TRT/CRT nº CFT2202099020; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. \r\nPara o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. \r\nO presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar -- Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). \r\nAtenciosamente, \r\nBianca Castellar de Faria \r\nTitular do 1º Registro de Imóveis de Joinville\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABIO ANDRÉ WAGNER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificado: Fabio André Wagner, CPF ***.644.019-**. Endereço: rua Porto União, nº 220, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 450,00 m², transcrito sob o nº 18.678, no livro 3/N, às fls. 147, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 422,86 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Cledenisia Machado da Silva Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Joinville

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELENOILSON DA SILVA SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENILSON DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188493**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771018823-8, firmada em 10/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 54293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARIVATUBA 2120 BL.1 APT0 102 JARIVATUBA JOINVILLE SC 89230400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes a R\$ 15.037,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANGELA MARIA ANTUNES DE MORAES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ SABER que ANGELA MARIA ANTUNES DE MORAES, requereu a retificação de área do imóvel de sua titularidade, objeto da matrícula nº 13.140 deste Ofício, situado na Avenida Belizário Ramos, nº 762, Bairro Copacabana,, nesta cidade de Lages-SC; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. Devido à falta de anuência expressa na planta, da titular do imóvel confrontante, registrado sob nº 19.542, MARIA MARLI SÁ, (espólio), seus sucessores, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lages, 05 de Abril de 2024.\r\n\r\n\r\n\r\n

COMARCA - PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS DE ANDRADE CORREA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS DE ANDRADE CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587049**, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442213193-9, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 57813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIOVANNI PISANO NR 220 AP 03 ARIRIU PALHOCA SC 88135432. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 2.540,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO DE JESUS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552662709-6, firmada em 04/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 60194, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEREU GHIZONI NR 880 AP 22 BL-12, RES ADAIR FRANCISCO THIESEN GUARDA CUBATAO PALHOCA SC 88135360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 3.035,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALFEU MANOEL DE LIMA, MARCIELE MARTINS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALFEU MANOEL DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIELE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309986-1, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 90699, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE JOSE DA SILVA, nº 530, AP 202 BL-4 COND PARQUE FLORES DO ORIENTE, ARIRIU, PALHOCA SC, 88135180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 7.191,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDEMIR NASCIMENTO DE MORAIS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR NASCIMENTO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob onº ***219659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441312072-5, firmada em 01/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 89676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SIBIPIRUNAS NR 207 APTO 103 CAMINHO NOVO PALHOCA SC 88136339. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 4.621,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LENILSON PEREIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENILSON PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552233314-4, firmada em 02/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 71507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS PALMITEIROS NR 220 301 BLOCO 6 VILA MADRID PALHOCA SC 88136333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 5.259,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON PITZ, BARBARA COSTA DE OLIVEIRA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON PITZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818730000632-8, firmada em 27/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 40663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSILAINE M DOS SANTOS NR 818 CASA 11 SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2024, correspondentes a R\$ 3.417,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERO CRISTIANO DOS SANTOS, MARIA INALDA DE OLIVEIRA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO CRISTIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711994**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA INALDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487584**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818730000574-7, firmada em 20/11/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 40159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA VIEIRA DOS SANTOS, nº 786 CASA 19, SAO SEBASTIAO, PALHOCA SC, 88136220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 2.502,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FLORENCIO DE ARAUJO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FLORENCIO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440193702-0, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 60599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ALFAZEMAS 336 CASA 02 BARRA ARIRI PALHOCA SC 88134105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes a R\$ 7.940,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO MARTINS DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553774433-1, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 69.198 (AP 401) e matrícula nº 69.269 (vaga garagem), a qual diz respeito ao imóvel situado na SERVIDÃO MARIA VIEIRA DOS SANTOS, AP 401 BL-F, SAO SEBASTIAO, PALHOCA SC, 88136220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 3.582,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDER BAUER**

Reinaldo da Silva Lélis, oficial do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDER BAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Clemente Tiago Diniz, 110, Centro Executivo Alefer - Sala 201 Centro Santo Amaro da Imperatriz SC CEP 88140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550952143-9, firmada em 17/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3 na Matrícula 22822, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MJR SOARES DO NASCIMENTO NR 9999 AP 606 G 58 SAO FRANCISCO SANTO AMARO DA SC 88140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 2.006,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Amaro da Imperatriz-SC. Reinaldo da Silva Lélis, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO BENTO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA CIDRAL DE CARVALHO**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA CIDRAL DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241069**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550604961-7, firmada em 05/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 25466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOURENCO GELBCKE NR 82 RES NAPOLIS MATO PRETO SAO BENTO DO SU SC 89290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 1.692,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Bento do Sul-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO BATISTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VIVIAN TEREZINHA HERMES PEREIRA

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc.\r\nFaz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta serventia sob o nº 61.139, em data de 18/01/2024, em que Vivian Terezinha Hermes Pereira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº ***.081.959-** e no RG sob o nº 1.921.089 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Leopoldina Brasil, nº 365, Centro, São João Batista/SC, Erivan Amaro Hermes, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.118.659-** e no RG sob o nº 986.387/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Paulino Júlio de Souza, nº 1600, Ipiranga, São José/SC e Pedro Paulo Hermes, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.903.059-** e RG sob o nº 1.259.116 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vicente Marcos da Silva, s/nº, Tajuba II, São João Batista/SC, Requerem o desmembramento de uma área de 922,70m², ficando uma área remanescente de 1.845,40m² (mil oitocentos e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), referente ao imóvel da matrícula 23.941, situado na Rua Vicente Marcos da Silva, Tajuba II, São João Batista/SC. Conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico, Daniela Muniz de Moura -- CREA/SC 152137-4. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.\r\n\r\nSITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO DE ÁREA. São João Batista, 08 de abril de 2024\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LAURICI CECILIA MACHADO

DANIELA LEITE, Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por LAURECI CECILIA MACHADO, inscrita no CPF nº ***.383.099-**, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 30/07/1936, residente e domiciliada na Rua João Grumiche, s/nº, Roçado São José/SC, proprietária do imóvel registrado no Livro 3/U, sob nº 22.293 deste Ofício, com área de 3.630,49m², situado no bairro Roçado, no município e comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o nº 343.429. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

COMARCA - SAO MIGUEL DO OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA**

FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que, pelos proprietários PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 13.086.482/0001-96, representada por seu sócio administrador ADEMIR PINTO, CPF nº ***.445.659-**; ROSA MARIA VICARI e DÉCIO VICARI, CPFs nºs ***.204.579-** e ***.202.609-**; LIANE FRIGERI e NELSON FRIGERI, CPFs nº ***.273.599-** e nº ***.595.709-**; MARISTELA RAMPI MARANGON e VILSON MIGUEL MARANGON, CPFs nº ***.205.509-** e nº ***.679.439-**; ROSANGELA FATIMA RAMPI CUCCAROLO e PAULO ROBERTO CUCCAROLO, CPFs nº ***.893.029-** e nº ***.870.699-**; ODETE RAMPI SILVEIRA, CPF nº ***.531.639-**; ALEXANDRE MARANGON, CPF nº ***.824.219-**; DOGLAS VICARI e VIVIANE SERAPIO FERREIRA VICARI, CPFs nº ***.483.149-** e nº ***.386.750-**; MICHEL CUCCAROLO, CPF nº ***.824.239-**; MARCELO LAONI FRIGERI, CPF nº ***.209.429-**; e SIMONE FÁTIMA SILVEIRA LAZZARETTI e MOACIR LAZZARETTI, CPFs nº ***.110.839-** e nº ***.609.679-**, foi apresentado para registro o projeto do LOTEAMENTO OLIVA, do imóvel denominado "PARTE DO LOTE RURAL nº 43, PARTE DA CHÁCARA nº 42 e PARTE DA CHÁCARA nº 58", com a área de 121.172,90m2, abrangida pela Rua Waldemar Ramgrab, Bairro Santa Rita, município de São Miguel do Oeste/SC, matrícula nº 53.480, aprovado conforme Lei Municipal nº 7.877/2021, prorrogado o prazo de registro pela Lei nº 7.967/2022, e modificado e prorrogado novamente pela Lei Municipal nº 8.154/2023, cuja planta foi elaborada pelo Engenheiro Civil Saulo Pinto, CREA SC 076.556-0 -- ART 7765333-7, apresentada a LAI, protocolo nº 178/2020, emitida aos 15/04/2020 e com prorrogação emitida em 20/02/2023, com parecer técnico pelo CONDER.- As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que se fará por três (03) dias consecutivos; ficando a documentação à disposição dos interessados, neste Ofício, localizado a Rua Marcilio Dias, 1583, centro, São Miguel do Oeste/SC, durante o horário de expediente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VIDEIRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANA MARISA NHOATTO**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA MARISA NHOATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553989483-9, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 26090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL F PEIXOTO NR 150 AP 304 CENTRO VIDEIRA SC 89560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 8.902,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Videira-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - ARACAJU/SE
1º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA PRADO OLIVEIRA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R D(CD RES PORTO ALVORADA) 341 EDF VILA DO CONDE - AP 204 JABOTIANA ARACAJU SE 49096282, matrícula nº 29396. Intima RENATA PRADO OLIVEIRA - cpf ***710245**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01039536C

COMARCA - BARRA DOS COQUEIROS/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TUANE SOARES SIQUEIRA, FABRICIO NUNES MACEDO

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a)(s) Sr.(a)(s). TUANE SOARES SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.700.385-** e FABRICIO NUNES MACEDO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.967.275-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 144441631211, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/10/2021, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Avenida Alphaville, Loteamento Alphaville Sergipe Fase 1, Alameda Rio Jacaré (antiga Rua 15), Lote 16, Quadra G, Bairro Alphaville, CEP: 49.140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 3930. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE

COMARCA - PORTO DA FOLHA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO MATIAS DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 388927. AO OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS DO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PORTO DA FOLHA-SE, SR. GEORGE LUCAS PESSOA DA CÂMARA COSTA.\r\n\r\nEu, Gilson Alves de Farias, portador do CPF. ***.639.375-**, de telefone nº 79 996778908, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 4147, cuja área passa por retificação administrativa no bojo do Procedimento de Retificação Administrativa de Área nº 08/2024, venho por meio deste informar que não possuo outros endereço nem meios de localizar o confrontante: Antonio Matias da Silva, portador do CPF. ***.160.438-**. Assim, com fulcro no 213, § 17, da Lei nº 6.015/73, solicito a realização da intimação pela via editalícia, em razão do referido confrontante encontrar-se e, lugar ignorado, incerto ou inacessível. Nesses termos requer e confia no deferimento Porto da Folha-SE, 25 de março de 2024.

COMARCA - TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **Z & A CONSTRUCAO LTDA**

Tiago Siqueira Mendonça, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, no pleno exercício, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que a Z&A CONSTRUÇÃO LTDA sociedade empresária limitada, inserida no CNPJ/ME/número 36.893.904/0001-30, estabelecida a Rua Antônio da Mota Amado, 472, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49300-000, representada por seu sócio administrador Agnaldo Alves de Souza Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF 957.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Rodovias João Valeriano dos Santos, 103, Distrito Industrial, Tobias Barreto -- SE, apresentou o projeto e demais documentos relativo ao REGISTRO DO LOTEAMENTO DISNEY CONSTRUTORA, protocolado sob o nº 47.509, em 03/04/2.024, na Matrícula nº 12.094 (Livro 2 - Registro Geral) desta Serventia, localizado na zona urbana desta cidade, com acesso pela Rua João Nascimento, S/N, Bairro Palame, Tobias Barreto - SE, com as confrontações descritas e caracterizadas na referida matrícula. O parcelamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, e pelas demais repartições competentes com o nome de "LOTEAMENTO CONSTRUTORA DISNEY", por meio do Ato de Aprovação do Secretário Municipal de Obras e Saneamento, tratando-se de LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO na localidade, e o registro se faz para divisão da área em 11 (onze) quadras denominadas de "A" a "K" contendo 262 (duzentos e sessenta e dois) lotes, 05 (cinco) áreas verde e 01 (uma) área institucional. Faz parte integrante deste Edital a planta de situação do loteamento. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento geral que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, Tobias Barreto, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00, e das 14:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, tanto no átrio deste Serviço Registral, quanto por 3 (três) vezes, em jornal de circulação local, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro do parcelamento do solo, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro será deferido, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Para constar, eu, Tiago Siqueira Mendonça, Oficial do Registro de Imóveis, digitei, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - UBAUBA/SE

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE UMBÁUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA SILVA PASSOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 383426. Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. VANESSA SILVA PASSOS, inscrita no CPF/MF ***.992.085-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 85553562569, garantido por alienação fiduciária, firmado em 15/01/2016 na matrícula 3006, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Rodovia Barão 101 km 178 2055, Casa 63, Centro, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.ª (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Umbaúba, 16 de março de 2024. Fernanda Maria Souza Serravalle

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEFA FRANCISCA DE SANTANA IRMA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 383453. Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. JOSEFA FRANCISCA DE SANTANA IRMA, inscrita no CPF/MF ***.813.185-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 878770554462, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/05/2019 na matrícula 3302, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Rua C BR 101 KM 178, nº 186, Centro, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.ª (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Umbaúba, 18 de março de 2024.

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - ARACATUBA/SP

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ARAÇATUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS PAULO ALVES, LUCIETE GLAUCIA SEBASTIAO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do ITAÚ UNIBANCO S.A intimação de MARCOS PAULO ALVES, CPF: 171.***.***-23 e LUCIETE GLAUCIA SEBASTIAO ALVES, CPF: 192.***.***-86 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 7.654,00 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 86.669 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA GASPAR LEMOS, nº 281, APARTAMENTO 22-D, BLOCO D, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THE PARK, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte

ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO DA SILVA LIMA, LUZIA MARIA TIENGO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de LUZIA MARIA DE SOUZA LIMA, CPF: 248.***.***-00 e ALESSANDRO DA SILVA LIMA, CPF: 291.***.***-98 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.372,66 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 90.359 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JOSE FELICIANO PEREIRA, nº 91, RESIDENCIAL ATLÂNTICO, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE THAIS DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de VIVIANE THAIS DIAS, CPF: 373.***.***-35 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.181,39 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 94.736 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA UMUARAMA, nº 2.011, APARTAMENTO 208, BLOCO 10, ALTA VISTA CONDOMÍNIO CLUBE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIZA DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de THAIZA DOS SANTOS SILVA, CPF: 414.***.***-73 para efetuar neste Registro, situado na

Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 10.886,15 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 118.565 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA TRÊS, QUADRA C, LOTE 16, RESIDENCIAL PAQUERÊ, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILLIAN LOBO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de JOSE WILLIAN LOBO DOS SANTOS, CPF: 430.***.***-03 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.804,91 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 129.048 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ESTRADA VICINAL FAUSE CHADE, nº 399, APARTAMENTO 401, BLOCO 20, PARQUE AQUARELLE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de ANDERSON HENRIQUE DA SILVA, CPF: 508.***.***-97 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 6.570,35 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 133.822 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ESTRADA VICINAL FAUSE CHADE, nº 399, APARTAMENTO 402, BLOCO 04, CONDOMÍNIO PARQUE APOTEOSE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME ARAUJO MACHADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de GUILHERME ARAUJO MACHADO, CPF: 474.***.***-10 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.879,23 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 137.087 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ADEMAR RODRIGUES DE ALGUIAR, nº 370, APARTAMENTO 653, BLOCO 600, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSAILLES, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

COMARCA - ARARAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIS WILLIAM DOMINGUES DE GODOY, VIVIAN MALDOTI DE GODOY

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DENIS WILLIAM DOMINGUES DE GODOY, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.052.638-**, E VIVIAN MALDOTI DE GODOY, INCRITA NO CPF SOB nº ***.355.818-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 137.307, em 20/09/2023, solicitando as INTIMAÇÕES de DENIS WILLIAM DOMINGUES DE GODOY, e de VIVIAN MALDOTI DE GODOY, nos endereços sito à Rua Carlos Mazon, nº 51, Parque das Árvores, Rua Armelindo Baghin, nº 337, Parque das Árvores, Rua Francisco Kammer Filho, nº 149, Parque das Árvores, Rua Benedito Fabricio Santos, nº 308, Parque da Árvores, todos endereços retro mencionados na cidade de Araras, deste Estado, na Rua Guido Bordin, nº 397, Bairro Tujuguaba, CEP: 13835-000 e, Avenida João Paulo II, nº 689, CEP: 13835-000, ambos endereços na cidade de Conchal, deste Estado, e por fim o endereço da Rua José Joaquim Duarte do Pateo, nº 261, Jardim do Lago, CEP: 13481-6030, na cidade de Limeira, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, contrato nº 1110/2019, assinado em Brasília, Distrito Federal, em 17/10/2019, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 7.988, um prédio próprio para residência, situado na Rua Armelindo Baghin, nº 337, Parque das Árvores.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 248,04 (duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, mais despesas do procedimento em outra comarca, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da

Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.-ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do §7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 05/04/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-\r\n\r\n

COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ALEXANDRE COSTA PEREIRA, CINTHIA SOARES PEREIRA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, \r\n\r\nFaz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciário do Instrumento particular nº 9064652 garantido por alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede no Cidade de Deus, s/n -- Osasco/SP, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. MARCOS ALEXANDRE COSTA PEREIRA, brasileiro, RG: 412486439-X e CPF: ***.639.218-** e CINTHIA SOARES PEREIRA, brasileira, RG: 208644660 e CPF: ***.483.068-**, na qualidade de devedores fiduciantes do seguinte imóvel: ALAMEDA BEIJA-FLOR, Nº 99, PARQUE DAS GARÇAS I, FAZENDA SANTA MARIA DAS PALMEIRAS, BAIRRO MATO DENTRO -- ATIBAIA/SP, conforme R.14 da Matrícula 49.794. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 130.834,81 em 05/04/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao(à) credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas por edital on-line. Atibaia, 05 de abril de 2024. ARTHUR HENRIQUE CELANTE. Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO TELMO RODRIGUES DA SILVA, DANIELA APARECIDA DE AQUINO SILVA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, \r\n\r\nFaz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciário do Instrumento particular nº 155552579792 garantido por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾ - Brasília/DF, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. FRANCISCO TELMO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, RG: 9.937.861-9 SSP/SP e CPF: ***.582.898-** e DANIELA APARECIDA DE AQUINO SILVA, brasileira, RG: 38.268.909 SSP/SP e CPF: ***.949.818-**, na qualidade de devedores fiduciantes do seguinte imóvel: LOTE 13 E 14, FAZENDA SANTA THEREZA, ESTAÇÃO YARA, BAIRRO YARA -- ATIBAIA/SP, conforme R.06

da Matrícula 60.928. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 1.105.499,86 em 05/04/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao(à) credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa eletrônica por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 05 de abril de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS, ERIKA CAMANHO DA SILVA SANTOS**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, \r\n\r\nFaz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 8.4444.1379403-3 garantido por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾ - Brasília/DF, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. FLÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, RG: 30.415.539-1 SSP/SP e CPF: ***.119.148-** e ERIKA CAMANHO DA SILVA SANTOS, brasileira, RG: 45.016.004-X SSP/SP e CPF: ***.921.588-**, na qualidade de devedores fiduciantes do seguinte imóvel: RUA BARROS NETO, Nº 555, APARTAMENTO 06, 2º PAVIMENTO EDIFÍCIO VIDA NOVA, BAIRRO CAIOÇARA -- JARINU/SP, conforme R.02 da Matrícula 118.643. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 27.350,40 em 05/04/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa eletrônica por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 05 de abril de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIULIA BRANDI**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, \r\n\r\nFaz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciário do Instrumento particular nº 8.7877.1027039-2 garantido por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Sra. GIULIA BRANDI, brasileira, CPF: ***.949.598-**, na qualidade de devedor fiduciante do seguinte imóvel: AVENIDA JERÔNIMO DE CAMARGO, nº 6.997, APARTAMENTO 404, BLOCO 05, RESIDENCIAL AQUARELA, CAETETUBA -- ATIBAIA/SP, conforme R.04 da Matrícula 136.512. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 5.107,89 em 08/04/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de

costume, publicado em imprensa diária por três dias consecutivo de circulação. Atibaia, 08 de abril de 2024. Bruno Corrêa. Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS CECEL DE SOUZA, BRUNA PEREIRA FARIA DO NASCIMENTO**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, \r\n\r\n Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 1.4444.1729948-9 garantida por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾ - Brasília/DF, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. LUCAS CECEL DE SOUZA, brasileiro, RG: 440223349 SSP/SP e CPF: ***.318.088-** e BRUNA PEREIRA FARIA DO NASCIMENTO CECEL, brasileira, RG: 412567647 SSP/SP e CPF: ***.304.788-**, na qualidade de devedores fiduciários do seguinte imóvel: ESTRADA MUNICIPAL GEREZ NAVARRO (JAR-367), nº 2.099, CASA 117, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARACANÃ, MARACANÃ, JARINU/SP, conforme R.02 da Matrícula 138.883. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 36.957,95 em 05/04/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao(à) credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da ultima publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa eletrônica por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 05 de abril de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado

COMARCA - BARUERI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE CARLOS PEDROZA**

EDITAL\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante JOSÉ CARLOS PEDROZA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG nº 16.125.920-SSP/SP, CPF/MF nº ***.086.438-**, residente e domiciliado na Praça Marques do Herval, nº 49, Cs 1, Bairro Centro, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 06/07/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/1.964, 5.049/1.966 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 10 na Matrícula nº 176.188, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 39 até 43, vencidas em 06/10/2023 até 06/02/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 06/03/2024 no valor de R\$18.743,66, e sendo atualiza em 01/04/2024 no valor de R\$19.148,89 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 585.335), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob

pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO HITOSHI SAITO**

EDITAL\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 60.701.190/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante FERNANDO HITOSHI SAITO, brasileiro, divorciado, cientista da computação, RG. nº 60.954.437-SSP/PR, CPF/MF. nº ***.494.339-**, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, nº 239, apto 702, Bairro Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, contrato nº 10165773806, datado de 10/08/2021, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 07 na Matrícula nº 202.862, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 25 até 31, vencidas em 15/09/2023 até 15/03/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 02/04/2024 no valor de R\$43.736,71, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 582.523), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO VIEIRA MARTINS, LEIA ALINE CHAVES NASCIMENTO**

EDITAL\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes 1) BRUNO VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG. nº. 52.621.616-5-SSP/SP, CPF/MF. nº. ***.272.496-**; e 2) LEIA ALINE CHAVES NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG. nº. 50.044.435-3-SSP/SP, CPF/MF. nº. ***.512.128-**, residentes e domiciliados na V. Paiaguas, nº 235, Jardim Silveira, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de

Escritura Pública, datado de 17/09/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 08 na Matrícula nº 206.386, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 38 até 42, vencidas em 16/11/2023 até 16/03/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 01/04/2024 no valor de R\$8.218,09, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciários ora intimados (Prenotação nº 587.090), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.\r\n\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA, CIBELE AMARO PIRES RAYS, JAIRO RAYS, LOURENCO AMARO PIRES, MARIA GABRIELA COSSI SOARES PIRES, JOSE MIGUEL AMARO PIRES, CARLA GONCALVES PIRES, PRISCILA DA MATA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, MARIA AMELIA DOMINGUES, MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES, MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES, MANUEL RODRIGUES MARQUES, MARIA GRACIA SANCHES MARQUES**

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc.\r\n\r\nFAZER SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, em especial a proprietária tabular do imóvel a ser usucapido IMOBILIARIA SANTA CECÍLIA LTDA, com sede na Avenida João de Andrade, nº 1824, Jardim Santo Antonio, no Município de Osasco, deste Estado, inscrita no CNPJ nº 60.930.591/0001-28, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por 1) CIBELE AMARO PIRES RAYS, brasileira, psicóloga, RG nº 18.954.143-SSP/SP, CPF nº ***.385.478-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com JAIRO RAYS, brasileiro, médico, RG nº 13.862.491-SSP/SP, CPF nº ***.102.638-**, 2) LOURENÇO AMARO PIRES, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 18.954.142-SSP/SP, CPF nº ***.385.508-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA GABRIELA COSSI SOARES PIRES, brasileira, psicóloga, RG nº 23.934.888-6-SSP/SP, CPF nº ***.087.518-**, 3) JOSÉ MIGUEL AMARO PIRES, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 26.386.957-SSP/SP, CPF nº ***.910.828-**, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 8.709, livro 3 -- Registro Auxiliar deste Registro de Imóveis, com CARLA GONÇALVES PIRES, brasileira, administradora de empresas, RG nº 47.892.583-SSP/SP, CPF nº ***.692.748-**, 4) PRISCILA DA MATA RODRIGUES, brasileira, médica veterinária, RG nº 26.611.819-7-SSP/SP, CPF nº ***.111.098-**, casada pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 11.869, livro 3 - Registro Auxiliar do 15º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, com ALEXANDRE RODRIGUES, brasileiro, analista financeiro, RG nº 21.465.140-X-SSP/SP, CPF nº ***.263.758-**, 5) MARIA AMÉLIA DOMINGUES, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG nº 8.757.089-0-SSP/SP, CPF nº ***.592.488-**, 6) ANTONIO ALBERTO DOMINGUES, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 8.757.088-9-SSP/SP, CPF nº ***.798.778-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES, brasileira, empresária, RG nº 9.368.421-6-SSP/SP, CPF nº ***.798.778-** e 7) MANUEL RODRIGUES MARQUES, português, comerciante, RNE nº W-105.389-S/DIREX/EX, CPF nº ***.815.318-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA GRACIA SANCHES MARQUES, brasileira, do lar, RG nº 6.080.537-SSP/SP, CPF nº ***.242.338-**, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 572.370 - Autos 095, em face da IMOBILIARIA SANTA CECÍLIA LTDA, com sede na Avenida João de Andrade, nº 1824, Jardim Santo Antonio, no Município de Osasco, deste Estado, inscrita no CNPJ nº 60.930.591/0001-28, que tem por objeto o

imóvel sem identificação situado no loteamento denominado JARDIM SANTA CECÍLIA, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, com 4.731,53 metros quadrados, inserido ainda na área maior transcrita sob o nº 4.262, deste Registro de Imóveis. MODALIDADE: A requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 13 de julho de 2023, no livro nº 1306, páginas nºs 159/170, em virtude da ocupação ser desde 16 de julho de 1976, somando-se o tempo de posse dos antecessores, de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 08 de abril de 2024. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA GONÇALVES, MANUEL ESTEVAO GONCALVES CORREIA, SANDRA ANGELINA BUCCIANO, MITRA DIOCESANA DE OSASCO**

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc.\r\nFAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, em especial os coproprietários da parte de 50% do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 22.335 deste Registro de Imóveis, 1) MARIA GONÇALVES, portuguesa, do lar, RG nº 3.070.116 e CPF por dependência nº ***.556.358-**, 2) MANUEL ESTEVAO GONCALVES CORREIA, português, comerciante, desquitada, RG nº 4.780.393 e CPF nº ***.683.908-** e 3) SANDRA ANGELINA BUCCIANO, brasileira, escriturária, desquitada, RG nº 6.479.721 e CPF nº ***.065.348-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por MITRA DIOCESANA DE OSASCO, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 61.378.774/0001-45, com sede na Rua da Saudade, nº 60, Vila Osasco, no Município de Osasco, deste Estado, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 573.246 - Autos 094, em face do espólio de FAUSTO DIAS FERRAZ, que era brasileiro, advogado, casado com ALZIRA RIBEIRO DA LUZ FERRAZ, que era brasileira, do lar, ambos sem identificação de RG e CPF, que tem por objeto o imóvel identificado como parte do lote nº 02, situado no loteamento denominado JARDIM SILVESTRE, com 450,00 metros quadrados, inserido ainda na área maior transcrita sob o nº 14.254 do 10º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. MODALIDADE: A requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 26 de outubro de 2022, no livro nº 727, páginas nºs 315/322, em virtude da ocupação ser desde 16 de março de 1959 de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 08 de abril de 2024. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IMOBILIÁRIA SANTA CECÍLIA LTDA, CIBELE AMARO PIRES RAYS, JAIRO RAYS, LOURENÇO AMARO PIRES, MARIA GABRIELA COSSI SOARES PIRES, JOSE MIGUEL AMARO PIRES, CARLA GONÇALVES PIRES, PRISCILA DA MATA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, MARIA AMÉLIA DOMINGUES, MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES, MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES, MANUEL RODRIGUES MARQUES, MARIA GRACIA SANCHES MARQUES

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc.\r\nFAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, em especial a proprietária tabular do imóvel a ser usucapido IMOBILIÁRIA SANTA CECÍLIA LTDA, com sede na Avenida João de Andrade, nº 1824, Jardim Santo Antonio, no Município de Osasco, deste Estado, inscrita no CNPJ nº 60.930.591/0001-28, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPÃO, formulado por 1) CIBELE AMARO PIRES RAYS, brasileira, psicóloga, RG nº 18.954.143-SSP/SP, CPF nº ***.385.478-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com JAIRO RAYS, brasileiro, médico, RG nº 13.862.491-SSP/SP, CPF nº ***.102.638-**, 2) LOURENÇO AMARO PIRES, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 18.954.142-SSP/SP, CPF nº ***.385.508-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA GABRIELA COSSI SOARES PIRES, brasileira, psicóloga, RG nº 23.934.888-6-SSP/SP, CPF nº ***.087.518-**, 3) JOSÉ MIGUEL AMARO PIRES, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 26.386.957-SSP/SP, CPF nº ***.910.828-**, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 8.709, livro 3 -- Registro Auxiliar deste Registro de Imóveis, com CARLA GONÇALVES PIRES, brasileira, administradora de empresas, RG nº 47.892.583-SSP/SP, CPF nº ***.692.748-**, 4) PRISCILA DA MATA RODRIGUES, brasileira, médica veterinária, RG nº 26.611.819-7-SSP/SP, CPF nº ***.111.098-**, casada pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 11.869, livro 3 - Registro Auxiliar do 15º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, com ALEXANDRE RODRIGUES, brasileiro, analista financeiro, RG nº 21.465.140-X-SSP/SP, CPF nº ***.263.758-**, 5) MARIA AMÉLIA DOMINGUES, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG nº 8.757.089-0-SSP/SP, CPF nº ***.592.488-**, 6) ANTONIO ALBERTO DOMINGUES, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 8.757.088-9-SSP/SP, CPF nº ***.798.778-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES, brasileira, empresária, RG nº 9.368.421-6-SSP/SP, CPF nº ***.798.778-** e 7) MANUEL RODRIGUES MARQUES, português, comerciante, RNE nº W-105.389-S/DIREX/EX, CPF nº ***.815.318-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA GRACIA SANCHES MARQUES, brasileira, do lar, RG nº 6.080.537-SSP/SP, CPF nº ***.242.338-**, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 572.370 - Autos 095, em face da IMOBILIÁRIA SANTA CECÍLIA LTDA, com sede na Avenida João de Andrade, nº 1824, Jardim Santo Antonio, no Município de Osasco, deste Estado, inscrita no CNPJ nº 60.930.591/0001-28, que tem por objeto o imóvel sem identificação situado no loteamento denominado JARDIM SANTA CECÍLIA, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, com 4.731,53 metros quadrados, inserido ainda na área maior transcrita sob o nº 4.262, deste Registro de Imóveis. MODALIDADE: A requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 13 de julho de 2023, no livro nº 1306, páginas nºs 159/170, em virtude da ocupação ser desde 16 de julho de 1976, somando-se o tempo de posse dos antecessores, de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se

o presente edital. Barueri, 08 de abril de 2024. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.\r\n

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MITRA DIOCESANA DE OSASCO, FAUSTO DIAS FERRAZ, ALZIRA RIBEIRO DA LUZ FERRAZ**

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc.\r\nFAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, em especial os coproprietários da parte de 50% do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 22.335 deste Registro de Imóveis, 1) MARIA GONÇALVES, portuguesa, do lar, RG nº 3.070.116 e CPF por dependência nº ***.556.358-**, 2) MANUEL ESTEVÃO GONSALVES CORREIA, português, comerciante, desquitada, RG nº 4.780.393 e CPF nº ***.683.908-** e 3) SANDRA ANGELINA BUCCIANO, brasileira, escriturária, desquitada, RG nº 6.479.721 e CPF nº ***.065.348-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por MITRA DIOCESANA DE OSASCO, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 61.378.774/0001-45, com sede na Rua da Saudade, nº 60, Vila Osasco, no Município de Osasco, deste Estado, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 573.246 - Autos 094, em face do espólio de FAUSTO DIAS FERRAZ, que era brasileiro, advogado, casado com ALZIRA RIBEIRO DA LUZ FERRAZ, que era brasileira, do lar, ambos sem identificação de RG e CPF, que tem por objeto o imóvel identificado como parte do lote nº 02, situado no loteamento denominado JARDIM SILVESTRE, com 450,00 metros quadrados, inserido ainda na área maior transcrita sob o nº 14.254 do 10º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. MODALIDADE: A requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 26 de outubro de 2022, no livro nº 727, páginas nºs 315/322, em virtude da ocupação ser desde 16 de março de 1959 de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 08 de abril de 2024. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.\r\n

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE CARLOS LEME, SILVANA SILVA COSTA LEME, PEDRO MONTES HERNANDES, ARACELES ALMANCA MONTES**

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc.\r\nFAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ CARLOS LEME, brasileiro, aposentado, RG nº 16.280.988-SSP/SP, CPF nº ***.426.038-**, e sua mulher SILVANA SILVA COSTA LEME, brasileira, atendente comercial, RG nº 17.660.219-SSP/SP, CPF nº ***.347.788-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Macieira, nº 43, Parque Viana, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 561.452 - Autos 073, em face do espólio de PEDRO MONTES HERNANDES, que era brasileiro, RG nº 1.233.700, CPF nº ***.329.668-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ARACELES ALMANÇA MONTES, brasileira, aposentada, RG nº 7.182.053-SSP/SP, CPF nº ***.972.518-**, que tem por objeto o imóvel, objeto da matrícula nº

40.661 deste Registro de Imóveis, encerrando 287,30 metros quadrados. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 04 de agosto de 2021, no livro nº 1160, páginas nºs 155/161, em virtude da ocupação ser desde 2 de novembro de 1988 de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 05 de abril de 2024. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.\r\n

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ BENEDITO TAVARES, SAHRAN HELITO, SALUA CHACUR HELITO**

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc.\r\nFAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por LUIZ BENEDITO TAVARES, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG nº 3.733.401-3-SSP/SP, CPF nº ***.806.288-**, residente e domiciliado na Rua Doutor João Maia, nº 113, apartamento 11, Aclimação, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, o qual foi prenotado sob o protocolo nº 566.041 - Autos 078 em face de: 1) ESPÓLIO DE SAHRAN HELITO, que era brasileiro, comerciante, RG nº 726.440-SSP/SP, CPF nº ***.609.608-**, que era casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com SALUA CHACUR HELITO, brasileira, do lar, RG nº 2.761.151-SSP/SP, CPF nº ***.063.058-**, que tem por objeto o imóvel, objeto da matrícula nº 65.753 deste Registro de Imóveis, identificado como Chácara nº 04 da quadra nº 06 do loteamento denominado CLÁCARAS SÃO LUIZ, GLEBA III, com 4.950,00 metros quadrados,. MODALIDADE: O requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 04 de abril de 2023, no livro nº 1022, páginas nºs 289/292, em virtude da ocupação ser desde 25 de novembro de 1986, de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 05 de abril de 2024. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.\r\n

COMARCA - BAURU/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RICARDO MESSIAS DE BRITO, BARBARA YNARA FERREIRA**

Sra. BARBARA YNARA FERREIRA e o Sr. PAULO RICARDO MESSIAS DE BRITO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/02/2019 e registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 135.153; referente ao imóvel situado no Rua Olavo Moura, nº 10-20, apartamento 303, 3º pavimento do bloco 7, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, BARBARA YNARA FERREIRA, brasileira, nascida aos 27/08/1998, solteira, outros técnicos, RG nº 49.929.801-1-SP e CPF nº ***.625.278-**, e PAULO RICARDO MESSIAS DE BRITO, brasileiro, nascido aos 08/01/1999, solteiro, hoteleiro, RG nº 55.052.720-5-SP e CPF nº ***.101.488-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº 37 vencida em 22/06/2023; nº 38 vencida em 22/07/2023; nº 39 vencida em 22/08/2023; nº 40 vencida em 22/09/2023; nº 41 vencida em 22/10/2023; nº 42 vencida em 22/11/2023; nº 43 vencida em 22/12/2023; nº 44 vencida em 22/01/2024; nº 45 vencida em 22/02/2024; nº 46 vencida em 22/03/2024; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, Cesar Augusto Di Natale Nobre.

COMARCA - BORBOREMA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BORBOREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO BONFIM COELHO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, DO DEVEDOR FIDUCIANTE FABIO BONFIM COELHO. O Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Borborema-SP, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 25.155, disciplinado pelo art. 26, § 1º da Lei 9.514/97, por requerimento expresso do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ/ME. 00.360.305/0001-04, tendo por requerido e notificando FABIO BONFIM COELHO, CPF/ME: ***.439.638-**, com endereço na cidade de BORBOREMA-SP, na qualidade de devedor fiduciante do contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.1341311-0, firmado em 22/09/2016, garantido por alienação fiduciária, registrado sob o nº 3, na Matrícula nº 5.306, deste Registro, referente ao imóvel situado na RUA VEREADOR NELSON ROSA DA SILVA, nº 65, ÁREA "A" resultante do desdobro do LOTE nº 65 da QUADRA "F", do LOTEAMENTO JARDIM VENEZA. Em razão da não localização do notificando nos

endereços constantes da intimação, motivou a expedição do presente edital, ficando intimado para que, no prazo de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na Rua Major Claudino do Nascimento, nº 101, centro, Borborema-SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 04/04/2024 é de R\$3.350,37, além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/1997. Borborema-SP, 05 de abril de 2024. Eu, Edmilson de Oliveira -- Oficial.

COMARCA - CAMPINAS/SP
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIA DOS SANTOS RIBEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. MIRIA DOS SANTOS RIBEIRO, RG nº 17930850-SSP/MG e CPF nº ***.888.166-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 737.962 em 09/11/2023, deverá intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 48.114,98 (quarenta e oito mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado em Paulínia-SP, em 10/08/2020, emitido pelo Sistema e-Protocolo nº AC000556218 em 19/08/2020, registrado no R.10 e R.11 da Matrícula nº 138.530, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida Washington Luiz, nº 2700, Apto. 53, Bloco A, 5º andar, Condomínio Residencial Village Debret, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES ROSA, CLAUDICEIA ALVES VIEIRA ROSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MOISES ROSA, RG nº 323126509-SSP/SP e CPF nº ***.815.218-** e a Sra. CLAUDICEIA ALVES VIEIRA ROSA, RG nº 349981875-SSP/SP e CPF nº ***.606.198-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 743.707 em 22/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 51.019,96 (cinquenta e um mil, dezenove reais e noventa e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 21/09/2015, registrado no R.08 e R.09 da Matrícula nº 143.800, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Paulo Vianna de Souza, nº 1070, Apto. 04,

Prédio C Uberlândia, Térreo, Condomínio Minas Gerais, Parque Residencial Vila União, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO GOSSI, APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CARLOS ANTONIO GOSSI, RG nº 250328471-SSP/SP e CPF nº ***.341.938-** e a Sra. APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOSSI, RG nº 281850999-SSP/SP e do CPF nº ***.046.948-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 742.653 em 09/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 10.679,73 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado em Hortolândia-SP, em 16/06/2015, registrado no R.05 e R.06 da Matrícula nº 165.570, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alvaro Silveira Leite, nº 51, Apto. 31, Bloco E, Edifício Jacarandá, Residencial Campos Verdes, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO WILLIAM RIBEIRO FRANZONI PASSOS, JANAINA DOS SANTOS FRANZONI PASSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. FABIO WILLIAM RIBEIRO FRANZONI PASSOS, RG nº 325382049-SSP/SP e CPF nº ***.354.648-** e a Sra. JANAINA DOS SANTOS FRANZONI PASSOS, RG nº 335836331-SSP/SP e CPF nº ***.897.988-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 732.449 em 30/08/2023, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 74.746,32 (setenta e quatro mil, setecentos quarenta e seis reais e trinta e dois) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 13/05/2014, registrado no R.08 e R.09 da Matrícula nº 180.870, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Ubatuba, nº 140, Apto. 401, Bloco 01, 3º pavimento, Condomínio Residencial Cristal Ville, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA, RG nº 550248730-SSP/SP e CPF nº ***.350.078-**. Atendendo a requerimento do credor GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 09.498.143/0001-40, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855, Vila Olímpia, São Paulo-SP, prenotado sob o nº 716.829 em 06/02/2023, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 196.586,03 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e seis reais e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 26/03/2015, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 181.784, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 02, s/nº, Lote 12, Quadra B, Residencial Flávia, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO JOSE FERREIRA, HELENA TEODORO DE OLIVEIRA FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ADRIANO JOSÉ FERREIRA, RG nº 34601573X-SSP/SP e CPF nº ***.890.288-** e a Sra. HELENA TEODORO DE OLIVEIRA, RG nº 349997408-SSP/SP e CPF nº ***.613.968-**. Atendendo a requerimento da credora BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A., inscrita no CNPJ. Nº 00.517.645/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2121, 4º andar, em Ribeirão Preto-SP, prenotado sob o nº 703.268 em 08/08/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 118.610,07 (cento e dezoito mil, seiscentos e dez reais e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 24/08/2015, registrado no R.04 e R.06 da Matrícula nº 182.021, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 02, s/nº, Lote 23, Quadra L, Residencial Flávia, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE ALVES DA SILVA, LUCIANA DE LIMA CECCON DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ANDRE ALVES DA SILVA, RG nº 264777219-SSP/SP e CPF nº ***.972.218-** e a Sra. LUCIANA DE LIMA CECCON DA SILVA, RG nº 295858746-SSP/SP e do CPF

nº ***.445.528-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 744.173 em 29/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 16.201,71 (dezesesseis mil, duzentos e um reais e setenta e um centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 09/11/2016, registrado no R.05 e R.06 da Matrícula nº 205.645, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Fornovo, nº 644, Vila Castelo Branco, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DE JESUS MATIAS, NATHALIA MARIA LINCK DE SOUZA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LUCAS DE JESUS MATIAS, RG nº 350254084-SSP/SP e CPF nº ***.756.088-** e a Sra. NATHALIA MARIA LINCK DE SOUZA DE JESUS, RG nº 600114922-SSP/SP e CPF nº ***.398.416-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 742.356 em 04/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 11.911,14 (onze mil, novecentos e onze reais e quatorze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 25/09/2015, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 235.330, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 1, nº 411, Apto. 01, Torre 10, Térreo, Condomínio Residencial Horizonte, Parque das Águas, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO ALVES APOLINARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LUIS GUSTAVO ALVES APOLINARIO, RG nº 293038776-SSP/SP e CPF nº ***.347.918-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 742.511 em 05/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 73.748,11 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 30/05/2017, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 246.514, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Feraldo Sesso

Junior, nº 170, Apto. 22, Bloco G, 1º andar, Condomínio Residencial Parque das Árvores, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRANILDA BARBOSA BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CARLOS ANTONIO GOSSI, RG nº 250328471-SSP/SP e CPF nº ***.341.938-** e a Sra. APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOSSI, RG nº 281850999-SSP/SP e do CPF nº ***.046.948-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 742.653 em 09/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 10.679,73 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado em Hortolândia-SP, em 16/06/2015, registrado no R.05 e R.06 da Matrícula nº 165.570, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alvaro Silveira Leite, nº 51, Apto. 31, Bloco E, Edifício Jacarandá, Residencial Campos Verdes, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA NUNES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. FERNANDA NUNES DA SILVA, RG nº 328673523-SSP/SP e CPF nº ***.222.328-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 725.468 em 01/06/2023, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 28.088,33 (vinte e oito mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 25/11/2014, registrado no R.25 e R.26 da Matrícula nº 59.636, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Nelson de Oliveira, nº 95, Apto. 12, Bloco A.9, 1º andar, Condomínio D, Conjunto Residencial Souza Queiroz, Jardim Sousa Queiroz, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO CESAR TROLEZI, FANIELE LUDMILA DOS SANTOS TROLEZI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MARCELO CESAR TROLEZI, RG nº 225536699-SSP/SP e CPF nº ***.421.938-** e a Sra. FANIELE LUDMILA DOS SANTOS TROLEZI, RG nº 330287710-SSP/SP e CPF nº ***.328.928-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 744.979 em 06/02/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 4.150,18 (quatro mil, cento e cinquenta reais e dezoito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 28/07/2009, registrado no R.01 e R.02 da Matrícula nº 177.500, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Caçapava, nº 244, Apto. 103, Bloco 01, Térreo, Condomínio Residencial Parque Clair de Lune, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira

COMARCA - CAPIVARI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO DA SILVA, IRANLEIDE DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos fiduciantes JOSE ROBERTO DA SILVA, metalúrgico e siderúrgico, portador da Cédula de identidade -- RG/SSP/AL n.º 6**49***1, inscrito no CPF/MF. sob n.º 0**.25*.19*-*7, e sua mulher IRANLEIDE DA SILVA SANTOS, vendedora, RG/SSP/AL n.º 3**113**, inscrita no CPF/MF. sob n.º **8.54*.29*-1*, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Campinas-SP, na Rua Edino Ramos de Oliveira, nº 33, Bairro Jardim Lisa, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 00.360.305/0001-04, protocolou em 06 de março de 2024, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 167.200, requerimento datado de 06 de março de 2024, firmado na cidade de Bauru-SP, para intimação dos citados fiduciantes. Expedida as respectivas cartas de intimação em 13 de março de 2024, estas, restaram infrutíferas, tendo em vista que as mesmas foram devolvidas pelo Oficiais de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de Capivari e Campinas-SP, acompanhadas de certidões negativas de entrega, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 21 de março de 2024, as 14h04min, no endereço situado nesta cidade de Capivari-SP, Rua José Bresciani (lote 08-B), oriundo da subdivisão do lote nº 08, da quadra "38", Jardim Santa Rita de Cássia, Bairro Rio Acima, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Capivari-SP; ii) no dia 19 de março de 2024, as 16h37min, no endereço situado na cidade de Campinas-SP, na Rua Edino Ramos de Oliveira, nº 33, Bairro Jardim Lisa; e, iii) no dia 19 de março de 2024, as 16h43min, no endereço situado na cidade de Campinas-SP, na Rua João Zullo, nº 55, Jardim Lisa, essas duas últimas pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Campinas-SP, portanto, aludidas intimações não obtiveram êxito, e os citados fiduciantes não foram encontrados para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 27 de março de 2024, firmado na cidade de Bauru-SP, pelo presente edital, ficam INTIMADOS os fiduciantes JOSE ROBERTO DA SILVA e IRANLEIDE DA SILVA SANTOS, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 24.820,92 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e dois

centavos), atualizada até 01/04/2024, correspondente a 42 (quarenta e duas) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida -- CCFGTS/PMCMV -- SFH, com utilização do FGTS, nº 8.4444.2243937-2, firmado na cidade de Piracicaba-SP, em 25 de março de 2.020, objeto dos registros nºs. 02 e 03, lançados na matrícula nº 58.178, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Ficam, ainda, os fiduciários JOSE ROBERTO DA SILVA e IRANLEIDE DA SILVA SANTOS, cientificados de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 58.178, do Livro 2-RG, relativa ao LOTE DE TERRENO, sob nº "08-B", da quadra "38", do loteamento denominado "Jardim Santa Rita de Cássia", situado no Bairro Rio Acima, nesta cidade de Capivari-SP, com a área superficial de 125,00 m², com frente para a Rua José Bresciani, a averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à vista da prova do pagamento por este, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, na cidade de Capivari, SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor do credor fiduciário, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que os fiduciários JOSE ROBERTO DA SILVA e IRANLEIDE DA SILVA SANTOS, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Capivari, 01 de abril de 2024. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

COMARCA - CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON RAPOSO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP\r\nAvenida Celeste nº 248, Centro -- Carapicuíba-SP.\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nPROTOCOLO n.º 109.655.\r\nJUAZES ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo.\r\nFAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 07 na matrícula nº 3.506 em 01 de setembro de 2021, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 82 (oitenta e dois), localizado no 8º andar, do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VICTÓRIA", situado na Avenida Dr. Acízio Cruz nº 410, na Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de JAILTON RAPOSO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº 23455713-SSP/SP, CPF nº ***.679.948-**, residente e domiciliado na Rua Roque Jose Fernandes nº 125, Vila Santa Delfina, na cidade de São Paulo/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$54.517,48 posicionado até 12/04/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa

desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 08 de abril de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO DE ANDRADE COSTA, NILSETE MOISES SANTOS**

FICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP\r\nAvenida Celeste nº 248, Centro -- Carapicuíba-SP.\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nPROTOCOLO n.º 100.076.\r\nJUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo.\r\nFAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 900, 4º andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 5.568 em 04 de novembro de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: TERRENO situado na Rua Dezenove, constituído pelo lote nº 26, da quadra nº 24, do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, com a área de 275,98m², nesta cidade de Carapicuíba/SP, com saldo devedor de responsabilidade de EDVALDO DE ANDRADE COSTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 34.686.630-SSP/SP, CPF nº ***.125.405-**; e NILSETE MOISES SANTOS, brasileira, divorciada, chefe de conferente, RG nº 35.658.750-2-SSP/SP, CPF nº ***.186.488-**, residentes e domiciliados no Caminho Itapeva nº 4, casa 02, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$481.221,85 posicionado até 12/04/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 08 de abril de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR CERQUEIRA RODRIGUES ARAUJO, MARIA CRISTINA BISPO RODRIGUES ARAUJO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP\r\nAvenida Celeste nº 248, Centro -- Carapicuíba-SP.\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nPROTOCOLO n.º 102.502.\r\nJUAZES ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo.\r\nFAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 04 na matrícula nº 21.885 em 19 de fevereiro de 2018, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 14, localizado no 1º pavimento do Bloco "A", integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAS DA GRANJA, situado na Estrada João Fasoli nº 415, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de ITAMAR CERQUEIRA RODRIGUES ARAUJO, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, RG nº 509087115-SSP/SP, CPF nº ***.471.405-**, e sua mulher MARIA CRISTINA BISPO RODRIGUES ARAUJO, brasileira, auxiliar operacional, RG nº 508861925-SSP/SP, CPF nº ***.834.475-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 27, Casa 03, Vila Mercês, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$120.160,12 posicionado até 12/04/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 08 de abril de 2024. JUAZES ANTONIO ITALIANI), Oficial.\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIVANILDO DE JESUS OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP\r\nAvenida Celeste nº 248, Centro -- Carapicuíba-SP.\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nPROTOCOLO n.º 102.744.\r\nJUAZES ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo.\r\nFAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 04 na matrícula nº 135.815 em 18 de março de 2009, do Registro de Imóveis de Barueri/SP, transportada através da averbação nº 01 feita em 28 de junho de 2018 da matrícula nº 23.353, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 53-B, localizado no 4º pavimento do prédio nº 964, da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL ITANHAÉM", do loteamento denominado "Conjunto Habitacional

Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de GIVANILDO DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG nº 24.903.148-6-SSP/SP, CPF nº ***.623.008-**, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim de Minas nº 110, Apto. 23-B, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$28.877,37 posicionado até 12/04/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 08 de abril de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.\r\n\r\n

COMARCA - COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON OLIVEIRA ALVES, TATIANE GOMES DE ANDRADE ALVES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JEFFERSON OLIVEIRA ALVES, brasileiro, servidor público municipal, RG nº 34.***.795-SSP/SP, CPF/MF nº 353.***.8-09, e sua mulher TATIANE GOMES DE ANDRADE ALVES, brasileira, do lar, RG nº 49.***.938-SSP/SP, CPF/MF nº 417.***.8-03, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 373.245. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 12 do Bloco 05(E), localizado no 1º pavimento do Condomínio denominado "ALTOS DA COLINA", sito na Rua Felisbino de Oliveira, nº 490, Bairro Maranhão, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fólio real nº 127.486, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 04/04/2024 em R\$ 14.715,65, conforme consta na planilha de projeção, apresentada pela credora em 21/03/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.560,08 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 04 de abril de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega --

Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN FELIPE DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ALLAN FELIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, encanador, RG nº 37.***.62-6-SSP/SP, CPF/MF nº 472.***.8-07, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 356.222. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º pavimento do Bloco 07 do empreendimento denominado condomínio "SIDNEY", sito na Rua dos Coqueirais, nº 265, lote 2, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 144.300, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/04/2024 em R\$ 45.296,20, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 09/02/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.524,74 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 03 de abril de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): UESLEY PEREIRA TOKUNAGA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a UESLEY PEREIRA TOKUNAGA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº 42.***.20-SSP/SP, CPF/MF nº 335.***.8-06, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 354.931. Tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº "'01" localizada no andar térreo do BLOCO "D" do Condomínio "RESIDENCIAL VILA DAS PALMEIRAS", situado na Estrada dos Fischers, nº 1920, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 114.425, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 04/04/2024 em R\$ 25.000,00, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 14/02/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.925,77 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 04 de abril de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

COMARCA - FRANCA/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BARAO DO CAFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Edital de Desmembramento -- Antônio Carreiro -- O Bel. José Carlos Capra, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber, que pela proprietária BARÃO DO CAFÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Nome Fantasia: não consta), inscrito no CNPJ sob nº 45.042.162/0001-20, endereço eletrônico especialista.credito@gmail.com, com sede na Praça Antônio Soares de Oliveira Filho, 125, sala 02, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14021-634, registrado na JUCESP sob NIRE nº 35238482218 em 27.01.2022, Representante Legal / Procurador/ Beneficiário Final: Carlos Eduardo Caliente Paiva, CPF nº ***.708.968-**, brasileiro, foi depositado nesta Serventia, o memorial descritivo e demais documentos relativos ao pedido de REGISTRO DO PARCELAMENTO DE SOLO -- DESMEMBRAMENTO denominado "ANTÔNIO CARREIRO", que tem por objeto um imóvel, situado na cidade de Ribeirão Corrente-SP, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, designado Estância Norifiza, constituído de parte da Área "A", designado Área "03", sem benfeitorias, margeando a AVENIDA PERIMETRAL, com a área de 11.528,24 m², confrontando com a Avenida Perimetral (Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente-SP - Matrícula nº 10.119 -- 2º RI); com Estância Norifiza (Área "B") de propriedade de Maria Conceição José Ribeiro e Souza, Maria Belmira José Ribeiro Pires e Anor Ribeiro de Souza Filho; com parte da Área "A" da Estância Norifiza, até chegar ao ponto onde teve início e finda esta descrição perimétrica, conforme desenho abaixo, objeto da matrícula nº 91.113 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: Área de Lotes: o parcelamento possui 10 lotes de uso exclusivamente comercial, totalizando 11.528,24m², correspondendo a área total parcelada de 11.528,24m², equivalente a 100% do imóvel, com dispensa GRAPROHAB, conforme Ofício GRAPROHAB PG nº 654/2022; Expediente GRAPROHAB nº 532/2022-D, datado em São Paulo-SP, aos 09/01/2022, aprovado pela CETESB conforme Certidão Para Fins de Registro de Desmembramento Urbano Para Usos Comercial e Residencial nº 008/2022/CGF datada em Franca-SP, análise da SABESP conforme Parecer Técnico nº 025/2023 -- RGF, datado de 03/05/2023, e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE-SP, conforme Alvará Municipal Processo nº 63/2021 datado de 13/11/2023 e Decreto Municipal nº 2.126 de 14/11/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Corrente-SP., aos 24/11/2023 - ano 2023 -- Edição nº 401, e que conforme artigo 2º do supracitado decreto de aprovação, exige da parceladora obras de adequação de rede de água e esgoto, descritas no cronograma completo de obras, as quais já estão incluídas no preço da venda prometida (conforme contrato padrão, cláusula 5ª, item 5.10), obrigando-se, a parceladora, a executar as obras de urbanização dentro dos respectivos prazos determinados, sendo a fiscalização da execução a cargo da SABESP conforme Parecer Técnico acima mencionado, e a cargo da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ribeirão Corrente-SP. No termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.126 de 14/11/2023, a parceladora apresenta como garantia ao cumprimento das obras de adequação de rede de água e esgoto da SABESP, a Apólice de Seguro Garantia nº 02-0775-0962677, emitida por seguradora devidamente credenciada na SUSEP -- Superintendência de Seguros Privados, em 04/10/2023, denominada JUNTO SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ nº 84.948.157/0001-33, registro SUSEP nº 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar nº 1.440, Centro, Curitiba-PR, em favor do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (nome fantasia: não consta), criado pelas Leis Estaduais nº 408/1896 e nº 1.218/1910 e elevado à condição de município pela Lei Estadual nº 8.092/1964, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 45.318.789/0001-61, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 850, Centro, CEP: 14445-000, Ribeirão Corrente-SP., endereço eletrônico não informado, neste ato representado pela Prefeita, Excelentíssima Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, brasileira, CPF nº ***.369.534-**, beneficiário final: dispensado por tratar-se de administração pública em geral, tudo nos termos e com fundamento no Capítulo XX, Seção X, itens 267 a 324 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. De conformidade com o Decreto Municipal nº 2.126 de 14/11/2023,

o "Desmembramento Antônio Carreiro", possui a seguinte restrição: I) todos os lotes têm destinação exclusivamente comercial. A referida documentação, foi devidamente prenotada sob nº 242.310 em data de 29/02/2024 e está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, de conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, §1º (primeira parte) da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, 05 de abril de 2024. Eu, BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este a subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FRANCO DA ROCHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEUZENILDE DE OLIVEIRA MANEIRO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada(s): CLEUZENILDE DE OLIVEIRA MANEIRO.\r\nEdital de Usucapião nº. 01/232.433 -- Paulo Signoretti Domingues, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER a CARTESCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME., e a QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 232.433, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por CLEUZENILDE DE OLIVEIRA MANEIRO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. nº 30.495.390-81 e CPF. nº 248.310.888/11, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Ana Sierra Diniz, nº 95, Parque Monte Verde, do imóvel situado na Rua Ana Sierra Diniz, lote 16/A, desmembrado do lote 16, da quadra "D", do loteamento denominado "Parque Monte Verde", com 125,00m²., em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com origem na matrícula nº 25.956, deste Registro. Figuram como titulares do domínio e confrontante sobre o imóvel: CARTESCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME., e TSZTERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: Laís Borges Gomes, Cassimiro de Souza Maneiro e sua mulher Mariluce Barbosa Maneiro, e, Edson de Paula Silva. Os requerentes alegam possuir o imóvel há 34 anos e fundamentam o pedido na modalidade de usucapião extraordinária, prevista no artigo 1238, do Código Civil. Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail contato@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 169, sobreloja, Centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 09 de 2024. O Oficial -- Paulo Signoretti Domingues.\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDECIR KETNER RODRIGUES**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, artigo 16/Prov. CNJ.65/17 --\r\nInteressados: VALDECIR KETNER, VALDEMIR KETNER DA SILVA, MARCOS KETNER e ANDREA SANDRA JULIO FILHO.\r\n\r\nEdital de Usucapião nº. 01/232.620 -- Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 232.620, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulada por VALDECIR KETNER brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 5.127.119-9, CPF nº 161.218.878.85, VALDEMIR KETNER DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG ° 6.675.932.8, CPF nº

443.078.889.87, MARCOS KETNER, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 19.484.390.7, CPF nº 139.718.418.30, ANDREA SANDRA JULIO FILHO, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 19.589.645-2, CPF nº 087.382.268.47, todos residentes e domiciliados na Av. Orlando Amoroso, nº 98, Jd. Benintendi, Franco da Rocha/SP, do imóvel situado na Av. Orlando Amoroso, designado como parte do Lote 16, da quadra K, do loteamento denominado "JARDIM BENINTENDI", em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com área de 257,50m², com origem nas transcrições, 21.765, 28.934, 31.743, 34.799, 34.800, 34.801, 46.266, todas do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital deste Estado. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: ARMANDO BENINTENDI, ADÉLIA BENINTENDI VEIGA DA SILVA, MANOEL VEIGA DA SILVA, DELPHINA BENINTENDI AMOROSO, ANTONIO CARLOS BENINTENDI AMOROSO, IVONE CHUFULI AMOROSO, DIVA MARIA AMOROSO EGIDIO DE OLIVEIRA CARVALHO, MARIO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, IRENE AMOROSO SANTOS, EUCLYDES ESTEVES DOS SANTOS, JULIETA BARBOSA BENINTENDI, LAIS BENINTENDI FALLEIROS, JEFFERSON FALLEIROS. ANTONIETA ARDEZZONI BENINTENDI, JOÃO BENINTENDI, GUIOMAR GAVAZZA BENINTENDI, MARIO BENINTENDI, IZOLINA RAMOS BENINTENDI e NEITH DA COSTA TORRES. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 58 anos e fundamenta seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (usucapião extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail contato@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 22 de janeiro de 2024. O Oficial -- Paulo Signoretti Domingues.\r\n

COMARCA - GARÇA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS, ADRIANA APARECIDA TELINE DE VASCONCELOS

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 855552360076, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 22.560, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS e ADRIANA APARECIDA TELINE VANCONCELOS, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118 vencidos de 31/08/2023 a 29/02/2024. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES dos devedores, retro citados, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 162541.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS, MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 844441099675, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 25.981, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS e MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 94, 95, 96, 97 e 98, vencidos de 08/11/2023 a 08/03/2024. Informo ainda, que

os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO dos devedores LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS e MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, §7º, da Lei 9.514/97 - Prenotação 163097.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo alterações das medidas perimetrais e área do imóvel rural denominado Fazenda Belvedere, objeto da matrícula nº 3.922, localizado neste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça/SP., nos moldes do levantamento planimétrico e memoriais descritivos apresentados, processado nos termos dos artigos nos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL é beneficiária da servidão, registrada sob R.01-M.3.922 e que não há sua anuência expressa da confrontação, fica pelo presente Vossa Senhoria, de acordo com o subitem 136.12, CAP XX das NSCGJ-SP., NOTIFICADA da existência de procedimento administrativo de retificação de registro, em andamento, prenotado sob nº 159.387 neste Registro de Imóveis, podendo, examina-lo em cartório, na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, nº 222, em Garça SP, durante o horário das 09:00 às 16:00, dos dias úteis, e nos termos do § 2º do artigo 213, impugná-lo fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADA são as seguintes: 01) impugnar fundamentadamente; 02) comparecer a este Registro de Imóveis e anuir expressamente os trabalhos técnicos acima citados, ou 03) deixar transcorrer o prazo, aceitando-os tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Paulo Antonio Ignácio da Silva. Oficial.

COMARCA - ITAPETININGA/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

EDITAL Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cardoso, 343, Jardim Mesquita, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem ou interessar possa, que o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, CNPJ. 46.634.291/0001-70, com sede nesta cidade, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, conforme requerimento, apresentado aos 07 de março de 2.024, prenotado na mesma data, sob nº 299.856, depositou, neste Cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6.766/79; para registro do loteamento urbano, denominado "ESTÂNCIA PRIMAVERA", tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno urbano de formato irregular, localizado no lado par da Rua Christiano de Mauricio Pontes Selbman, na Vila Hungria, no município e comarca de Itapetininga-SP, na quadra completada pelas Ruas Padre João Cristiano Peter, Sarita Henriques Peixoto, Benedito Soares Hungria, Juracy Galvão, Rua do Santíssimo, Izaura, Alex Amadeu Belinato, Avenida Waldomiro de Carvalho e Avenida Padre Antônio Brunetti, com a área de 42.532,93 metros quadrados, objeto da matrícula nº 97.881, havido pelo R.1 da Matrícula 73.661; apresentando 164 LOTES, com metragens que variam de 125,39 a 195,95m²,

totalizando 24.545,18m²; SISTEMA VIÁRIO com 9.433,49m²; ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO/ÁREAS VERDES com 8.554,26 m²; aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 090/2022, em 15 de março de 2.022, revalidado em 11 de agosto de 2.023; aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.704 de 05 de janeiro de 2.024. E, para conhecimento de todos, expede este EDITAL, que será publicado na modalidade on-line pelo "Diário do Registro de Imóveis Eletrônico", por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação, tudo, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79; ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro de Imóveis, durante o horário de expediente, das 09 às 16 horas.* Itapetininga, 03 de abril de 2.024. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA -- Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL MONTE BIANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

EDITAL\r\nBel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cardoso, 343, Jardim Mesquita, em Itapetininga/SP, CEP 18213-540, etc.\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos virem ou interessar possa, que RESIDENCIAL MONTE BIANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 36.294.307/0001-90, NIRE 35235864039, com sede nesta cidade, Avenida Professor Francisco Válio, nº 632, sala 05, conforme requerimento, apresentado ao 01 de abril de 2.024, prenotado na mesma data, sob nº 300485, depositou, neste Cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6766/79; para registro do loteamento urbano, denominado "RESIDENCIAL MONTE BIANCO", tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno urbano, de formato irregular, objeto da fusão dos imóveis denominados "Chácara Flora e Chácara Solar dos Nery", com frente para a Rua Seis, Vila Bandeirantes, neste município e comarca, com a área de 46.133,82 metros quadrados, objeto da matrícula nº 98259, havido pelo R.1 da matrícula 92829 e R.2 da matrícula 93948; apresentando 127 LOTES, com metragens que variam de 150,00 a 422,38m², totalizando 22.304,47m²; SISTEMA VIÁRIO com 12.100,07m²; ÁREAS INSTITUCIONAIS com 2.491,86m²; ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO/ÁREAS VERDES com 6.927,95 m²; SISTEMA DE LAZER com 2.309,47 m²; aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 123/2023, em 18 de abril de 2.023; aprovado pelo Decreto Municipal nº 2632, de 26 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2646, de 22 de novembro de 2023, constando que as obras de infraestrutura, orçadas em R\$670.280,07, são garantidas pela hipoteca de 38 lotes: Quadra A -- lotes 01 a 03, Quadra B -- lotes 02, 08, 13 a 17 e 22 a 37, Quadra C -- lotes 01, 14 e 15, Quadra D -- lotes 11 ao 13, 15 e 16, e Quadra E -- lotes 09, 12, 18 e 19, conforme escritura de caução, com garantia hipotecária, lavrada no Livro 1.001, paginas 282/287, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, prenotada sob nº 300483. E, para conhecimento de todos, expede este EDITAL, que será publicado na modalidade on-line pelo "Diário do Registro de Imóveis Eletrônico", por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação, tudo, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79; ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro de Imóveis, durante o horário de expediente, das 09 às 16 horas.* Itapetininga, 08 de abril de 2.024. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA -- Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSUE FAGUNDES, SANDRA IZUMI TAJIMA, SEBASTIAO SOARES DE PINHO**

Requerente: Flamax Administradora de Bens Próprios.\r\n\r\nNotificado: Sebastião Soares de Pinho, Sandra Izumi Tajima e Josué Fagundes.\r\n\r\nAssunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04.\r\n\r\nPrezado Senhor\r\n\r\nO 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está

subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 27.504 (protocolo 173.494), desta Serventia, promovida por Flamax Administradora de Bens Próprios.\r\n CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos:\r\n a) que os Srs. Sebastião Soares de Pinho, Josué Fagundes e Sra. Sandra Izumi Tajima, proprietários dos imóveis matriculado sob o nºs 36.455, 28.374 e 23.587, respectivamente, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. \r\n b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com\r\n c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal.\r\n Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.\r\n Cordialmente\r\n_\r\nAndré Luis Pitella\r\nSubstº do 1º Oficial\r\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FRANCISCO CAVALCANTE DE HOLANDA, SONIA REGINA DE OLIVEIRA HOLANDA

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira\r\n(Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos)\r\nCOMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO\r\n\r\nRequerente: Nedi Burger.\r\nNotificado: Francisco Cavalcante de Holanda e sua esposa Sônia Regina de Oliveira Holanda.\r\nAssunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. \r\nPrezado Senhor\r\nO 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 1.221 (protocolo 173.259), desta Serventia, promovida por Nedi Burger.\r\n CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos:\r\n a) que o Sr. Francisco Cavalcante de Holanda e sua esposa Sônia Regina de Oliveira Holanda, proprietários do imóvel matriculado sob o nº24.678, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. \r\n b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com\r\n c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal.\r\n Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.\r\n Cordialmente\r\n_\r\nAndré Luis Pitella\r\nSubstº do 1º Oficial\r\n

COMARCA - LUCELIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RONIVALDO NUNES, NADIA DE CASTRO PENIANI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a NÁDIA DE CASTRO PENIANI ou seus sucessores, proprietária do imóvel objeto da matrícula 1.115, lote n.º 08 da quadra n.º 56, com frente para a Avenida Brasil, LADO SUL, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Ronivaldo Nunes e outra, ingressou com procedimento extrajudicial

de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 1.383 (lotes nºs. 02 e 03 da quadra n.º 56), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 08 de abril de 2.024.

COMARCA - MAIRINQUE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANGEOGE LADEIA DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANGEOGE LADEIA DOS SANTOS. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 27.046. Intimado: VANGEOGE LADEIA DOS SANTOS. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A., com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 09 na Matrícula 7.165, Livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO denominado G-3-P, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 2.700,00 (dois mil e setecentos) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone: (11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WYLLYANS RIPARDO DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WYLLYANS RIPARDO DA SILVA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 27.046. Intimado: WYLLYANS RIPARDO DA SILVA. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A., com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 09 na Matrícula 7.165, Livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO denominado G-3-P, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna

ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 2.700,00 (dois mil e setecentos) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h -- Telefone: (11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida -- Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): W.V. COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): W.V COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 27.046. Intimado: W.V COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A., com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 09 na Matrícula 7.165, Livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO denominado G-3-P, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 2.700,00 (dois mil e setecentos) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone: (11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): AMADEUS ROSENDO DA SILVA, ANA PAULA CARVALHO, ISMAEL BARBOSA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANA PAULA CARVALHO e ISMAEL BARBOSA Edital de Notificação. Procedimento de Retificação de Área Administrativa Prenotação n. 27.142. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de ANA PAULA CARVALHO e ISMAEL BARBOSA, com base e nos termos do artigo 213 e 214 da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR AMADEUS ROSENDO DA SILVA, portador do RG n. 5.749.338, e inscrito no CPF/MF sob n. ***.179.028-**, e a quem mais interessar, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes, uma vez que, não constam as suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo do processo de retificação administrativa objeto da matrícula n. 12.257, deste Oficial de Registro de Imóveis, identificado como PRÉDIO RESIDENCIAL, que recebeu o n. 82 (oitenta e dois) da Rua Jocelino Ferreira dos Santos, e seu respectivo LOTE DE TERRENO sob o n. 18 (dezoito), da Quadra 0, do Loteamento "SÃO ROQUE COUNTRY CLUB - GLEBA B", situado no Bairro Marmeleiro neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 310,00 (trezentos e dez) metros quadrados e área total construída de 187,53 (cento e oitenta e sete vírgula cinquenta e três) metros quadrados, e que após a retificação solicitada passará a ser descrito e caracterizado conforme planta e memorial

descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou através do e-mail: atendimento@rimairinque.com. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MAIRIPORA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO RESENDE**

Bel. Valter Pires Batista Junior, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que O Sr. CARLOS ALBERTO RESENDE, inscrito no CPF/MF nº***.621.718-**, fica INTIMADO a comparecer nos termos art. 26 e § 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credor-Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 104.349) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 06 de março de 2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 04 na Matrícula nº 35.336 deste Cartório, referente a um terreno constituído pelo Lote 13, da Quadra 17, do Loteamento denominado Floresta Negra, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local-Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do credor Banco Santander, dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 04 dias do mês de abril de 2024. BEL. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR OFICIAL INTERINO

COMARCA - MARILIA/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS\Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110\Comarca de Marília - Estado de São Paulo= EDITAL =\LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855550988246, firmado em Marília-SP em 3 de maio de 2011, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 32873, situado na Rua Monte Castelo nº 156, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 03/10/2023 a 03/03/2024, no valor de R\$ 2097,14 (data base: 3 de abril de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JOSÉ CARLOS FERNANDES DE LIMA, o qual não foi encontrado e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em

307.736, em 08/12/2023, nesta Serventia, que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, o devedor fiduciante, ANDRÉ MARCELO CAUSSO FEOLA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.865.788-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 28/06/2023, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 04/04/2024 correspondente a R\$93.986,49 (noventa e três mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$745,66), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 001020373-2, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 07/12/2020, registrado sob o nº 11, na matrícula nº 32.673, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Prefeito José de Melo Franco, nº 791, Jardim Universo, Braz Cubas, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem retorno, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante acima nominado, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante, ANDRÉ MARCELO CAUSSO FEOLA, para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do credor. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 05 de abril de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA, JOHN ALVES DE OLIVEIRA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 305.471, em 04/10/2023, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, MARILENE FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.306.348-**, e JOHN ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.543.238-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela, vencida em 24/05/2023, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 31/03/2024, correspondente a R\$42.691,86 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.283,82), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 155551763451, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 24/11/2011, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 71.645, neste Registro, referente ao imóvel situado na Praça Oswaldo Cruz, nº 70, lote 27, quadra 48, Cidade Parquelândia, Itapeti, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes,

MARILENE FERREIRA DE LIMA e JOHN ALVES DE OLIVEIRA, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 01 de abril de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RAFAEL DA SILVA, MARINA CORREA DO NASCIMENTO SILVA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 308.991, em 22/01/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, MARINA CORREA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.191.228-**, e PAULO RAFAEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.861.948-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 11/09/2023, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 02/03/2024 correspondente a R\$5.000,44 (cinco mil e quarenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.207,58), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 855550186013, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 11/05/2010, registrado sob o nº 01, na matrícula nº 71.065, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 1.672, apartamento 106, bloco A, Residencial Ville de Saint Michel, Jundiapéba, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes nos endereços constantes do contrato, no local do imóvel, assim como procedidas diligências postais sem retorno, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro. Ademais, informa-se que não foram procedidas diligências eletrônicas, tendo em vista que a credora declarou não possuir os contatos eletrônicos dos notificados bem como a ausência dessa informação no contrato. Nesse sentido, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes, MARINA CORREA DO NASCIMENTO SILVA e PAULO RAFAEL DA SILVA, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 03 de abril de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

COMARCA - NOVA ODESSA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN CAIQUE RODRIGUES

COMARCA - NOVA ODESSA/SP\r\nREGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA\r\nEDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN CAIQUE RODRIGUES\r\nO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP, pelo presente edital, INTIMA o fiduciante: LUAN CAIQUE RODRIGUES - CPF: 441.877.***-16 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidão de notificação expedida pelo Oficial de Títulos e Documentos de Nova Odessa/SP (protocolo 6624) e certidão de notificação expedida por este Oficial de Títulos e Documentos de Sumaré/SP (protocolo de desmaterialização 6695). Procede-se a presente intimação a fim de que compareçam para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o débito referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros e demais encargos contratuais e legais; e despesas de intimação perante o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NOVA ODESSA/SP, situado na Rua 15 de Novembro, 410, Centro, Nova Odessa-SP de segunda a sexta-feira, horário das 09:00 horas às 16:00 horas, tudo conforme projeção do débito que fixa datas e valores, evidenciando a atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, que está disponível nesta serventia para consulta do fiduciante e é de responsabilidade do credor fiduciário, nos termos do previsto no parágrafo §1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Garantia: contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 18/02/2020, registrado sob nº 319, na matrícula 15.693, deste Oficial, transportada para a averbação nº 1, item I, da matrícula 22.631, deste Oficial, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301, BLOCO A, PAVIMENTO TIPO 1, CONDOMÍNIO SQUARE RESIDENCE, a favor da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tudo conforme requerimento prenotado sob nº 45.911. Fica(m) advertido(s) que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, fica garantido o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Oficial.\r\n

COMARCA - PIEDADE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ARDEL FLORENCIO PINTO, LARISSA GABRIELA TENORIO FLORENCIO PINTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\n(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)\r\n\r\nOficial de Registro de Imóveis e Anexos a Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA os senhores LUCAS ARDEL FLORÊNCIO PINTO, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG. n. 46.307.879-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.918.008-**, e sua esposa LARISSA GABRIELA TENÓRIO FLORÊNCIO PINTO, brasileira, produtora rural, portadora da cédula de identidade RG. n. 43.725.300-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.857.178-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, na Rua Francisco Ortiz Castanho, n. 285, Ortizes, CEP 18170-000, a comparecer neste Cartório, situado na cidade de Piedade-SP, na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, CEP: 18.170-000, no horário das 09:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para o PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como, os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos moratórios contratuais e demais despesas legais, cujos valores totais nesta data, conforme planilha fornecida pela credora, integrante ao processo de intimação, importam em: R\$ 119.353,24 (cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), valor esse referente somente as parcelas e encargos referente ao contrato ora firmado, sendo necessário a apuração das demais despesas referente ao processo de intimação, os valores acima são referentes às parcelas em atraso, sendo necessária a verificação junto a credora se há mais parcelas em atraso até a data desta publicação, valores esses oriundos da Cédula de Crédito Bancário com garantia em alienação fiduciária n. 468026,

celebrado em 28 de setembro de 2022, na cidade de Apucarana/PS, com a credora fiduciária Cooperativa de Crédito Sicoob Aliança -- Sicoob Aliança., estabelecida na cidade do Paraná/PR, com sede na Rua Geraldino Gluck Júnior, n. 280- Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 06.174.009/0001-03, registrado sob o n. 3/23.516 (garantia fiduciária) Livro n. 2 (Registro Geral), o imóvel urbano, localizado no Bairro dos Ortizes, objeto da referida matrícula n. 23.516, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e imediata execução da dívida, através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piedade, aos 09/04/2024. O Escrevente Substituto, Luan Alvarenga da Silva.\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SALVADOR ANTONIO DA ROSA, SEBASTIAO ANTONIO DA ROSA, PEDRINA PRESTES DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIEDADE-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE LUIS PIRES DE JESUS E SUA ESPOSA RENATA APARECIDA DE TORRES DE JESUS. Rafael Rodrigues Shibata -- Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: 1) SALVADOR ANTONIO DA ROSA, brasileiro, lavrador, filiação de Moysés Antonio da Rosa e Francisca Maria de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.018.258-**, residente e domiciliado neste Município, no bairro do Bathea, CEP 18170-000; 2) SEBASTIÃO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, lavrador, filiação de Moysés Antonio da Rosa e Francisca Maria de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.164.209-**, residente e domiciliado neste Município, no bairro do Bathea, CEP 18170-000, ambos proprietários do imóvel da transcrição n. 3.159, as fls. 129, do Livro n. 3.D., e, 3) PEDRINA PRESTES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF n. ***.402.828-**, residente e domiciliado neste Município, no imóvel confrontante aos fundos do imóvel usucapiendo, no bairro dos Prestes, CEP 18170-000, confrontante tabular, do imóvel usucapiendo UM terreno rural, com uma área de 30.095,18 metros quadrados, no Bairro dos Prestes, nesta cidade e comarca, oriundo da transcrição n. 3.159, as fls. 129, do Livro n. 3.D., e eventuais herdeiros, se houver, sucessores ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 108524 em 21 de novembro de 2022, o requerimento e demais documentos, pelos quais LUIS PIRES DE JESUS, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 23.534.803-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.266.258-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com RENATA APARECIDA DE TORRES DE JESUS, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 45.456.230-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.162.848-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na zona rural deste município, bairro dos Prestes, CEP 18170-000, com fundamento no artigo 1.242, do Código Civil, e com base no artigo 216-A da L.R.P. (6.015/73), requereram a declaração de domínio, por usucapião ordinária, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel referido. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA -- OFICIAL SUBSTITUTO.

46.745.590/0001-82, com sede na Rua Agostinho de Azevedo, n. 360, Jardim Boa Vista, na cidade de São Paulo --SP, CEP 05.883-140, sendo representado pelo administrador e diretor presidente Emílio Navas Cominato, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n. 2.930.207 SSP/SP, CPF n. ***.905.208-**, proprietária da matrícula n. 20.614 e 20.615; 10) ANDRÉ IBUSUKI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. n. 28.164.428-7-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.165.828-**; casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com ALINE ROLIM DE GÔES IBUSUKI, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade 44.121.389-3-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.772.738-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jamil Marum, n. 38, Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, bairro da Liberdade, CEP 18170-000, sendo proprietários da matrícula n. 18.424, proprietários confinantes, e a quem interessar possa os incertos e não sabidos, que em 23/03/2023 foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 108974, Requerimento, firmado pela proprietária ACACIA COLLEMAR DE MIRANDA BOTTO PARTICIPAÇÕES SPE LTDA, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, na Estrada Municipal, s/n, bairro Liberdade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.012.272/0001-68, CEP 18170-000, neste ato sendo representado pela sua administradora Magda Helena Leite Gomes Taliani, brasileira, casada, advogada, RG n. 27.279.930 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.611.308-**, com endereço comercial nesta cidade, na rua Major Lúcio Pinto, n. 77, bairro Centro, pelo qual requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do imóvel da matrícula n. 8.800 Livro n. 2 -- Registro Geral, consistente de UM TERRENO, com a área de 90.900,00 metros quadrados, situado no bairro da Liberdade, Município e Comarca de Piedade. Assim, NOTIFICA a V. Sa., na qualidade de proprietários confrontantes, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, §§ 4º e 5º, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA -- OFICIAL SUBSTITUTO.\r\n

COMARCA - PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ULLY DOS SANTOS SANTANA

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 346.136, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ULLY DOS SANTOS SANTANA, brasileira, solteira, maior, balconista, RG nº. 49.XXX.XXX-8SSP/SP, CPF nº. 418.XXX.XXX-44, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Conceição nº. 672, Vl Rezende, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nº. 5, na matrícula do imóvel nº. 133.456, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 23, localizado no 2º pavimento tipo ou 2º andar, do bloco B, do Condomínio "Ilha de Malta Residence", situado na Rua Antonio de Toledo nº. 39, Bairro Pompéia, com direito ao uso de 01 (uma) vaga, considerada como área comum de divisão não proporcional -- 170 (simples), em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se

vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme § 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, § 3º e § 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE SANTOS DE SOUZA

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 346.316, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de CRISTIANE SANTOS DE SOUZA, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza, RG nº. 45.XXX.XXX-X-SSP/SP, CPF nº. 373.XXX.XXX-70, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Jau nº. 43, Jardim Tatuape, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nº. 5, na matrícula do imóvel nº. 133.517, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 14, localizado no 1º pavimento tipo ou 1º andar, do bloco D, do Condomínio "Ilha de Malta Residence", situado na Rua Antonio de Toledo nº. 39, Bairro Pompéia, com direito ao uso de 01 (uma) vaga, considerada como área comum de divisão não proporcional -- 109 (simples), em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme § 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, § 3º e § 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE PASTORE MANGIALARDO

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 346.892, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de FELIPE PASTORE MANGIALARDO, brasileiro, solteiro, maior, assistente operacional, RG nº. 54.XXX.XXX-5-SSP/SP, CPF nº. 393.XXX.XXX-30, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida dos Marins nº. 400, ap. 12, Bl 27, Glebas Califórnia, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nº. 4, na matrícula do imóvel nº. 133.794, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 02, localizado no térreo, do bloco 02, do Condomínio "Residencial Top Life II", situado na Rua João Batista Campos

Pinto nº. 166, no Bairro Jardim Abaeté, com direito a utilização de 01 vaga de garagem, a qual se encontra inserida na área comum de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme § 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, § 3º e § 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira. Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

COMARCA - PIRAJU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOSE RENATO BELLUCI BRAGANCA, JAQUELINE VICENCOTTO GOMES BRAGANCA, PEDRO MIGUEL BELLUCI, ADRIANA RIBEIRO BELLUCI, KLEBER ROGERIO DE OLIVEIRA, LAURIE VICENCOTTO GOMES DE OLIVEIRA, RENATO CESAR PINTO, RENATA MARAVALLE GOMES

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n. 6.766, de 19/12/1979). REGINA MARIA PANCIONI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER: A todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para todos os fins de direito, que JOSÉ RENATO BELLUCI BRAGANÇA, arquiteto, RG n. 43.433.393-1-SSP-SP, CPF n. ***.192.398-**, sua esposa JAQUELINE VICENCOTTO GOMES BRAGANÇA, advogada, RG n. 41.417.713-7-SSP-SP, CPF n. ***.336.808-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Piraju, na Rua Nicola Izzo, n. 381 - Jardim Europa, PEDRO MIGUEL BELLUCI, funcionário público municipal, RG n. 12.385.581-SSP-SP, CPF n. ***.069.558-**, sua esposa ADRIANA RIBEIRO BELLUCI, professora, RG n. 12.385.616-SSP/SP, CPF n. ***.756.128-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, conforme pacto antenupcial registrado no Livro 03 deste Ofício sob o n. 12.139, residentes e domiciliados nesta cidade de Piraju, na Rua Major Mariano, n. 1.177, KLEBER ROGÉRIO DE OLIVEIRA, analista de sistema, RG n. 33.038.010-2-SSP-SP, CPF n. ***.952.828-**, sua esposa LAURIE VICENCOTTO GOMES DE OLIVEIRA, engenheira elétrica, RG n. 41.417.894-4-SSP-SP, CPF n. ***.196.008-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Piraju, na Alameda dos Jatobás, n. 134, e RENATO CESAR PINTO, RG n. 17.476.277-X-SSP-SP, CPF n. ***.462.458-** e sua esposa RENATA MARAVALLE GOMES, RG n. 15.783.822-5-SSP/SP, CPF n. ***.879.348-**, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Santana do Parnaíba, deste Estado, na Alameda das Bauhinias, n. 400 - Tamboré, todos brasileiros, depositaram neste Ofício Registral, sob a prenotação número 150.761, em 04 de abril de 2024, os documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, e pelo Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, relativos ao LOTEAMENTO DE UM TERRENO com a área de 4.614,34 metros quadrados (quatro mil, seiscentos e quatorze mil metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), situado no perímetro urbano desta cidade de Piraju (inscrito no setor fiscal da Prefeitura sob o n. 0.10.12.11.0017.0205.01.00.0), com a denominação de "BELLA VILLE", composto de 7 (sete) lotes, todos residenciais, 01 (uma) área verde e 01 (uma) área institucional; estando os lotes distribuídos em 01 (uma) quadra, na forma seguinte: QUADRA A -- 7 LOTES. Aprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, em

17 de novembro de 2023. Aprovado pelo GRAPROHAB, conforme certificado n. 198/2023, de 13 de junho de 2023 (Protocolo GRAPROHAB n. 18.522). Distribuição de áreas: lotes: 1.839,46 metros quadrados; sistema viário: 1.596,01 metros quadrados; área institucional: 252,97 metros quadrados; área verde: 925,90 metros quadrados. Dita área encontra-se matriculada neste Registro de Imóveis e Anexos de Piraju sob o n. 33.907, tendo como confrontantes: Parque Residencial Ana Carolina, Propriedade de José Martins Fernandes -- Área Rural, Propriedade de Antonio Livino Calistro -- Área Rural e Prédio n. 50 da Rua Constantino Leman (M.25.094). A documentação encontra-se à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Domingos Teodoro Gallo, n. 411, nesta cidade de Piraju, Estado de São Paulo (CEP: 18.803-054); sendo que, decorridos 15 (quinze) dias da 3ª (terceira) e última publicação deste edital, sem que haja impugnação, será procedido ao registro do loteamento. Do que, para constar, expedi o presente edital, aos 05 de abril de 2024. (a) REGINA MARIA PANCIONI; Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PIRASSUNUNGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DORIVAL MARQUESINI**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA\\r\\nAVENIDA NEWTON PRADO, 2796 -- CEP. 13631-040\\r\\nPROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL\\r\\nOBJETO DA TRANSCRIÇÃO NÚMERO 21.526\\r\\n\\r\\nO Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que, Genesio Dias da Cunha e Celina Aparecida Pereira Tangerino da Cunha, Leticia da Cunha, Renato Salvador Dias da Cunha e sua mulher Rute Maria de Oliveira da Cunha, requereram a Usucapião Extrajudicial do imóvel situado neste município e comarca, objeto da transcrição nº 21.526, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e do Provimento 65/2017 do CNJ. Considerando que DORIAVAL MARQUESINI, ORIOVALDO MARQUESINI e ARIOVALDO MARQUESINI são apontados como confrontantes na descrição do imóvel usucapindo, e devido à falta da anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, mediante a impossibilidade de informações a respeito destes ou de seus sucessores, ficam portanto, todos os seus sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 § 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital, que será publicado eletronicamente por duas vezes no diário de sistema de registro de imóveis eletrônicopoderá ser deferida a retificação pretendida. Aos nove (09) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Jéssica Dolphine Roggero, escrevente, conferi, subscrevi e assino.\\r\\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS BORGES**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA\\r\\nAVENIDA NEWTON PRADO, 2796 -- CEP. 13631-040\\r\\nEDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL\\r\\n\\r\\nO Ofício de Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que LUIZ CARLOS BORGES, CPF nº ***.518.838-**, RG nº 8.844.859-SSP/SP,

brasileiro, comerciante, e sua mulher ROSA DE FÁTIMA DAS NEVES BORGES, CPF nº ***.792.288-**, RG nº 24.392.547-5-SSP/SP, brasileira, do lar, ambos com residência e domicílio na Rua José Benini, 2536 -- apto. 53 / Ed. Christiano II do Condomínio Residencial Gusmão, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga-SP, entraram com pedido extrajudicial de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, exercendo posse desde 30/04/2012, do seguinte imóvel: Apartamento nº 53, localizado no 5º pavimento do "EDIFÍCIO CHRISTIANO II -- Condomínio Residencial Gusmão", situado nesta cidade com frente para a Rua José Benini, 2536, contendo 3 dormitórios, sendo 1 suíte, sala de estar e jantar conjugada, cozinha, área de serviço, banheiro social, banheiro da suíte, banheiro da empregada e varanda, com área útil de 82,4725 metros quadrados, área comum de 16,60416 metros quadrados, no total de 99,07666 metros quadrados, e fração ideal de 0,913876%, confrontando pela frente com o hall de entrada, por um lado com o apartamento 54, por outro lado com área livre e pelos fundos com área livre. Contendo duas vagas de garagem localizadas no pátio interno do condomínio, deste Registro Imobiliário. Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da usucapião. Aos nove (09) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Jéssica Dolphine Roggero, Escrevente, conferi, subscrevi e assino.\r\n

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FERREIRA ALVES S/C LTDA**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA\r\n\r\nAVENIDA NEWTON PRADO, 2796 -- CEP. 13631-040\r\n\r\n\r\nPROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DO IMÓVEL\r\n\r\n\r\nOBJETO DA MATRÍCULA NÚMERO 47.233\r\n\r\n\r\nO Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Bruna Marques Guesso, requereu o procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial envolvendo o imóvel localizado na Rua Sebastião Rosim (antiga Rua F) Lote nº 11 da quadra "10" do loteamento denominado "JARDIM PARQUE DOS EUCALIPTOS", situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 47.233, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 216-B da Lei nº 6.015/73 e Seção XVI do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Devido à falta de anuência expressa na documentação apresentada, portanto, fica FERREIRA ALVES S/C LTDA, CNPJ nº 7.718.531/0001-88, NOTIFICADO do inteiro teor da Ata Notarial de Adjudicação Compulsória que se encontra a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do artigo 216-B da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o presente trabalho, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do item 467, Seção XVI do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os termos da Ata Notarial de Adjudicação Compulsória. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a Adjudicação Extrajudicial. Aos nove (09) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Jéssica Dolphine Roggero, Escrevente, conferi, subscrevi e assino.\r\n

COMARCA - REGENTE FEIJO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAELLA RICCI IMS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a fiduciante RAPHAELLA RICCI IMS, brasileira, esteticista, portadora do RG nº 40.941.448-7 SSP-SP, inscrita no CPF nº MF. sob nº ***.009.378-**, casada, residente e domiciliada na Rua Quinze de novembro nº 64, centro de Itu/SP que o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 90.400.888/0001-42, protocolou em 14 de dezembro de 2022, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 161.919, requerimento datado de 14 de dezembro de 2022, firmado na cidade de Ribeirão Preto, para intimação da citada fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 31 de janeiro de 2023, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 03 de fevereiro de 2023, no imóvel situado na Rua Presidente João Café Filho nº 100, apto 24 Torre 01 -- Condomínio Jardim dos Taperas em Salto/SP; Certificado pelo escrevente notificador que segundo informações com o Sr. Flávio o qual se identificou como atual morador, que a Sr. Raphaella não reside no local; foi requerido pela credora a intimação do devedor para a comarca de Itu/SP, II) dirigida a intimação ao endereço indicado segundo informações com o Sr. Francisco Carlos o qual se identificou como atual morador; III) Através de requerimento do credor datado de 30 de outubro de 2023, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2023, no endereço da Rua Presidente João Café Filho nº 100, apto 24 Torre 01 -- Condomínio Jardim dos Taperas em Salto/SP, segundo informações da portaria Raphaella não se encontra no local; IV) novamente através de requerimento do credor, foi solicitada a intimação da devedora fiduciante na comarca de Itu/SP, no seguinte endereço: Rua Paulo Eduardo Xavier de Toledo n/ 207 Bairro São Luiz em Itu/SP, sendo certificado pelo escrevente que a Sra. Raphaella é desconhecida no endereço. V) Novamente atendo ao aludido requerimento acima, prosseguimos com a intimação ao endereço da Rua Adolfo Rodrigues de Arruda nº 139 Parque Industrial Itu/SP; não foi possível a entrega da intimação tendo em vista que segundo o escrevente notificador o imóvel encontrava-se fechado; VI) No dia 01 de dezembro de 2023, no endereço da Rua Presidente João Café Filho nº 100, apto 24 Torre 01 -- Condomínio Jardim dos Taperas em Salto/SP, Raphaella não reside no local, sendo assim a aludida intimação não obteve êxito, e a citada fiduciante não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pelo citado credor fiduciário, através de requerimento datado de 09 de fevereiro de 2024, firmado na cidade de Ribeirão Preto, pelo presente edital, fica INTIMADO a fiduciante RAPHAELLA RICCI IMS para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$47.124,55, atualizada até 25/03/2024, correspondente a 17 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de venda e compra de imóvel, e alienação fiduciária de imóvel em garantia, com caráter de escritura pública na forma da Lei 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97 e 13.465/17, firmado em 28/02/2019 na cidade de Salto - SP, objeto dos registros nº s. 02 e 03, lançados na matrícula nº 60.596, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, a fiduciante, RAPHAELLA RICCI IMS cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 60.596, do Livro 2, relativa a um apartamento sob nº 24 da Torre 01, situado no 2º andar do Condomínio Jardim dos Taperas, localizado nesta cidade, na Rua Presidente João Café Filho nº 100, com as seguintes áreas: área privativa útil coberta: 62,80000 m², área comum: 33,00107 m², área total: 95,80107 m², fração ideal de terreno: 0,20708% área ideal do terreno: 45,93826 m², com direito ao uso de vaga de estacionamento nº 151, com área total de 12,00 m², que consiste em área comum. A averbação da consolidação da propriedade em nome do citado credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26, § 7º, da

Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, nº 245, Centro, na cidade de Salto-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante RAPHAELLA RICCI IMS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Salto, 04 de abril de 2024. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES ESCREVENTE AUTORIZADA

COMARCA - SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE ALVES DE JESUS

EDITAL Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo § 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pelo Banco Santander (Brasil) S/A. -- CNPJ. 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor no contrato de financiamento imobiliário, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 24/11/2020, registrado sob os números 05/06, na matrícula 148.942, relativo ao imóvel constituído pelo apartamento 01, do empreendimento denominado Edifício Residencial Diamante, situado na Rua Dias da Silva, número 314, em face de Henrique Alves de Jesus (CPF.***.490.398-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 -- 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 11/03/2024, no valor de R\$5.710,65 (cinco mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$459,50, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A. -- CNPJ. 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº. 541.880). Nada Mais. Santo André, 11 de março de 2024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DE LARA GOMES, BIANCA NEZADAL SCHIAVOLIN GOMES

EDITAL Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo § 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei nº.14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. -- CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária,

firmado em 16/07/2018, registrado sob os números 01/02, na matrícula 155.297, referente ao imóvel constituído pela residência 04, do empreendimento denominado Residencial Xingu 820, situado na Rua Xingu, número 820, em face de Bruno de Lara Gomes (CPF.***.492.748-**) e Bianca Nezadal Schiavolin Gomes (CPF. ***.961.438-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 -- 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de darem cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 11/03/2024, no valor de R\$ 19.981,84 (dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$845,28, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal -- CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 542.043). Nada Mais. Santo André, 11 de março de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

COMARCA - SAO PAULO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL JOSEPH ROSENBERG, VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS ROSENBERG**

EDITAL de intimação\r\nFLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob n. 60.701.190/000/1-04, com sede na Praça Egydio de Souza Aranha n. 100 - T. Olavo Setubal - Bairro Parque Jabaquara, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 436.658, INTIMA os devedores fiduciantes DANIEL JOSEPH ROSENBERG, RG n. 25.045.497-X-SSP/SP, CPF n. ***.985.668-**, e VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS ROSENBERG, RG n. 32948687-1-SSP/SP, CPF n. ***.000.708-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 26/03/2024, importava em R\$ 16.241,91 (dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.25/M.5.933, em 6 de agosto de 2010, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 5.933 na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 9 de abril de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCO LUCIANO RAMOS, ILDA APARECIDA DA COSTA RAMOS**

EDITAL de intimação\r\nFLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100 - T. Olavo Setúbal,

Jabaquara, São Paulo/SP, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 438.415, INTIMA os devedores fiduciários GLAUCO LUCIANO RAMOS, CPF n. ***.186.339-**, e sua mulher, ILDA APARECIDA DA COSTA RAMOS, CPF n. ***.523.549-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 01/04/2024, importa em R\$ 109.488,30 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.04/M.128.555, em 21 de maio de 2021, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 128.555, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 8 de abril de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZA MARIA LIPPI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LUIZA MARIA LIPPI, NORMA AMALIA LIPPI, EDER LUIZ RODRIGUES, JACYRA GRICOLETO RODRIGUES, NICOLINA CRESCENTE, CLARICE CRESCENTE, GRACIANO IERVOLINO, JOSÉ DA CRUZ NASCIMENTO, ZORAIDE XAVIER NASCIMENTO, ANTONIO DA SILVA VICENTE, MAGDALENA RUIS DA SILVA VICENTE, LAERCIO BARBOSA, PAULINA RODRIGUES BARBOSA e ESPÓLIO de EDUARDO LAURITO PRIOLLI (ou respectivos espólios, herdeiros e/ou sucessores) - PRAZO 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel consistente no APARTAMENTO n. 23 (vinte e três), localizado no 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO DONA ANITA, situado na Rua Conselheiro Furtado, n. 847, no 2º Subdistrito -- Liberdade, objeto da Matrícula n. 63.206, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, especialmente a LUIZA MARIA LIPPI, NORMA AMALIA LIPPI, EDER LUIZ RODRIGUES, JACYRA GRICOLETO RODRIGUES, NICOLINA CRESCENTE, CLARICE CRESCENTE, GRACIANO IERVOLINO, JOSÉ DA CRUZ NASCIMENTO, ZORAIDE XAVIER NASCIMENTO, ANTONIO DA SILVA VICENTE, MAGDALENA RUIS DA SILVA VICENTE, LAERCIO BARBOSA, PAULINA RODRIGUES BARBOSA e ESPÓLIO de EDUARDO LAURITO PRIOLLI (ou respectivos espólios, herdeiros e/ou sucessores), na qualidade titulares de domínio do imóvel consistente no APARTAMENTO n. 23 (vinte e três), localizado no 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO DONA ANITA, situado na Rua Conselheiro Furtado, n. 847, no 2º Subdistrito -- Liberdade, objeto da Matrícula n. 63.206, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, que ANTONIO MANSSUR inscrito no CPF sob n. ***.258.288-**, residente e domiciliado na Rua Santo Eufredo, n. 162, nesta Capital -- CEP: 05611-070; ROBERTO MANSSUR inscrito no CPF sob n. ***.509.348-**, e sua mulher MARINA DELLIVENNERI MANSSUR inscrita no CPF sob n. ***.237.528-**, residentes e domiciliados na Rua Teixeira Pinto, n. 79, nesta Capital -- CEP n. 04503-060; e JOSÉ MANSSUR inscrito no CPF n. ***.799.608-**, residente e domiciliado na Rua Caconde, n. 546, ap. 192, desta Capital -- CEP: 01425-011, requeram nesta Serventia, o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária (art. 1.238, do C.C.), visando a titularidade de domínio do imóvel supra, conforme prenotação n. 427.377, de 21 de dezembro de 2022, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, pelo período superior a 35 (trinta e cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 -- Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital -- Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9h às 16h, e por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 25 de março de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS -- OFICIAL.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE**

EDITAL DE CIENCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- PRAZO 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel consistente em uma ÁREA com 768,24m², localizada na Rua Professor Antônio Prudente, n. 257, e pelo n. 253 da referia via, onde estão situadas as casas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, da Rua Particular, 2º Subdistrito - LIBERDADE, objeto das Transcrições ns. 23.079, 38.548, 53.602, 70.180 e 70.181, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.\r\n\r\nFLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.\r\n\r\nFAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, pessoas ausentes, incertas, desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que a FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE, inscrita no CNPJ(MF) n. 60.961.968/0001-06, com sede na Rua Professor Antônio Prudente, n; 211, Liberdade, nesta Capital, CEP: 01509-010, requereu nesta Serventia, o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária (art. 1.238, parágrafo único do C.C.), visando a titularidade de domínio do imóvel consistente na ÁREA de 768,24m², localizada na Rua Professor Antônio Prudente, n. 257, e pelo n. 253 da referia via, onde estão situadas as casas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, da Rua Particular, 2º Subdistrito - LIBERDADE, objeto das Transcrições ns. 23.079, 38.548, 53.602, 70.180 e 70.181, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, de titularidade de domínio de JULIO FERREIRA LEITE, casado com IRENE DE MELLO FERREIRA LEITE, CHRISTINA RODRIGUES DE MELLO, ORLANDO RODRIGUES DE MELLO, DAGMAR LEITE PEREIRA e JANDIRA FERREIRA LEITE SCHMIDT, conforme prenotação n. 438.374, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, desde 1969, ou seja, por período superior a 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 -- Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital -- Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9:00 às 16:00 horas, e por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 08 de abril 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS -- OFICIAL.\r\n\r\n

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARCO ANTONIO PALOMBO

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 509.459 o requerimento apresentado por MARCO ANTONIO PALOMBO, aposentado, RG nº 13.951.787-X-SSP/SP, CPF nº ***.521.708-**, com consentimento de sua esposa VIVIANI GUINATE PALOMBO, RG nº 24.938.108-4-SSP/SP, CPF nº ***.505.318-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Diogo Bueno, nº 98 -- casa 01; FÁTIMA APARECIDA PALOMBO DA SILVA, auxiliar de acabamentos gráficos, RG nº 17.586.085-3-SSP/SP, CPF nº ***.249.768-**, com consentimento do seu marido ARIOWALDO ASSIS DA SILVA, aposentado, RG nº 9.052.074-9-SSP/SP, CPF nº ***.166.138-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Said Saad, nº 520-A; ROSA HELENA PALOMBO CAPAZ, psicóloga, RG nº 18.004.958-6-SSP/SP, CPF nº ***.209.938-**, com consentimento de seu marido GERSON CRISTOVÃO VIUDES, analista de BI, RG nº 8.196.516-3-SSP/SP, CPF nº ***.576.688-**, residentes e domiciliados no Município do Guarujá, deste Estado, na avenida das Marimbas, nº 164 -- fundos; TATIANE PALOMBO MARQUES, vendedora, RG nº 30.306.512-SSP/SP, CPF nº ***.627.638-**, com consentimento de seu marido ADRIANO MARQUES IGNACIO, vendedor, RG nº 30.607.094-SSP/SP, CPF nº ***.255.518-**, residentes e domiciliados no Município de Mariporã, deste Estado, na rua Ernani Lucio Penachi, nº 400, todos brasileiros, por sua advogada THAIS REGINA

MARCONDES DIAS, brasileira, casada, OAB/SP nº 266.491, RG nº 25.507.316-1, CPF nº 264.999.928.44, com escritório profissional nesta Capital, na rua Cumanaxós, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Said Saad, nºs 518, 520 e 520-A, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 167.862 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 305.015.0034-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de AURELIANO LEITE, assim descrito: "UM TERRENO, situado à rua Said Saad, antiga rua Dois, LOTE "27" da quadra "H" do jardim Ferreira, na Vila Amália, 8º Subdistrito -- Santana, medindo 10,00 metros de frente, por 19,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área total de 190,00 metros quadrados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com lote 28, do lado esquerdo com o lote 26, e, nos fundos com o lote 8." Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR o titular de domínio AURELIANO LEITE, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 2.791, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **W.E. CONTROLADORA LTDA**

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 497.211 o requerimento apresentado por W.E. CONTROLADORA LTDA, com sede na avenida General Ataliba Leonel, nº 1223, sala 113, CNPJ nº 03.526.210/0001-06, por seu advogado LUIZ ALBERTO DIAS, brasileiro, casado, OAB/SP nº 82.592, CPF nº ***.064.898-**, com escritório nesta Capital, na avenida General Ataliba Leonel, nº 1223, 8º andar, sala 82, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Doutor Zuquim, nº 287, no 8º Subdistrito -- Santana, matrícula nº 132.695, do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 073.052.0033-6, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de MARIA AMÉLIA DE ANDRADE, assim descrito: "A presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, localizado na Rua Dr. Zuquim nº 287, distante da esquina da Rua Leite de Moraes 15,50m, deste segue em linha reta numa distância de 5,35m com azimute de 01º09'36" de frente para a Rua Dr. Zuquim até o ponto 2, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 14,00m com azimute de 271º30'27", confrontando com o imóvel da Rua Dr. Zuquim, nº 293, propriedade de W.E Controladora Ltda, matrícula 66.628 do 3º RI da Capital, formando um ângulo interno de 90º20'51" até o ponto 3, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 5,35m com azimute de 181º09'32", confrontando com o imóvel de Rua Leite de Moraes, nº 377, propriedade de Wilson Sanches Gallo e Elizabeth Sanches, matrícula 49.310 do 3º RI da Capital, formando um ângulo interno de 89º39'05" até o ponto 4, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 14,00m com azimute de 91º30'27", confrontando com o imóvel da Rua Dr. Zuquim nº 283, propriedade de Wilson Sanches Gallo e Elizabeth Sanches, matrícula 138.230 do 3º RI da Capital, formando um ângulo interno de 90º20'55" até o ponto 1, que deu início a esta descrição e forma um ângulo interno de 89º39'09" . O perímetro descrito neste memorial é de 38,70m e encerra com área superficial de 74,90 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os sucessores e herdeiros testamentários de Maria Amélia de Andrade, PEDRO DIAS e MANOEL DE ALMEIDA MELLO, casado com BEATRIZ DE ALMEIDA MELLO ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISABETE QUATROCHI BERTOLINI**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 19 de março de 2024, prenotado sob o nº 620.782 (Autuação nº 2.665), subscrito por Priscila Azevedo Ciannella, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, da anuente Elisabete Quatrochi Bertolini, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.724.096-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.808.268-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 488.698,49 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) valores atualizados até 09 de abril de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 04 de julho de 2019, registrado sob o nº 10 na matrícula nº 93.389, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 45, do Edifício Victória, situado à Rua Frei Caneca nº 219, no 17º Subdistrito -- Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 09 de abril de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACOBO SAMUEL BRUKIRER FAJER, CLARISSE FIKS BRUKIRER FAJER**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 386.797, com base no instrumento particular, registrado sob n. 10 e 11 na matrícula n. 32.699, referente ao imóvel: apartamento n. 41, localizado no 4.º andar ou 5.º pavimento do Edifício Tulipa, situado à Bahia, n. 116, no 7.º Subdistrito -- Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de JACOBO SAMUEL BRUKIRER FAJER, brasileiro, empresário, RG 4.442.931-SSP/SP, CPF ***.146.568-** e sua mulher CLARISSE FIKS BRUKIRER FAJER, brasileira, empresária, RG. 10.290.576-9-SSP/SP, CPF ***.598.258-**, casados aos 20/02/1986, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Pará, n. 222, apartamento n. 41, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 432.530,62 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação

da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 01 de abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOMAR PEREIRA DA COSTA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 380.814, com base no instrumento particular, registrado sob n. 07 na matrícula n. 40.884, referente ao imóvel: apartamento n. 97, localizado no 9.º andar ou 10.º pavimento do Edifício Santa Josefa, situado no Largo General Osório n. 11, no 5.º Subdistrito -- Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de LINDOMAR PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG 06716053-05-SSP/BA, CPF ***.618.465-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Rio Branco, n. 90, apartamento n. 90-B -- São Paulo/SP, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 26.339,07 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, .representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 26 de março de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA DE PAULA ALENCAR DA SILVA, ADRIANO ALVES DA SILVA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 387.175, com base no instrumento particular, registrado sob n. 12 e 13 na matrícula n. 82.796, referente ao imóvel: apartamento n. 24, localizado no 2.º pavimento do Edifício Marajó, com acesso pela rua João Adolfo, n. 75 no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de TATIANA DE PAULA ALENCAR DA SILVA, brasileira, solteira, maior, bancária, RG 53075528-2-SSP/SP, CPF ***.266.028-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Fagundes Filho, n. 470, bloco B, apartamento n. 15, Vila Monte Alegre, e de ADRIANO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG 355225976-0, CPF ***.431.558-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Comendador Armando Pereira, n. 10, casa n. 3, Tremembé, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 27.543,68 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 26 de março de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENA MOREIRA LICHTENSTEIN, MARCOS FERNANDES LICHTENSTEIN

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 369.604, com base no instrumento particular, registrado sob n. 08 e 09 na matrícula n. 87.732, referente ao imóvel: apartamento n. 15, do tipo C, localizado no 1.º pavimento da torre 1, do Condomínio Residencial Mérito, situado na avenida Tiradentes, n. 1508, no 5.º Subdistrito -- Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de HELENA MOREIRA LICHTENSTEIN, brasileira, gerente, RG 337784905-SSP/SP, CPF ***.079.188-**, e seu marido MARCOS FERNANDES LICHTENSTEIN, brasileiro, gerente, RG 220458145-SSP/SP, CPF ***.324.118-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua General Flores, n. 126, 101, Bom Retiro, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 176.228,71 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 26 de março de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): TERCEIROS INTERESSADOS

Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no § 4.º, do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 413, §4.º, do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO a terceiros eventualmente interessados, acerca do PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob n. 378.460, em 03/04/2023, requerido por SAHAK VARTERESIAN, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletrônico, RG 5.175.951-SSP/SP, CPF ***.618.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Maranhão, n. 202, apartamento n. 61, Higienópolis, endereço eletrônico: varteresian@terra.com.br, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, a requerimento da parte interessada, nos termos do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica há mais de 10 anos, do seguinte imóvel urbano Apartamento n. 61, tipo "1", localizado no 6.º andar ou 7.º pavimento do EDIFÍCIO MAISON MONT CLAIR, situado na rua Maranhão, n. 202, no 7.º Subdistrito -- Consolação, com a área real útil de 175,88m², a área real comum de 133,48m², a área real acessória

de garagem de 30,00m², perfazendo a área real global de 339,36m², correspondendo-lhe no terreno e demais coisas comuns do condomínio, a fração ideal de 7,89%, estando vinculadas a este apartamento, três vagas sob n. 21, 22 e 23 do 1.º subsolo, para estacionamento de três automóveis de passeio, com auxílio de manobrista, contribuinte n. 010.002.0335-2, matriculado sob n. 84.809 deste Registro de Imóveis, de propriedade de MAGNUM S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS. Assim sendo, ficam intimados a quem possa interessar, apresentando impugnação escrita, com as razões de sua discordância em 15 dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUREA DOS SANTOS SOUZA, JAQUELINE SANTOS DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/ME nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco, neste Estado, na cidade de Deus, s/nº, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, as fiduciárias devedoras AUREA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, RG nº 22.650.672-1-SSP/SP e CPF/ME nº ***.676.298-** e JAQUELINE SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, RG nº 57.003.343-3-SSP/SP e CPF/ME nº ***.445.748-**, residentes e domiciliadas "nesta Capital, rua Cole Porter, nº 148, ap. 11-C, Condomínio Jurumirim "I" -- CEP- 08255-180" ou "nesta Capital, na na rua São Félix do Piauí, nº 360, ap. 81-B -- CEP- 08295-030", não intimadas nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 535.385, para que as mesmas efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 20 de março de 2024, a importância de R\$17.584,42 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de janeiro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 10 da matrícula nº 124.053 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento nº 11-C, localizado no 1º pavimento do Condomínio Jurumirim "I", situado na rua Coler Porter, nº 148, integrante do CONDOMÍNIO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO ITAQUERA II-III, em Guianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, as fiduciárias devedoras serão considerados como intimadas e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A. (art. 26º, § 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 03 de abril de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANILO CLAUDIO GONCALES, JESSICA KOTANI

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ/ME nº 60.701.190/0001-04, sediado nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, torre Olavo Setúbal, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores DANILO CLAUDIO GONÇALES, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do RG nº 24.730.202-8-SSP/SP e do CPF/ME nº ***.796.688-** e JÉSSICA KOTANI, brasileira, maior, solteira, comerciante, portadora do RG nº 27.146.759-9-SSP/SP e do CPF/ME nº ***.510.048-**, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Pantojo, nº 306, ap. 103 -- CEP-- 03343-000" ou "nesta Capital, na avenida Sapopemba, nº 1.035, ap. 03 -- CEP-- 03345-001", não

intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 544.916, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 03 de abril de 2024, a importância de R\$19.300,07 (dezenove mil, trezentos reais e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de agosto de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 165.069 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento nº 103, localizado no 8º pavimento e a vaga de garagem nº M19 localizada no 2º subsolo, ambos do empreendimento denominado "EDIFÍCIO RARITÁ", situado na Rua Pantojo, nº 306 e rua Teófilo Dias nº 168, no 33º Subdistrito -- Alto da Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAU UNIBANCO S/A (art. 26º, § 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 03 de abril de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER AUGUSTO RONCATO, IZOLETE TERESINHA MOTER RONCATO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/ME nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco, neste Estado, na cidade de Deus, s/nº, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores WAGNER AUGUSTO RONCATO, brasileiro, casado, assessor sindical, portador do RG nº 8.496.144-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.513.698-** e IZOLETE TEREZINHA MOTER RONCATO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 35.492.052-2-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.141.228-**, residentes e domiciliados "nesta Capital, na na rua Campo Largo, nº 964, ap. 13 -- CEP- 03186-010" ou "nesta Capital, na na rua Natal, nº 1.004, ap. 52, bloco 1 -- CEP- 03186-030", não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 544.530, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 03 de abril de 2024, a importância de R\$32.791,54 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de dezembro de 2013, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 173.306 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento nº 13, localizado no 1º pavimento, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELATTO", situado na rua Campo Largo nº 964, no 33º Subdistrito -- Alto da Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A. (art. 26º, § 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 03 de abril de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA DA SILVA SOUSA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/ME nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco, neste Estado, na cidade de Deus, s/nº, fica INTIMADA a

comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JULIANA DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora do RG nº 47.908.855-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.972.688-**, residente e domiciliada "nesta Capital, na estrada Dom João Nery, nº 819, ap. 162, bloco A -- CEP- 08151-000" ou "nesta Capital, na estrada Dom João Nery, nº 3.988, ap. 153 -- CEP- 08151-000", não intimadas nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 538.549, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 03 de abril de 2024, a importância de R\$25.916,47 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de setembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 179.083 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento nº 162, localizado no 16º andar do bloco A, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL ANDORINHAS", situado na estrada Dom João Nery, nº 819, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A. (art. 26º, § 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 03 de abril de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLA ROCHA VALENTINI**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA CARLA ROCHA VALENTINI, brasileira, divorciada, historiadora, portadora da cédula de RG nº 27.879.748-9 e inscrita no CPF/MF nº ***.391.848-**, na qualidade de coproprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 98.639 do 10º RI, que MOTOKAZU YABIKU, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 5.770.991 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.228.228-** e ROSELI FERREIRA PAES YABIKU, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 6.199.751 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.213.148-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Pascoal Vita, nº 26, Vila Madalena, São Paulo/SP, protocolizou sob nº 602.565 em 08/08/2023 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha, nº 142, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo/SP, o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.242 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c Prov. CNJ 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse os REQUERENTES alegam exercer há mais de 29 anos, consistente em UMA CASA com 291m² de área construída, localizada à Rua Pascoal Vita, nº 26, no 39º Subdistrito - Vila Madalena, desta Capital, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 081.347.0004-7, matriculado sob nº 70.617 neste 10º Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: "Tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Rua Pascoal Vita, distante 49,20m do alinhamento predial da Rua Pascoal Vita com a Avenida das Corujas e segue 6,64m pelo alinhamento da Rua Pascoal Vita até encontrar ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda em curva com seu raio de 16,15m, desenvolvimento de 6,85m e sua corda de 6,80m, formando um ângulo interno para a corda da curva de 170°49'23", e segue por 6,85m pelo alinhamento da Rua Pascoal Vita até encontrar o ponto 3; deste ponto, deflete à esquerda com o ângulo interno de 168°56'52" e segue 5,67m pelo alinhamento da Rua Pascoal Vita até encontrar o ponto 4; deste ponto, deflete à esquerda com o ângulo interno de 77°14'21" e segue 32,10m até encontrar o ponto 5, confrontando com o imóvel nº 356 da Rua Natingui (matrícula nº 98.639 10º RI), figurando como proprietários LIANA ROCHA VALENTINI, CARLA ROCHA VALENTINI e GUILHERME ROCHA VALENTINI; e com o imóvel nº 74 da Avenida das Corujas (matrícula nº 31.220 10º RI), figurando como proprietário SEBASTIÃO CONTATO; do ponto 5, deflete à esquerda com ângulo interno de 76°49'13" e segue 2,14m até encontrar o ponto 6; deste

ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 133°12'31" e segue 28,58m até encontrar o ponto inicial 1, onde forma o ângulo interno de 89°17'50", confrontando nos pontos 5-6-1 com imóvel nº 38 da Rua Pascoal Vita (matrícula nº 24.709 10º RI) figurando como titulares de direitos de fiduciante ANA CAROLINA PARISI APOLLARO ZANIN e seu marido PAULO HENRIQUE ZANIN e figurando como credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, encerrando a área com 314,89m². Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo 18 de março de 2024, Ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,

Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANOEL GARIJO, THOMÉ GARIJO, MARIA GARIJO, DANIEL GARIJO, THALITA BAPTISTA GARIJO, MANOELA GARIJO DA SILVA, JOSÉ PINTO DA SILVA, MARIA GARIJO BENEDICTO, JOSÉ BENEDICTO, JOSÉ GAREJO, NEUSA DOS REIS GAREJO**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes MANOEL GARIJO que também assina MANOEL GARRIJO e MANOEL CARIJO, THOMÉ GARIJO, MARIA GARIJO, DANIEL GARIJO, THALITA BAPTISTA GARIJO, MANOELA GARIJO DA SILVA, JOSÉ PINTO DA SILVA, MARIA GARIJO BENEDICTO, JOSÉ BENEDICTO, JOSÉ GAREJO OU JOSÉ GARIJO, NEUSA DOS REIS GAREJO que também assina NEUSA DOS REIS GARIJO, MANOEL GARIJO FILHO, CÂNDIDA STAGIETE GARIJO e se casado seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que LUCÉLIA PENHA FONSECA GRAZIANO e outros apresentou requerimento datado de 20/05/2022 - Prenotação n.º 624.106 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 -- referente ao, uma casa e seu terreno, situados na Rua Isabel, nº 172, na Vila Esperança, no 3º Subdistrito Penha de França, assim descrito: tem início no ponto 01, situado no alinhamento da referida rua, distante 35,82m do cruzamento das Ruas Isabel e Mapunaro, deste ponto segue em linha reta por 6,18m, com azimute de 278°45'24"\', confrontando com o passeio público, até atingir o ponto 02, deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90°10'30"\', e segue 49,65m, com azimute de 189°1'23"\', confrontando com três imóveis: Rua Isabel, nº 180, matriculado sob o nº 209.997 (12ºRI) de propriedade de Margarida da Conceição Alves; Rua Mapunaro, nº 75, sob transcrição nº 126.414 (12º RI) de propriedade de Manoel Garrijo e Rua Mapunaro, nº 67, matriculado sob nº 114.746 (12ºRI) de propriedade de Elizabeth Cristhiny Janusz, até atingir o ponto 03, deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90°11'40"\', e segue 6,15m, com azimute de 99°29'21"\', confrontando com o imóvel da Rua Maria Carlota, nº 193, matriculado sob nº 20.821 (12ºRI) de propriedade de Dirceu Gerolim Marco e Maria Isabel Cremasco Marco, até atingir o ponto 04, deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 89°33'42"\', e segue 49,72m, com azimute de 9°3'19"\', confrontando com dois imóveis: Rua Isabel, nº160, matriculado sob nº 144.103 (12º RI) de propriedade de Marcos Jose Brandão Peixoto e Maria Cristina Angélica Porfirio Peixoto e Rua Isabel nº 166, matriculado sob nº 33.469 (12ºRI) de propriedade de Martinho Aparecido de Freitas, até atingir o ponto inicial d essa descrição, formando um ângulo interno de 89°42'5"\', perfazendo uma área de 304,93m² e um perímetro de 111,70m.; estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, § 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França -- Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 04 de abril de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSA ANTONIA DE AQUINO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo -- Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ESPÓLIOS de JOAQUIM DO AMARAL MELLO e AUREA PINTO DO AMARAL MELLO, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel usucapiendo situado na Travessa Bonópolis nº 04, bem como do imóvel confrontante situado na Travessa Bonópolis nº 03, ambos objetos da Transcrição nº 58.893, deste Registro; b) SANDRA DE ALMEIDA PINHEIRO, proprietária do imóvel confrontante situado na Rua Francisco Portugal nº 91 -- casa 04 (antigo nº 81-fundos), objeto da matrícula nº 143.922, deste Registro; e c) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.001.039 em data de 19 de julho de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais a senhora: ROSA ANTONIA DE AQUINO, brasileira, viúva, pensionista, RG nº 19.343.455-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.357.358-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Travessa Bonópolis nº 04, Vila Rosa, com fundamento nos artigos 183 da Constituição Federal e 1.240 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse de forma contínua, pacífica, incontestada e com "animus domini", há mais de 05 (cinco) anos, relativo ao imóvel constituído por um prédio e seu respectivo terreno situado na Travessa Bonópolis nº 04, Horto Florestal, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de 52,50 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 109.172.0133-6, objeto da Transcrição nº 58.893, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio/confrontantes tabulares: ESPÓLIOS de JOAQUIM DO AMARAL MELLO e AUREA PINTO DO AMARAL MELLO; cedente: ANTONIO FRANCISCO; e como confrontantes tabulares e ocupantes: SANDRA DE ALMEIDA PINHEIRO, SANDRA MARA DA SILVA FIGUEIREDO, FÁBIO DE SOUZA FIGUEIREDO, THEREZA KAWATA SATO, ROSARIA PIRES ORTIZ, BENEDITO LUIZ DA SILVA, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos dezoito (18) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE DA SILVA ALVES**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento datado de 12/01/2024, prenotado sob nº 644.933, o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 §4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante ALEXANDRE DA SILVA ALVES inscrito no CPF nº ***.211.868-**, residente e domiciliado na Rua Inácio Costa nº 189, Vila Dalila, nesta Capital, podendo também ser encontrado na Rua Maria Veltri nº 11-A, Vila Talarico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como

também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Maria Veltri nº 11-A, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 79.448, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A nos termos do artigo 26 § 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEUSA MARIA LEAO ROSSI**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, §4 e §13, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 632.289 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Rocco Rossi, italiano, aposentado, portador do RNE W043058-7/SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF nº ***.872.808-**, e sua mulher Neusa Maria Leão Rossi, brasileira, técnica de laboratório, portadora do RG nº 4.888.652-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.872.808-**, casados sob regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Zacarias de Brito, nº 200, Vila Ré; Emerson Rossi, brasileiro, bancário, portador do RG nº 19.151.056-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.752.178-**, e sua mulher Eliane Trugillo Martins Rossi, RG nº 15.620.926-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.121.878-**, ambos brasileira, aposentada, portadora do RG nº 15.620.926-3, inscrita no CPF/MF nº ***.121.878-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Jandaia do Sul, nº 152, Vila Guilhermina, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 270,00m², situado à Rua Doutor Luiz Ayres, nºs 1.580, 1.584 e 1.586, constituído pelo Lote 12 da Quadra B, Vila Santa Tereza, cadastrado pelo contribuinte nº 113.554.0019-7, no 38º Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, matriculado nesta Serventia sob nº 37.748. deste Registro, de propriedade de Ersilia Barile, Giuseppa Rossi Nuzzo, Carmine Nuzzo, Luigi Rossi, Ersilia Volpe Rossi, Joanna Munhoz Rossi, Livia Rossi Nuzzo, Raffaele Nuzzo, Maria Rossi Margiotta, Gabriele Margiotta, Elvira Rossi Barile, Carmine Barile, Rocco Rossi, Neusa Maria Leão Rossi, Emerson Rossi e Eliane Trugillo Martins Rossi. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 40 anos, Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A FABIO NUZZO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SERGIO COMMINATO BAENA MEDINA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, §4 e §13, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 648.992 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária nos termos do art. 1.238, § único da Lei nº 10.406/02, requerida por Sergio Comminadto Baena Medina, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 3.392.202-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.253.888-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Aparecida Helia Zambon Medina, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 6.559.207-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.704.148-**, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Agrestina, nº 33, Vila Jaguará, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 266,00m², situado à Rua Agrestina, nº 33, constituído pelo lote 01 da subdivisão de parte dos lotes s/nº, 01 e 02, da Vila Jaguará, cadastrado pelo contribuinte nº 199.097.0018-1, no 43º Subdistrito - Jaguará, nesta Capital, matriculado nesta Registro sob nº 123.326, de propriedade de Nair Silva Ribeiro, Sergio Comminadto Baena Medina e Aparecida Helia Zambon Medina. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 12 anos, tendo como confrontantes: 1) Lado direito --

Aparecida Maria Todarelo de Góes e Raul de Góes, proprietários do imóvel matriculado sob nº 123.327, deste; 2) Lado esquerdo -- José Reinaldo Cardoso do Amaral, Zilda Rodrigues do Vale, Daniel Paes Merchan e Sonia Regina Marchetto Merchan, proprietários do imóvel matriculado sob nº 67.374, deste. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA AO ESPÓLIO DE NAIR SILVA RIBEIRO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

COMARCA - SÃO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DANIEL BARROS SANTIAGO, MARIA DO CARMO SILVA BARROS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 -- Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 522128, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes FABIO DANIEL BARROS SANTIAGO e MARIA DO CARMO SILVA BARROS, inscritos no CPF/MF ***.937.068-** e ***.464.428-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 19/06/2017, registrado sob o nº 6 na matrícula nº139.816, que corresponde a Avenida Senador Salgado Filho Nº 1050, apartamento 15, bloco 3, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 15/03/2024, importava em R\$ 18.301,42 (dezoito mil, trezentos e um reais e noventa e quarenta e dois centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA LIMA DE MELO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 -- Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 516201, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciante RAFAELA LIMA DE MELO, inscrito no CPF/MF ***.769.808-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 20/07/2012, registrado sob o nº 3 na matrícula nº 142.732, que corresponde a Avenida Prestes Maia Nº 785, casa 01, São Vicente/SP, deste Registro de

Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 28/03/2024, importava em R\$ 40.575,96 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

COMARCA - SOROCABA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE EVERALDO TABORDA

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Companhia de desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU -- CNPJ nº 47.865.597/0001-09, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JOSE EVERALDO TABORDA, CPF/CNPJ nº ***.281.518-**, RG nº 36.800.758-3 SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Alameda da Vitória, nº 111, lote 12 / quadra G, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 3.746,63 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular celebrado nos termos do art. 38, da Lei 9.514/97, registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 138.714 e endereço na Alameda da Vitória, nº 111, lote 12 / quadra G, "Jardim Renascer", Bairro do Itavuvu, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, § 7º e art. 26-A, § 1º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove(09) de abril(04) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

COMARCA - SUMARE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA KIMIE SALGADO TAKAHASHI

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Camila Kimie Salgado Takahashi, brasileira, solteira, do comércio, RG nº **.***0.***-SSP/SP, CPF nº **.***6.***-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora VIVA VISTA ARAUCÁRIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 18.371.167/0001-24, com sede na Av. José de Souza Campos, nº 753, andar térreo, sala 12 E, Cambuí,

Campinas/SP, prenotação nº 444092, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 216.205,43, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas a Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em garantia, lavrada aos 30 de outubro de 2019, livro 905, página 117, do 3º Tabelião de Notas de Campinas/SP, registrado no R. 1 e R. 2 da Matrícula nº 181.377, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida D, nº 96, Apartamento nº 31C, "Tipo C2", 4º pavimento tipo (3º andar), Bloco C, CONDOMÍNIO VIVA VISTA ARAUCÁRIA, Loteamento Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevendo, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador. \r\n\r\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSMAR RAVAGNANI, ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI, CARLOS ALBERTO RAVAGNANI, ISABEL DE FREITAS TEODORO RAVAGNANI, MILTES FAGNANI ROVAGNANI, WILSON JOSE RAVAGNANI, RINALDO NOVELETTO**

CRISTIANO HENRIQUE FRANCISCO, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré-SP, Serventia Extrajudicial situada na Avenida Luis Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER, a WILSON JOSÉ RAVAGNANI, RG nº 10.**5.63*-SSP/SP, CPF nº 134.*5*.53*.*4, e RINALDO NOVOLETTI, RG nº 19.**3.90*-SSP/SP, CPF nº 128.*4*.75*.*2, na qualidade de titulares de domínio do imóveis objetos das matrículas de nº 10.327 e 82.989, do Registro de Imóveis de Sumaré-SP, confinantes do imóvel a ser retificado, bem como seus representantes legais ou sucessores, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que OSMAR RAVAGNANI, RG nº 17.**5.15*-8-SSP/SP, CPF nº 107.*7*.70*.*5, e sua esposa, ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI, RG nº 15.**8.65*-0-SSP/SP, CPF nº 100.*1*.27*.*7, e OUTROS, proprietários de um Sítio com a área de mais ou menos 16,94 ha, contendo casa de morada e outras pequenas benfeitorias, no Bairro Ponte Funda, Município de Sumaré, cadastrado no INCRA sob nº 624.160.003.174-0, matriculada sob o nº 92.717, neste Registro Imobiliário, apresentaram perante esta Serventia, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a averbação da retificação de medidas perimetrais e área deste imóvel. Tendo em vista que, nas diligências realizadas nos endereços indicados pelos requerentes, os confrontantes acima identificados não foram localizados, encontrando-se, portanto, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para, querendo, ofertarem impugnação, alegando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação deste. Todos os documentos que compõem o processo, encontram-se à disposição dos interessados para análise, no Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré-SP, no endereço supracitado, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da primeira publicação deste edital e não havendo impugnação, poderá ser deferida a averbação de retificação pretendida. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Sumaré-SP, 08 de abril de 2024. Eu, (aa) Cristiano Henrique Francisco, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

COMARCA - SUZANO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THESSIANE DOS SANTOS PIRES AMARAL**

Protocolo 244.289\r\n\r\nLUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.\r\n\r\nFaz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, São Paulo-SP, garantido por alienação

fiduciária firmada em 08/06/2022, registrado sob n.º R.03 na matrícula n.º 89.331 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, REQUER ESTE a fim de que se notifique para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis a Senhora THESSIANE DOS SANTOS PIRES AMARAL, brasileira, solteira, maior, CPF: ***.054.528-** e RG. 49.060.779-2-SSP/SP, proprietária e devedora fiduciante do imóvel localizado na Rua XV de novembro, nº 112, constituído pelo Apto 101, 10º andar, do EDIFÍCIO AMSTERDAM, neste município e comarca de Suzano, devidamente matriculado sob n.º 89.331 nesta Serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 09/04/2024 corresponde a R\$ 51.659,11, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor, deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3.ª e última publicação deste edital) com CHEQUE ADMINISTRATIVO, PIX, TRANSFERÊNCIA na conta do titular da Serventia, ou em ESPÉCIE. Assim, procede-se a notificação da mencionada devedora por via deste edital, para que se dirija ao Cartório situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO ACIMA INDICADO NO PRAZO REFERIDO. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento dos interessados e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nSIMONE CASARINI\r\nEscrevente Autorizada

COMARCA - TABOAO DA SERRA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ÂNGELO PAZINI, BENEDICTA DE MIRANDA PAZINI**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, especialmente ÂNGELO PAZINI, motorista, e sua esposa BENEDICTA DE MIRANDA PAZINI, que JOSÉ ROBERTO PAZZINI, brasileiro, motorista, portador do RG nº 4.522.662-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.704.048-**, e sua esposa ANGELA MARIA SANCHES PAZZINI, brasileira, do lar, portadora do RG nº 16.914.779-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.895.008-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Augusto dos Anjos nº 139, apto. nº 21, Melville, em Barueri-SP, requereram nesta Serventia o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil, visando a titularidade de domínio de Parte do Lote nº 24, da Quadra J, Vila Santa Luzia, com a área de 270,70 metros quadrados, localizado na cidade de Taboão da Serra-SP, e as seguintes medidas e confrontações: Tem início no Ponto 01, localizado ao lado direito do prédio nº 08 da Alameda Mauro Zelante (parte do lote nº 23 da Quadra J - matrícula nº 33.444) de quem da alameda olha para o imóvel; daí segue em linha reta na distância de 7,05 metros até encontrar o Ponto 02, com azimute de 302º42'07'', e faz frente para a Alameda Mauro Zelante; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 39,80 metros até encontrar o Ponto 03, com azimute de 221º25'31'', confrontando com o prédio nº 03 da viela sem denominação (outra parte do lote nº 24 da Quadra J); daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 4,77 metros até encontrar o Ponto 04, com azimute de 168º38'58'', confrontando com outra parte do lote nº 24 da Quadra J; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 4,00 metros até encontrar o Ponto 05, com azimute de 75º55'36'', confrontando com outra parte do lote nº 24 da Quadra J; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 40,46 metros até encontrar o Ponto 01, início da presente descrição, com azimute de 42º42'42'', confrontando com o prédio nº 08 da Alameda Mauro Zelante (parte do lote nº 23 da Quadra J - matrícula nº 33.444) e com o prédio nº 222 da Rua Santa Luzia (parte do lote nº 23 da Quadra J). Construção: O prédio nº 06 da Alameda Mauro Zelante, com área construída de 140,35 metros quadrados. Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 34 (trinta e quatro) anos. O requerimento e a documentação completa que o

acompanha permanecerão à disposição para exame e conhecimento dos interessados neste serviço registral imobiliário, situado à Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 4771-4787. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/73. Taboão da Serra-SP, 18 de março de 2024. DANIEL LAGO RODRIGUES - OFICIAL.

COMARCA - TUPI PAULISTA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHAEL SANDRIM ROSANTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO, LEANDRO BORREGO MARINI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9514/1997, e a requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, que fica intimado o Sr. MICHEL SANDRIM CPF: ***.762.208-**, residente no Sítio São João Batista, nº 1182, Taquara Branca, em São João do Pau D'Alho/SP, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Senador Pizza, nº 581, Centro, Tupi Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, ou qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data da publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442904327, garantido por alienação fiduciária, firmado em 21 de março de 2023, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, registrado sob nº 4, na Matrícula nº 23.221, referente ao imóvel situado na Rua 2, Lote 09 da Quadra 8, Jardim Eduarda, em São João do Pau D'Alho/SP, onde deverá efetuar a purgação do débito. O valor desses encargos posicionados em 04/04/2024, corresponde a R\$7.843,44 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se venceram no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima do prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas. Tupi Paulista, data da publicação. Leandro Borrego Marini, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL SILVA DOS SANTOS, GABRIELY TEIXEIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO, LEANDRO BORREGO MARINI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9514/1997, e a requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, que ficam intimados os Senhores GABRIEL SILVA DOS SANTOS CPF: ***.778.998-** e GABRIELY TEIXEIRA DOS SANTOS CPF: ***.457.708-**, residentes na Rua Vereador L C Gonçalves, nº 82, Jardim Vista Alegre, em Nova Guataporanga/SP, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Senador Pizza, nº 581, Centro, Tupi Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, ou qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data da publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.444.2521178-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 03 de maio de 2021, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, registrado sob nº 3, na Matrícula nº 23.384, referente ao imóvel situado na Rua Vereador L C Gonçalves, nº 82, Jardim Vista Alegre, em Nova Guataporanga/SP, onde deverá efetuar a purgação do débito. O valor desses encargos posicionados em 12/03/2024, corresponde a R\$14.216,17 (quatorze mil duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se venceram no prazo desta intimação, até a data do efetivo

pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima do prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas. Tupi Paulista, data da publicação. Leandro Borrego Marini, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE FRANZOTTI FERREIRA BRITO, LUCAS DE SOUZA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, LEANDRO BORREGO MARINI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9514/1997, e a requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, que ficam intimados os Senhores CAROLINE FRANZOTTI FERREIRA BRITO CPF: ***.704.348-**, e, LUCAS DE SOUZA BRITO CPF: ***.215.098-**, residentes na RUA GERSON BENETTI, N° 750, JARDIM PETROPOLIS, EM TUPI PAULISTA/SP, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Senador Pizza, nº 581, Centro, Tupi Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, ou qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data da publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.444.2703451-6, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10 de junho de 2022, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, registrado sob nº 2, na Matrícula nº 25.725, referente ao imóvel situado na RUA DR. AMAURY C ARAUJO, PART DO LOTE 07 DA QUADRA 0, JARDIM PETRÓPOLIS, EM TUPI PAULISTA-SP, onde deverá efetuar a purgação do débito. O valor desses encargos posicionados em 12/03/2024, correspondem a R\$15.859,21 (quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se venceram no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima do prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas. Tupi Paulista, data da publicação. Leandro Borrego Marini, Oficial.

COMARCA - VOTORANTIM/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE FUNES QUEIROZ, LUIZ FERNANDO FERREIRA**

NAILA DE REZENDE KHURI, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a MONIQUE FUNES QUEIROZ, CPF nº 430.XXX.778-XX e LUIZ FERNANDO FERREIRA, CPF nº 436.XXX.468-XX, que, em atendimento ao requerimento, datado de (data), firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 75.332, que ficam INTIMADOS, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 725,73, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e §1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5 da matrícula nº 24.535 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como

apartamento nº 63, localizado no 6º andar do Bloco B, do condomínio denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DAS ÁGUAS, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Margarida dos Santos Garcez, 13. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/1997, em razão de o(s) devedor(es) encontrar-se/encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 08 de abril de 2024. A Oficial, Naila de Rezende Khuri.

**RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - PRAIA GRANDE/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2024 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Matrícula nº200.173, Livro nº2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Barueri, SP. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/04/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 26/04/2024 às 16:00 Modalidade: online:www.fauthleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANTONIO CARLOS FAUTH, CPF: ***.557.670-**, Nº da Inscrição: 136/97, Telefone: (54)32121-673, E-mail: contato@fauthleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES ONLINE E NOTIFICAÇÃO\1º LEILÃO - 25 ABRIL DE 2024, ATÉ AS 16h \2º LEILÃO - 26 ABRIL DE 2024, ATÉ ÀS 16h\www.fauthleiloes.com.br\ANTÔNIO CARLOS FAUTH, Leiloeiro Oficial, com matrícula JUCERGS nº 136/97, devidamente autorizado por RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., venderá na forma do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, por meio de leilões públicos, na modalidade online, através da página www.fauthleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar, e seguir as regras de participação dos leilões, o qual será validado e homologado os lances em conformidade com as disposições deste edital. Onde, em primeiro Público Leilão, serão ofertados os Imóveis pelo valor total das AVALIAÇÕES R\$576.000,00, mais as despesas vinculadas de R\$45.840,23. Os seguintes imóveis: a) BARRUIERI, SP - TERRENO URBANO, situado à Rua Oropó, constituído pelo Lote nº15, da quadra nº09, do Loteamento denominado Parque Alvorada, no lugar denominado Sítio do Morro, Distrito, Município e Comarca de Santana de Parnaíba Circunscrição Imobiliária da Comarca de Barueri, SP, medindo 24,00m de frente para Rua Oropó; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 61,50m da frente aos fundos, confrontando com lote nº14; 75,90m da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com lote nº 16; e, nos fundos mede 19,80m confrontando com o lote nº10; encerrando a área total de 1.420,00m². Inscrição cadastral nº24361.43.06.0300.00.000. ORIGEM: Matrícula nº200.173, Livro nº2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Barueri, SP. AVALIADO EM R\$266.000,00. b) PRAIA GRANDE - SP - APARTAMENTO número 11, localizado no primeiro pavimento tipo do Edifício Residencial Garopaba, situado na Rua Panamá, número 50, esquina com a Rua Bolívia, no Parque Silviana, na cidade de Praia Grande, SP, com a área útil de 75,35m², área comum de 37,3476m², área total de 112,6976m², com uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,2121% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua entrada, com o hall de circulação, hall das escadarias e escadarias, do lado direito de quem do referido hall de circulação olha para o apartamento, confronta com o apartamento número 12, do lado esquerdo com a área de recuo lateral do edifício, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo da frente do edifício, fronteira à Rua Panamá, cabendo-lhe o direito a uma vaga no estacionamento coletivo do edifício, para guarda de veículos de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada. Inscrição: 2 03 30 004 003 0011-7. ORIGEM: Matrícula nº 174.072, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Praia Grande SP. AVALIADO EM R\$310.000,00. DEVEDOR FIDUCIANTE: LUCAS FELIPE COSTA GUEDES, comerciante, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 28.05.1999, inscrito no CPF número ***.366.258-**, portador da CI número 37.920.927-5 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada Sítio do Moinho, 4-B,

Bairro Germano, na cidade de Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06.513-300 endereço eletrônico lucas.guedes306@gmail.com. Cujos imóveis foram dados em garantia para o consórcio Grupos/Cotas: 1203/245.0; 1253/484.0; 1263/704.0; 1263/740.0 e 1270/544.0. PAGAMENTO sinal de 20% no ato e o restante poderá ser pago em até 72:00 horas do leilão, mais comissão de leiloeiro de 6%, na eventualidade do não cumprimento, o arrematante incorrerá na pena de perda do sinal dado. Não havendo licitantes em 1º Leilão, será realizado o 2º Público Leilão, na forma do art.27 §§ 2º e 3º da Lei 9.514/97, através novamente da página www.fauthleiloes.com.br, no dia 26/04/2024, até às 16:00horas, quando será vendido pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor total da dívida correspondendo a R\$513.608,11 mais as despesas vinculadas no total de R\$45.840,23. Ficam notificados dos leilões o possuidor dos direitos acima mencionados e terceiros possuidores ou interessados, na forma da Lei 9.514/97, e conforme consta na Escritura Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, lavradas em 19.02.2021. Ficando resguardado ao devedor o direito de preferência na compra pelo valor da dívida, acrescido das despesas, conforme faculta o art.27 parágrafo 2º B da Lei 9.514/97. Em havendo benfeitorias sobre o imóvel, sua averbação, legalização, bem como no pagamento e condomínios e impostos atrasados fica a cargo do arrematante. O presente edital foi publicado no Jornal Eletrônico, conforme artigo 27, §10º e artigo 37-C da lei 9.514/97. Informações com o Leiloeiro através dos fones (54) 32121673, 991668378, WhatsApp 54 991668327 - E-mail: contato@fauthleiloes.com.br; Santana de Parnaíba, SP, ANTONIO CARLOS FAUTH RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA .

IMÓVEL - ID00 - Matrícula nº 174072 - Panamá, nº 50, 11 Bairro Guilhermina

Nº do Lote: 00 ID: 2 03 30 004 003 0011-7 Descrição legal: APARTAMENTO, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 174072, Panamá, 50, 11, Edifício Residencial Garopaba, Guilhermina, Praia Grande, SP, 11702-120. . Valor do 1º leilão: R\$ 621.840,23; Valor do 2º leilão: R\$ 559.448,34.

COMARCA - SANTANA DE PARNAÍBA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 06/2024 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Matrícula nº 174.072, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Praia Grande SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/04/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 26/04/2024 às 16:00 Modalidade: online:www.fauthleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANTONIO CARLOS FAUTH, CPF: ***.557.670-**, Nº da Inscrição: 136/97, Telefone: (54)32121-673, E-mail: contato@fauthleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES ONLINE E NOTIFICAÇÃO\\\\\\r\\\\\\n1º LEILÃO - 25 ABRIL DE 2024, ATÉ AS 16h \\\\r\\\\\\n2º LEILÃO - 26 ABRIL DE 2024, ATÉ AS 16h\\\\\\r\\\\\\nwww.fauthleiloes.com.br\\\\\\r\\\\\\nANTÔNIO CARLOS FAUTH, Leiloeiro Oficial, com matrícula JUCERGS nº 136/97, devidamente autorizado por RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., venderá na forma do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, por meio de leilões públicos, na modalidade online, através da página www.fauthleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar, e seguir as regras de participação dos leilões, o qual será validado e homologado os lances em conformidade com as disposições deste edital. Onde, em primeiro Público Leilão, serão ofertados os Imóveis pelo valor total das AVALIAÇÕES R\$576.000,00, mais as despesas vinculadas de R\$45.840,23. Os seguintes imóveis: a) BARRUIERI, SP - TERRENO URBANO, situado à Rua Oropó, constituído pelo Lote nº15, da quadra nº09, do Loteamento denominado Parque Alvorada, no lugar denominado Sítio do Morro, Distrito, Município e Comarca de Santana de Parnaíba Circunscrição Imobiliária da Comarca de Barueri, SP, medindo 24,00m de frente para Rua Oropó; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 61,50m da frente aos fundos, confrontando com lote nº14; 75,90m da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com lote nº 16; e, nos fundos mede 19,80m confrontando com o lote nº10; encerrando a área total de 1.420,00m². Inscrição cadastral nº24361.43.06.0300.00.000. ORIGEM: Matrícula nº200.173, Livro nº2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Barueri, SP. AVALIADO EM R\$266.000,00. b) PRAIA GRANDE - SP -APARTAMENTO número 11, localizado no primeiro pavimento tipo do Edifício Residencial Garopaba, situado na Rua Panamá, número 50, esquina com a Rua Bolívia, no Parque Silviana, na cidade de Praia Grande, SP, com a área útil de 75,35m², área comum de 37,3476m², área total de 112,6976m², com uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,2121% do todo, confrontando pela

frente, por onde tem sua entrada, com o hall de circulação, hall das escadarias e escadarias, do lado direito de quem do referido hall de circulação olha para o apartamento, confronta com o apartamento número 12, do lado esquerdo com a área de recuo lateral do edifício, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo da frente do edifício, fronteira à Rua Panamá, cabendo-lhe o direito a uma vaga no estacionamento coletivo do edifício, para guarda de veículos de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada. Inscrição: 2 03 30 004 003 0011-7. ORIGEM: Matrícula nº 174.072, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Praia Grande SP. AVALIADO EM R\$310.000,00. DEVEDOR FIDUCIANTE: LUCAS FELIPE COSTA GUEDES, comerciante, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 28.05.1999, inscrito no CPF número ***.366.258-**, portador da CI número 37.920.927-5 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada Sitio do Moinho, 4-B, Bairro Germano, na cidade de Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06.513-300 endereço eletrônico lucas.guedes306@gmail.com. Cujos imóveis foram dados em garantia para o consórcio Grupos/Cotas: 1203/245.0; 1253/484.0; 1263/704.0; 1263/740.0 e 1270/544.0. PAGAMENTO sinal de 20% no ato e o restante poderá ser pago em até 72:00 horas do leilão, mais comissão de leiloeiro de 6%, na eventualidade do não cumprimento, o arrematante incorrerá na pena de perda do sinal dado. Não havendo licitantes em 1º Leilão, será realizado o 2º Público Leilão, na forma do art.27 §§ 2º e 3º da Lei 9.514/97, através novamente da página www.fauthleiloes.com.br, no dia 26/04/2024, até às 16:00horas, quando será vendido pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor total da dívida correspondendo a R\$513.608,11 mais as despesas vinculadas no total de R\$45.840,23. Ficam notificados dos leilões o possuidor dos direitos acima mencionados e terceiros possuidores ou interessados, na forma da Lei 9.514/97, e conforme consta na Escritura Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, lavradas em 19.02.2021. Ficando resguardado ao devedor o direito de preferência na compra pelo valor da dívida, acrescido das despesas, conforme faculta o art.27 parágrafo 2º B da Lei 9.514/97. Em havendo benfeitorias sobre o imóvel, sua averbação, legalização, bem como no pagamento e condomínios e impostos atrasados fica a cargo do arrematante. O presente edital foi publicado no Jornal Eletrônico, conforme artigo 27, §10º e artigo 37-C da lei 9.514/97. Informações com o Leiloeiro através dos fones (54) 32121673, 991668378, WhatsApp 54 991668327 - E-mail: contato@fauthleiloes.com.br; Praia Grande SP, ANTONIO CARLOS FAUTH RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA .

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 200173 - Oropó, nº 401, Bairro Parque Alvorada

Nº do Lote: 15 ID: nº24361.43.06.0300.00.000 Descrição legal: TERRENO - COM BENFEITORIAS, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 200173, Oropó, 401, Quadra 09, Lote 15, Parque Alvorada, Santana de Parnaíba, SP, 06517-230. Em havendo benfeitorias sobre o imóvel, sua averbação, legalização, bem como no pagamento e condomínios e impostos atrasados fica a cargo do arrematante. Valor do 1º leilão: R\$ 621.840,23; Valor do 2º leilão: R\$ 559.448,34.

Assinado pelo(a) Jornalista ANA CLAUDIA POLIANA DE SOUZA VIEIRA
(09007959646)

Data: 10/04/2024 18:05:11 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

